



DIÁRIO OFICIAL

D O D I S T R I T O F E D E R A L

ANO LV EDIÇÃO Nº 136

BRASÍLIA - DF, SEGUNDA-FEIRA, 27 DE JULHO DE 2026

SUMÁRIO

	SEÇÃO I PAG.	SEÇÃO II PAG.	SEÇÃO III PAG.
Poder Legislativo.....			52
Poder Executivo.....	1	29	
Casa Civil.....		34	52
Secretaria de Estado de Governo.....	11	34	53
Secretaria de Estado de Economia.....	14	35	53
Secretaria de Estado de Saúde.....	21	38	54
Secretaria de Estado de Educação.....	21	41	58
Universidade do Distrito Federal Professor Jorge Amaury Maia Nunes.....			61
Secretaria de Estado de Segurança Pública.....	22	42	66
Secretaria de Estado de Administração Penitenciária	24	44	69
Secretaria de Estado de Transporte e Mobilidade.....		45	71
Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania.....		45	71
Secretaria Extraordinária do Consumidor.....	25	46	
Secretaria de Estado de Obras e Infraestrutura.....	25	47	71
Secretaria de Estado da Mulher.....		47	72
Secretaria de Estado da Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural.....		48	
Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação.....		48	73
Secretaria de Estado da Família.....	26		
Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa	26	48	73
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social.....		49	73
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação.....		50	74
Secretaria de Estado de Esporte e Lazer.....			74
Secretaria de Estado do Meio Ambiente.....	27	50	74
Secretaria Extraordinária de Proteção Animal.....		51	75
Secretaria Extraordinária da Pessoa com Deficiência			75
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Renda.....			75
Controladoria-Geral.....		51	76
Procuradoria-Geral.....		51	
Ineditorial.....			76

SEÇÃO I

PODER EXECUTIVO

LEI Nº 7.930, DE 24 DE JULHO DE 2026

(Autoria: Deputado Rogério Morro da Cruz)

Reconhece o Esporte de Surdos - Surdodesporto como de relevante interesse desportivo e social no Distrito Federal.

A GOVERNADORA DO DISTRITO FEDERAL, FAÇO SABER QUE A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Esporte de Surdos - Surdodesporto reconhecido como de relevante interesse desportivo e social no Distrito Federal.

Art. 2º Incumbe ao Poder Executivo, por meio dos órgãos competentes, propor políticas públicas de incentivo e apoio ao Surdodesporto, podendo para esse fim realizar parcerias com entidades legalmente representativas do Surdodesporto.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 24 de julho de 2026.

137ª da República e 67ª de Brasília

CELINA LEÃO

LEI Nº 7.931, DE 24 DE JULHO DE 2026

(Autoria: Deputada Doutora Jane)

Institui, no calendário oficial de eventos do Distrito Federal, a Semana Niemeyer Brasília Week, a ser realizada anualmente na segunda semana de dezembro, e dá outras providências.

A GOVERNADORA DO DISTRITO FEDERAL, FAÇO SABER QUE A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica instituída, no calendário oficial de eventos do Distrito Federal, a Semana Niemeyer Brasília Week, a ser realizada, anualmente, a partir da segunda semana de dezembro, contemplando o dia 15 de dezembro, data de nascimento do arquiteto Oscar Niemeyer.

Art. 2º A Semana Niemeyer Brasília Week tem por finalidade valorizar, difundir e celebrar o legado arquitetônico, urbanístico, artístico e cultural de Oscar Niemeyer, especialmente sua contribuição para a concepção e o desenvolvimento de Brasília.

Art. 3º A Semana Niemeyer Brasília Week pode contemplar, entre outras iniciativas:

I – o Fórum Mundial Niemeyer;

II – o Salão Niemeyer Building;

III – exposições temáticas sobre a obra e o legado de Oscar Niemeyer;

IV – seminários, palestras, oficinas e atividades formativas;

V – mostras, concursos e atividades culturais relacionadas à arquitetura, ao urbanismo, às artes e ao patrimônio cultural;

VI – visitas guiadas a obras e monumentos projetados por Oscar Niemeyer no Distrito Federal.

Art. 4º São objetivos da Semana Niemeyer Brasília Week:

I – valorizar e difundir o legado arquitetônico, urbanístico e cultural de Oscar Niemeyer no cenário nacional e internacional, especialmente sua contribuição para a concepção e o desenvolvimento de Brasília;

II – promover atividades educativas, culturais e acadêmicas relacionadas à arquitetura, ao urbanismo e às artes;

III – estimular o turismo cultural e a preservação do patrimônio histórico, artístico e arquitetônico do Distrito Federal;

IV – fomentar a participação da sociedade civil, de instituições de ensino, de entidades culturais e de órgãos públicos na promoção de ações comemorativas e educativas;

V – celebrar, no ano de 2027, os 120 anos de nascimento do arquiteto Oscar Niemeyer, inclusive com o lançamento do selo Niemeyer 120 anos;

VI – promover o Prêmio Global Niemeyer, destinado a reconhecer projetos, atividades, iniciativas e personalidades de destaque, no cenário brasileiro e internacional, nas categorias:

a) Arquitetura;

b) Urbanismo;

c) Planejamento Urbano e Regional;

d) Soluções Urbanas e Ambientais;

e) Ciência e Tecnologia;

f) Meio Ambiente e Sustentabilidade;

g) Artes;

h) Projetos Comunitários;

i) Personalidades do Ano;

j) Categoria especial, Hors Concours.

Art. 5º Durante a Semana Niemeyer Brasília Week podem ser promovidas, entre outras ações:

I – exposições, seminários, palestras e oficinas participativas;

II – visitas guiadas a obras e monumentos projetados por Oscar Niemeyer;

III – concursos, mostras culturais e atividades educativas nas escolas;

IV – eventos voltados à valorização da arquitetura modernista e do patrimônio cultural de Brasília.

Art. 6º O Poder Executivo pode firmar parcerias com instituições públicas e privadas para a realização das atividades previstas nesta Lei.

Art. 7º A execução desta Lei deve observar as disponibilidades orçamentárias e financeiras próprias.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 24 de julho de 2026.
137º da República e 67º de Brasília
CELINA LEÃO

LEI Nº 7.932, DE 24 DE JULHO DE 2026
(Autoria: Deputado Pastor Daniel de Castro)

Reconhece, no Distrito Federal, a pesca esportiva como modalidade desportiva.

A GOVERNADORA DO DISTRITO FEDERAL, FAÇO SABER QUE A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica reconhecida a pesca esportiva como modalidade desportiva no Distrito Federal.

Art. 2º Para fins desta Lei, entende-se por pesca esportiva a atividade de pesca realizada com finalidade recreativa, desportiva e de preservação ambiental, praticada em conformidade com a legislação vigente.

Art. 3º A pesca esportiva será incentivada e promovida por meio de ações do poder público, em parceria com entidades desportivas e ambientais e comunidades locais.

Art. 4º Cabe ao órgão competente do Distrito Federal estabelecer normas específicas para a prática da pesca esportiva, visando à preservação dos recursos naturais e à promoção da sustentabilidade.

Art. 5º Serão promovidos torneios, competições e eventos relacionados à pesca esportiva, incentivando a participação de atletas, amadores e demais interessados na modalidade.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 24 de julho de 2026.
137º da República e 67º de Brasília
CELINA LEÃO

LEI Nº 7.933, DE 24 DE JULHO DE 2026
(Autoria: Deputada Jaqueline Silva)

Institui o Conselho de Proteção para a Pessoa Idosa no Distrito Federal e dá outras providências.

A GOVERNADORA DO DISTRITO FEDERAL, FAÇO SABER QUE A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica instituído o Conselho de Proteção para a Pessoa Idosa no Distrito Federal, com a finalidade de zelar pelo cumprimento dos direitos da pessoa idosa, conforme disposto na Lei federal nº 14.423, de 22 de julho de 2022 – Estatuto da Pessoa Idosa, na Constituição Federal e na Lei Orgânica do Distrito Federal.

§ 1º O Conselho de que trata o caput, inspirado nos Conselhos Tutelares da Infância e Juventude, tem como objetivo proteger e promover os direitos das pessoas com idade igual ou superior a 60 anos, especialmente em situações de vulnerabilidade, violência, negligência, discriminação ou violação de direitos fundamentais.

§ 2º O Conselho deve atuar de forma articulada com os Conselhos Tutelares já existentes, a Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social e outros órgãos do Governo do Distrito Federal, promovendo a integração de políticas públicas voltadas à pessoa idosa.

Art. 2º São atribuições do Conselho de Proteção para a Pessoa Idosa:

I – receber e apurar denúncias de violações de direitos das pessoas idosas, encaminhando-as aos órgãos competentes, como Ministério Público, Defensoria Pública e autoridades policiais;

II – fiscalizar a implementação de políticas públicas voltadas à proteção dos idosos, em consonância com o Estatuto da Pessoa Idosa;

III – acompanhar e orientar famílias, cuidadores e instituições que atendam idosos, promovendo a conscientização sobre os direitos da pessoa idosa;

IV – propor medidas administrativas e judiciais para garantir a proteção integral das pessoas idosas;

V – realizar campanhas educativas sobre os direitos da pessoa idosa, em parceria com a sociedade civil e órgãos públicos.

Art. 3º O Conselho de Proteção para a Pessoa Idosa deve ser composto por 5 membros, escolhidos pela comunidade mediante eleição direta, supervisionada pela Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social do Distrito Federal.

§ 1º Podem se candidatar servidores públicos cedidos de outros órgãos do Governo do Distrito Federal, preferencialmente com formação em áreas como assistência social, psicologia, direito ou saúde, sem criação de novos cargos ou aumento de despesa.

§ 2º Os conselheiros têm mandato de 4 anos, permitida uma recondução, e devem exercer suas funções sem prejuízo de suas atribuições originais, com dedicação exclusiva durante o período de atuação no Conselho.

§ 3º A Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social deve regulamentar os critérios de elegibilidade, processo eleitoral e funcionamento do Conselho, no prazo de 90 dias após a publicação desta Lei.

Art. 4º A estrutura operacional do Conselho de Proteção para a Pessoa Idosa deve ser composta por:

I – uma sede administrativa, instalada em espaço físico já existente pertencente ao Governo do Distrito Federal;

II – recursos materiais e de infraestrutura disponibilizados por meio de reaproveitamento de bens e serviços já disponíveis no orçamento da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social.

Parágrafo Único. A Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social pode firmar parcerias com outros órgãos do Governo do Distrito Federal ou com a sociedade civil para garantir a plena execução do Conselho, sem aumento de despesa.

Art. 5º O Conselho de Proteção para a Pessoa Idosa deve observar os princípios da transparência, publicidade e proteção de dados, conforme disposto na Lei federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 – Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD, garantindo a segurança e a privacidade dos dados dos beneficiários.

§ 1º Os dados relativos ao funcionamento do Conselho devem ser disponibilizados no Portal da Transparência do Distrito Federal e no sítio eletrônico da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social.

§ 2º A Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social pode realizar vistorias e auditorias para garantir o cumprimento das normas previstas nesta Lei.

Art. 6º O descumprimento das normas referentes ao Conselho de Proteção para a Pessoa Idosa sujeita os responsáveis à apuração de responsabilidade administrativa, civil e penal, conforme o caso.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 24 de julho de 2026.
137º da República e 67º de Brasília
CELINA LEÃO

LEI Nº 7.934, DE 24 DE JULHO DE 2026
(Autoria: Deputada Dayse Amarílio)

Estabelece o Programa de Proteção e Segurança Integral aos Profissionais de Saúde no Distrito Federal.

A GOVERNADORA DO DISTRITO FEDERAL, FAÇO SABER QUE A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Esta Lei estabelece procedimentos e medidas para assegurar a proteção física, psicológica e institucional aos profissionais de saúde em unidades públicas e privadas.

Art. 2º Fica assegurada, por todos os meios cabíveis, a proteção dos profissionais da saúde que realizam atendimento ao público no Distrito Federal.

Art. 3º Os meios utilizados na proteção dos profissionais da saúde incluem, mas não se limitam a:

- a) (VETADO)
- b) monitoramento por vídeo e reconhecimento facial, resguardada a privacidade do paciente;
- c) contenção por barreiras físicas e acessos independentes para profissionais e pacientes;
- d) segurança ativa através de segurança privada e patrulhamento preventivo no entorno das unidades;
- e) estacionamentos iluminados e áreas de repouso com controle de acesso.

Art. 4º Para os efeitos desta lei, consideram-se:

I – profissional de saúde: todo o profissional que, de forma permanente ou transitória, por meio de vínculo direto ou terceirizado, realizar atividades no âmbito das unidades de saúde públicas e privadas no Distrito Federal;

DIÁRIO OFICIAL DO DISTRITO FEDERAL

Redação, Administração e Editoração:
Anexo do Palácio do Buriti, Sala 102, Térreo.
CEP: 70075-900, Brasília/DF.
Telefones: (0XX61) 3961-4503 - 3961-4596

CELINA LEÃO
Governadora

RAIMUNDO DIAS IRMÃO JÚNIOR
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil - Interino

RAIANA DO EGITO MOURA
Secretária Executiva de Atos Oficiais

ANTÔNIO DE PÁDUA CANAVIEIRA
Subsecretário de Tecnologia da Informação

II – violência contra os profissionais da saúde: qualquer ação ou omissão, praticada no ato do atendimento, que lhe cause morte, lesão corporal ou dano patrimonial, praticada direta ou indiretamente pelo atendido, por seu responsável ou por terceiros.

Art. 5º Na hipótese de ameaça, iminência ou prática de violência contra os profissionais da saúde, a instituição a qual se vinculam deve:

I – acionar imediatamente a autoridade competente para proteção e demais providências, incluindo, mas não se limitando, os órgãos de Polícia Judiciária e o Ministério Público;

II – comunicar o setor de gestão de pessoas;

III – fornecer suporte psicológico e jurídico gratuito fornecido pela instituição;

IV – afastar, caso necessário, o profissional de suas atividades enquanto perdurar a situação de risco, sem prejuízo da remuneração.

Art. 6º As instituições de saúde devem fixar em todos os locais de atendimento ao público, placa informando que a proteção aos profissionais da saúde é assegurada por esta Lei.

Art. 7º As infrações às disposições desta Lei sujeitam os infratores, respeitado o direito ao contraditório e à ampla defesa, às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais sanções previstas em lei:

I – advertência;

II – multa de R\$1.000,00 a R\$10.000,00.

§ 1º As sanções previstas neste artigo são aplicadas, inclusive cumulativamente, pela autoridade administrativa competente, de acordo com os procedimentos e os valores a serem definidos em regulamento.

§ 2º Considera-se infração toda ação ou omissão que importe inobservância dos preceitos desta Lei e de sua regulamentação.

§ 3º Considera-se infrator a pessoa física ou jurídica de direito público ou privado que se omitir ou praticar ato em desacordo com esta Lei, ou que induzir, auxiliar ou constringer alguém a fazê-lo.

Art. 8º O resultado da arrecadação com a aplicação das penalidades de multa resultantes do descumprimento desta Lei, preferencialmente, deve ser aplicado em políticas de prevenção à violência nas unidades de saúde públicas do Distrito Federal.

Art. 9º A fiscalização do cumprimento das disposições desta Lei deve ser exercida pelos órgãos competentes, a serem definidos na forma do regulamento.

Art. 10. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 11. Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 24 de julho de 2026.
137º da República e 67º de Brasília
CELINA LEÃO

LEI Nº 7.935, DE 24 DE JULHO DE 2026

(Autoria: Deputada Paula Belmonte)

Cria o Cadastro Distrital de Pessoas Condenadas por Crime de Estupro e Violência Contra a Mulher.

A GOVERNADORA DO DISTRITO FEDERAL, FAÇO SABER QUE A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica instituído o Cadastro Distrital de Pessoas Condenadas por Crime de Estupro e Violência Contra a Mulher no Distrito Federal.

Art. 2º O Cadastro Distrital de Pessoas Condenadas por Crime de Estupro e Violência Contra a Mulher tem por finalidade reunir e disponibilizar informações sobre os condenados por crimes de estupro e violência contra mulheres, com o objetivo de auxiliar as autoridades competentes na prevenção e combate a esses tipos de delitos, bem como na proteção das vítimas.

Art. 3º As informações a serem cadastradas incluem, mas não se limitam a:

I – nome completo do condenado;

II – fotografia atualizada;

III – dados de identificação, tais como CPF, RG e endereço;

IV – detalhes sobre a condenação, incluindo data, natureza do crime e pena aplicada;

V – outras informações relevantes para a identificação e localização do condenado.

Art. 4º O Cadastro Distrital de Pessoas Condenadas por Crime de Estupro e Violência Contra a Mulher é gerido pela autoridade competente responsável pela execução penal no Distrito Federal, em conformidade com a legislação vigente e as normas de proteção de dados pessoais.

Art. 5º O acesso às informações do cadastro é restrito às autoridades competentes responsáveis pela investigação, processamento e punição de crimes, bem como às instituições públicas e privadas autorizadas por lei, exclusivamente para fins relacionados a prevenção e combate à violência contra a mulher.

Art. 6º É vedada a divulgação pública das informações do cadastro, ressalvadas as hipóteses previstas em lei ou autorizadas judicialmente, visando a proteção dos direitos fundamentais dos condenados, conforme preconizado pela legislação nacional e internacional.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Brasília, 24 de julho de 2026.
137º da República e 67º de Brasília
CELINA LEÃO

LEI Nº 7.936, DE 24 DE JULHO DE 2026

(Autoria: Deputado Iolando)

Institui a Política Distrital de Atenção Integral à Saúde Bucal da Pessoa com Deficiência e dá outras providências.

A GOVERNADORA DO DISTRITO FEDERAL, FAÇO SABER QUE A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Fica instituída a Política Distrital de Atenção Integral à Saúde Bucal da Pessoa com Deficiência no Distrito Federal, com a finalidade de assegurar atendimento humanizado, acessível, contínuo, interdisciplinar e qualificado às pessoas com deficiência na rede pública e conveniada do Sistema Único de Saúde – SUS no Distrito Federal.

§ 1º A Política instituída por esta Lei deve observar os princípios da dignidade da pessoa humana, da inclusão social, da acessibilidade universal, da equidade em saúde, da integralidade do cuidado e da promoção da autonomia da pessoa com deficiência.

§ 2º Para os fins desta Lei, considera-se pessoa com deficiência aquela definida na legislação federal e distrital vigentes, especialmente no Estatuto da Pessoa com Deficiência.

Art. 2º A Política Distrital de Atenção Integral à Saúde Bucal da Pessoa com Deficiência tem como diretrizes:

I – a promoção do acesso universal e equitativo aos serviços de saúde bucal;

II – a humanização do atendimento odontológico;

III – a eliminação de barreiras arquitetônicas, comunicacionais, tecnológicas, atitudinais e institucionais nos serviços de saúde;

IV – a qualificação permanente dos profissionais da saúde bucal e das equipes multiprofissionais;

V – a atuação integrada entre atenção primária, atenção especializada, atenção hospitalar e reabilitação;

VI – o estímulo à prevenção, ao diagnóstico precoce e ao tratamento contínuo das condições de saúde bucal;

VII – a participação da família, dos cuidadores e da comunidade no processo terapêutico;

VIII – a adoção de protocolos clínicos e diretrizes terapêuticas adaptadas às especificidades da pessoa com deficiência;

IX – o desenvolvimento de ações educativas e preventivas voltadas à promoção da saúde bucal;

X – a produção e disseminação de dados, indicadores e estudos técnicos relacionados à saúde bucal da pessoa com deficiência.

CAPÍTULO II

DOS OBJETIVOS DA POLÍTICA

Art. 3º São objetivos da Política Distrital de Atenção Integral à Saúde Bucal da Pessoa com Deficiência:

I – ampliar e qualificar o acesso da pessoa com deficiência aos serviços odontológicos no Distrito Federal;

II – reduzir desigualdades no atendimento em saúde bucal;

III – promover atendimento especializado às pessoas com deficiência intelectual, transtorno do espectro autista – TEA, síndrome de Down, paralisia cerebral, doenças raras, doenças neurodegenerativas e demais condições que demandem abordagem diferenciada;

IV – assegurar acolhimento adequado e atendimento compatível com as necessidades individuais de cada paciente;

V – fortalecer o cuidado preventivo e reduzir complicações decorrentes da ausência de acompanhamento odontológico;

VI – garantir fluxos assistenciais prioritários e integrados entre os níveis de atenção à saúde;

VII – promover a capacitação técnica e humanizada dos profissionais da rede pública;

VIII – estimular a utilização de tecnologias assistivas e recursos de comunicação acessível;

IX – incentivar ações itinerantes e domiciliares para pessoas com deficiência com limitações severas de mobilidade;

X – fomentar campanhas de conscientização sobre saúde bucal inclusiva.

CAPÍTULO III

DAS AÇÕES ESTRATÉGICAS

Art. 4º O Poder Executivo pode implementar, entre outras, as seguintes ações estratégicas:

I – criação de protocolos específicos de atendimento odontológico humanizado para pessoas com deficiência;

II – instituição de fluxos prioritários de atendimento na rede pública de saúde;

III – ampliação da oferta de atendimento odontológico especializado nos Centros de Especialidades Odontológicas – CEOS;

IV – implantação de salas adaptadas e ambientes acessíveis para atendimento odontológico;

V – disponibilização de equipamentos adequados às necessidades das pessoas com deficiência;

VI – realização de atendimento domiciliar, quando clinicamente indicado;

VII – oferta de sedação consciente e atendimento hospitalar odontológico nos casos necessários;

VIII – integração entre odontologia, neurologia, psiquiatria, fonoaudiologia, terapia ocupacional, psicologia e demais áreas correlatas;

IX – criação de programas de orientação aos familiares e cuidadores;

- X – implementação de sistemas de agendamento acessíveis e prioritários;
- XI – desenvolvimento de campanhas educativas inclusivas em formatos acessíveis;
- XII – adoção de linguagem simples, comunicação alternativa e recursos de acessibilidade informacional;
- XIII – utilização de intérprete de Língua Brasileira de Sinais – Libras e demais meios de comunicação acessível, quando necessário;
- XIV – estabelecimento de ações preventivas periódicas em escolas, centros de reabilitação, instituições de acolhimento e entidades voltadas à pessoa com deficiência.

CAPÍTULO IV

DA CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL

Art. 5º O Poder Executivo deve promover programas permanentes de capacitação e atualização profissional destinados às equipes de saúde bucal da rede pública e conveniada do SUS no Distrito Federal.

§ 1º As capacitações devem contemplar conteúdos relacionados:

- I – à humanização do atendimento;
- II – à abordagem clínica de pessoas com deficiência;
- III – ao manejo comportamental de pacientes com TEA e deficiência intelectual;
- IV – à comunicação acessível;
- V – às tecnologias assistivas aplicadas à odontologia;
- VI – à prevenção de agravos bucais específicos;
- VII – ao atendimento interdisciplinar e multiprofissional.

§ 2º Podem ser firmadas parcerias com universidades, conselhos profissionais, entidades científicas e organizações da sociedade civil para apoio técnico e científico às capacitações.

CAPÍTULO V

DA ACESSIBILIDADE E DA HUMANIZAÇÃO

Art. 6º As unidades públicas e conveniadas de saúde bucal devem adotar medidas destinadas à promoção da acessibilidade plena e da humanização do atendimento.

§ 1º As medidas de acessibilidade incluem:

- I – adequação arquitetônica dos espaços físicos;
- II – sinalização acessível;
- III – comunicação em formatos acessíveis;
- IV – redução de estímulos sensoriais excessivos em ambientes destinados a pacientes com hipersensibilidade;
- V – utilização de recursos visuais, pictográficos e tecnológicos para facilitação da comunicação.

§ 2º O atendimento à pessoa com deficiência deve observar práticas de acolhimento que respeitem suas condições físicas, cognitivas, emocionais e sensoriais.

CAPÍTULO VI

DO MONITORAMENTO E DA AVALIAÇÃO

Art. 7º O Poder Executivo pode instituir mecanismos de monitoramento, avaliação e transparência das ações previstas nesta Lei.

§ 1º O monitoramento pode incluir:

- I – indicadores de acesso ao atendimento odontológico;
 - II – tempo médio de espera para atendimento especializado;
 - III – quantidade de profissionais capacitados;
 - IV – cobertura territorial dos serviços;
 - V – dados relativos à satisfação dos usuários e familiares;
 - VI – índices de prevenção e tratamento de agravos bucais.
- § 2º Os dados consolidados podem ser divulgados periodicamente em meio eletrônico oficial, observada a legislação de proteção de dados pessoais.

CAPÍTULO VII

DAS CAMPANHAS EDUCATIVAS

Art. 8º O Poder Executivo deve promover campanhas educativas e ações de conscientização sobre saúde bucal da pessoa com deficiência.

Parágrafo único. As campanhas devem abordar, entre outros temas:

- I – prevenção de doenças bucais;
- II – higiene oral adequada;
- III – importância do acompanhamento odontológico periódico;
- IV – orientação a familiares e cuidadores;
- V – combate ao preconceito e às barreiras atitudinais no atendimento em saúde.

CAPÍTULO VIII

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 9º O Poder Executivo pode regulamentar esta Lei no que couber.

Art. 10. As despesas decorrentes da execução desta Lei correm à conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 11. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 12. Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 24 de julho de 2026.
137º da República e 67º de Brasília
CELINA LEÃO

DECRETO Nº 48.665, DE 27 DE MAIO DE 2026 (*)

Dispõe sobre a criação da Escola Superior da Advocacia Pública do Distrito Federal, altera a estrutura administrativa da Procuradoria-Geral do Distrito Federal e dá outras providências.

A GOVERNADORA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos VII, X e XXVI, da Lei Orgânica do Distrito Federal, e considerando o disposto no artigo 39, §2º, da Constituição, e no artigo 5º, §4º, da Lei nº 395/2001, DECRETA:

Art. 1º Fica instituída, no âmbito da Procuradoria-Geral do Distrito Federal (PGDF), como modalidade de escola de governo, a Escola Superior da Advocacia Pública do Distrito Federal (ESAP/DF), tendo por objetivo promover, coordenar, orientar e supervisionar a formação, a capacitação, a qualificação e o aperfeiçoamento profissional dos procuradores do Distrito Federal e dos demais servidores da Procuradoria-Geral do Distrito Federal.

Parágrafo único. A Escola Superior da Advocacia Pública do Distrito Federal poderá, ainda, ofertar cursos e programas de formação, de capacitação de qualificação e de aperfeiçoamento profissional aos servidores públicos e empregados de toda a Administração Pública Direta e Indireta do Distrito Federal, relativamente a temas jurídicos ou a outros assuntos inseridos no âmbito das competências da Procuradoria Geral do Distrito Federal.

Art. 2º A Escola Superior da Advocacia Pública do Distrito Federal baseará a sua atuação nas seguintes diretrizes:

- I - pluralismo de ideias e de concepções pedagógicas;
 - II - autonomia didático-científica;
 - III - gestão democrática, assegurada a alternância do corpo dirigente, nos termos de regulamento;
 - IV - desenvolvimento de programas de capacitação, de qualificação e de aperfeiçoamento ajustados às lacunas de conhecimento ou de habilidades identificadas em levantamentos específicos;
 - V - estímulo permanente à pesquisa e à inovação, voltado à resolução de problemas concretos enfrentados pela Procuradoria-Geral do Distrito Federal ou pela Administração Pública direta e indireta do Distrito Federal;
 - VI - seleção impessoal dos instrutores e pesquisadores, com base na titulação acadêmica apresentada, nas habilidades pedagógicas demonstradas em sala de aula ou em conhecimento científico ou técnico amplamente reconhecido no âmbito da Procuradoria Geral do Distrito Federal;
 - VII - garantia do direito de acesso a informações públicas sobre a gestão da instituição.
- Art. 3º Incumbe à Escola Superior da Advocacia Pública do Distrito Federal:
- I - promover cursos e programas de capacitação e de qualificação profissional;
 - II - oferecer cursos de pós-graduação lato sensu e stricto sensu;
 - III - instituir e executar programas de extensão, nas áreas de conhecimento abrangidas pelas competências da Procuradoria-Geral do Distrito Federal;
 - IV - organizar congressos, palestras, seminários, simpósios e eventos congêneres;
 - V - desenvolver e apoiar estudos e pesquisas coordenados ou conduzidos por procuradores e demais servidores da Procuradoria-Geral do Distrito Federal;
 - VI - organizar e editar publicações temáticas de cunho técnico ou científico, visando a difusão do conhecimento produzido no âmbito da Procuradoria-Geral do Distrito Federal;
 - VII - organizar e executar o programa de residência jurídica da Procuradoria-Geral do Distrito Federal;
 - VIII - supervisionar os programas de estágio existentes no âmbito da Procuradoria-Geral do Distrito Federal;
 - IX - coordenar e editar a Revista da Procuradoria-Geral do Distrito Federal;
 - X - promover atividades culturais e artísticas no âmbito da Procuradoria-Geral do Distrito Federal;
 - XI - propor o Plano de Capacitação Anual da Procuradoria-Geral do Distrito Federal;
 - XII - manifestar-se sobre a participação de servidores e procuradores da Procuradoria Geral do Distrito Federal em eventos externos;
 - XIII - emitir manifestação sobre a pertinência temática de cursos de pós-graduação em processos de pedido de afastamento das funções para esse fim apresentados por procuradores e servidores;
 - XIV - desempenhar outras atividades que sejam necessárias ao cumprimento dos seus objetivos institucionais previstos no artigo 1º.
- Art. 4º A Escola Superior da Advocacia Pública do Distrito Federal, visando ao bom desempenho das suas atribuições, poderá:
- I - promover intercâmbio com instituições educacionais no Brasil e no exterior;
 - II - firmar convênios e acordos de cooperação técnica relativos à sua área de atuação com órgãos da administração pública federal, estadual, distrital e municipal, organismos nacionais e internacionais e entidades públicas e privadas.
- Art. 5º A organização, as atribuições e o funcionamento da Escola Superior da Advocacia Pública do Distrito Federal serão definidos em regimento interno, editado pelo procurador-geral do Distrito Federal.
- Parágrafo único. A Escola Superior da Advocacia Pública do Distrito Federal será administrada por:
- I - um diretor-geral, escolhido pelo procurador-geral do Distrito Federal entre membros da carreira de Procurador do Distrito Federal, com titulação acadêmica mínima de mestre em direito, que poderá permanecer no cargo pelo prazo máximo de 4 (quatro) anos; e
 - II - pelo Conselho da Escola Superior da Advocacia Pública, presidido pelo diretor-geral e integrado por outros 4 (quatro) conselheiros titulares e 4 (quatro) conselheiros suplentes, escolhidos pelo procurador-geral do Distrito Federal, observada a seguinte composição:
- a) um conselheiro titular e um suplente dentre os ocupantes do cargo de subprocurador geral do Distrito Federal;
 - b) um conselheiro titular e um suplente dentre os ocupantes do cargo de procurador do Distrito Federal categoria II;
 - c) um conselheiro titular e um suplente dentre os ocupantes do cargo de procurador do Distrito Federal categoria I;

d) um conselheiro titular e um suplente dentre os integrantes da carreira Apoio às Atividades Jurídicas do Distrito Federal.

Art. 6º A Escola Superior da Advocacia Pública do Distrito Federal organizará banco de instrutores internos, nos termos do artigo 10 do Decreto nº 33.871, de 23 de agosto de 2012. Parágrafo único. Poderão ser contratados professores externos, para participação em programas de capacitação e cursos específicos, observado o disposto na Lei nº 14.133/2021.

Art. 7º A Escola Superior da Advocacia Pública do Distrito Federal terá como mantenedora a Procuradoria-Geral do Distrito Federal, que disponibilizará o suporte físico, administrativo, técnico, financeiro e operacional necessário ao seu funcionamento.

§ 1º Fica autorizada a utilização de recursos do Fundo da Procuradoria-Geral do Distrito Federal, criado pela Lei nº 2.605/2000, no desenvolvimento das atividades da Escola Superior da Advocacia Pública do Distrito Federal, constituindo fonte de receita do Fundo os ingressos decorrentes daquelas atividades.

§ 2º Os cargos necessários ao funcionamento da Escola Superior da Advocacia Pública do Distrito Federal serão definidos e alocados por ato do Procurador-Geral do Distrito Federal.

Art. 8º O art. 7º do Decreto nº 21.624, de 20 de outubro de 2000, passa a vigorar acrescido do seguinte inciso:

“Art. 7º....

....

XI – estabelecer, no âmbito da Escola Superior da Advocacia Pública do Distrito Federal, observados os limites do art. 100, §1º, III da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, normas, critérios e prioridades para o pagamento da Gratificação por Encargo de Curso ou Concurso com recursos do Fundo.”

Art. 9º O Decreto nº 42.094, de 13 de maio de 2021, passa a vigorar com as seguintes alterações:

I - o artigo 4º, III, ‘b’, e VI, ‘a’, 4, do Anexo I, passa a ter a seguinte redação:

“Art. 4º [...]

III - órgãos de apoio estratégico:

b) Escola Superior da Advocacia Pública do Distrito Federal;

1. Biblioteca Jurídica Onofre Gontijo Mendes

(...)

VI....

a)....

4. revogado”

II - a Seção II, do Capítulo III, do Anexo I passa a vigorar com as seguintes modificações:

“Seção II

Da Escola Superior da Advocacia Pública do Distrito Federal

Art. 11-A. A Escola Superior da Advocacia Pública do Distrito Federal, órgão de apoio estratégico diretamente subordinado ao Procurador-Geral do Distrito Federal, compete:

I - promover, coordenar, orientar e supervisionar as atividades de formação, de capacitação, de qualificação e de aperfeiçoamento profissional dos procuradores e demais servidores da Procuradoria-Geral do Distrito Federal, na forma do Decreto de sua criação;

II - prestar assistência ao Procurador-Geral sobre assuntos relacionados aos seus objetivos institucionais;

III - [...]; IV - [...];

V - revogado;

VI - propor o Plano de Capacitação Anual da Procuradoria-Geral do Distrito Federal;

VII - manifestar-se sobre a participação de servidores e procuradores da Procuradoria Geral do Distrito Federal em eventos externos;

VIII - revogado

IX - [...];

X - emitir manifestação sobre a pertinência temática de cursos de pós-graduação em processos de pedido de afastamento das funções para esse fim apresentados por procuradores e servidores;

XI - exercer outras atividades que lhe forem atribuídas pelo Procurador-Geral do Distrito Federal.”

III - o artigo 67, VII e VIII, do Anexo I, passa a ter a seguinte redação:

“Art. 67. [...];

[...]

VII - secretariar e apoiar as atividades da Escola Superior da Advocacia Pública do Distrito Federal;

VIII - executar outras atividades que lhe forem atribuídas em sua área de atuação.

IV - o artigo 96, do Anexo I, passa a ter a seguinte redação:

Art. 96. À Biblioteca Jurídica Onofre Gontijo Mendes, unidade orgânica de execução, diretamente subordinada ao diretor-geral da Escola Superior da Advocacia Pública do Distrito Federal, compete:”

Art. 10. Os cargos relacionados no Anexo I ficam transferidos para o Banco de Cargos, de que trata a Lei nº 6.525, de 1º de abril de 2020, e o Decreto nº 40.610, de 08 de abril de 2020.

Art. 11. Ficam redistribuídos para a estrutura administrativa da Procurador-Geral do Distrito Federal os cargos relacionados no Anexo II.

Art. 12. O Procurador-Geral do Distrito Federal instituirá o Conselho da Escola Superior da Advocacia Pública Distrito Federal, na forma do art. 5º, que, no prazo de 30 dias, contados da sua instituição, submeter-lhe-á proposta de regimento interno.

Art. 13. Compete à Procuradoria-Geral do Distrito Federal, antes da posse ou da entrada em exercício relativa aos Cargos em Comissão a que se refere este Decreto, a exigência de apresentação prévia dos documentos previstos no Decreto nº 46.843, de 10 de fevereiro de 2025, e a verificação de inexistência de nepotismo, nos termos dos §§ 9º e 10 do art. 19 da Lei Orgânica do Distrito Federal, dos arts. 14 a 16 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e do Decreto nº 32.751, de 04 de fevereiro de 2011.

Art. 14. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 27 de maio de 2026.

137º da República e 67º de Brasília

CELINA LEÃO

(*) Republicado por incorreções no original, publicado no DODF nº 97, de 27 de maio de 2026, página 02.

ANEXO I

UNIDADES ADMINISTRATIVAS, CARGOS DE NATUREZA ESPECIAL, PÚBLICOS E EM COMISSÃO

(Art. 10, do Decreto nº 48.665, de 27 de maio de 2026)

ÓRGÃO/UNIDADE ADMINISTRATIVA/CARGO/SÍMBOLO/QUANTIDADE/
CÓDIGO - PROCURADORIA-GERAL DO DISTRITO FEDERAL - GABINETE -
CENTRO DE ESTUDOS E ESCOLA JURÍDICA - Procurador-Chefe, CPE-05, 01 (SIGH
01901150); Assessor, CC-06, 01 (SIGH 01901151); Assessor, CPC-06, 01 (SIGH
01901152) - SECRETARIA-GERAL - BIBLIOTECA JURÍDICA ONOFRE GONTIJO
MENDES - Gerente, CPC-08, 01 (SIGH 01901079); Assessor Técnico, CC-02, 01
(SIGH 01901081).

ANEXO II

UNIDADES ADMINISTRATIVAS, CARGOS DE NATUREZA ESPECIAL, PÚBLICOS E EM COMISSÃO

(Art. 11, do Decreto nº 48.665, de 27 de maio de 2026)

ÓRGÃO/UNIDADE ADMINISTRATIVA/CARGO/SÍMBOLO/QUANTIDADE -
PROCURADORIA-GERAL DO DISTRITO FEDERAL - GABINETE - ESCOLA
SUPERIOR DA ADVOCACIA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL - Diretor-Geral,
CPE-05, 01; Assessor, CC-06, 01; Assessor, CPC-06, 01 - BIBLIOTECA JURÍDICA
ONOFRE GONTIJO MENDES - Gerente, CPC-08, 01; Assessor Técnico, CC-02, 01.

DECRETO Nº 49.010, DE 24 DE JULHO DE 2026

Dispõe sobre a alteração da estrutura administrativa da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, e dá outras providências.

A GOVERNADORA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos VII, X e XXVI, da Lei Orgânica do Distrito Federal, o art. 3º, incisos I e II, da Lei nº 2.299, de 21 de janeiro de 1999, a Lei nº 6.525, de 1º de abril de 2020, o Decreto nº 40.610, de 08 de abril de 2020, e nos termos do Processo SEI-GDF 00080-00202192/2026-46, DECRETA:

Art. 1º Fica alterada a estrutura administrativa da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal.

Art. 2º Fica remanejado o Cargo Público de Natureza Especial, Símbolo CPE-06, SIGH 65260703, de Assessor Especial, da Unidade de Planejamento da Oferta, Avaliação, Supervisão e Busca Ativa Escolar, da Subsecretaria de Planejamento, Acompanhamento e Avaliação, para a Subsecretaria de Planejamento, Acompanhamento e Avaliação, mantendo o seu atual ocupante.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 24 de julho de 2026.

137º da República e 67º de Brasília

CELINA LEÃO

DECRETO Nº 49.011, DE 24 DE JULHO DE 2026

Dispõe sobre a alteração da estrutura administrativa da Secretaria de Estado de Turismo do Distrito Federal e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos XXVI e XXVII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, o art. 3º, inciso III, da Lei nº 2.299, de 21 de janeiro de 1999, a Lei nº 6.525, de 1º de abril de 2020, o Decreto nº 40.610, de 08 de abril de 2020 e nos termos do Processo SEI-GDF 04009-00001078/2025-42, DECRETA:

Art. 1º Fica alterada a estrutura administrativa da Secretaria de Estado de Turismo do Distrito Federal.

Art. 2º Ficam remanejados os cargos a seguir relacionados e mantidos os atuais ocupantes:

I - 01 Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-04, SIGH 01000026, de Assessor Especial, da Assessoria de Projetos Estratégicos, do Gabinete, para o Gabinete;

II - 01 Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-06, SIGH 01400019, de Assessor Especial, da Subsecretaria de Infraestrutura de Turismo, para a Assessoria de Projetos Estratégicos, do Gabinete;

III - 01 Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-07, SIGH 01000230, de Assessor Especial, da Assessoria de Apoio ao Gabinete, do Gabinete, para a Subsecretaria de Promoção e Marketing;

IV - 01 Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-07, SIGHR 01000232, de Assessor Especial, da Assessoria de Apoio ao Gabinete, do Gabinete, para a Subsecretaria de Programas e Ações Integradas às Regiões Administrativas;

V - 01 Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-07, SIGHR 01000302, de Assessor Especial, da Unidade de Controle Interno, do Gabinete, para a Assessoria Jurídica Legislativa, do Gabinete;

VI - 01 Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-08, SIGHR 01000240, de Assessor Especial, da Assessoria de Apoio ao Gabinete, do Gabinete, para a Assessoria de Comunicação, do Gabinete;

VII - 01 Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-08, SIGHR 01000246, de Assessor Especial, da Assessoria Jurídica Legislativa, do Gabinete, para a Diretoria de Gestão de Pessoas, da Unidade de Administração, da Subsecretaria de Administração Geral;

VIII - 01 Cargo em Comissão, Símbolo CC-07, SIGHR 00002522, de Assessor, da Subsecretaria de Programas e Ações Integradas às Regiões Administrativas, para a Assessoria de Projetos Estratégicos, do Gabinete;

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 24 de julho de 2026.

137ª da República e 67ª de Brasília

CELINA LEÃO

DECRETO Nº 49.012, DE 24 DE JULHO DE 2026

Dispõe sobre a alteração da estrutura administrativa da Secretaria de Estado de Governo do Distrito Federal, e dá outras providências.

A GOVERNADORA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos VII, X e XXVI, da Lei Orgânica do Distrito Federal, o art. 3º, incisos I e II, da Lei nº 2.299, de 21 de janeiro de 1999, a Lei nº 6.525, de 1º de abril de 2020, o Decreto nº 40.610, de 08 de abril de 2020, e nos termos do Processo SEI-GDF 04018-00001635/2026-05, DECRETA:

Art. 1º Fica alterada a estrutura administrativa da Secretaria de Estado de Governo do Distrito Federal.

Art. 2º Fica remanejado o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-05, SIGHR 01400598, de Assessor Especial, da Assessoria de Gestão de Sistemas nas Administrações Regionais, da Subsecretaria de Operações nas Cidades, da Secretaria Executiva das Cidades, para a Secretaria Executiva de Gestão Estratégica, mantido o atual ocupante.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 24 de julho de 2026.

137ª da República e 67ª de Brasília

CELINA LEÃO

DECRETO Nº 49.013, DE 24 DE JULHO DE 2026

Dispõe sobre as alterações das estruturas administrativas do Gabinete da Governadora, e da Secretaria de Estado de Governo do Distrito Federal, e dá outras providências.

A GOVERNADORA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos VII, X e XXVI, da Lei Orgânica do Distrito Federal, o art. 3º, incisos I e II, da Lei nº 2.299, de 21 de janeiro de 1999, a Lei nº 6.525, de 1º de abril de 2020, o Decreto nº 40.610, de 08 de abril de 2020, e nos termos do Processo SEI-GDF 00002-00006242/2026-06, DECRETA:

Art. 1º Ficam alteradas as estruturas administrativas do Gabinete da Governadora, e da Secretaria de Estado de Governo do Distrito Federal.

Art. 2º O cargo relacionado no Anexo I fica transferido para o Banco de Cargos, de que trata a Lei nº 6.525, de 1º de abril de 2020, e o Decreto nº 40.610, de 08 de abril de 2020.

Art. 3º Fica redistribuído para a estrutura administrativa Gabinete da Governadora o Cargo relacionado no Anexo II.

Art. 4º Compete à Casa Civil do Distrito Federal, antes da posse ou da entrada em exercício relativa aos Cargos em Comissão a que se refere este Decreto, a exigência de apresentação prévia dos documentos previstos no Decreto nº 46.843, de 10 de fevereiro de 2025, e a verificação de inexistência de nepotismo, nos termos dos §§ 9º e 10 do art. 19 da Lei Orgânica do Distrito Federal, dos arts. 14 a 16 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e do Decreto nº 32.751, de 04 de fevereiro de 2011.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 24 de julho de 2026.

137ª da República e 67ª de Brasília

CELINA LEÃO

ANEXO I

UNIDADES ADMINISTRATIVAS, CARGOS DE NATUREZA ESPECIAL,
PÚBLICOS E EM COMISSÃO

(Art. 2º, do Decreto nº 49.013, de 24 de julho de 2026)

ÓRGÃO/UNIDADE ADMINISTRATIVA/CARGO/SÍMBOLO/QUANTIDADE/
CÓDIGO - SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL -
UNIDADE DE MOBILIZAÇÃO - Assessor Especial, CNE-03, 01 (SIGHR 01400712).

ANEXO II

UNIDADES ADMINISTRATIVAS, CARGOS DE NATUREZA ESPECIAL,
PÚBLICOS E EM COMISSÃO

(Art. 3º, do Decreto nº 49.013, de 24 de julho de 2026)

ÓRGÃO/UNIDADE ADMINISTRATIVA/CARGO/SÍMBOLO/QUANTIDADE -
GABINETE DA GOVERNADORA - CHEFIA DE GABINETE - Assessor Especial,
CNE-03, 01.

DECRETO Nº 49.014, DE 24 DE JULHO DE 2026

Dispõe sobre a alteração das estruturas administrativas da Secretaria de Estado da Mulher do Distrito Federal e da Secretaria de Estado de Governo do Distrito Federal, e dá outras providências.

A GOVERNADORA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos VII, X e XXVI, da Lei Orgânica do Distrito Federal, o artigo 3º, incisos I e II, da Lei nº 2.299, de 21 de janeiro de 1999, a Lei nº 6.525, de 1º de abril de 2020, o Decreto nº 40.610, de 08 de abril de 2020, e nos termos do Processo SEI-GDF 00002-00006385/2026-18, DECRETA:

Art. 1º Ficam alteradas as estruturas administrativas da Secretaria de Estado da Mulher do Distrito Federal e da Secretaria de Estado de Governo do Distrito Federal.

Art. 2º O cargo relacionado no Anexo I fica transferido para o Banco de Cargos, de que trata a Lei nº 6.525, de 1º de abril de 2020, e o Decreto nº 40.610, de 08 de abril de 2020.

Art. 3º Fica redistribuído para a estrutura administrativa da Secretaria de Estado de Governo do Distrito Federal o cargo relacionado no Anexo II.

Art. 4º Compete à Secretaria de Estado de Governo do Distrito Federal, antes da posse ou da entrada em exercício relativa aos Cargos em Comissão a que se refere este Decreto, a exigência de apresentação prévia dos documentos previstos no Decreto nº 46.843, de 10 de fevereiro de 2025, e a verificação de inexistência de nepotismo, nos termos dos §§ 9º e 10 do art. 19 da Lei Orgânica do Distrito Federal, dos arts. 14 a 16 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e do Decreto nº 32.751, de 04 de fevereiro de 2011.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 24 de julho de 2026.

137ª da República e 67ª de Brasília

CELINA LEÃO

ANEXO I

UNIDADES ADMINISTRATIVAS, CARGOS DE NATUREZA ESPECIAL,
PÚBLICOS E EM COMISSÃO

(Art. 2º, do Decreto nº 49.014, de 24 de julho de 2026)

ÓRGÃO/UNIDADE ADMINISTRATIVA/CARGO/SÍMBOLO/QUANTIDADE/
CÓDIGO - SECRETARIA DE ESTADO DA MULHER DO DISTRITO FEDERAL -
SUBSECRETARIA DE ENFRENTAMENTO À VIOLÊNCIA CONTRAS AS
MULHERES - Assessor Especial, CNE-05, 01 (SIGHR 10002042).

ANEXO II

UNIDADES ADMINISTRATIVAS, CARGOS DE NATUREZA ESPECIAL,
PÚBLICOS E EM COMISSÃO

(Art. 3º, do Decreto nº 49.014, de 24 de julho de 2026)

ÓRGÃO/UNIDADE ADMINISTRATIVA/CARGO/SÍMBOLO/QUANTIDADE -
SECRETARIA ESTADO DE GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL - GABINETE -
Assessor Especial, CNE-05, 01.

DECRETO Nº 49.015, DE 24 DE JULHO DE 2026

Dispõe sobre a alteração da estrutura administrativa da Secretaria de Estado de Governo do Distrito Federal, e dá outras providências.

A GOVERNADORA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos VII, X e XXVI, da Lei Orgânica do Distrito Federal, o art. 3º, incisos I e II, da Lei nº 2.299, de 21 de janeiro de 1999, a Lei nº 6.525, de 1º de abril de 2020, o Decreto nº 40.610, de 08 de abril de 2020, e nos termos do Processo SEI-GDF 04018-00001571/2026-34, DECRETA:

Art. 1º Fica alterada a estrutura administrativa da Secretaria de Estado de Governo do Distrito Federal.

Art. 2º Os cargos relacionados no Anexo I ficam transferidos para o Banco de Cargos, de que trata a Lei nº 6.525, de 1º de abril de 2020, e o Decreto nº 40.610, de 08 de abril de 2020.

Art. 3º Fica redistribuído para a estrutura administrativa da Secretaria de Estado de Governo do Distrito Federal o cargo relacionado no Anexo II.

Art. 4º Ficam remanejados os cargos abaixo especificados, mantidos os atuais ocupantes:

I - 01 Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-07, SIGHR 11000045, de Assessor Especial, da Unidade de Mobilização, para a Assessoria de Comunicação, do Gabinete; e
II - 01 Cargo em Comissão, Símbolo CC-04, SIGHR 01400338, de Assessor Técnico, da Subsecretaria de Mobiliário Urbano e Apoio as Cidades, da Secretaria Executiva das Cidades, para a Assessoria de Comunicação, do Gabinete.

Art. 5º Fica extinta a Gerência de Topografia e Desenho Técnico - Polo 4 - Área Central, da Unidade de Serviços Compartilhados e Suporte ao Desenvolvimento Regional, da Subsecretaria de Operações nas Cidades, da Secretaria Executiva das Cidades.

Parágrafo único. Os acervos patrimoniais, documentais e processuais da extinta Gerência de Topografia e Desenho Técnico - Polo 4 - Área Central, da Unidade de Serviços Compartilhados e Suporte ao Desenvolvimento Regional, da Subsecretaria de Operações nas Cidades, da Secretaria Executiva das Cidades, ficam transferidos para a Unidade de Serviços Compartilhados e Suporte ao Desenvolvimento Regional, da Subsecretaria de Operações nas Cidades, da Secretaria Executiva das Cidades, que assumirá as respectivas matérias e competências até a alteração do regimento interno da Secretaria de Estado de Governo do Distrito Federal.

Art. 6º Para compensação financeira decorrente da movimentação de que trata este Decreto serão utilizados recursos do Banco de Saldo Financeiro, criado pelo art. 3º da Lei nº 6.525, de 1º de abril de 2020.

Art. 7º Compete à Secretaria de Estado de Governo do Distrito Federal, antes da posse ou da entrada em exercício relativa aos Cargos em Comissão a que se refere este Decreto, a exigência de apresentação prévia dos documentos previstos no Decreto nº 46.843, de 10 de fevereiro de 2025, e a verificação de inexistência de nepotismo, nos termos dos §§ 9º e 10 do art. 19 da Lei Orgânica do Distrito Federal, dos arts. 14 a 16 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e do Decreto nº 32.751, de 04 de fevereiro de 2011.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 24 de julho de 2026.
137º da República e 67º de Brasília
CELINA LEÃO

ANEXO I

UNIDADES ADMINISTRATIVAS, CARGOS DE NATUREZA ESPECIAL, PÚBLICOS E EM COMISSÃO

(Art. 2º, do Decreto nº 49.015, de 24 de julho de 2026)

ÓRGÃO/UNIDADE ADMINISTRATIVA/CARGO/SÍMBOLO/QUANTIDADE/
CÓDIGO - SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL -
SECRETARIA EXECUTIVA DAS CIDADES - SUBSECRETARIA DE MOBILIÁRIO
URBANO E APOIO AS CIDADES - COORDENAÇÃO DE GESTÃO E
ACOMPANHAMENTO DE MOBILIÁRIOS URBANOS - Assessor Técnico, CC-04, 01
(SIGHR 01400339) - SUBSECRETARIA DE OPERAÇÕES NAS CIDADES - UNIDADE
DE SERVIÇOS COMPARTILHADOS E SUPORTE AO DESENVOLVIMENTO
REGIONAL - GERÊNCIA DE TOPOGRAFIA E DESENHO TÉCNICO POLO 4 - ÁREA
CENTRAL - Gerente, CPC-08, 01 (SIGHR 00000772).

ANEXO II

UNIDADES ADMINISTRATIVAS, CARGOS DE NATUREZA ESPECIAL, PÚBLICOS E EM COMISSÃO

(Art. 3º, do Decreto nº 49.015, de 24 de julho de 2026)

ÓRGÃO/UNIDADE ADMINISTRATIVA/CARGO/SÍMBOLO/QUANTIDADE -
SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL -
SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO ESTRATÉGICA - Assessor Especial, CNE-
07, 01.

DECRETO Nº 49.016, DE 24 DE JULHO DE 2026

Dispõe sobre a alteração das estruturas administrativas do Gabinete da Governadora e da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal, e dá outras providências.

A GOVERNADORA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos VII, X e XXVI, da Lei Orgânica do Distrito Federal, o art. 3º, incisos I e II, da Lei nº 2.299, de 21 de janeiro de 1999, a Lei nº 6.525, de 1º de abril de 2020, o Decreto nº 40.610, de 08 de abril de 2020, e nos termos do Processo SEI-GDF 04044-00041415/2026-15, DECRETA:

Art. 1º Ficam alteradas as estruturas administrativas do Gabinete da Governadora, do Gabinete da Vice-Governadora e da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal.

Art. 2º Os cargos relacionados no Anexo I ficam transferidos para o Banco de Cargos, de que trata a Lei nº 6.525, de 1º de abril de 2020, e o Decreto nº 40.610, de 08 de abril de 2020.

Art. 3º Ficam redistribuídos para as estruturas administrativas do Gabinete da Governadora, do Gabinete da Vice-Governadora e da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal os cargos relacionados no Anexo II.

Art. 4º Competem aos Órgãos afetados por este Decreto, antes da posse ou da entrada em exercício relativa ao Cargo em Comissão a que se refere este Decreto, a exigência de apresentação prévia dos documentos previstos no Decreto nº 46.843, de 10 de fevereiro de 2025, e a verificação de inexistência de nepotismo, nos termos dos §§ 9º e 10 do art. 19 da Lei Orgânica do Distrito Federal, dos arts. 14 a 16 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e do Decreto nº 32.751, de 04 de fevereiro de 2011.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 24 de julho de 2026.
137º da República e 67º de Brasília
CELINA LEÃO

ANEXO I

UNIDADES ADMINISTRATIVAS, CARGOS DE NATUREZA ESPECIAL, PÚBLICOS E EM COMISSÃO

(Art. 2º, do Decreto nº 49.016, de 24 de julho de 2026)

ÓRGÃO/UNIDADE ADMINISTRATIVA/CARGO/SÍMBOLO/QUANTIDADE/
CÓDIGO - SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL -
ASSESSORIA DE ACOMPANHAMENTO DE DEMANDAS JUDICIAIS E ÓRGÃOS
DE CONTROLE - Assessor Especial, CNE-06, 01 (00701365) - SECRETARIA
EXECUTIVA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA - Assessor Especial, CNE-03, 01
(SIGHR 00704092) - GABINETE DA VICE-GOVERNADORA - GABINETE -
ASSESSORIA EXECUTIVA - Assessor, CC-05, 01 (SIGHR 10001783).

ANEXO II

UNIDADES ADMINISTRATIVAS, CARGOS DE NATUREZA ESPECIAL, PÚBLICOS E EM COMISSÃO

(Art. 3º, do Decreto nº 49.016, de 24 de julho de 2026)

ÓRGÃO/UNIDADE ADMINISTRATIVA/CARGO/SÍMBOLO/QUANTIDADE -
GABINETE DA GOVERNADORA - CHEFIA DE GABINETE - Assessor Especial, CNE-
04, 01 - GABINETE DA VICE-GOVERNADORA - GABINETE - ASSESSORIA
EXECUTIVA - Assessor, CC-07, 01 - SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO
DISTRITO FEDERAL - ASSESSORIA DE ACOMPANHAMENTO DE DEMANDAS
JUDICIAIS E ÓRGÃOS DE CONTROLE - Assessor Especial, CNE-05, 01.

DECRETO Nº 49.017, DE 24 DE JULHO DE 2026

Dispõe sobre a alteração das estruturas administrativas da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal e da Secretaria Extraordinária do Consumidor do Distrito Federal, e dá outras providências.

A GOVERNADORA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos VII, X e XXVI, da Lei Orgânica do Distrito Federal, DECRETA:

Art. 1º Ficam alteradas as estruturas administrativas da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal e da Secretaria Extraordinária do Consumidor do Distrito Federal.

Art. 2º O cargo relacionado no Anexo I fica transferido para o Banco de Cargos, de que trata a Lei nº 6.525, de 1º de abril de 2020, e o Decreto nº 40.610, de 08 de abril de 2020.

Art. 3º Fica redistribuído para a estrutura administrativa da Secretaria Extraordinária do Consumidor do Distrito Federal o cargo relacionado no Anexo II.

Art. 4º Compete a Casa Civil do Distrito Federal, antes da posse ou da entrada em exercício relativa aos Cargos em Comissão a que se refere este Decreto, a exigência de apresentação prévia dos documentos previstos no Decreto nº 46.843, de 10 de fevereiro de 2025, e a verificação de inexistência de nepotismo, nos termos dos §§ 9º e 10 do art. 19 da Lei Orgânica do Distrito Federal, dos arts. 14 a 16 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e do Decreto nº 32.751, de 04 de fevereiro de 2011.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 24 de julho de 2026.
137º da República e 67º de Brasília
CELINA LEÃO

ANEXO I

UNIDADES ADMINISTRATIVAS, CARGOS DE NATUREZA ESPECIAL, PÚBLICOS E EM COMISSÃO

(Art. 2º, do Decreto nº 49.017, de 24 de julho de 2026)

ÓRGÃO/UNIDADE ADMINISTRATIVA/CARGO/SÍMBOLO/QUANTIDADE/
CÓDIGO - SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL -
ASSESSORIA ESPECIAL - Assessor Especial, CNE-05, 01 (SIGHR 00703527).

ANEXO II

UNIDADES ADMINISTRATIVAS, CARGOS DE NATUREZA ESPECIAL, PÚBLICOS E EM COMISSÃO

(Art. 3º, do Decreto nº 49.017, de 24 de julho de 2026)

ÓRGÃO/UNIDADE ADMINISTRATIVA/CARGO/SÍMBOLO/QUANTIDADE -
SECRETARIA EXTRAORDINÁRIA DO CONSUMIDOR DO DISTRITO FEDERAL -
GABINETE - Assessor Especial, CNE-05, 01.

DECRETO Nº 49.018, DE 24 DE JULHO DE 2026

Dispõe sobre a alteração das estruturas administrativas da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social do Distrito Federal, do Instituto de Assistência à Saúde dos Servidores do Distrito Federal - Inas, da Secretaria de Estado de Governo do Distrito Federal, da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal e do Gabinete da Governadora e dá outras providências.

A GOVERNADORA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos VII, X e XXVI, da Lei Orgânica do Distrito Federal, o artigo 3º, incisos I e II, da Lei nº 2.299, de 21 de janeiro de 1999, a Lei nº 6.525, de 1º de abril de 2020, o Decreto nº 40.610, de 08 de abril de 2020, e nos termos do Processo SEI-GDF 00002-00005869/2026-31, DECRETA:

Art. 1º Ficam alteradas as estruturas administrativas da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social do Distrito Federal, do Instituto de Assistência à Saúde dos Servidores do Distrito Federal - Inas, da Secretaria de Estado de Governo do Distrito Federal, da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal e do Gabinete da Governadora.

Art. 2º Os cargos relacionados no Anexo I ficam transferidos para o Banco de Cargos, de que trata a Lei nº 6.525, de 1º de abril de 2020, e o Decreto nº 40.610, de 08 de abril de 2020.

Art. 3º Ficam redistribuídos para a estrutura administrativa do Gabinete da Governadora os cargos relacionados no Anexo II.

Art. 4º Compete à Casa Civil do Distrito Federal, antes da posse ou da entrada em exercício relativa ao Cargo em Comissão a que se refere este Decreto, a exigência de apresentação prévia dos documentos previstos no Decreto nº 46.843, de 10 de fevereiro de 2025, e a verificação de inexistência de nepotismo, nos termos dos §§ 9º e 10 do art. 19 da Lei Orgânica do Distrito Federal, dos arts. 14 a 16 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e do Decreto nº 32.751, de 04 de fevereiro de 2011.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Brasília, 24 de julho de 2026.
137º da República e 67º de Brasília
CELINA LEÃO

ANEXO I

UNIDADES ADMINISTRATIVAS, CARGOS DE NATUREZA ESPECIAL, PÚBLICOS E EM COMISSÃO

(Art. 2º, do Decreto nº 49.018, de 24 de julho de 2026)

ÓRGÃO/UNIDADE ADMINISTRATIVA/CARGO/SÍMBOLO/QUANTIDADE/
CÓDIGO - SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL - GABINETE - ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO - Assessor Especial, CNE-08, 01 (SIGH 03301705) - SECRETARIA EXECUTIVA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SUBSECRETARIA DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL - Assessor Especial, CNE-06, 01 (SIGH 03300710) - SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL - Assessor Especial, CNE-04, 01 (SIGH 03301970) - SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO ESTRATÉGICA - Assessor Especial, CNE-03, 01 (SIGH 03301975); Assessor Especial, CNE-06, 01 (SIGH 03301976); Assessor Especial, CNE-07, 01 (SIGH 03301980); Assessor Especial, CNE-08, 02 (SIGH 03301982, 03301981); Assessor, CC-06, 02 (SIGH 03301984, 03301985); Assessor, CC-05, 03 (SIGH 03301988, 03301986, 03301987); Assessor Técnico, CC-04, 01 (SIGH 03301990) - SUBSECRETARIA DE GOVERNANÇA, INOVAÇÃO E EDUCAÇÃO PERMANENTE - Assessor Técnico, CC-04, 01 (SIGH 03301955) - INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES DO DISTRITO FEDERAL - INAS - PRESIDÊNCIA - DIRETORIA DE PLANO DE SAÚDE - Assessor Especial, CNE-06, 01 (SIGH 38000399) - SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL - SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA - SUBSECRETARIA DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E MANUTENÇÃO - Assessor Especial, CNE-04, 01 (SIGH 00703942) - SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL - GABINETE - UNIDADE DE PROJETOS ESPECIAIS - Assessor Especial, CNE-08, 01 (SIGH 01400680) - SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL - UNIDADE DE GESTÃO DE PESSOAS - Assessor CC-07, 01 (SIGH B0000193).

ANEXO II

UNIDADES ADMINISTRATIVAS, CARGOS DE NATUREZA ESPECIAL, PÚBLICOS E EM COMISSÃO

(Art. 3º, do Decreto nº 49.018, de 24 de julho de 2026)

ÓRGÃO/UNIDADE ADMINISTRATIVA/CARGO/SÍMBOLO/QUANTIDADE - GABINETE DA GOVERNADORA - CHEFIA EXECUTIVA DE INTEGRAÇÃO E INOVAÇÃO SOCIAL - Assessor Especial, CNE-03, 02; Assessor Especial, CNE-04, 05; Assessor Especial, CNE-05, 01; Assessor Especial, CNE-06, 01 - SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL - SECRETARIA EXECUTIVA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SUBSECRETARIA DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL - Assessor Especial, CNE-08, 01.

DECRETO Nº 49.019, DE 24 DE JULHO DE 2026

Dispõe sobre a alteração das estruturas administrativas do Gabinete da Governadora, da Secretaria Extraordinária do Consumidor do Distrito Federal, da Secretaria de Estado de Governo do Distrito Federal e da Casa Militar do Distrito Federal, e dá outras providências. A GOVERNADORA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos VII, X e XXVI, da Lei Orgânica do Distrito Federal, o artigo 3º, incisos I e II, da Lei nº 2.299, de 21 de janeiro de 1999, a Lei nº 6.525, de 1º de abril de 2020, o Decreto nº 40.610, de 08 de abril de 2020, e nos termos do Processo SEI-GDF 00002-00006244/2026-97, DECRETA:

Art. 1º Ficam alteradas as estruturas administrativas do Gabinete da Governadora, da Secretaria Extraordinária do Consumidor do Distrito Federal, da Secretaria de Estado de Governo do Distrito Federal e da Casa Militar do Distrito Federal.

Art. 2º Os cargos relacionados no Anexo I ficam transferidos para o Banco de Cargos, de que trata a Lei nº 6.525, de 1º de abril de 2020, e o Decreto nº 40.610, de 08 de abril de 2020.

Art. 3º Ficam redistribuídos para as estruturas administrativas do Gabinete da Governadora, Secretaria Extraordinária do Consumidor do Distrito Federal e da Secretaria de Estado de Governo do Distrito Federal os Cargos relacionados no Anexo II.

Art. 4º Para compensação financeira decorrente da movimentação de que trata este Decreto serão utilizados recursos do Banco de Saldo Financeiro, criado pelo art. 3º da Lei nº 6.525, de 1º de abril de 2020.

Art. 5º Competem aos órgãos afetados por este Decreto, antes da posse ou da entrada em exercício relativa aos cargos em comissão a que se refere este Decreto, zelar pela apresentação prévia dos documentos exigidos no § 1º do art. 8º do Decreto nº 46.843, de

10 de fevereiro de 2025, e a verificação de inexistência de nepotismo, nos termos dos §§ 9º e 10 do art. 19 da Lei Orgânica do Distrito Federal, dos artigos 14 a 16 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e do Decreto nº 32.751, de 04 de fevereiro de 2011.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 24 de julho de 2026.
137º da República e 67º de Brasília
CELINA LEÃO

ANEXO I

UNIDADES ADMINISTRATIVAS, CARGOS DE NATUREZA ESPECIAL, PÚBLICOS E EM COMISSÃO

(Art. 2º, do Decreto nº 49.019, de 24 de julho de 2026)

ÓRGÃO/UNIDADE ADMINISTRATIVA/CARGO/SÍMBOLO/QUANTIDADE/ CÓDIGO - GABINETE DA GOVERNADORA - CHEFIA DE GABINETE - CHEFIA EXECUTIVA DE CERIMONIAL - Assessor Especial, CNE-04, 01 (SIGH 10002064) - SECRETARIA EXTRAORDINÁRIA DO CONSUMIDOR DO DISTRITO FEDERAL - GABINETE - Assessor Especial, CNE-05, 01 (SIGH 23000021) - CASA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL - ASSESSORIA DA RESIDÊNCIA OFICIAL DE ÁGUAS CLARAS - Assessor, CPC-08, 01 (SIGH 00802075); Assessor, CC-08, 01 (SIGH 00802051).

ANEXO II

UNIDADES ADMINISTRATIVAS, CARGOS DE NATUREZA ESPECIAL, PÚBLICOS E EM COMISSÃO

(Art. 3º, do Decreto nº 49.019, de 24 de julho de 2026)

ÓRGÃO/UNIDADE ADMINISTRATIVA/CARGO/SÍMBOLO/QUANTIDADE GABINETE DA GOVERNADORA - CHEFIA DE GABINETE - Assessor, CC-05, 01 - CHEFIA EXECUTIVA DE CERIMONIAL - Assessor Especial, CNE-08, 01 - SECRETARIA EXTRAORDINÁRIA DO CONSUMIDOR DO DISTRITO FEDERAL - GABINETE - Assessor Especial, CNE-04, 01 - SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL - UNIDADE DE MOBILIZAÇÃO - Assessor Especial, CNE-05, 01.

DECRETO Nº 49.020, DE 24 DE JULHO DE 2026

Dispõe sobre a alteração da estrutura administrativa da Secretaria de Estado do Meio Ambiente do Distrito Federal, e dá outras providências.

A GOVERNADORA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos VII, X e XXVI, da Lei Orgânica do Distrito Federal, o art. 3º, incisos I e II, da Lei nº 2.299, de 21 de janeiro de 1999, a Lei nº 6.525, de 1º de abril de 2020, o Decreto nº 40.610, de 08 de abril de 2020, e nos termos do Processo SEI-GDF 04039-00001291/2026-23, DECRETA:

Art. 1º Fica alterada a estrutura administrativa da Secretaria de Estado do Meio Ambiente do Distrito Federal.

Art. 2º Os cargos relacionados no Anexo I ficam transferidos para o Banco de Cargos, de que trata a Lei nº 6.525, de 1º de abril de 2020, e o Decreto nº 40.610, de 08 de abril de 2020.

Art. 3º Ficam redistribuídos para a estrutura administrativa da Secretaria de Estado do Meio Ambiente do Distrito Federal os cargos relacionados no Anexo II.

Art. 4º Compete à Secretaria de Estado do Meio Ambiente do Distrito Federal, antes da posse ou da entrada em exercício relativa ao Cargo em Comissão a que se refere este Decreto, a exigência de apresentação prévia dos documentos previstos no Decreto nº 46.843, de 10 de fevereiro de 2025, e a verificação de inexistência de nepotismo, nos termos dos §§ 9º e 10 do art. 19 da Lei Orgânica do Distrito Federal, dos arts. 14 a 16 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e do Decreto nº 32.751, de 04 de fevereiro de 2011.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 24 de julho de 2026.
137º da República e 67º de Brasília
CELINA LEÃO

ANEXO I

UNIDADES ADMINISTRATIVAS, CARGOS DE NATUREZA ESPECIAL, PÚBLICOS E EM COMISSÃO

(Art. 2º, do Decreto nº 49.020, de 24 de julho de 2026)

ÓRGÃO/UNIDADE ADMINISTRATIVA/CARGO/SÍMBOLO/QUANTIDADE/ CÓDIGO - SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE DO DISTRITO FEDERAL - SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL - COORDENAÇÃO DE GESTÃO INTERNA - Assessor Especial, CNE-07, 01 (SIGH 04300852) - COORDENAÇÃO DE GESTÃO DE PESSOAS - Assessor, CPC-08, 01 (SIGH 04300857).

ANEXO II

UNIDADES ADMINISTRATIVAS, CARGOS DE NATUREZA ESPECIAL, PÚBLICOS E EM COMISSÃO

(Art. 3º, do Decreto nº 49.020, de 24 de julho de 2026)

ÓRGÃO/UNIDADE ADMINISTRATIVA/CARGO/SÍMBOLO/QUANTIDADE - SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE DO DISTRITO FEDERAL - SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL - COORDENAÇÃO DE GESTÃO INTERNA - Assessor Especial, CNE-08, 01 - DIRETORIA DE PATRIMÔNIO E LOGÍSTICA - Assessor, CC-08, 01.

DECRETO Nº 49.021, DE 24 DE JULHO DE 2026

Dispõe sobre a alteração da estrutura administrativa da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, e dá outras providências.

A GOVERNADORA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos VII, X e XXVI, da Lei Orgânica do Distrito Federal, o art. 3º, incisos I e II, da Lei nº 2.299, de 21 de janeiro de 1999, a Lei nº 6.525, de 1º de abril de 2020, o Decreto nº 40.610, de 08 de abril de 2020, e nos termos do Processo SEI-GDF 00060-00341117/2026-74, DECRETA:

Art. 1º Fica alterada a estrutura administrativa da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

Art. 2º O cargo relacionado no Anexo I fica transferido para o Banco de Cargos, de que trata a Lei nº 6.525, de 1º de abril de 2020, e o Decreto nº 40.610, de 08 de abril de 2020.

Art. 3º Fica redistribuído para a estrutura administrativa da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal o cargo relacionado no Anexo II.

Art. 4º Compete à Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, antes da posse ou da entrada em exercício relativa ao Cargo em Comissão a que se refere este Decreto, a exigência de apresentação prévia dos documentos previstos no Decreto nº 46.843, de 10 de fevereiro de 2025, e a verificação de inexistência de nepotismo, nos termos dos §§ 9º e 10 do art. 19 da Lei Orgânica do Distrito Federal, dos arts. 14 a 16 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e do Decreto nº 32.751, de 04 de fevereiro de 2011.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 24 de julho de 2026.

137º da República e 67º de Brasília

CELINA LEÃO

ANEXO I

UNIDADES ADMINISTRATIVAS, CARGOS DE NATUREZA ESPECIAL, PÚBLICOS E EM COMISSÃO

(Art. 2º, do Decreto nº 49.021, de 24 de julho de 2026)

ÓRGÃO/UNIDADE ADMINISTRATIVA/CARGO/SÍMBOLO/QUANTIDADE/
CÓDIGO - SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL -
GABINETE - Assessor Especial, CNE-06, 01 (SIGH 55007656).

ANEXO II

UNIDADES ADMINISTRATIVAS, CARGOS DE NATUREZA ESPECIAL, PÚBLICOS E EM COMISSÃO

(Art. 3º, do Decreto nº 49.021, de 24 de julho de 2026)

ÓRGÃO/UNIDADE ADMINISTRATIVA/CARGO/SÍMBOLO/QUANTIDADE -
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL - SECRETARIA
EXECUTIVA DE GESTÃO HOSPITALAR - Assessor Especial, CNE-06, 01.

DECRETO Nº 49.022, DE 24 DE JULHO DE 2026

Dispõe sobre a alteração da estrutura administrativa do Instituto de Assistência à Saúde dos Servidores do Distrito Federal - Inas, e dá outras providências.

A GOVERNADORA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos VII, X e XXVI, da Lei Orgânica do Distrito Federal, o artigo 3º, incisos I e II, da Lei nº 2.299, de 21 de janeiro de 1999, a Lei nº 6.525, de 1º de abril de 2020, o Decreto nº 40.610, de 08 de abril de 2020, e nos termos do Processo SEI-GDF 04001-00004291/2026-11, DECRETA:

Art. 1º Fica alterada a estrutura administrativa do Instituto de Assistência à Saúde dos Servidores do Distrito Federal - Inas.

Art. 2º Os cargos relacionados no Anexo I ficam transferidos para o Banco de Cargos, de que trata a Lei nº 6.525, de 1º de abril de 2020, e o Decreto nº 40.610, de 08 de abril de 2020.

Art. 3º Ficam redistribuídos para a estrutura administrativa do Instituto de Assistência à Saúde dos Servidores do Distrito Federal - Inas os cargos relacionados no Anexo II.

Art. 4º Compete ao Instituto de Assistência à Saúde dos Servidores do Distrito Federal - Inas, antes da posse ou da entrada em exercício relativa ao Cargo em Comissão a que se refere este Decreto, a exigência de apresentação prévia dos documentos previstos no Decreto nº 46.843, de 10 de fevereiro de 2025, e a verificação de inexistência de nepotismo, nos termos dos §§ 9º e 10 do art. 19 da Lei Orgânica do Distrito Federal, dos arts. 14 a 16 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e do Decreto nº 32.751, de 04 de fevereiro de 2011.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 24 de julho de 2026.

137º da República e 67º de Brasília

CELINA LEÃO

ANEXO I

UNIDADES ADMINISTRATIVAS, CARGOS DE NATUREZA ESPECIAL, PÚBLICOS E EM COMISSÃO

(Art. 2º, do Decreto nº 49.022, de 24 de julho de 2026)

ÓRGÃO/UNIDADE ADMINISTRATIVA/CARGO/SÍMBOLO/QUANTIDADE/ CÓDIGO -
INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES DO DISTRITO FEDERAL
- INAS - PRESIDÊNCIA - Assessor, CPC-06, 01 (SIGH 38000423) - DIRETORIA DE
ADMINISTRAÇÃO - UNIDADE DE CONTRATAÇÕES - COORDENAÇÃO DE
COMPRAS - GERÊNCIA DE PESQUISA DE PREÇOS - Gerente, CNE-08, 01 (SIGH

38000223) - DIRETORIA JURÍDICA - ASSESSORIA ESPECIAL - Assessor Especial,
CPE-04, 01 (SIGH 38000378); Assessor Especial, CNE-07, 02 (SIGH 38000279 e
38000281).

ANEXO II

UNIDADES ADMINISTRATIVAS, CARGOS DE NATUREZA ESPECIAL, PÚBLICOS E EM COMISSÃO

(Art. 3º, do Decreto nº 49.022, de 24 de julho de 2026)

ÓRGÃO/UNIDADE ADMINISTRATIVA/CARGO/SÍMBOLO/QUANTIDADE -
INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES DO DISTRITO
FEDERAL - INAS - PRESIDÊNCIA - Assessor, CC-06, 01 - DIRETORIA DE
ADMINISTRAÇÃO - UNIDADE DE CONTRATAÇÕES - COORDENAÇÃO DE
COMPRAS - GERÊNCIA DE PESQUISA DE PREÇOS - Gerente, CPE-08, 01 -
DIRETORIA JURÍDICA - ASSESSORIA ESPECIAL - Assessor Especial, CNE-05, 02;
Assessor Especial, CPE-07, 01.

DECRETO Nº 49.023, DE 24 DE JULHO DE 2026

Dispõe sobre a alteração da estrutura administrativa da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal, e dá outras providências.

A GOVERNADORA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos VII, X e XXVI, da Lei Orgânica do Distrito Federal, o art. 3º, incisos I e II, da Lei nº 2.299, de 21 de janeiro de 1999, a Lei nº 6.525, de 1º de abril de 2020, o Decreto nº 40.610, de 08 de abril de 2020, e nos termos do Processo SEI-GDF 04044-00039714/2026-81, DECRETA:

Art. 1º Fica alterada a estrutura administrativa da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal.

Art. 2º O cargo relacionado no Anexo I fica transferido para o Banco de Cargos, de que trata a Lei nº 6.525, de 1º de abril de 2020, e o Decreto nº 40.610, de 08 de abril de 2020.

Art. 3º Fica redistribuído para a estrutura administrativa da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal o cargo relacionado no Anexo II.

Art. 4º Compete à Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal, antes da posse ou da entrada em exercício relativa aos Cargos em Comissão a que se refere este Decreto, a exigência de apresentação prévia dos documentos previstos no Decreto nº 46.843, de 10 de fevereiro de 2025, e a verificação de inexistência de nepotismo, nos termos dos §§ 9º e 10 do art. 19 da Lei Orgânica do Distrito Federal, dos arts. 14 a 16 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e do Decreto nº 32.751, de 04 de fevereiro de 2011.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 24 de julho de 2026.

137º da República e 67º de Brasília

CELINA LEÃO

ANEXO I

UNIDADES ADMINISTRATIVAS, CARGOS DE NATUREZA ESPECIAL, PÚBLICOS E EM COMISSÃO

(Art. 2º, do Decreto nº 49.023, de 24 de julho de 2026)

ÓRGÃO/UNIDADE ADMINISTRATIVA/CARGO/SÍMBOLO/QUANTIDADE/CÓDIGO -
SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL -
SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO DA ESTRATÉGIA - Assessor, CPC-08, 01
(SIGH 00704513).

ANEXO II

UNIDADES ADMINISTRATIVAS, CARGOS DE NATUREZA ESPECIAL, PÚBLICOS E EM COMISSÃO

(Art. 3º, do Decreto nº 49.023, de 24 de julho de 2026)

ÓRGÃO/UNIDADE ADMINISTRATIVA/CARGO/SÍMBOLO/QUANTIDADE -
SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL -
SECRETARIA EXECUTIVA DA RECEITA - SUBSECRETARIA DE TECNOLOGIA
DA INFORMAÇÃO - UNIDADE DE SISTEMAS FAZENDÁRIOS E FINANCEIROS -
COORDENAÇÃO DE SISTEMAS FINANCEIROS E CONTÁBEIS - Assessor, CPC-
08, 01.

DECRETO Nº 49.024, DE 24 DE JULHO DE 2026

Dispõe sobre a alteração da estrutura administrativa da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social do Distrito Federal, e dá outras providências.

A GOVERNADORA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos VII, X e XXVI, da Lei Orgânica do Distrito Federal, o art. 3º, incisos I e II, da Lei nº 2.299, de 21 de janeiro de 1999, a Lei nº 6.525, de 1º de abril de 2020, o Decreto nº 40.610, de 08 de abril de 2020, e nos termos do Processo SEI-GDF 00431-00015901/2026-28, DECRETA:

Art. 1º Fica alterada a estrutura administrativa da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social do Distrito Federal.

Art. 2º Os cargos relacionados no Anexo I ficam transferidos para o Banco de Cargos, de que trata a Lei nº 6.525, de 1º de abril de 2020, e o Decreto nº 40.610, de 08 de abril de 2020.

Art. 3º Ficam redistribuídos para a estrutura administrativa da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social do Distrito Federal, os cargos relacionados no Anexo II.

Art. 4º Compete a Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social do Distrito Federal, antes da posse ou da entrada em exercício relativa aos cargos em comissão a que se refere

este Decreto, a exigência de apresentação prévia dos documentos previstos no Decreto nº 46.843, de 10 de fevereiro de 2025, e a verificação de inexistência de nepotismo, nos termos dos §§ 9º e 10 do art. 19 da Lei Orgânica do Distrito Federal, dos arts. 14 a 16 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e do Decreto nº 32.751, de 04 de fevereiro de 2011.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Brasília, 24 de julho de 2026.
137º da República e 67º de Brasília
CELINA LEÃO

ANEXO I

UNIDADES ADMINISTRATIVAS, CARGOS DE NATUREZA ESPECIAL,
PÚBLICOS E EM COMISSÃO

(Art. 2º, do Decreto nº 49.024, de 24 de julho de 2026)

ÓRGÃO/UNIDADE ADMINISTRATIVA/CARGO/SÍMBOLO/QUANTIDADE/
CÓDIGO - SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO
DISTRITO FEDERAL - SECRETARIA EXECUTIVA DE DESENVOLVIMENTO
SOCIAL - ASSESSORIA ESPECIAL - Assessor Especial, CNE-06, 01 (SIGH 00001937)
- SUBSECRETARIA DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL - Assessor
Técnico, CPC-02, 01 (SIGH 03301832).

ANEXO II

UNIDADES ADMINISTRATIVAS, CARGOS DE NATUREZA ESPECIAL,
PÚBLICOS E EM COMISSÃO

(Art. 3º, do Decreto nº 49.024, de 24 de julho de 2026)

ÓRGÃO/UNIDADE ADMINISTRATIVA/CARGO/SÍMBOLO/QUANTIDADE -
SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO DISTRITO
FEDERAL - SECRETARIA EXECUTIVA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL -
SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL - Assessor Especial, CNE-05, 01.

DECRETO Nº 49.025, DE 24 DE JULHO DE 2026

Dispõe sobre a alteração da estrutura administrativa da Administração Regional de Sobradinho do Distrito Federal, e dá outras providências.

A GOVERNADORA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos VII, X e XXVI, da Lei Orgânica do Distrito Federal, o art. 3º, incisos I e II, da Lei nº 2.299, de 21 de janeiro de 1999, a Lei nº 6.525, de 1º de abril de 2020, o Decreto nº 40.610, de 08 de abril de 2020, e nos termos do Processo SEI-GDF 00134-00001399/2026-22, DECRETA:

Art. 1º Fica alterada a estrutura administrativa da Administração Regional de Sobradinho do Distrito Federal.

Art. 2º Os cargos relacionados no Anexo I ficam transferidos para o Banco de Cargos, de que trata a Lei nº 6.525, de 1º de abril de 2020, e o Decreto nº 40.610, de 08 de abril de 2020.

Art. 3º Ficam redistribuídos para a estrutura administrativa da Administração Regional de Sobradinho do Distrito Federal os cargos relacionados no Anexo II.

Art. 4º Compete à Administração Regional de Sobradinho do Distrito Federal, antes da posse ou da entrada em exercício relativa ao Cargo em Comissão a que se refere este Decreto, a exigência de apresentação prévia dos documentos previstos no Decreto nº 46.843, de 10 de fevereiro de 2025, e a verificação de inexistência de nepotismo, nos termos dos §§ 9º e 10 do art. 19 da Lei Orgânica do Distrito Federal, dos arts. 14 a 16 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e do Decreto nº 32.751, de 04 de fevereiro de 2011.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Brasília, 24 de julho de 2026.
137º da República e 67º de Brasília
CELINA LEÃO

ANEXO I

UNIDADES ADMINISTRATIVAS, CARGOS DE NATUREZA ESPECIAL,
PÚBLICOS E EM COMISSÃO

(Art. 2º, do Decreto nº 49.025, de 24 de julho de 2026)

ÓRGÃO/UNIDADE ADMINISTRATIVA/CARGO/SÍMBOLO/QUANTIDADE/
CÓDIGO - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SOBRADINHO DO DISTRITO
FEDERAL - GABINETE - Assessor, CC-06, 01 (SIGH 07600152); Assessor Técnico,
CC-04, 01 (SIGH 07600148) - ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO - Assessor, CC-08,
01 (SIGH 00002062) - COORDENAÇÃO DE LICENCIAMENTO, OBRAS E
MANUTENÇÃO - DIRETORIA DE OBRAS - Assessor Técnico, CC-04, 01 (SIGH
07600098).

ANEXO II

UNIDADES ADMINISTRATIVAS, CARGOS DE NATUREZA ESPECIAL,
PÚBLICOS E EM COMISSÃO

(Art. 3º, do Decreto nº 49.025, de 24 de julho de 2026)

ÓRGÃO/UNIDADE ADMINISTRATIVA/CARGO/SÍMBOLO/QUANTIDADE -
ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SOBRADINHO DO DISTRITO FEDERAL -
GABINETE - Assessor, CC-07, 01; Assessor, CC-05, 01 - ASSESSORIA DE
COMUNICAÇÃO - Assessor, CC-05, 01 - COORDENAÇÃO DE LICENCIAMENTO,
OBRAS E MANUTENÇÃO - DIRETORIA DE OBRAS - Assessor, CC-05, 01.

DECRETO Nº 49.026, DE 24 DE JULHO DE 2026

Dispõe sobre a alteração da estrutura administrativa do Gabinete da Governadora e da Secretaria de Estado de Esporte e Lazer do Distrito Federal, e dá outras providências.

A GOVERNADORA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos VII, X e XXVI, da Lei Orgânica do Distrito Federal, o art. 3º, incisos I e II, da Lei nº 2.299, de 21 de janeiro de 1999, a Lei nº 6.525, de 1º de abril de 2020, o Decreto nº 40.610, de 08 de abril de 2020, e nos termos do Processo SEI-GDF 00002-00006239/2026-84, DECRETA:

Art. 1º Ficam alteradas as estruturas administrativas do Gabinete da Governadora e da Secretaria de Estado de Esporte e Lazer do Distrito Federal.

Art. 2º O cargo relacionado no Anexo I fica transferido para o Banco de Cargos, de que trata a Lei nº 6.525, de 1º de abril de 2020, e o Decreto nº 40.610, de 08 de abril de 2020.

Art. 3º Fica redistribuído para a estrutura administrativa da Secretaria de Estado de Esporte e Lazer do Distrito Federal o cargo relacionado no Anexo II.

Art. 4º Fica remanejado o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-06, SIGH 10002234, de Assessor Especial, da Chefia Executiva de Integração e Inovação Social, da Chefia de Gabinete, do Gabinete da Governadora, para a Assessoria Estratégica de Impacto Social, da Chefia Executiva de Integração e Inovação Social, da Chefia de Gabinete, do Gabinete da Governadora, mantido o seu atual ocupante.

Art. 5º Ficam remanejados os cargos da Assessoria Estratégica de Impacto Social, da Chefia Executiva de Integração e Inovação Social, da Chefia de Gabinete, do Gabinete da Governadora, para a Chefia Executiva de Integração e Inovação Social, da Chefia de Gabinete, do Gabinete da Governadora, e mantidos os atuais ocupantes:

I - 01 Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-06, SIGH 10002240, de Assessor Especial; e

II - 01 Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-07, SIGH 10002241, de Assessor Especial.

Art. 6º Compete à Secretaria de Estado de Esporte e Lazer do Distrito Federal, antes da posse ou da entrada em exercício relativa aos Cargos em Comissão a que se refere este Decreto, a exigência de apresentação prévia dos documentos previstos no Decreto nº 46.843, de 10 de fevereiro de 2025, e a verificação de inexistência de nepotismo, nos termos dos §§ 9º e 10 do art. 19 da Lei Orgânica do Distrito Federal, dos arts. 14 a 16 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e do Decreto nº 32.751, de 04 de fevereiro de 2011.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 24 de julho de 2026.
137º da República e 67º de Brasília
CELINA LEÃO

ANEXO I

UNIDADES ADMINISTRATIVAS, CARGOS DE NATUREZA ESPECIAL,
PÚBLICOS E EM COMISSÃO

(Art. 2º, do Decreto nº 49.026, de 24 de julho de 2026)

ÓRGÃO/UNIDADE ADMINISTRATIVA/CARGO/SÍMBOLO/QUANTIDADE/
CÓDIGO - GABINETE DA GOVERNADORA - CHEFIA DE GABINETE - CHEFIA
EXECUTIVA DE CERIMONIAL - Assessor Especial, CNE-06, 01 (SIGH 10002226).

ANEXO II

UNIDADES ADMINISTRATIVAS, CARGOS DE NATUREZA ESPECIAL,
PÚBLICOS E EM COMISSÃO

(Art. 3º, do Decreto nº 49.026, de 24 de julho de 2026)

ÓRGÃO/UNIDADE ADMINISTRATIVA/CARGO/SÍMBOLO/QUANTIDADE -
SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER DO DISTRITO FEDERAL -
ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO - Assessor Especial, CNE-06, 01.

DECRETO Nº 49.027, DE 24 DE JULHO DE 2026

Altera o Decreto nº 48.509, de 24 de abril de 2026, que “Dispõe sobre medidas de racionalização, controle e eficiência das despesas públicas no âmbito do Poder Executivo do Distrito Federal, com vistas à preservação do equilíbrio fiscal e à continuidade dos serviços públicos essenciais”.

A GOVERNADORA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 100, incisos VII e XXVI, da Lei Orgânica do Distrito Federal, DECRETA:

Art. 1º O Decreto nº 48.509, de 24 de abril de 2026, passa a vigorar com a seguinte alteração:

“Art. 8º ...

§ 1º ...

I – Secretaria de Estado de Governo do Distrito Federal;

... ” (NR)

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 24 de julho de 2026.
137º da República e 67º de Brasília
CELINA LEÃO

ERRATA

No inciso XI do art. 4º do Decreto nº 48.725, de 03 de junho de 2026, publicado no DODF nº 102 de 08 de junho de 2026, página 07, ONDE SE LÊ: “...a Coordenação dos Tributos de Transmissão...”, LEIA-SE: “...a Coordenação dos Impostos de Transmissão...”.

SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO

SECRETARIA EXECUTIVA DAS CIDADES
ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SAMAMBAIA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 130, DE 20 DE JULHO DE 2026

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE SAMAMBAIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no que dispõe o Inciso XI, do Artigo 42, Decreto Nº 38.094/2017, e com base na Lei nº 7.541/2024 e no Decreto Distrital nº 30.634/2009, conforme o que consta no processo SEI/GDF nº 00142-00003783/2026-89, resolve:

Art. 1º Dispensar o pagamento do preço público correspondente a ocupação de área pública, localizada no Estacionamento e área pública do estacionamento da QS 417, Conjunto R, Lote 1/3, nas datas de 17/07/2026 a 19/07/2026, no horário das 18h00 às 23h30, para realização do evento “2ª Edição Festa das Comidas Típicas”, promovido pela Igreja Batista Missionária do Brasil.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS LEITE DE ARAÚJO

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO SUDOESTE E OCTOGONAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 37, DE 23 DE JULHO DE 2026

A ADMINISTRADORA REGIONAL DO SUDOESTE/OCTOGONAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42 do Regimento Interno das Administrações Regionais, aprovado pelo Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017, e com fundamento no art. 225 da Constituição Federal, na Lei Orgânica do Distrito Federal, na Lei Complementar nº 961, de 26 de dezembro de 2019, e no Decreto nº 42.512, de 21 de setembro de 2021, considerando a competência desta Administração Regional para gerir, ordenar, conservar e disciplinar a utilização dos bens públicos sob sua administração, bem como a necessidade de estabelecer normas voltadas à gestão, ao uso, ao funcionamento, à conservação, à manutenção e à fiscalização do Parque Urbano Bosque do Sudoeste, em observância aos princípios da legalidade, da eficiência, da proteção ambiental e da supremacia do interesse público, resolve:

Art. 1º Instituir o Regulamento de Gestão, Uso, Funcionamento e Conservação do Parque Urbano Bosque do Sudoeste, no âmbito da Administração Regional do Sudoeste/Octogonal, na forma do Anexo Único desta Ordem de Serviço, com a finalidade de disciplinar sua administração, utilização, preservação, manutenção, fiscalização e a realização de atividades no interior do Parque, assegurando sua adequada conservação, a proteção do patrimônio público e ambiental e o pleno atendimento ao interesse coletivo.

ANEXO ÚNICO

REGULAMENTO DE GESTÃO, USO, FUNCIONAMENTO E CONSERVAÇÃO
DO PARQUE URBANO BOSQUE DO SUDOESTE

TÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Seção I

Do Objeto

Art. 1º Este Regulamento disciplina a gestão, o uso, o funcionamento, a conservação, a manutenção, a fiscalização e a utilização do Parque Urbano Bosque do Sudoeste, administrado pela Administração Regional do Sudoeste/Octogonal, estabelecendo normas destinadas à preservação do patrimônio ambiental, ao uso ordenado dos espaços públicos e à promoção do interesse coletivo.

Art. 2º O Parque Urbano Bosque do Sudoeste constitui bem público de uso comum do povo, destinado à preservação ambiental, à recreação, ao esporte, ao lazer, à cultura, à educação ambiental, à convivência comunitária e à promoção da qualidade de vida.

Parágrafo único. A utilização do Parque observará sua finalidade pública, assegurando-se o acesso democrático aos espaços, a proteção ambiental e a compatibilização entre os diversos usos permitidos.

Seção II

Dos Objetivos

Art. 3º São objetivos deste Regulamento:

- I – preservar o patrimônio ambiental e paisagístico do Parque;
- II – assegurar o uso compartilhado, democrático e igualitário dos espaços públicos;
- III – disciplinar a utilização dos equipamentos públicos existentes;
- IV – incentivar atividades esportivas, culturais, recreativas, educacionais e de lazer;
- V – promover ações permanentes de educação ambiental;
- VI – proteger a fauna, a flora e os recursos naturais;
- VII – promover acessibilidade e inclusão;
- VIII – contribuir para a segurança dos usuários;
- IX – assegurar a adequada manutenção da infraestrutura;
- X – disciplinar a realização de eventos e atividades especiais;
- XI – garantir a convivência harmoniosa entre os usuários.

Seção III

Dos Princípios

Art. 4º A gestão do Parque observará os princípios da:

- I – legalidade;
- II – impessoalidade;
- III – moralidade;

- IV – publicidade;
- V – eficiência;
- VI – supremacia do interesse público;
- VII – sustentabilidade;
- VIII – preservação ambiental;
- IX – acessibilidade universal;
- X – participação social;
- XI – transparência;
- XII – uso compartilhado dos espaços públicos.

Seção IV

Das Definições

Art. 5º Para os fins deste Regulamento considera-se:

- I – Parque: o Parque Urbano Bosque do Sudoeste;
- II – Administração: a Administração Regional do Sudoeste/Octogonal;
- III – usuário: qualquer pessoa que utilize as dependências do Parque;
- IV – organizador: pessoa física ou jurídica responsável pela realização de evento ou atividade autorizada;
- V – evento: atividade organizada de natureza esportiva, cultural, recreativa, institucional, educacional, social ou comunitária;
- VI – atividade esportiva organizada: prática coletiva ou individual promovida por profissional, empresa, associação ou entidade;
- VII – equipamentos públicos: toda infraestrutura permanente existente no Parque destinada ao uso coletivo;
- VIII – estrutura temporária: instalação provisória destinada à realização de evento, compreendendo tendas, palcos, arquibancadas, grades, banheiros químicos, geradores, mobiliário e demais equipamentos similares.

TÍTULO II

DA GESTÃO DO PARQUE

Seção I

Da Competência da Administração Regional

Art. 6º Compete à Administração Regional do Sudoeste/Octogonal:

- I – administrar o Parque;
- II – promover sua conservação, limpeza e manutenção;
- III – autorizar a utilização dos espaços públicos, observado este Regulamento;
- IV – coordenar as atividades administrativas desenvolvidas no Parque;
- V – promover ações de educação ambiental;
- VI – incentivar atividades esportivas, culturais, recreativas e de lazer;
- VII – implementar ações voltadas à acessibilidade e inclusão;
- VIII – acompanhar a prestação dos serviços públicos executados no Parque;
- IX – solicitar apoio dos órgãos e entidades do Governo do Distrito Federal sempre que necessário;
- X – expedir normas complementares para execução deste Regulamento.

Seção II

Das Competências Compartilhadas

Art. 7º A gestão do Parque será exercida pela Administração Regional, sem prejuízo das competências legais dos demais órgãos e entidades da Administração Pública do Distrito Federal.

Parágrafo único. Poderão atuar de forma integrada, observadas suas competências legais:

- I – NOVACAP;
- II – Serviço de Limpeza Urbana – SLU;
- III – Polícia Militar do Distrito Federal;
- IV – Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal;
- V – DF Legal;
- VI – Instituto Brasília Ambiental – IBRAM;
- VII – Secretaria de Estado de Governo;
- VIII – Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal – CAESB;
- IX – concessionária responsável pelo fornecimento de energia elétrica;
- X – demais órgãos públicos competentes.

Seção III

Do Funcionamento

Art. 8º O Parque funcionará diariamente, das 5h às 24h.

§ 1º A autorização para utilização de espaços constitui ato administrativo unilateral, discricionário e precário, não gerando direito adquirido, exclusividade de uso, expectativa de renovação ou direito à indenização.

§ 2º Os horários autorizados para realização de eventos não implicam ampliação automática do horário regular de funcionamento do Parque.

§ 3º Excepcionalmente, mediante decisão motivada, poderá ser autorizado horário diverso para realização de evento específico, observadas as condições estabelecidas neste Regulamento e na legislação aplicável.

TÍTULO III

DA UTILIZAÇÃO DO PARQUE E DO LICENCIAMENTO DE EVENTOS

Seção I

Das Disposições Gerais

Art. 9º A utilização do Parque deverá observar sua finalidade pública, priorizando a preservação ambiental, o lazer, a recreação, a prática esportiva, a convivência comunitária e o uso compartilhado dos espaços.

Art. 10. A realização de eventos, atividades esportivas organizadas, ações institucionais, atividades culturais, recreativas, educacionais ou comerciais permitidas dependerá de autorização prévia da Administração Regional, observado o disposto neste Regulamento.

§ 1º A autorização de uso possui caráter precário, personalíssimo e intransferível.
§ 2º A autorização poderá estabelecer condições específicas de utilização do espaço, considerando a natureza da atividade, a preservação ambiental, a segurança dos usuários e o interesse público.
§ 3º O simples protocolo do pedido não gera qualquer direito à realização da atividade.

Seção II

Das Atividades Permitidas

Art. 11. Poderão ser autorizadas, dentre outras, as seguintes atividades:

- I – eventos esportivos;
- II – atividades culturais;
- III – apresentações artísticas;
- IV – ações de educação ambiental;
- V – atividades recreativas;
- VI – feiras;
- VII – campanhas institucionais;
- VIII – projetos sociais;
- IX – atividades comunitárias;
- X – outras compatíveis com a finalidade do Parque.

Seção III

Das Atividades Vedadas

Art. 12. Não será autorizada a utilização do Parque para atividades cuja finalidade predominante seja:

- I – exploração econômica exclusiva;
- II – promoção exclusivamente comercial de empresas, empreendimentos ou marcas;
- III – venda direta de produtos ou serviços dissociada de evento coletivo autorizado;
- IV – atividades incompatíveis com a finalidade ambiental do Parque.

§ 1º Poderão ser autorizadas atividades com finalidade econômica quando integrarem eventos coletivos, como feiras, festivais, exposições ou ações comunitárias.

§ 2º Situações excepcionais poderão ser autorizadas mediante decisão motivada da Administração Regional, observado o interesse público.

Seção IV

Da Solicitação

Art. 13. O interessado deverá protocolar requerimento junto à Administração Regional com antecedência mínima de:

- I – 7 (sete) dias úteis para atividades em geral;
 - II – 15 (quinze) dias corridos para eventos.
- § 1º O requerimento deverá conter, no mínimo:
- I – identificação do requerente;
 - II – descrição da atividade;
 - III – data;
 - IV – horário de início e término;
 - V – estimativa de público;
 - VI – indicação da utilização de equipamentos de sonorização;
 - VII – descrição das estruturas temporárias;
 - VIII – necessidade de fornecimento de energia elétrica;
 - IX – existência de atividade comercial, quando houver;
 - X – demais informações exigidas pela Administração Regional.

§ 2º A Administração Regional poderá solicitar documentação complementar sempre que necessária à adequada instrução do processo.

Seção V

Das Exigências para Eventos

Art. 14. A autorização para realização de eventos dependerá, conforme o porte da atividade, da apresentação das licenças, autorizações e documentos exigidos pela legislação distrital.

§ 1º O interessado deverá providenciar previamente o cadastro do evento junto à Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal, quando exigido.

§ 2º Será exigida licença eventual, quando prevista na legislação específica.

§ 3º Quando se tratar de atividade física orientada, treinamentos ou aulas coletivas, deverá ser apresentado comprovante de registro profissional junto ao Conselho Regional de Educação Física – CREF.

§ 4º A Administração Regional poderá exigir projeto simplificado contendo informações técnicas complementares.

Seção VI

Da Análise dos Pedidos

Art. 15. A Administração Regional analisará os pedidos considerando:

- I – o interesse público;
- II – a preservação ambiental;
- III – a capacidade de suporte do Parque;
- IV – a compatibilidade com outros eventos programados;
- V – a segurança dos usuários;
- VI – a proteção do patrimônio público;
- VII – a tranquilidade da vizinhança.

§ 1º A Administração poderá solicitar adequações, estabelecer condicionantes, alterar datas ou horários ou indeferir o pedido.

§ 2º O deferimento da autorização não afasta a necessidade de obtenção das licenças exigidas pelos demais órgãos competentes.

Seção VII

Da Programação e da Ocupação dos Espaços

Art. 16. A Administração Regional manterá planejamento permanente das atividades desenvolvidas no Parque.

§ 1º Não serão concedidas reservas contínuas ou sucessivas que impeçam o uso coletivo dos espaços públicos.

§ 2º Será observado, sempre que possível:

- I – o princípio da isonomia;
- II – a rotatividade dos usuários;
- III – a ordem cronológica dos requerimentos;
- IV – o interesse público.

§ 3º As atividades permanentes previamente autorizadas poderão receber tratamento diferenciado, desde que compatíveis com a finalidade do Parque.

Seção VIII

Das Obrigações do Organizador

Art. 17. O organizador responderá integralmente pela realização do evento, cabendo-lhe:

- I – preservar o patrimônio público;
- II – manter a limpeza do local durante e após a atividade;
- III – reparar danos eventualmente causados;
- IV – cumprir todas as condicionantes da autorização;
- V – observar as normas ambientais, sanitárias e de segurança;
- VI – responsabilizar-se pelos participantes, prestadores de serviço e equipamentos utilizados.

Seção IX

Das Licenças Complementares

Art. 18. Conforme a natureza, o porte ou a complexidade da atividade, a Administração Regional poderá exigir manifestação ou autorização dos órgãos competentes, especialmente:

- I – Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal;
- II – Defesa Civil;
- III – Vigilância Sanitária;
- IV – DF Legal;
- V – Polícia Militar do Distrito Federal;
- VI – Secretaria de Estado de Segurança Pública;
- VII – Instituto Brasília Ambiental – IBRAM;
- VIII – demais órgãos cuja competência seja exigida pela legislação.

Parágrafo único. A autorização de uso somente produzirá efeitos após a apresentação das licenças e autorizações legalmente exigidas.

TÍTULO IV

DAS CONDIÇÕES DE UTILIZAÇÃO DO PARQUE

Seção I

Da Proteção Ambiental

Art. 19. É dever de todos os usuários contribuir para a preservação ambiental do Parque, zelando pela fauna, pela flora, pelos recursos naturais, pelos equipamentos públicos e pela limpeza dos espaços de uso coletivo.

Art. 20. É proibida a prática de qualquer ato que provoque degradação ambiental, dano ao patrimônio público ou coloque em risco a segurança dos usuários.

Parágrafo único. É especialmente vedado:

- I – remover, danificar ou suprimir árvores, mudas, flores, sementes, galhos ou qualquer elemento da vegetação;
- II – capturar, perseguir, alimentar ou molestar animais silvestres;
- III – provocar queimadas;
- IV – lançar resíduos em locais inadequados;
- V – danificar equipamentos públicos;
- VI – praticar pichação;
- VII – qualquer outra conduta que comprometa a conservação do Parque.

Seção II

Da Limpeza

Art. 21. O organizador responderá pela limpeza da área utilizada durante e após a realização da atividade.

Parágrafo único. Compete ao organizador:

- I – disponibilizar recipientes adequados para coleta de resíduos;
- II – providenciar equipe de limpeza, quando necessária;
- III – promover a destinação ambientalmente adequada dos resíduos;
- IV – restituir integralmente o espaço às condições anteriores à realização da atividade.

Seção III

Da Sonorização

Art. 22. A utilização de equipamentos de sonorização dependerá de autorização prévia da Administração Regional.

§ 1º A emissão sonora deverá observar os limites estabelecidos pela legislação ambiental do Distrito Federal.

§ 2º Salvo autorização específica, fica vedada a utilização de equipamentos sonoros após as 22 horas.

§ 3º A Administração Regional poderá determinar a redução do volume, a suspensão da emissão sonora ou o encerramento da atividade quando verificado o descumprimento da autorização ou prejuízo ao sossego público.

Seção IV

Das Estruturas Temporárias

Art. 23. A instalação de estruturas temporárias dependerá de autorização expressa da Administração Regional.

§ 1º Consideram-se estruturas temporárias, dentre outras:

- I – tendas;
- II – palcos;

III – arquibancadas;
IV – grades;
V – geradores;
VI – banheiros químicos;
VII – mesas;
VIII – cadeiras;
IX – equipamentos de sonorização;
X – demais instalações provisórias.

§ 2º É proibido:

I – perfurar pisos;
II – perfurar calçadas;
III – perfurar pedras portuguesas;
IV – causar danos ao solo;
V – danificar qualquer bem público.

§ 3º Todas as estruturas deverão ser removidas imediatamente após o encerramento da atividade, observado o prazo fixado na autorização.

Seção V

Dos Veículos

Art. 24. O acesso de veículos ao interior do Parque restringe-se às operações de carga e descarga previamente autorizadas.

Parágrafo único. Permanecem autorizados os veículos:

I – da Administração Regional;
II – dos órgãos públicos em serviço;
III – de emergência;
IV – expressamente autorizados.

Seção VI

Dos Banheiros Químicos

Art. 25. Quando exigidos, os banheiros químicos deverão ser fornecidos, instalados, mantidos e retirados pelo organizador.

Parágrafo único. É proibida sua instalação sobre raízes, áreas vegetadas sensíveis ou locais que possam causar danos ambientais.

Seção VII

Dos Drones

Art. 26. A utilização de aeronaves remotamente pilotadas (drones) deverá observar a regulamentação da Agência Nacional de Aviação Civil – ANAC, do Departamento de Controle do Espaço Aéreo – DECEA e demais normas aplicáveis.

Parágrafo único. A utilização de drones deverá ser previamente comunicada à Administração Regional quando vinculada a evento autorizado.

Seção VIII

Das Atividades Esportivas

Art. 27. Corridas, aulas, treinamentos e demais atividades esportivas organizadas dependerão de autorização prévia.

§ 1º As atividades deverão respeitar os horários destinados ao uso livre da população.

§ 2º A utilização exclusiva de equipamentos esportivos somente será autorizada quando compatível com o interesse público e com a programação do Parque.

Seção IX

Da Comunicação Institucional

Art. 28. Quando houver utilização das marcas institucionais do Governo do Distrito Federal ou da Administração Regional, o material de divulgação deverá ser previamente submetido à Assessoria de Comunicação.

Parágrafo único. É vedada a distribuição indiscriminada de panfletos, brindes ou materiais promocionais que comprometam a limpeza ou a preservação do Parque.

TÍTULO V

DAS NORMAS GERAIS DE CONDUTA

Art. 29. É proibido no interior do Parque:

I – utilizar equipamentos sonoros em desacordo com este Regulamento;
II – utilizar caixas de som portáteis ou aparelhos de som automotivos em desacordo com a legislação;
III – realizar comércio ambulante sem autorização;
IV – instalar cartazes, faixas, banners ou publicidade sem autorização;
V – fornecer bebidas alcoólicas a menores de idade;
VI – utilizar motocicletas, quadriciclos ou veículos similares, salvo quando autorizados;
VII – acampar ou instalar estruturas permanentes sem autorização;
VIII – utilizar fogo, fogueiras, churrasqueiras ou braseiros, ressalvada autorização específica da Administração Regional;
IX – utilizar fogos de artifício ou artefatos pirotécnicos;
X – utilizar balões ou materiais inflamáveis;
XI – praticar qualquer atividade incompatível com a finalidade ambiental do Parque.

Art. 30. Os tutores de animais domésticos deverão:

I – manter os animais sob controle, utilizando guia adequada;
II – recolher os resíduos produzidos pelos animais;
III – utilizar focinheira, quando exigida pela legislação distrital ou quando o animal apresentar comportamento agressivo.

Art. 31. Bicicletas, patins, skates, patinetes e equipamentos similares deverão circular com prioridade à segurança dos pedestres, respeitando a sinalização existente e a convivência entre os usuários.

TÍTULO VI

DA EDUCAÇÃO AMBIENTAL E DA PARTICIPAÇÃO SOCIAL

Art. 32. A Administração Regional promoverá ações permanentes de educação ambiental, conscientização e valorização do patrimônio público, com o objetivo de incentivar a

preservação do Parque, o uso sustentável dos espaços públicos e a convivência harmoniosa entre os usuários.

Art. 33. Para o cumprimento dos objetivos deste Regulamento, a Administração Regional poderá celebrar parcerias, acordos de cooperação, termos de colaboração ou outros instrumentos previstos na legislação com:

I – órgãos e entidades da Administração Pública;
II – instituições de ensino e pesquisa;
III – organizações da sociedade civil;
IV – entidades esportivas, culturais e ambientais;
V – iniciativa privada, observado o interesse público e a legislação aplicável.

Parágrafo único. As parcerias previstas neste artigo deverão contribuir para a preservação ambiental, a promoção do esporte, da cultura, do lazer, da educação ambiental, da acessibilidade e da melhoria dos serviços oferecidos no Parque.

TÍTULO VII

DA FISCALIZAÇÃO

Art. 34. A fiscalização do cumprimento deste Regulamento compete à Administração Regional, sem prejuízo das atribuições legais dos demais órgãos e entidades competentes do Governo do Distrito Federal.

Parágrafo único. A Administração Regional poderá realizar inspeções, diligências e vistorias antes, durante e após a realização de qualquer atividade autorizada.

Art. 35. Sempre que necessário, a Administração Regional poderá solicitar apoio operacional ou fiscalizatório dos órgãos competentes, especialmente:

I – Polícia Militar do Distrito Federal;
II – Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal;
III – DF Legal;
IV – Instituto Brasília Ambiental – IBRAM;
V – Serviço de Limpeza Urbana – SLU;
VI – Secretaria de Estado de Segurança Pública;
VII – demais órgãos competentes.

TÍTULO VIII

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Art. 36. O descumprimento das disposições deste Regulamento sujeitará o infrator às medidas administrativas cabíveis, observados o devido processo administrativo, o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo das responsabilidades civil, penal e ambiental previstas na legislação.

Art. 37. Poderão ser aplicadas, isolada ou cumulativamente, as seguintes sanções:

I – advertência;
II – determinação para imediata regularização da situação;
III – suspensão da atividade;
IV – revogação da autorização concedida;
V – impedimento temporário para obtenção de novas autorizações de uso do Parque;
VI – obrigação de reparar integralmente os danos causados ao patrimônio público ou ao meio ambiente;
VII – comunicação aos órgãos competentes para adoção das medidas administrativas, civis ou penais cabíveis.

§ 1º A aplicação das sanções observará a natureza da infração, sua gravidade, os danos causados, a reincidência e o interesse público.

§ 2º A revogação da autorização poderá ocorrer imediatamente quando a permanência da atividade representar risco à segurança das pessoas, ao patrimônio público, ao meio ambiente ou à ordem pública, sem prejuízo da posterior instauração do processo administrativo.

§ 3º Do indeferimento do pedido de autorização e da aplicação das sanções previstas neste Regulamento caberá recurso administrativo, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da ciência da decisão, dirigido à autoridade imediatamente superior àquela que proferiu o ato.

TÍTULO IX

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 38. As autorizações previstas neste Regulamento possuem natureza precária, discricionária e unilateral, podendo ser revogadas, modificadas ou suspensas a qualquer tempo, por motivo de interesse público, necessidade administrativa, preservação ambiental, segurança dos usuários ou descumprimento das condições estabelecidas, sem gerar direito à indenização.

Art. 39. O organizador responderá integralmente pelos danos causados ao patrimônio público, ao meio ambiente ou a terceiros em decorrência da realização da atividade autorizada, sem prejuízo das demais responsabilidades previstas em lei.

Art. 40. Os casos omissos serão decididos pela Administração Regional do Sudoeste/Octogonal, observada a legislação federal e distrital aplicável, podendo ser expedidas normas complementares para a fiel execução deste Regulamento.

Art. 41. Este Regulamento aplica-se a todos os usuários, visitantes, permissionários, organizadores de eventos, prestadores de serviços, profissionais e demais pessoas que utilizem o Parque Urbano Bosque do Sudoeste.

Art. 42. Os pedidos de utilização do Parque protocolados antes da entrada em vigor deste Regulamento serão analisados de acordo com as normas vigentes à época do protocolo, salvo se houver manifestação expressa do interessado pela aplicação deste Regulamento.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ODETE OLIVEIRA

SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA

PORTARIA Nº 547, DE 23 DE JULHO DE 2026

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 613 do Regimento Interno, aprovado pela Portaria nº 544, de 11 de julho de 2025, e tendo em vista a autorização contida no art. 9º da Lei nº 7.842, de 30 de dezembro de 2025, e o que consta do Processo SEI-GDF 00020-00006602/2026-43, resolve:

Art. 1º Alterar o Quadro de Detalhamento de Despesa do Instituto de Assistência à Saúde dos Servidores do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 48.218, de 30 de janeiro de 2026, conforme Anexos I e II.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

VALDIVINO JOSÉ DE OLIVEIRA

ANEXO I	DESPESA	R\$ 1,0
ALTERAÇÃO DE QDD		ORÇAMENTO SEGURIDADE SOCIA
	REDUÇÃO	
ANEXO À PORTARIA Nº		RECURSOS DE TODAS AS FONTE

ESPECIFICAÇÃO		REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
140202/14202	19212 INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES DO DISTRITO FEDERAL						525
10.122.0001.9001	EXECUÇÃO DE SENTENÇAS JUDICIAIS						
Ref.022222	0006 EXECUÇÃO DE SENTENÇAS JUDICIAIS-INAS- DISTRITO FEDERAL						
	SENTENÇA JUDICIAL PAGA (UNIDADE) 0						
		99	33.90.91	0	1659.225	525	
2026AC00409						TOTAL	525

(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio
(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO (EPE) Emendas Parlamentares na Execução

ANEXO II	DESPESA	R\$ 1,0
ALTERAÇÃO DE QDD		ORÇAMENTO SEGURIDADE SOCIA
	ACRÉSCIMO	
ANEXO À PORTARIA Nº		RECURSOS DE TODAS AS FONTE

ESPECIFICAÇÃO		REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
140202/14202	19212 INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES DO DISTRITO FEDERAL						525
10.122.0001.9001	EXECUÇÃO DE SENTENÇAS JUDICIAIS						
Ref.022222	0006 EXECUÇÃO DE SENTENÇAS JUDICIAIS-INAS- DISTRITO FEDERAL						
	SENTENÇA JUDICIAL PAGA (UNIDADE) 0						
		99	33.91.93	0	1659.225	525	
2026AC00409						TOTAL	525

(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio
(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO (EPE) Emendas Parlamentares na Execução

SECRETARIA EXECUTIVA DA RECEITA
SUBSECRETARIA DE TRIBUTAÇÃO E DO JULGAMENTO DO CONTENCIOSO ADMINISTRATIVO-FISCAL
COORDENAÇÃO DE TRATAMENTOS TRIBUTÁRIOS DIFERENCIADOS

ATO DECLARATÓRIO Nº 402/2026 - SEEC/SERT/SUBTRIC/COTTD/GEDIM, DE 14 DE JULHO DE 2026

PROCESSO: SEI 04044-00015905/2024-96 - INTERESSADO: GRAN PARTICIPAÇÕES E INVESTIMENTOS S.A - CNPJ: 37.480.702/0001-20 - CFDF: 07.985.785/001-03 - ASSUNTO: Cassação de Ato Declaratório – Não Incidência ITBI na Integralização de Capital

A COORDENADORA DE TRATAMENTOS TRIBUTÁRIOS DIFERENCIADOS, DA SUBSECRETARIA DE TRIBUTAÇÃO E DO JULGAMENTO DO CONTENCIOSO ADMINISTRATIVO-FISCAL, DA SECRETARIA EXECUTIVA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas no artigo 417 da Portaria n.º 544/2025, e tendo em vista a delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço - SERT n.º 11/2026, c/c Ordem de Serviço - SUBTRIC n.º 06/2026, com fundamento no artigo 156, inciso II, § 2.º, inciso I, da Constituição da República; artigo 36 Parágrafo Único da Lei n.º 5.172/66 - Código Tributário Nacional; no artigo 3.º da Lei n.º 3.830/2006 e no artigo 2.º do Decreto n.º 27.576/2006, DECLARA:

- CASSADO o Ato Declaratório n.º 517/2020 – NUBEF/GEESP/COTRI/SUREC/SEF/SEEC, de 23 de novembro de 2020, considerando o Parecer SEI-GDF n.º 394/2026 - SEEC/SERT/SUBTRIC/COTTD/GEDIM, tendo em vista a impossibilidade de caracterizar a atividade preponderante da empresa adquirente, conforme os parágrafos 2º e 3º do art. 3º da Lei n.º 3.830/2006, pelo não atendimento das Notificações n.º 36/2025 e 105/2025, segundo o § 5.º do artigo 2.º do Decreto n.º 27.576/2006, relativa à operação abaixo:

ADQUIRENTE: GRAN PARTICIPAÇÕES E INVESTIMENTOS S.A. - CNPJ: 37.480.702/0001-20			
TRANSMITENTE: SANDRA MARA ANDRADE CARONE - CPF: 691.***.***-68			
NATUREZA DA OPERAÇÃO: Integralização de capital social			
Identificação do imóvel	Inscrição	Matrícula/Cartório	Guia de ITBI suspenso
SHI/S QL 14, Conjunto 2, Lote 1	03113167	19.648/1º Ofício	14/11/2020-213-000011-0

Este Ato Declaratório produzirá efeitos a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal, e será publicado na Rede Mundial de Computadores, no sítio eletrônico da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal - SEEC/DF (<https://receita.fazenda.df.gov.br/>).

O interessado tem o prazo de 30 (trinta) dias úteis, contados a partir do 15º (décimo quinto) dia da publicação do DODF, para recorrer da presente decisão ao Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais – TARF, conforme o disposto no artigo 70 c/c artigo 12 da Lei n.º 4.567/11. O Recurso deverá ser protocolizado por meio do serviço "Efetuar Peticionamento ao TARF - 2ª Instância", disponível no sítio eletrônico da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal na internet (<https://www.economia.df.gov.br/peticao-2a-instancia>).

MARCIA WANZOFF ROBALINHO CAVALCANTI
Coordenadora

TRIBUNAL ADMINISTRATIVO DE RECURSOS FISCAIS

ACÓRDÃO DA PRIMEIRA CÂMARA

Processo nº 04044-00015393/2024-68; Recurso Voluntário nº 76/2024; Recorrente: EASY BUY CONSULTORIA E SOLUCOES CORPORATIVAS EIRELI; Recorrida: Fazenda Pública do Distrito Federal; Representante da Fazenda: Procuradora Nayara Sepulcri de Camargo Pinto; Recorrida: Fazenda Pública do Distrito Federal; Relatora: Conselheira Luciana Soares Carreiro; Data do Julgamento: 27 de janeiro de 2026.

ACÓRDÃO DA 1ª CÂMARA Nº 20/2026

EMENTA: CÓDIGO TRIBUTÁRIO NACIONAL. RETROATIVIDADE BENÉFICA DA LEI. MULTA ACESSÓRIA. EXTINÇÃO. O princípio da retroatividade benéfica da lei tributária, prevista no art. 106 do CTN, impõe a aplicação da norma mais favorável ao contribuinte quando a legislação posterior deixar de definir a conduta como infração. No caso tratado, a obrigação do contribuinte de comunicar ao fisco a interrupção temporária de suas atividades por meio da Agência@Net foi extinta pela legislação superveniente, sendo substituída pela comunicação via rede REDESIM. Assim, mostra-se indevida a manutenção da multa acessória com base na legislação revogada. Recurso Voluntário conhecido e provido.

DECISÃO: Acorda a 1ª Câmara do TARF, à unanimidade, em conhecer do recurso para, à maioria de votos, dar-lhe provimento, nos termos da declaração de voto do Cons. Juarez Boaventura. Foi voto vencido o da Cons. Relatora, que negou provimento ao recurso, sendo acompanhada pelo Conselheiro Júlio Breves. Ausente, justificadamente, a Cons. Gabriela Lima, substituída pelo Cons. Suplente Rycardo Henrique de Oliveira.

Sala das Sessões, Brasília/DF, 29 de janeiro de 2026

VÂNIA NASCIMENTO DE CASTRO

Presidente

JUAREZ BOAVENTURA DA SILVA

Redator

ACÓRDÃO DA PRIMEIRA CÂMARA

Processo nº 00040-00023702/2022-36; Reexame Necessário nº 87/2024; Recorrente: Fazenda Pública do Distrito Federal; Representante da Fazenda: Procuradora Nayara Sepulcri de Camargo Pinto; Recorrida: CINTIA GOMES ROCHA; Relatora: Conselheira Joicy Leide Montalvão de Almeida; Data do Julgamento: 27 de janeiro de 2026.

ACÓRDÃO DA 1ª CÂMARA 45/2026

EMENTA: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS. DERMATOLOGISTA. UTILIZAÇÃO DE INSUMOS E MATERIAIS NO EXERCÍCIO DA ATIVIDADE PROFISSIONAL. FORNECIMENTO DE MERCADORIAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS. LEI COMPLEMENTAR Nº 116/2003. DECRETO DISTRITAL Nº 25.508/2005. NÃO INCIDÊNCIA DE ICMS. INEXISTÊNCIA DE FATO GERADOR. INSUBSISTÊNCIA DA AUTUAÇÃO FISCAL. Comprovado nos autos que a recorrida exerce atividade típica de prestação de serviços médicos, na especialidade de dermatologia, utilizando os produtos adquiridos exclusivamente no desempenho regular de sua atividade profissional. Nos termos do art. 1º, § 2º, da Lei Complementar nº 116/2003, os serviços sujeitos à incidência do ISSQN não se submetem ao ICMS, ainda que sua execução envolva o fornecimento de mercadorias, ressalvadas as hipóteses expressamente previstas, inexistentes no caso de serviços médicos. O art. 1º, § 2º, do Decreto Distrital nº 25.508/2005 reafirma a diretriz de que não incide ICMS sobre serviços compreendidos na competência tributária municipal (ou distrital), ainda que haja emprego ou fornecimento de bens na sua execução. Verificada a destinação dos produtos exclusivamente no contexto da prestação de serviços médicos, inexistente fato gerador do ICMS, não se configurando a condição de contribuinte da adquirente, pessoa física. Reexame Necessário conhecido e provido.

DECISÃO: Acorda a 1ª Câmara do TARF, à unanimidade, em conhecer do reexame para, à unanimidade, negar-lhe provimento, nos termos do voto da Conselheira Relatora. Ausente, justificadamente, a Cons. Gabriela Lima, substituída pelo Cons. Suplente Rycardo Henrique de Oliveira.

Sala das Sessões, Brasília/DF, 12 de março de 2026

VÂNIA NASCIMENTO DE CASTRO

Presidente

JOICY LEIDE MONTALVÃO DE ALMEIDA

Redatora

ACÓRDÃO DA PRIMEIRA CÂMARA

Processo nº 04044-00035753/2024-48; Recurso Voluntário nº 52/2025; Recorrente: SUELY MARIA SOARES; Recorrida: Fazenda Pública do Distrito Federal; Representante da Fazenda: Procuradora Nayara Sepulcri de Camargo Pinto; Relatora: Conselheira Joicy Leide Montalvão de Almeida; Data do Julgamento: 24 de março de 2026.

ACÓRDÃO DA 1ª CÂMARA Nº 55/2026

EMENTA: IPVA. BASE DE CÁLCULO. VALOR VENAL. UTILIZAÇÃO DE TABELA OFICIAL. LEGALIDADE. LEI DISTRITAL Nº 7.431/1985. AUSÊNCIA DE ILEGALIDADE OU FALTA DE TRANSPARÊNCIA. MANUTENÇÃO DO LANÇAMENTO. A base de cálculo do IPVA corresponde ao valor venal do veículo automotor, nos termos do art. 2º, § 1º, da Lei Distrital nº 7.431/1985. A utilização de tabela anual de valores, elaborada com base em levantamentos técnicos realizados por entidade especializada, constitui critério legítimo e previsto em lei para a apuração do imposto. A adoção de valores referenciais derivados da Tabela FIPE não configura ilegalidade, tampouco afronta aos princípios da transparência e da motivação, quando

observados os parâmetros normativos vigentes. Demonstrada a conformidade do valor venal adotado com a tabela oficial aplicável ao exercício, não há fundamento para revisão do lançamento tributário. Recurso Voluntário conhecido e provido.

DECISÃO: Acorda a 1ª Câmara do TARF, à unanimidade, em conhecer do recurso para, também à unanimidade, negar-lhe provimento, nos termos do voto da Conselheira Relatora.

Sala das Sessões; Brasília/DF, 14 de abril de 2026

VÂNIA NASCIMENTO DE CASTRO

Presidente

JOICY LEIDE MONTALVÃO DE ALMEIDA

Redatora

ACÓRDÃO DA PRIMEIRA CÂMARA

Processo nº 04034-00002032/2022-27; Reexame Necessário nº 08/2025; Recorrente: Fazenda Pública do Distrito Federal; Representação Fazendária: Procuradora Nayara Sepulcri de Camargo Pinto; Recorrida: LEROY MERLIN COMPANHIA BRASILEIRA DE BRICOLAGEM; Advogado: Eduardo Gonzaga Oliveira de Natal OAB/SP 138.152; Relatora: Conselheira Joicy Leide Montalvão de Almeida; Data do Julgamento: 10 de fevereiro de 2026.

ACÓRDÃO DA 1ª CÂMARA Nº 56/2026

EMENTA: ICMS. AUTO DE INFRAÇÃO. REEXAME NECESSÁRIO. DUPLICIDADE NA EMISSÃO DE DOCUMENTOS FISCAIS. NOTA FISCAL AO CONSUMIDOR ELETRÔNICA EM CONTINGÊNCIA. FALHA SISTÊMICA. EXCLUSÃO DA EXIGÊNCIA PRINCIPAL. DESCUMPRIMENTO DE OBRIGAÇÃO ACESSÓRIA. APROVEITAMENTO INDEVIDO DE CRÉDITOS. MANUTENÇÃO PARCIAL DO AUTO DE INFRAÇÃO. Reexame necessário interposto contra decisão que deu parcial provimento à impugnação, para excluir item do auto de infração e manter as demais exigências. Comprovada a duplicidade na emissão de documentos fiscais relativos a uma única operação, em razão de emissão de NFC-e em contingência sem o cancelamento posterior das notas originalmente autorizadas. Demonstrada, por meio de análise documental, a correspondência entre os documentos fiscais, evidenciando a ocorrência de um único fato gerador, vedada a tributação em duplicidade. Correta a exclusão da exigência de ICMS incidente sobre documentos emitidos em duplicidade, sem prejuízo da caracterização de infração por descumprimento de obrigação acessória. Mantida a autuação quanto ao aproveitamento indevido de créditos de ICMS, nos termos do art. 34 da Lei nº 1.254/96, em razão de créditos vinculados a operações que não geram direito à compensação. Reexame Necessário conhecido e provido.

DECISÃO: Acorda a 1ª Câmara do TARF, à unanimidade, em conhecer do reexame necessário, para também à unanimidade, negar-lhe provimento, nos termos do voto da Conselheira Relatora. Ausente, justificadamente, a Cons. Solange Leite de Menezes, sendo substituída pela Cons. Suplente Bárbara Bueno.

Sala das Sessões, Brasília/DF, 14 de abril de 2026

VÂNIA NASCIMENTO DE CASTRO

Presidente

JOICY LEIDE MONTALVÃO DE ALMEIDA

Redatora

ACÓRDÃO DA PRIMEIRA CÂMARA

Processo nº 00040-00010770/2022-35; Recurso Voluntário nº 102/2025; Recorrente: LEONARDO CAVALCANTE SANTOS; Advogado: Wesley Santos Bueno OAB/DF 61.431; Recorrida: Fazenda Pública do Distrito Federal; Representante da Fazenda: Procurador Vinícius Rocha Braga Lessa; Relator: Conselheiro Juarez Boaventura da Silva; Data do Julgamento: 14 de maio de 2026.

ACÓRDÃO DA 1ª CÂMARA Nº 90/2026

EMENTA: ICMS. LEI Nº 1.254/1996. CONTRIBUINTE DO ICMS. INTUITO COMERCIAL. CARACTERIZADO. Verifica-se dos autos que o contribuinte-pessoa física adquiriu mercadorias com volume e habitualidade que demonstram o intuito comercial das operações realizadas, sendo identificado como contribuinte de fato do ICMS nos termos do art. 22 da Lei nº 1.254/1996. MERCADORIAS EM SITUAÇÃO IRREGULAR. FATO GERADOR. OCORRÊNCIA. A aquisição por pessoa física de volume expressivo de mercadorias, com habitualidade nas operações, caracteriza intuito comercial, sendo correto o lançamento para constituição do crédito tributário. O fato gerador do imposto ocorreu mediante a constatação de mercadorias em situação fiscal irregular, com afronta aos preceitos normativos, nos termos dos arts. 5º, XVI e 57 da Lei nº 1.254/1996. DECRETO Nº 18.955/1997. MARGEM DE VALOR AGREGADO. PERCENTUAL DE 30%. CORREÇÃO. A aplicação de margem de valor agregado de 30% na formação da base de cálculo do imposto constitui técnica legítima e regular, estando em conformidade com as disposições art. 42, III, c/c o item 66 do Anexo VII, ambos do Decreto nº 18.955/1997. APROVEITAMENTO DE CRÉDITO. OPERAÇÃO ANTERIOR. IMPOSSIBILIDADE NO CASO CONCRETO. Nos termos do art. 33 da Lei Distrital nº 1.254/1996, o direito ao crédito do imposto destacado na operação anterior se condiciona à idoneidade da documentação fiscal e à escrituração nos prazos e condições estabelecidos em regulamento. Na situação examinada, trata-se de operação realizada por contribuinte sem inscrição no Distrito Federal, sem emissão de documentação fiscal e escrituração respectiva, o que inviabiliza a compensação de imposto pago em etapa anterior. LEI Nº 1.254/1996. MULTA PRINCIPAL APLICADA. CARÁTER CONFISCATÓRIO. INCOMPETÊNCIA DO TARF. A multa de 100% aplicada guarda total consonância com a infração destacada, vez que o contribuinte deixou de emitir os documentos fiscais relativos às operações tributadas nas saídas

subsequentes. Nos termos do art. 43 da Lei nº 4.567/2011, não cabe ao TARF a análise de constitucionalidade de normas, não sendo de sua competência a análise de possível efeito confiscatório da penalidade aplicada. Recurso Voluntário conhecido e desprovido.

DECISÃO: Acorda a 1ª Câmara do TARF, à unanimidade em conhecer do recurso para, à maioria de votos negar-lhe provimento, nos termos da declaração de voto da Cons. Solange de Menezes. Foi voto vencido o do Cons. Relator, que deu provimento parcial ao recurso, tão somente para excluir da autuação a margem de valor agregado da base de cálculo do lançamento. Ausentes, justificadamente, as Cons. Luciana Soares Carreiro e Joicy Leide Montalvão de Almeida, sendo substituídas, respectivamente, pelos Cons. Suplentes Edson Nogueira Alves e Samara de Oliveira Freire.

Sala das Sessões, Brasília/DF, 09 de junho de 2026

VÂNIA NASCIMENTO DE CASTRO

Presidente

SOLANGE LEITE DE MENEZES

Redatora

ACÓRDÃO DA PRIMEIRA CÂMARA

Processo nº 04034-00003336/2023-92; Recurso Voluntário nº 163/2025; Recorrente: KAIANI MALHAS LTDA; Advogado: Marcelo Boni Frizon OAB/SC 32.593; Recorrida: Fazenda Pública do Distrito Federal; Representante da Fazenda: Procuradora Nayara Sepulcri de Camargo Pinto; Relator: Conselheiro Juarez Boaventura da Silva; Data do Julgamento: 12 de junho de 2026.

ACÓRDÃO DA 1ª CÂMARA Nº 99/2026

EMENTA: ICMS. LEI Nº 1.254/1996. DIVERGÊNCIA NAS QUANTIDADES TRANSPORTADAS. DOCUMENTO FISCAL INIDÔNEO. SITUAÇÃO IRREGULAR. A expedição de nota fiscal com volume de mercadorias inferior às efetivamente transportadas, com redução artificial da base de cálculo, trata-se de prática ilegal, caracterizando subfaturamento e sonegação de impostos. Nessa circunstância, as mercadorias são consideradas em situação fiscal irregular, a nota fiscal inidônea, ocorrendo o fato gerador do imposto, conforme disposto nas arts. 5º, 49 e 57, todos da Lei nº 1.254/1996. VÍCIOS NO LANÇAMENTO. NULIDADE DA AUTUAÇÃO. AFASTADA. O lançamento fiscal se desenvolveu de forma regular, com fundamentação de fato e de direito, indicação dos dispositivos infringidos, demonstrativo do crédito constituído e transcrição da legislação tributária infringida. Não restou identificada qualquer violação ao princípio da legalidade, tendo sido observada a garantia ao contraditório e à ampla defesa. MULTA PRINCIPAL E ACESSÓRIA. BIS IN IDEM. NÃO OCORRÊNCIA. As multas principal e acessória incidentes no lançamento são as previstas respectivamente nos arts. 65 e 66 da Lei nº 1.254/1996, as quais possuem finalidades distintas. A penalidade principal é a prevista no caso de falta de recolhimento do imposto após o prazo-limite para pagamento, enquanto a acessória é imposta pela violação da obrigações formal de emissão do documento fiscal exigido para a operação. Não há, portanto, dupla penalização pelo mesmo fato gerador, mas sanções autônomas decorrentes de obrigações distintas, ambas plenamente válidas e cumuláveis à luz da legislação vigente. Recurso Voluntário conhecido e desprovido.

DECISÃO: Acorda a 1ª Câmara do TARF, à unanimidade, em conhecer do recurso para, também à unanimidade, negar-lhe provimento, nos termos do voto do Cons. Relator. Ausentes, justificadamente, o Conselheiro, em exercício, Guilherme Salles Moreira Rocha e a Cons. Solange Leite de Menezes, sendo substituídos, respectivamente, pelos Cons. Suplentes Romilson Duarte e Samara Freire.

Sala das Sessões, Brasília/DF, 23 de junho de 2026

VÂNIA NASCIMENTO DE CASTRO

Presidente

JUAREZ BOAVENTURA DA SILVA

Redator

ACÓRDÃO DA PRIMEIRA CÂMARA

Processo nº 00040-00034056/2022-32; Recurso Voluntário nº 160/2023; Recorrente: OI S.A. - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL; Advogado: Marcos Correia Piqueira Maia OAB/DF 39.649; Recorrida: Fazenda Pública do Distrito Federal; Representante da Fazenda: Procuradora Nayara Sepulcri de Camargo Pinto; Relator: Conselheiro Julio Breves dos Santos Junior; Data do Julgamento: 07 de julho de 2026.

ACÓRDÃO DA 1ª CÂMARA Nº 110/2026

EMENTA: ICMS. CÓDIGO TRIBUTÁRIO NACIONAL. CONVÊNIO ICMS 17/13. DECRETO Nº 18.955/1997. SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO. NULIDADE DO LANÇAMENTO. NÃO CONFIGURAÇÃO. DECADÊNCIA PARCIAL. PAGAMENTO ANTECIPADO. ART. 150, § 4º, DO CTN. SERVIÇOS CLASSIFICADOS COMO DE VALOR ADICIONADO. AUSÊNCIA DE COMPROVAÇÃO DA NÃO INCIDÊNCIA DO ICMS. SERVIÇOS DE INTERCONEXÃO. CESSÃO DE MEIOS DE REDE. DIFERIMENTO. CADASTRO FISCAL DA TOMADORA NO DISTRITO FEDERAL. REQUISITO INDISPENSÁVEL. CESSÃO DE MEIOS DE REDE. INCIDÊNCIA DO ICMS. IMPOSSIBILIDADE DE RECLASSIFICAÇÃO COMO SERVIÇO SUJEITO AO ISS. LIVRO FISCAL ELETRÔNICO. DIVERGÊNCIA DE ESCRITURAÇÃO. METODOLOGIA DE APURAÇÃO NA QUEBRA DO DIFERIMENTO.

LEGALIDADE. COMPENSAÇÃO ENTRE ICMS E ISS. IMPOSSIBILIDADE. INAPLICABILIDADE DE CONTROLE DE CONSTITUCIONALIDADE EM SEDE ADMINISTRATIVA. 1. Inexiste nulidade do Auto de Infração quando o lançamento contém descrição suficiente dos fatos, indicação clara da infração imputada, da fundamentação legal e da penalidade aplicada, assegurando ao sujeito passivo o pleno exercício do contraditório e da ampla defesa. 2. Nos tributos sujeitos ao lançamento por homologação, havendo recolhimento antecipado, ainda que parcial, aplica-se a regra prevista no art. 150, § 4º, do Código Tributário Nacional, impondo-se o reconhecimento da decadência dos créditos tributários constituídos após o transcurso do prazo quinquenal contado da ocorrência do fato gerador. 3. A exclusão de receitas da incidência do ICMS sob o fundamento de corresponderem a serviços de valor adicionado exige prova inequívoca de que não decorrem da prestação de serviço de comunicação tributável, sendo inviável ao julgador administrativo afastar a incidência do imposto com fundamento apenas na denominação atribuída ao serviço. 4. A fruição do regime de diferimento aplicável aos serviços de interconexão (cessão onerosa de meios de rede) pressupõe o atendimento dos requisitos previstos no Convênio ICMS nº 17/13 e no art. 298, § 13, inciso I, do RICMS/DF, sendo indispensável que a tomadora dos serviços esteja regularmente inscrita no Cadastro Fiscal do Distrito Federal. 5. A cessão onerosa de meios de rede constitui prestação sujeita à incidência do ICMS, sendo irrelevante, para fins de tributação, a classificação contábil ou o tratamento tributário adotado unilateralmente pelo contribuinte, ainda que consideradas por este como sujeitas ao ISS. 6. Divergências entre os registros do Livro Fiscal Eletrônico e os arquivos fiscais apresentados pelo contribuinte não afastam a exigência tributária quando ausente prova idônea capaz de infirmar os critérios técnicos adotados pela fiscalização. 7. A metodologia de apuração do ICMS decorrente da quebra do diferimento, baseada na proporcionalidade do faturamento global, revela-se legítima quando o contribuinte não comprova, mediante documentação idônea, a segregação dos meios de rede empregados em operações submetidas a tratamentos tributários distintos. 8. É inviável promover, no âmbito do lançamento de ofício do ICMS, compensação automática com valores eventualmente recolhidos a título de ISS, devendo eventual indébito ser objeto de procedimento próprio de restituição ou compensação, observado o regime jurídico previsto no Código Tributário Nacional. 9. A multa aplicada com fundamento na legislação vigente, já adequada aos parâmetros da Lei nº 6.900/2021, não pode ser afastada em razão de alegação de inconstitucionalidade, matéria estranha à competência do contencioso administrativo, nos termos da Lei nº 4.567/2011. 10. Recurso Voluntário conhecido e parcialmente provido para reconhecer a decadência dos créditos tributários relativos aos fatos geradores anteriores a 29/09/2017.

DECISÃO: Acorda a 1ª Câmara do TARF, à unanimidade, em conhecer do recurso para, à maioria de votos, dar-lhe provimento parcial, para declarar a decadência dos créditos tributários relativos a fatos geradores anteriores a 29/09/2017, nos termos do voto do Cons. Relator. Foram votos parcialmente vencidos, o do Cons. Guilherme Salles, que também deu provimento parcial, mas em maior extensão, para acrescentar a exclusão das rubricas especificadas dos itens 1 e 4 do auto de infração, nos termos de sua declaração de voto, sendo acompanhado pelo Cons. Juarez Boaventura. Reexame Necessário ao Pleno, caso não haja interposição de Recurso Extraordinário pela Representação Fazendária.

Sala das Sessões, Brasília/DF, 09 de julho de 2026

VÂNIA NASCIMENTO DE CASTRO

Presidente

JÚLIO BREVES DOS SANTOS JUNIOR

Redator

ACÓRDÃOS DA SEGUNDA CÂMARA

Processo nº 0040-004142/2015; Embargos de Declaração nº 59/2025; Embargante: VIA ENGENHARIA S.A.; Advogado: André Davis Almeida OAB/DF 25.373; Embargada: Fazenda Pública do Distrito Federal; Relator: Conselheiro Carlos Daisuke Nakata; Data do Julgamento: 29 de janeiro de 2026.

ACÓRDÃO DA 2ª CÂMARA Nº 15/2026

EMENTA: ISS. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO EM RECURSO VOLUNTÁRIO. OMISSÃO. NATUREZA DAS ATIVIDADES PRESTADAS. BASE DE CÁLCULO. APLICAÇÃO DA LISTA DE SERVIÇOS. MERAS ALEGAÇÕES. CONTRADIÇÃO. FUNDAMENTAÇÃO E CONCLUSÃO. OBSCURIDADE. DEFINIÇÃO DO FATO GERADOR. INEXISTÊNCIA. ANÁLISE EXPRESSA DOS ARGUMENTOS. PRETENSÃO DE REDISCUSSÃO DO MÉRITO. INADEQUAÇÃO DA VIA ELEITA. EFEITOS INFRINGENTES. EXCEPCIONALIDADE. AUSÊNCIA DE PRESSUPOSTOS. A embargante sustenta omissão do acórdão quanto à natureza dos serviços prestados, à correta identificação do fato gerador do ISS, à definição da base de cálculo e à suposta inaplicabilidade da lista de serviços ao caso concreto, bem como aponta contradição entre a fundamentação e a conclusão e obscuridade quanto ao enquadramento da atividade. Tais alegações não se sustentam, a considerar que o julgado enfrentou expressamente todas as teses relevantes, reconhecendo, com base nos elementos dos autos, a efetiva prestação de serviços tributáveis, o correto enquadramento na legislação municipal e a regular definição da base de cálculo. A decisão é clara, coerente e

devidamente motivada, inexistindo qualquer incongruência interna ou ponto obscuro. O inconformismo da parte revela mera pretensão de rediscutir o mérito da controvérsia, finalidade incompatível com a natureza integrativa dos embargos de declaração. A atribuição de efeitos infringentes possui caráter excepcional e somente se admite quando a correção do vício conduz, necessariamente, à modificação do resultado, o que não ocorre na espécie. Mantém-se, assim, integralmente, a decisão embargada. Embargos de Declaração conhecidos e desprovidos.

DECISÃO: Acorda a 2ª Câmara do TARF, à unanimidade, em conhecer dos embargos, para também à unanimidade, negar-lhes provimento, nos termos do voto do Conselheiro Relator. Ausentes, justificadamente, os Conselheiros Hormino de Almeida Júnior e Igor Araújo Soares, sendo substituídos, respectivamente pelos Conselheiros Suplentes Edson Nogueira e Samara Freire.

Sala das Sessões, Brasília/DF, 13 de fevereiro de 2026
RENATO COUTO MENDONÇA
Presidente
CARLOS DAISUKE NAKATA
Redator

ACÓRDÃO DA SEGUNDA CÂMARA

Processo nº 00040-00009212/2022-27; Reexame Necessário nº 06/2025; Recorrente: Fazenda Pública do Distrito Federal; Representante da Fazenda: Procurador Vinícius Rocha Braga Lessa; Recorrida: RESPONSÁVEL SOLIDÁRIA - VIA S/A (ATUAL DENOMINAÇÃO DE VIA VAREJO S/A) - Autuado: PEDRO ALEXANDRE BERNARDES FERREIRA FALEIRO; Advogado: Guilherme Pereira das Neves OAB/SP 159.725; Relatora: Conselheira Rebeca de Magalhães Melo; Data do Julgamento: 29 de janeiro de 2026.

ACORDÃO DA 2ª CÂMARA Nº 19/2026

EMENTA: ICMS. AQUISIÇÃO DE MERCADORIAS COM HABITUALIDADE E EM VOLUME, POR PESSOA FÍSICA, EM COMÉRCIO VAREJISTA. INTUITO COMERCIAL CARACTERIZADO. SUJEIÇÃO PASSIVA DO ADQUIRENTE COMO CONTRIBUINTE CONFIGURADA. MERCADORIA EM SITUAÇÃO IRREGULAR. VÍCIO DE EFEITOS PERMANENTES QUE PODE SER DETECTADO POR QUALQUER MEIO E A QUALQUER MOMENTO. 1. A venda de mercadorias a pretenso consumidor final, por empresa cuja atividade econômica seja o comércio varejista, ainda que em grande quantidade e habitualidade, desde que havendo recolhimento integral do ICMS (inclusive Difal), não implica, por si só, responsabilidade solidária da varejista. 2. Não caracterização do objetivo de suprimir ou reduzir o imposto devido por parte da varejista e inexistência de interesse comum que atraia a responsabilidade solidária, nos termos da jurisprudência do Superior Tribunal de Justiça. Reexame Necessário conhecido e desprovido.

DECISÃO: Acorda a 2ª Câmara do TARF, à unanimidade, em conhecer do Reexame Necessário para, também à unanimidade, negar-lhe provimento, nos termos do voto da Conselheira Relatora. Por se declarar impedido em discutir e votar no presente recurso, o Conselheiro Carlos Nakata foi substituído pelo Conselheiro Suplente Denner Amaral. Ausentes, justificadamente, os Conselheiros Hormino de Almeida Júnior e Igor Araújo Soares, sendo substituídos, respectivamente pelos Conselheiros Suplentes Edson Nogueira e Samara Freire.

Sala das Sessões, Brasília/DF, 13 de fevereiro de 2026
RENATO COUTO MENDONÇA
Presidente
REBECA DE MAGALHÃES MELO
Redatora

ACÓRDÃO DA SEGUNDA CÂMARA

Processo nº 00040-00014903/2022-42; Reexame Necessário nº 02/2025; Recorrente: Fazenda Pública do Distrito Federal; Recorrida: RESPONSÁVEL SOLIDÁRIA AMERICANAS S.A (NOVA DENOMINAÇÃO DE B2W COMPANHIA DIGITAL) - Autuada Revel: ISABEL CRISTINA CAMELO DA SILVA; Advogada: Juliana Cristina Martinelli Raimundi OAB/RJ 139.462; Representante da Fazenda: Procurador Vinícius Rocha Braga Lessa; Relator: Conselheiro Edson Miranda Santos; Data do Julgamento: 29 de janeiro de 2026.

ACÓRDÃO DA 2ª CÂMARA Nº 33/2026

EMENTA: REEXAME NECESSÁRIO. LEI Nº 4.567/2011. VALOR DE ALÇADA. NÃO CONHECIMENTO. O reexame necessário somente é cabível quando a decisão singular exonerar crédito tributário em valor superior ao limite legal previsto no art. 52 da Lei nº 4.567/2011. Cabe ressaltar que para fins de conhecimento de recurso de ofício, deve-se aplicar o limite de alçada vigente na data de sua apreciação em segunda instância, nos termos do Enunciado da Súmula 103 do CARF. Reexame Necessário não conhecido.

DECISÃO: Acorda a 2ª Câmara do TARF, à unanimidade, em não conhecer do Reexame Necessário, nos termos do voto do Conselheiro Relator. Por se declarar impedido em discutir e votar no presente recurso, o Conselheiro Carlos Nakata foi substituído pelo Conselheiro Suplente Denner Amaral. Ausentes, justificadamente, os Conselheiros Hormino de Almeida Júnior e Igor Araújo Soares, sendo substituídos, respectivamente pelos Conselheiros Suplentes Edson Nogueira e Samara Freire.

Sala das Sessões, Brasília/DF, 26 de fevereiro de 2026
RENATO COUTO MENDONÇA
Presidente
EDSON MIRANDA SANTOS
Redator

ACÓRDÃO DA SEGUNDA CÂMARA

Processo nº 04044-00014463/2024-61; Recurso Voluntário nº 130/2025; Recorrente: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL; Recorrida: Fazenda Pública do Distrito Federal; Representante da Fazenda: Procurador Vinícius Rocha Braga Lessa; Relator: Conselheiro Edson Miranda Santos; Data do Julgamento: 24 de março de 2026.

ACÓRDÃO DA 2ª CÂMARA Nº 39/2026

EMENTA: ISS. LEI Nº 1.254/1996. DECRETO Nº 25.508/2005. OBRIGAÇÃO ACESSÓRIA. DES-IF. INSTITUIÇÃO FINANCEIRA. AUSÊNCIA DE COMPROVAÇÃO DE INCLUSÃO DO ESTABELECIMENTO AUTUADO NA CENTRALIZAÇÃO AUTORIZADA. INFRAÇÃO CARACTERIZADA. Nos termos do art. 47, VI, da Lei nº 1.254/1996 e do art. 54 do Decreto nº 25.508/2005, as instituições financeiras ficam obrigadas à apresentação da Declaração Eletrônica de Serviços – Instituições Financeiras (DES-IF), na forma e prazos estabelecidos pela legislação tributária distrital. A entrega do Módulo de Apuração Mensal deve ser realizada até o dia 20 do mês subsequente ao da competência dos dados declarados, conforme previsto na Instrução Normativa SUREC nº 14/2022. A eventual entrega da declaração, por outro estabelecimento da mesma instituição, não supre a obrigação do estabelecimento autuado quando não comprovada a inclusão deste no regime de inscrição centralizada autorizada pela Administração Tributária. Mantém-se o Auto de Infração quando comprovado o descumprimento da obrigação acessória e inexistente prova de que o estabelecimento autuado estava formalmente abrangido pela centralização autorizada. Recurso Voluntário conhecido e desprovido.

DECISÃO: Acorda a 2ª Câmara do TARF, à unanimidade, em conhecer do recurso para, também à unanimidade, negar-lhe provimento, nos termos do voto do Cons. Relator. Ausentes, justificadamente, os Cons. Hormino de Almeida Júnior e Rebeca de Magalhães Melo, sendo substituídos, respectivamente, pelos Cons. Suplentes Waldir Antunes da Silva e Ricardo Reis.

Sala das Sessões, Brasília/DF, 16 de abril de 2026
RENATO COUTO MENDONÇA
Presidente
EDSON MIRANDA SANTOS
Redator

ACÓRDÃO DA SEGUNDA CÂMARA

Processo nº 00040-00036129/2022-21; Recurso Voluntário Nº 35/2025; Recorrente: CELNET COMÉRCIO E SERVIÇOS DE TELEFONIA LTDA ME; Advogada: Bruna Maria Soares Kopp OAB/DF nº 57.894; Recorrida: Fazenda Pública do Distrito Federal; Representante da Fazenda: Procurador Vinícius Rocha Braga Lessa; Relator: Conselheiro Edson Miranda Santos; Data do Julgamento: 10 de março de 2026.

ACÓRDÃO DA 2ª CÂMARA Nº 40/2026

EMENTA: ICMS. LEI Nº 1.254/1996. LANÇAMENTO REGULAR. ICMS DESTACADO EM NF-e/NFC-e NÃO ESCRITURADO OU ESCRITURADO A MENOR. SUBSISTÊNCIA DE DIFERENÇA DE IMPOSTO A RECOLHER. INEXISTÊNCIA DE VIOLAÇÃO AO PRINCÍPIO DA NÃO CUMULATIVIDADE. INAPLICABILIDADE DE ALÍQUOTA SUPERIOR. DENÚNCIA ESPONTÂNEA NÃO CONFIGURADA. INFRAÇÃO CARACTERIZADA. 1. Nos termos do art. 18 da Lei nº 4.567/2011, o procedimento administrativo fiscal tem início com a cientificação do sujeito passivo acerca do Auto de Infração, sendo desnecessária a prévia intimação para a realização do lançamento de ofício quando o Fisco dispõe de elementos suficientes à constituição do crédito tributário. O Auto de Infração atende aos requisitos do art. 25 da Lei nº 4.567/2011, contendo descrição clara do fato, identificação do contribuinte, indicação dos dispositivos legais infringidos e valores exigidos, inexistindo vício essencial capaz de ensejar nulidade. 2. A exigência fiscal decorre da constatação de ICMS destacado em documentos fiscais de saída que não foi integralmente escriturado na Escrituração Fiscal Digital – EFD, permanecendo diferenças de imposto a recolher mesmo após consideradas as retificações realizadas pela contribuinte. 3. Não há afronta ao princípio da não cumulatividade, porquanto o lançamento não implicou glosa de créditos regularmente escriturados, mas a cobrança de imposto destacado e não registrado ou registrado a menor. 4. Insustentável a alegação de aplicação de alíquota superior à devida, uma vez que o imposto exigido corresponde à alíquota adotada pela própria contribuinte na emissão dos documentos fiscais, tendo o encargo financeiro sido suportado pelos destinatários das operações. 5. A penalidade aplicada encontra respaldo nos arts. 65, IV, "a" e 66-E, VIII, da Lei nº 1.254/1996. 6. Não se configura denúncia espontânea quando a regularização ocorre no contexto de procedimento fiscal já instaurado, após a constatação de irregularidades pela autoridade fiscal. Recurso Voluntário conhecido e desprovido.

DECISÃO: Acorda a 2ª Câmara do TARF, à unanimidade, em conhecer do recurso voluntário, para, também à unanimidade, negar-lhe provimento, nos termos do voto do Cons. Relator. Ausentes, justificadamente, os Conselheiros Hormino de Almeida Júnior e Rebeca de Magalhães Melo, sendo substituídos, respectivamente, pelos Conselheiros Suplentes Rudson Bueno e Ricardo Reis. O Cons. Carlos Nakata declarou-se impedido para julgar o presente recurso e foi substituído pelo Conselheiro Waldir Antunes.

Sala das Sessões, Brasília/DF, 16 de abril de 2026
RENATO COUTO MENDONÇA
Presidente
EDSON MIRANDA SANTOS
Redator

ACÓRDÃO DA SEGUNDA CÂMARA

Processo nº 00040-00013761/2022-04; Recurso Voluntário nº 12/2025; Recorrente: EVANDRO ALONSO; Advogado: Adriano Martins Ribeiro Cunha OAB/DF 27.027; Recorrida: Fazenda Pública do Distrito Federal; Representante da Fazenda: Procurador Vinícius Rocha Braga Lessa; Relatora: Conselheira Luciana Ferreira Braga; Data do Julgamento: 10 de março de 2026.

ACÓRDÃO DA 2ª CÂMARA Nº 48/2026

EMENTA: ICMS. LEI Nº 1.254/1996. AUTO DE INFRAÇÃO. VENDA À PESSOA FÍSICA. E-COMMERCE. HABITUALIDADE E VOLUME DE AQUISIÇÕES. INTUITO COMERCIAL. PRESUNÇÃO. Constatado que a pessoa física realiza aquisições com habitualidade ou em volume que revela intuito comercial, presume-se a sua condição de contribuinte do ICMS, nos termos do art. 22 da Lei nº 1.254/1996, sendo legítima a exigência fiscal decorrente de tais operações. DOCUMENTAÇÃO FISCAL. INIDONEIDADE. O documento fiscal deve retratar a real situação da operação, sem omitir informações indispensáveis à sua correta identificação. Constatado nos autos que o autuado adquiriu, de forma premeditada, mercadorias para revenda, passando-se por consumidor final, resta caracterizada a inidoneidade do documento fiscal. APROVEITAMENTO DE CRÉDITO. IMPOSSIBILIDADE. O direito ao crédito está condicionado à idoneidade da documentação fiscal, conforme estabelece o art. 33 da Lei nº 1.254/1996. Caracterizada a inidoneidade da nota fiscal, fica impossibilitado o aproveitamento de crédito de ICMS decorrente de operações anteriores. APLICABILIDADE DA MULTA DE 100%. A multa principal aplicada observou a legislação vigente ao tempo do lançamento, em conformidade com as alterações introduzidas pela Lei Distrital nº 6.900/2021. A autoridade fiscal é plenamente vinculada à lei, razão pela qual a penalidade imposta está em harmonia com o ordenamento jurídico que disciplina a matéria. Recurso Voluntário conhecido e desprovido. DECISÃO: Acorda a 2ª Câmara do TARF, à unanimidade, em conhecer do recurso voluntário, para, à maioria de votos, negar-lhe provimento, nos termos do voto do Cons. Edson Miranda. Foram votos vencidos o da Conselheira Relatora, que deu provimento parcial ao recurso, e do Conselheiro Igor Araújo, que deu provimento integral ao recurso, nos termos de sua declaração de voto. Ausentes, justificadamente, os Conselheiros Hormino de Almeida Júnior e Rebeca de Magalhães Melo, sendo substituídos, respectivamente, pelos Conselheiros Suplentes Rudson Bueno e Ricardo Reis. O Cons. Carlos Nakata declarou-se impedido para julgar o presente recurso e foi substituído pelo Conselheiro Waldir Antunes.

Sala das Sessões, Brasília/DF, 16 de abril de 2026

RENATO COUTO MENDONÇA

Presidente

EDSON MIRANDA SANTOS

Redator

ACÓRDÃO DA SEGUNDA CÂMARA

Processo nº 04044-00019201/2024-92; Recurso Voluntário nº 120/2025 e Recurso Voluntário nº 04/2026; Recorrentes: ROBERTO FERREIRA DE OLIVEIRA e SB CHURRASCARIA LTDA; Advogado: Nilson José Franco Junior OAB/DF 40.298; Recorrida: Fazenda Pública do Distrito Federal; Representante da Fazenda: Procurador Vinícius Rocha Braga Lessa; Relator: Conselheiro Hormino de Almeida Júnior; Data do Julgamento: 09 de junho de 2026.

ACÓRDÃO DA 2ª CÂMARA Nº 67/2026

EMENTA: ICMS. LEI Nº 1.254/1996. OMISSÃO DE RECEITAS. AUSÊNCIA DE EMISSÃO E ESCRITURAÇÃO DE DOCUMENTOS FISCAIS. CONFRONTO ENTRE INFORMAÇÕES PRESTADAS POR ADMINISTRADORAS DE CARTÃO DE CRÉDITO/DÉBITO E RECEITAS DECLARADAS. NULIDADE DO AUTO DE INFRAÇÃO. INOCORRÊNCIA. REGIME ESPECIAL DE TRIBUTAÇÃO DE BARES E RESTAURANTES. IMPOSSIBILIDADE DE APROVEITAMENTO DE CRÉDITOS. NÃO CUMULATIVIDADE. INEXISTÊNCIA DE VIOLAÇÃO. RESPONSABILIDADE SOLIDÁRIA DE SÓCIO ADMINISTRADOR. INFRAÇÃO À LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA. CARACTERIZAÇÃO. Não há nulidade do Auto de Infração quando a peça fiscal contém descrição clara dos fatos, indicação dos dispositivos legais infringidos, demonstração do crédito tributário e elementos suficientes para o pleno exercício do contraditório e da ampla defesa. É legítima a utilização, pela fiscalização tributária, de informações prestadas por administradoras de cartão de crédito e débito para apuração de omissão de receitas, inexistindo violação ao sigilo bancário quando os dados são obtidos e utilizados no âmbito de regular procedimento fiscal. A divergência entre os valores movimentados por meio de cartões e aqueles declarados pelo contribuinte constitui elemento apto a embasar a presunção legal de omissão de receitas, especialmente quando corroborada por outros elementos probatórios constantes dos autos. O contribuinte submetido ao regime especial de tributação aplicável a bares e restaurantes sujeita-se à sistemática própria de apuração do imposto, não fazendo jus ao aproveitamento ordinário de créditos decorrentes das operações antecedentes. A prática reiterada de condutas voltadas à supressão ou redução indevida de tributo, consubstanciadas na omissão de receitas, ausência de escrituração fiscal e falta de emissão de documentos fiscais, autoriza a responsabilização pessoal do sócio

administrador, nos termos do art. 135, III, do Código Tributário Nacional. Recursos Voluntários conhecidos e desprovidos.

DECISÃO: Acorda a 2ª Câmara do TARF, à unanimidade, em conhecer dos recursos para, também à unanimidade, negar-lhes provimento, nos termos do voto do Conselheiro Relator.

Sala das Sessões, Brasília/DF, 11 de junho de 2026

RENATO COUTO MENDONÇA

Presidente

HORMINO DE ALMEIDA JÚNIOR

Redator

ACÓRDÃO DA SEGUNDA CÂMARA

Processo nº 00040-00019805/2022-00; Recurso Voluntário nº 19/2026; Recorrente: LUDIMILA DE ALMEIDA MAIA; Advogado: Ivan Morenno Soares Pereira OAB/DF 81.704; Recorrida: Fazenda Pública do Distrito Federal; Representante da Fazenda: Procurador Vinícius Rocha Braga Lessa; Relator: Conselheiro Carlos Daisuke Nakata; Data do Julgamento: 25 de junho de 2026.

ACÓRDÃO DA 2ª CÂMARA Nº 79/2026

EMENTA: ICMS. RECURSO VOLUNTÁRIO. PESSOA FÍSICA. AQUISIÇÕES HABITUAIS. VOLUME INDICATIVO DE INTUITO COMERCIAL. ENQUADRAMENTO COMO CONTRIBUINTE. NULIDADE. INEXISTÊNCIA. CERCEAMENTO DE DEFESA. NÃO CONFIGURAÇÃO. DOCUMENTO FISCAL. INIDONEIDADE. MULTA. LEGITIMIDADE. RETROATIVIDADE BENIGNA. OBSERVÂNCIA. A constatação de aquisições realizadas com habitualidade, volume e características indicativas de finalidade comercial autoriza o enquadramento da pessoa física como contribuinte do ICMS, independentemente da existência de estrutura empresarial formal. Inexiste nulidade quando o lançamento se encontra devidamente fundamentado em elementos concretos extraídos do conjunto probatório, aptos a demonstrar a materialidade da infração. Não há cerceamento de defesa quando assegurados o contraditório e a ampla defesa, competindo à parte comprovar os fatos constitutivos de suas alegações. É legítima a desconsideração de documentos fiscais emitidos como destinados a consumidor final quando evidenciado o descompasso entre a qualificação formal das operações e a realidade fática apurada. A multa aplicada com fundamento na legislação vigente mostra-se válida, tendo sido observada a retroatividade benigna introduzida pela Lei nº 6.900/2021. Mantêm-se os ajustes promovidos pela decisão singular quanto à exclusão de valores indevidamente considerados na base de cálculo e ao afastamento dos juros de mora. Recurso Voluntário conhecido e desprovido.

DECISÃO: Acorda a 2ª Câmara do TARF, à unanimidade, em conhecer do recurso para, à maioria, negar-lhe provimento, nos termos do voto do Conselheiro Relator. Foi voto vencido o do Conselheiro Suplente Romilson Duarte, que votou pelo provimento do recurso, nos termos da sua declaração de voto. Ausente, justificadamente, o Conselheiro Igor Soares, sendo substituído pela Conselheira Suplente Samara Freire. Também ausente, justificadamente, o Conselheiro Vice-Presidente, sendo substituído pela Conselheira Luciana Braga, que em razão de assumir a presidência dos trabalhos, foi substituída pelo Conselheiro Suplente Romilson Duarte.

Sala das Sessões, Brasília/DF, 25 de junho de 2026

LUCIANA FERREIRA BRAGA

Presidente em exercício

CARLOS DAISUKE NAKATA

Redator

ACÓRDÃO DA SEGUNDA CÂMARA

Processo nº 00040-00009589/2022-86; Reexame Necessário nº 16/2025; Recorrente: Fazenda Pública do Distrito Federal; Representante da Fazenda: Procurador Vinícius Rocha Braga Lessa; Recorrida: FABIOLA ROMÃO DE SA BEZERRA - Responsável solidária: LOJAS AMERICANAS S/A; Advogados: Adriano Martins Ribeiro Cunha OAB/DF 27.027 e João Joaquim Martinelli OAB/RJ 139.475; Relator: Conselheiro Igor Araújo Soares; Data do Julgamento: 26 de março de 2026.

ACÓRDÃO DA 2ª CÂMARA Nº 87/2026

EMENTA: ICMS. LEI Nº 1.254/1996. AUTO DE INFRAÇÃO. VENDA À PESSOA FÍSICA. E-COMMERCE. HABITUALIDADE E VOLUME DE AQUISIÇÕES. INTUITO COMERCIAL. PRESUNÇÃO. Constatado que a pessoa física realiza aquisições com habitualidade ou em volume que revela intuito comercial, presume-se a sua condição de contribuinte do ICMS, nos termos do art. 22 da Lei nº 1.254/1996, sendo legítima a exigência fiscal decorrente de tais operações, não havendo nulidade no lançamento. DOCUMENTAÇÃO FISCAL. INIDONEIDADE. O documento fiscal deve retratar a real situação da operação, sem omitir informações indispensáveis à sua correta identificação. Constatado nos autos que o autuado adquiriu mercadorias para revenda, passando-se por consumidor final, resta caracterizada a inidoneidade do documento fiscal. APROVEITAMENTO DE CRÉDITO. IMPOSSIBILIDADE. O direito ao crédito está condicionado à idoneidade da documentação fiscal, conforme estabelece o art. 33 da Lei nº 1.254/1996. Caracterizada a inidoneidade da nota fiscal, fica impossibilitado o aproveitamento de crédito de ICMS decorrente de operações anteriores.

APLICABILIDADE DA MULTA DE 100%. A multa principal aplicada observou a legislação vigente ao tempo do lançamento, em conformidade com as alterações introduzidas pela Lei Distrital nº 6.900/2021. A autoridade fiscal é plenamente vinculada à lei, razão pela qual a penalidade imposta está em harmonia com o ordenamento jurídico que disciplina a matéria. REMETENTE DAS MERCADORIAS. RESPONSABILIDADE SOLIDÁRIA. AFASTAMENTO. ILEGITIMIDADE PASSIVA. Não constatado nos autos o interesse comum na situação que constitua o fato gerador, nem a concorrência efetiva para a infração com o objetivo de reduzir o imposto devido, deve ser reconhecida a ilegitimidade passiva da pessoa jurídica remetente das mercadorias. Reexame Necessário conhecido e parcialmente provido.

DECISÃO: Acorda a 2ª Câmara do TARF, à unanimidade de votos, em conhecer do Reexame Necessário, para, à maioria, dar-lhe provimento parcial, nos termos do voto do Conselheiro Edson Miranda. Foi voto vencido o do Conselheiro Relator, que votou pelo desprovemento do Reexame Necessário. Ausentes, justificadamente, os Conselheiros Hormino de Almeida e Rebeca de Magalhães, sendo substituídos, respectivamente, pelas Conselheiras Suplentes Cristiane Araújo e Bárbara Bueno.

Sala das Sessões, Brasília/DF, 19 de maio de 2026

RENATO COUTO MENDONÇA

Presidente

EDSON MIRANDA SANTOS

Redator

ACÓRDÃO DA SEGUNDA CÂMARA

Processo nº 04044-00012715/2024-17; Recurso voluntário nº 131/2025; Recorrente: GLOBALBEV COMERCIO DE BEBIDAS LTDA; Advogado: Gilberto Ayres Moreira OAB/SP 289.437; Recorrido: Fazenda Pública do Distrito Federal; Representante da Fazenda: Procurador João Medeiros; Relator: Conselheiro Edson Miranda Santos; Data do julgamento: 25 de junho de 2025.

ACÓRDÃO DA 2ª CÂMARA Nº 95/2026

EMENTA: ICMS. LEI Nº 1.254/1996. NULIDADE DA DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA. AUSÊNCIA DE FUNDAMENTAÇÃO. INOCORRÊNCIA. NULIDADE DO AUTO DE INFRAÇÃO E APREENSÃO. REJEIÇÃO. LANÇAMENTO FORMALMENTE VÁLIDO. TRANSPORTE DE MERCADORIAS ACOMPANHADAS DE DOCUMENTO FISCAL UTILIZADO FORA DO PRAZO DE VALIDADE REGULAMENTAR. DOCUMENTO FISCAL INIDÔNEO. SITUAÇÃO FISCAL IRREGULAR DA MERCADORIA. PREVISÃO EXPRESSA NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA DISTRICTAL. INEXISTÊNCIA DE PRESUNÇÃO SEM AMPARO LEGAL. REPERCUSSÃO DA INFRAÇÃO FORMAL SOBRE A OBRIGAÇÃO TRIBUTÁRIA PRINCIPAL. AUSÊNCIA DE PROVA APTA A ELIDIR A IRREGULARIDADE FISCAL. MANUTENÇÃO DA EXIGÊNCIA FISCAL. Rejeita-se a preliminar de nulidade da decisão de primeira instância, uma vez que a autoridade julgadora enfrentou de forma suficiente e fundamentada todas as teses necessárias ao deslinde da controvérsia, inexistindo vício de fundamentação. Rejeita-se, igualmente, a alegação de nulidade do Auto de Infração e Apreensão, porquanto o lançamento descreveu de forma clara a infração constatada, indicou os dispositivos legais aplicáveis e observou os requisitos previstos na legislação processual tributária. Restou consignado que a utilização de documento fiscal fora do prazo de validade regulamentar caracteriza sua inidoneidade, nos termos da legislação distrital, tornando irregular a situação fiscal das mercadorias transportadas. A exigência fiscal decorre da aplicação direta dos dispositivos legais que disciplinam a matéria, inexistindo qualquer presunção sem amparo legal. Embora a irregularidade tenha origem no descumprimento de obrigação acessória, a própria legislação estabelece como consequência a repercussão sobre a obrigação tributária principal. O posterior recolhimento do ICMS não descaracteriza a infração verificada no momento da fiscalização, tampouco afasta a incidência das normas aplicáveis. A Recorrente não produziu prova idônea capaz de justificar a utilização de documento fiscal emitido em 29/05/2024 para acobertar mercadoria transportada em 10/06/2024, permanecendo íntegra a irregularidade constatada. Ausentes vícios formais ou materiais no lançamento e comprovada a utilização de documento fiscal inidôneo, mantém-se integralmente a decisão recorrida. Recurso Voluntário conhecido e desprovido.

DECISÃO: Acorda a 2ª Câmara do TARF, à unanimidade, em conhecer do recurso para, também à unanimidade, negar-lhe provimento, nos termos do voto do Conselheiro Relator. Por se declarar impedido em discutir e votar no presente recurso, o Conselheiro Carlos Nakata foi substituído pelo Conselheiro Suplente Waldir Antunes. Ausente, justificadamente, o Conselheiro Igor Soares, sendo substituído pela Conselheira Suplente Samara Freire. Também ausente, justificadamente, o Conselheiro Vice-Presidente, sendo substituído pela Conselheira Luciana Braga, que em razão de assumir a presidência dos trabalhos, foi substituída pelo Conselheiro Suplente Romilson Duarte.

Sala das Sessões, Brasília/DF, 25 de junho de 2026

LUCIANA FERREIRA BRAGA

Presidente em exercício

EDSON MIRANDA SANTOS

Redator

ACÓRDÃO DA SEGUNDA CÂMARA

Processo nº 00040-00016942/2022-84; Reexame Necessário nº 13/2026, Recorrente: Fazenda Pública do Distrito Federal; Representante da Fazenda: Procurador Vinícius Rocha Braga Lessa; Recorrida: MALWEE MALHAS LTDA.; Advogado: Regis Pallotta Trigo OAB/SP 129.606; Relatora: Conselheira Rebeca de Magalhães Melo; Data de julgamento: 09 de julho de 2026.

ACÓRDÃO DA 2ª CÂMARA Nº 103/2026

EMENTA: ICMS. NULIDADE AUTO DE INFRAÇÃO. INCONSISTÊNCIA DA ACUSAÇÃO DE INIDONEIDADE. VÍCIO NA BASE DE CÁLCULO. REEXAME NECESSÁRIO. Consta-se vício substancial no lançamento, que reside no fato de que a margem de lucro foi aplicada sobre os próprios valores constantes das notas fiscais consideradas inidôneas pela Fiscalização, o que desvirtua a finalidade do arbitramento e compromete a legitimidade da base de cálculo apurada. No presente caso, a inidoneidade das notas fiscais decorre não de irregularidades formais ou de vícios periféricos, mas de divergência substancial entre os dados constantes nos documentos fiscais (quantidade e variedade de mercadorias) e as mercadorias efetivamente transportadas. Portanto, embora o uso da margem de lucro prevista no Anexo VII do Decreto nº 18.955/1997 do seja admitido na sistemática do arbitramento, sua aplicação sobre valores extraídos de documentos fiscais inidôneos por inconsistência material é juridicamente inadmissível e incorre em contradição insanável. Reexame Necessário conhecido e desprovido.

DECISÃO: Acorda a 1ª Câmara do TARF, à unanimidade, em conhecer do reexame para, à maioria de votos, negar-lhe provimento, nos termos do voto da Cons. Relatora. Foram votos vencidos, o do Cons. Waldir Antunes, que deu provimento ao reexame, nos termos da sua declaração de voto, sendo acompanhado do Cons. Hormino de Almeida. Reexame Necessário ao Pleno, caso não haja interposição de Recurso Extraordinário pela Representação Fazendária. Ausentes, justificadamente, os Conselheiros Edson Miranda Santos, Igor Araújo Soares e Luciana Ferreira Braga sendo substituídos, respectivamente, pelos Conselheiros Suplentes Waldir Antunes da Silva, Samara de Oliveira Freire e Karoline Cord de Sá.

Sala de sessões, Brasília/DF, 09 de julho de 2026

RENATO COUTO MENDONÇA

Presidente

REBECA DE MAGALHÃES MELO

Redatora

ACÓRDÃO DA SEGUNDA CÂMARA

Processo nº 04044-00041340/2024-01; Reexame Necessário nº 82/2025 e Recurso Voluntário nº 157/2025; Recorrentes e Recorridos: Fazenda Pública do Distrito Federal e TOYOTA DO BRASIL LTDA; Advogado: Gilberto de Castro Moreira Junior OAB/SP 107.885; Representante da Fazenda: Procurador Vinícius Rocha Braga Lessa; Relator: Conselheiro Hormino de Almeida Júnior; Data do Julgamento: 07 de julho de 2026.

ACÓRDÃO DA 2ª CÂMARA Nº 105/2026

EMENTA: ICMS. LEI Nº 1.254/1996. SUBSTITUIÇÃO TRIBUTÁRIA. VEÍCULOS HÍBRIDOS. NCM 8703.40.00. ALÍQUOTA REDUZIDA DE 12%. INAPLICABILIDADE. AUSÊNCIA DE PREVISÃO LEGAL EXPRESSA. INTERPRETAÇÃO LITERAL. ART. 111, II, DO CTN. A alíquota reduzida de 12% prevista no art. 18, II, “d”, item 14, da Lei nº 1.254/1996 não se aplica aos veículos híbridos classificados na NCM 8703.40.00. A criação de classificação fiscal específica não autoriza a extensão automática de benefício fiscal não expressamente previsto em lei, nos termos do art. 111, II, do CTN. Mantém-se o reenquadramento da penalidade realizado pela instância singular quando compatível com a infração efetivamente praticada e mais favorável ao sujeito passivo. Recurso Voluntário e Reexame Necessário conhecidos e desprovidos.

DECISÃO: Acorda a 2ª Câmara do TARF, à unanimidade, em conhecer de ambos os recursos para, também à unanimidade, negar-lhes provimento, nos termos do voto do Conselheiro Relator. O Conselheiro Carlos Nakata deixou de discutir e votar no presente recurso por se declarar impedido, não havendo Conselheiro Suplente para substituí-lo. Ausentes, justificadamente, os Conselheiros Edson Miranda e Igor Soares, sendo substituídos, respectivamente, pelos Conselheiros Suplentes Waldir Antunes e Samara Freire.

Sala das Sessões, Brasília/DF, 09 de julho de 2026

RENATO COUTO MENDONÇA

Presidente

HORMINO DE ALMEIDA JÚNIOR

Redator

ACÓRDÃO DA SEGUNDA CÂMARA

Processo nº 00040-00015803/2022-33; Recurso Voluntário nº 44/2026; Recorrente: R30 CRIACOES EIRELI ME; Recorrida: Fazenda Pública do Distrito Federal; Representante da Fazenda: Procurador Vinícius Rocha Braga Lessa; Relator: Conselheiro Hormino de Almeida Júnior; Data do Julgamento: 09 de julho de 2026.

ACÓRDÃO DA 2ª CÂMARA Nº 106/2026

EMENTA: ICMS. LEI Nº 1.254/1996. TRANSPORTE DE MERCADORIAS. DIVERGÊNCIA QUANTITATIVA ENTRE A CARGA TRANSPORTADA E O DOCUMENTO FISCAL. DOCUMENTO FISCAL MATERIALMENTE INIDÔNEO. FATO GERADOR. LOCAL DA OPERAÇÃO. PENALIDADES. PRINCÍPIO DA LEGALIDADE. A expressiva divergência quantitativa entre as mercadorias efetivamente transportadas e aquelas discriminadas no documento fiscal caracteriza a inidoneidade material da documentação, legitimando a incidência do ICMS nos termos do art. 5º, inciso XVI, da Lei nº 1.254/1996. Constatada a irregularidade fiscal, considera-se ocorrido o fato gerador do imposto e define-se como local da operação o lugar onde a mercadoria é encontrada desacompanhada de documentação fiscal idônea, nos termos do art. 21, inciso I, alínea “b”, da referida lei. A alegação de que as mercadorias foram comercializadas em outra unidade da Federação não afasta a presunção de legitimidade do lançamento quando desacompanhada de elementos probatórios capazes de demonstrar a regularidade da

operação e infirmar a divergência quantitativa constatada pela fiscalização. Ao órgão julgador administrativo não compete afastar ou reduzir penalidades regularmente previstas em lei sob fundamento de alegada desproporcionalidade ou inconstitucionalidade. Recurso Voluntário conhecido e desprovido.

DECISÃO: Acorda a 2ª Câmara do TARF, à unanimidade, em conhecer do recurso para, também à unanimidade, negar-lhe provimento, nos termos do voto do Cons. Relator. Ausentes, justificadamente, os Conselheiros Edson Miranda Santos, Igor Araújo Soares e Luciana Ferreira Braga sendo substituídos, respectivamente, pelos Conselheiros Suplentes Waldir Antunes da Silva, Samara de Oliveira Freire e Karoline Cord de Sá.

Sala das Sessões, Brasília/DF, 09 de julho de 2026
RENATO COUTO MENDONÇA

Presidente
HORMINO DE ALMEIDA JÚNIOR
Redator

ACÓRDÃO DO TRIBUNAL PLENO

Processo nº 04044-00026601/2025-35; Recurso de Jurisdição Voluntária nº 108/2025; Recorrente: ITL - INSTITUTO DE TRANSPORTE E LOGÍSTICA; Recorrida: Fazenda Pública do Distrito Federal; Relatora: Conselheira Joicy Leide Montalvão de Almeida; Data de Julgamento: 30 de janeiro de 2026.

ACÓRDÃO DO TRIBUNAL PLENO Nº 59/2026

EMENTA: ISS. IMUNIDADE TRIBUTÁRIA. CONSTITUIÇÃO FEDERAL. INSTITUIÇÃO DE EDUCAÇÃO SEM FINS LUCRATIVOS. LIMITAÇÃO ÀS FINALIDADES ESSENCIAIS. NECESSIDADE DE COMPROVAÇÃO DE ATUAÇÃO EM EDUCAÇÃO FORMAL. AUSÊNCIA DE CREDENCIAMENTO JUNTO AO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO. ATIVIDADES DE APOIO À FORMAÇÃO PROFISSIONAL. INAPLICABILIDADE DA IMUNIDADE. A imunidade prevista no art. 150, VI, “c”, da Constituição Federal alcança apenas o patrimônio, a renda e os serviços das instituições de educação sem fins lucrativos diretamente vinculados às suas finalidades essenciais, nos termos do § 4º do mesmo dispositivo. A proteção constitucional restringe-se à educação formal, desenvolvida em conformidade com as normas gerais da educação nacional, mediante autorização e avaliação de qualidade pelo Poder Público, nos termos do art. 209 da Constituição Federal. Não comprovado o credenciamento da entidade junto ao Ministério da Educação ou ao órgão competente do sistema de ensino, requisito indispensável ao reconhecimento da imunidade tributária. Atividades consistentes em coordenação, acompanhamento e articulação de cursos ofertados e custeados por terceiros, ainda que possuam conteúdo formativo, não se equiparam à prestação direta de educação formal. Ausentes os requisitos constitucionais e legais, não se reconhece a imunidade do ISS. Recurso de Jurisdição Voluntária conhecido e desprovido.

DECISÃO: Acorda o Pleno do TARF, à unanimidade, em conhecer do recurso, para também à unanimidade, negar-lhe provimento, nos termos do voto da Conselheira Relatora. Ausentes, justificadamente, os Conselheiros Hormino de Almeida Júnior e Igor de Araújo Soares, sendo substituídos, respectivamente, pelas Conselheiras Suplentes Cristiane Araújo de Faria e Samara de Oliveira Freire.

Salas de Sessões, Brasília/DF, 25 de março de 2026
VÂNIA NASCIMENTO DE CASTRO

Presidente
JOICY LEIDE MONTALVÃO DE ALMEIDA
Redatora

ACÓRDÃO DO TRIBUNAL PLENO

Processo nº 04044-00045510/2025-07; Recurso de Jurisdição Voluntária nº 120/2025; Recorrente: PAULO ROBERTO ALVES GUIMARÃES; Recorrida: Fazenda Pública do Distrito Federal; Relator: Conselheiro Igor Araújo Soares; Data do Julgamento: 15 de abril de 2026.

ACÓRDÃO DO TRIBUNAL PLENO Nº 98/2026

EMENTA: IPVA. ISENÇÃO. AQUISIÇÃO DE VEÍCULO. CONVÊNIO ICMS Nº 38/2012. LEI Nº 6.466/2019. DECRETO Nº 18.955/1997. DEFICIENTE VISUAL. VISÃO MONOCULAR. SÚMULA Nº 12/2025 DO TARF. AUSÊNCIA DOS REQUISITOS. INDEFERIMENTO. 1. Da inteligência do subitem 130.4, do Caderno I - Isenções, anexo ao Decreto nº 18.955/1997, que regulamenta o Convênio ICMS nº 38/12, extrai-se que, para fazer jus à isenção do ICMS, o deficiente visual deve ter visão subnormal em ambos os olhos, sendo que no melhor deles deve apresentar acuidade visual igual ou inferior a 20/200 (tabela de Snellen), após a melhor correção, ou campo visual inferior a 20 graus, ou ocorrência simultânea de ambas as situações. 2. Uma vez que diante dos laudos apresentados, o recorrente não cumpre requisitos previstos na legislação, é imperiosa a aplicação da Súmula 12/TARF para o indeferimento da isenção pleiteada. 3. Recurso de Jurisdição Voluntária conhecido e desprovido.

DECISÃO: Acorda o Pleno do TARF, à unanimidade, em conhecer do Recurso para, também à unanimidade, negar-lhe provimento, nos termos do voto do Conselheiro Relator. Ausentes, justificadamente, os Cons. Hormino de Almeida Júnior e Rebeca de Magalhães Melo, sendo substituídos, respectivamente, pelos Cons. Suplentes Waldir Antunes da Silva e Ricardo Domingues Reis.

Sala de Sessões, Brasília/DF, 08 de junho de 2026
VÂNIA NASCIMENTO DE CASTRO

Presidente
IGOR ARAÚJO SOARES
Redator

ACÓRDÃO DO TRIBUNAL PLENO

Processo nº 04044-00045508/2025-20; Recurso de Jurisdição Voluntária nº 119/2025; Recorrente: NAIARA BETÂNIA DE PAIVA CORREA; Recorrida: Fazenda Pública do Distrito Federal; Relator: Conselheiro Igor Araújo Soares; Data do Julgamento: 09 de fevereiro de 2026.

ACÓRDÃO DO TRIBUNAL PLENO Nº 99/2026

EMENTA: IPVA. ISENÇÃO. AQUISIÇÃO DE VEÍCULO. CONVÊNIO ICMS Nº 38/2012. LEI Nº 6.466/2019. DECRETO Nº 18.955/1997. DEFICIENTE VISUAL. VISÃO MONOCULAR. SÚMULA Nº 12/2025 DO TARF. FALTA DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS. INDEFERIMENTO. 1. Da inteligência do subitem 130.4, do Caderno I - Isenções, anexo ao Decreto nº 18.955/1997, que regulamenta o Convênio ICMS nº 38/12, extrai-se que, para fazer jus à isenção do ICMS, o deficiente visual deve ter visão subnormal em ambos os olhos, sendo que no melhor deles deve apresentar acuidade visual igual ou inferior a 20/200 (tabela de Snellen), após a melhor correção, ou campo visual inferior a 20 graus, ou ocorrência simultânea de ambas as situações. 2. Uma vez que os laudos apresentados demonstram que o interessado não atende a tais requisitos, a negativa ao reconhecimento da isenção é medida que se impõe, nos termos da Súmula TARF n. 12/2025. VEÍCULO ADQUIRIDO POR GENITOR. NECESSIDADE DE AQUISIÇÃO DO VEÍCULO POR PARTE DO INTERESSADO PORTADOR DA DEFICIÊNCIA. Para usufruir do direito à isenção, além de o interessado ter de comprovar ser portador das deficiências previstas em Lei, o veículo deve ser adquirido em seu nome. A aquisição do veículo por parte e em nome de sua genitora não permite o reconhecimento da isenção. 3. Recurso de Jurisdição Voluntária conhecido e desprovido.

DECISÃO: Acorda o Pleno do TARF, à unanimidade, em conhecer do recurso, para também à unanimidade, negar-lhe provimento, nos termos do voto do Conselheiro Relator. Ausentes, justificadamente, os Conselheiros Hormino de Almeida Júnior, Luciana Ferreira Braga e Rebeca de Magalhães Melo, sendo substituídos, respectivamente, pelos Conselheiros Suplentes Edson Nogueira Alves, Karoline Cord e Ricardo Domingues Reis.

Sala de Sessões, Brasília/DF, 08 de junho de 2026
VÂNIA NASCIMENTO DE CASTRO

Presidente
IGOR ARAÚJO SOARES
Redator

ACÓRDÃO DO TRIBUNAL PLENO

Processo nº 04044-00058490/2025-26; Recurso de Jurisdição Voluntária nº 163/2025; Recorrente: CARREFOUR COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA; Advogada: Analucia Zuliani Réa OAB/SP 146.131; Recorrida: Fazenda Pública do Distrito Federal; Representante da Fazenda Pública do Distrito Federal: Nayara Sepulcri de Camargo Pinto; Relator: Conselheiro Edson Miranda Santos; Data do Julgamento: 10 de junho de 2026.

ACÓRDÃO DO TRIBUNAL PLENO Nº 112/2026

EMENTA: ICMS. LEI Nº 1.254/1996. SUBSTITUIÇÃO TRIBUTÁRIA. RESTITUIÇÃO. TEMA 201 DO STF. MODULAÇÃO DOS EFEITOS. MARCO TEMPORAL. DATA DA ATA DE JULGAMENTO. NECESSIDADE DE OBSERVÂNCIA DO ENTENDIMENTO FIXADO PELO STF. LEI Nº 4.567/2011. RETORNO DOS AUTOS À ORIGEM. A decisão proferida pelo Supremo Tribunal Federal no julgamento do Tema 201 da repercussão geral (RE 593.849/MG) reconheceu o direito à restituição do ICMS recolhido a maior no regime de substituição tributária quando a base de cálculo efetiva da operação for inferior à presumida, fixando como marco temporal para produção dos efeitos da decisão a publicação da ata de julgamento em 27/10/2016. Embora, à época do protocolo do pedido administrativo, estivesse vigente redação normativa que limitava a restituição a fatos geradores ocorridos a partir de 01/04/2017, as alterações posteriores promovidas pelas Instruções Normativas nº 13/2022 e nº 03/2024 adequaram a regulamentação distrital ao entendimento firmado pelo STF, passando a admitir a restituição relativamente a fatos geradores posteriores ao marco temporal definido pela Suprema Corte. Nos termos do art. 92-A, IV, da Lei Distrital nº 4.567/2011, o processo administrativo tributário deve observar os precedentes firmados pelo Supremo Tribunal Federal e pelo Superior Tribunal de Justiça sob a sistemática da repercussão geral e dos recursos repetitivos, desde que inexistam fundamentos relevantes para distinção ou superação. Demonstrado que o pedido formulado pelo contribuinte refere-se a período posterior a 27/10/2016, impõe-se o retorno dos autos à instância de origem para análise do mérito do requerimento administrativo de restituição. Recurso de Jurisdição Voluntária conhecido e provido.

DECISÃO: Acorda o Pleno do TARF, à unanimidade, em conhecer do recurso, para, também à unanimidade, dar-lhe provimento, nos termos do voto do Conselheiro Relator. Ausentes, justificadamente, o Conselheiro, em exercício, Guilherme Salles Moreira Rocha, e a Conselheira Solange Leite de Menezes, sendo substituídos, respectivamente, pelas Cons. Suplentes Karoline Cord de Sá e Bárbara Nunes Ferreira Bueno.

Sala das Sessões, Brasília/DF, 10 de junho de 2026
VÂNIA NASCIMENTO DE CASTRO

Presidente
EDSON MIRANDA SANTOS
Redator

ACÓRDÃO DO TRIBUNAL PLENO
Processo nº 04034-00000161/2024-42; Recurso Contra Decisão do Presidente nº 06/2025; Recorrente: CIPLAN CIMENTO PLANALTO S/A.; Advogado: Mário Celso Santiago Meneses OAB/DF 45.912; Recorrida: Fazenda Pública do Distrito Federal; Relator: Conselheiro Júlio Breves dos Santos Júnior; Data do Julgamento: 06 de julho de 2026.

ACÓRDÃO DO TRIBUNAL PLENO Nº 131/2026
EMENTA: ISS. PROCESSO ADMINISTRATIVO FISCAL. LEI Nº 4.567/2011. RECURSO CONTRA DECISÃO DO PRESIDENTE. DESISTÊNCIA TÁCITA DO RECURSO VOLUNTÁRIO. AJUIZAMENTO DE AÇÃO JUDICIAL SOBRE O MESMO OBJETO. RENÚNCIA À INSTÂNCIA ADMINISTRATIVA. INEXISTÊNCIA DE VIOLAÇÃO AO CONTRADITÓRIO E À AMPLA DEFESA. MATÉRIA INTEGRALMENTE SUBMETIDA À APRECIACÃO JUDICIAL. SOLUÇÕES DE CONSULTA. AUSÊNCIA DE AUTONOMIA TEMÁTICA. INEXISTÊNCIA DE EFEITO VINCULANTE NO CONTENCIOSO ADMINISTRATIVO. MANUTENÇÃO DA DECISÃO PRESIDENCIAL.
1. A propositura de ação judicial pelo contribuinte sobre o mesmo objeto discutido no processo administrativo caracteriza renúncia ao direito de recorrer ou desistência do processo administrativo fiscal de jurisdição contenciosa, nos termos do art. 54 da Lei nº 4.567/2011. 2. A decretação da desistência tácita do recurso voluntário constitui ato vinculado, decorrente de expressa determinação legal, não configurando afronta aos princípios do contraditório e da ampla defesa. 3. O prosseguimento do julgamento administrativo somente é admissível quanto a matérias não abrangidas pela demanda judicial, nos termos do parágrafo único do art. 54 da Lei nº 4.567/2011. 4. Argumentos fundados em soluções de consulta não configuram matéria autônoma apta a afastar a identidade de objeto entre a demanda judicial e o processo administrativo. 5. As soluções de consulta administrativa não possuem efeito vinculante perante os órgãos de jurisdição contenciosa, inexistindo previsão nesse sentido no art. 92-A da Lei nº 4.567/2011. 6. Recurso contra Decisão do Presidente conhecido e desprovido.
DECISÃO: Acorda o Pleno do TARF, à unanimidade, em conhecer do recurso para, também à unanimidade, negar-lhe provimento, nos termos do voto do Cons. Relator. Ausentes, justificadamente, os Cons. Igor Araújo Soares, Guilherme Salles Moreira Rocha e Edson Miranda Santos, sendo substituídos, respectivamente, pelos Cons. Suplentes Samara de Oliveira Freire, Barbara Nunes Ferreira Bueno e Waldir Antunes da Silva. Ausente também o Cons. Hormino de Almeida Júnior, sem substituto.
Sala das Sessões, Brasília/DF, 08 de julho de 2026
VÂNIA NASCIMENTO DE CASTRO
Presidente
JÚLIO BREVES DOS SANTOS JUNIOR
Redator

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

SECRETARIA EXECUTIVA DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE
SUBSECRETARIA DE VIGILÂNCIA À SAÚDE
DIRETORIA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 53, DE 24 DE JULHO DE 2026
Aprovar cadastro de estabelecimentos.
A DIRETORIA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA, DA SUBSECRETARIA DE VIGILÂNCIA À SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto no artigo 124 da Portaria nº. 06 de 29 de janeiro de 1999 resolve:
Art. 1º Aprovar o cadastro do estabelecimento: RAlA DROGASIL S/A, CNPJ: 61.585.865/4178-18, TERMO DE CADASTRO Nº 52/2026 - SUBSTÂNCIA RETINOICA - VISA/DF, localizada no SETOR SEPN QUADRA 506, BLOCO A, S/N, LOJA 1, ASA NORTE, 70740-501, BRASILIA/DF, para aquisição e dispensação de medicamentos de uso sistêmico à base de substância Retinoica constante da lista "C2" da Port. 344/98 – SVS/MS.
Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data da sua publicação.
ALLEX DE MELO MORAES

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

CORREGEDORIA
ORDEM DE SERVIÇO Nº 634, DE 23 DE JULHO DE 2026
A CHEFE DA CORREGEDORIA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Portaria nº 808, de 26 de julho de 2024, publicada no DODF nº 143, de 29 de julho de 2024, p. 38, c/c com o disposto no artigo 20, inciso III, do Regimento Interno da Secretaria de Estado do Distrito Federal, resolve:
Art. 1º Acolher o Relatório Final da Comissão Processante designada para apuração dos fatos constantes no Processo Administrativo Disciplinar nº 00080-00162509/2026-02.
Art. 2º Arquivar os autos, com fulcro no Art. 244, §1º, inciso I e §2º, da Lei Complementar nº 840/2011.
Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.
ANA PAULA GADELHA MARQUES MEIRA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 635, DE 23 DE JULHO DE 2026
A CHEFE DA CORREGEDORIA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Portaria nº 808, de 26 de julho de 2024, publicada no DODF nº 143, de 29 de julho de 2024, p. 38, c/c com o disposto no artigo 20, inciso III, do Regimento Interno da Secretaria de Estado do Distrito Federal, resolve:
Art. 1º Acolher o Relatório Final da Comissão Processante designada para apuração dos fatos constantes no Processo Administrativo Disciplinar nº 00080-00008990/2026-83.
Art. 2º Arquivar os autos, com fundamento no Art. 244, §1º, inciso I c/c o Art. 257, da Lei Complementar nº 840/2011.
Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.
ANA PAULA GADELHA MARQUES MEIRA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 636, DE 23 DE JULHO DE 2026
A CHEFE DA CORREGEDORIA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Portaria nº 808, de 26 de julho de 2024, publicada no DODF nº 143, de 29 de julho de 2024, p. 38, c/c com o disposto no artigo 20, inciso III, do Regimento Interno da Secretaria de Estado do Distrito Federal, resolve:
Art. 1º Acolher o Relatório Final da Comissão Processante designada para apuração dos fatos constantes no Processo Administrativo Disciplinar nº 00080-00133237/2026-25.
Art. 2º Arquivar os autos, com fundamento no Art. 244, §1º, inciso I c/c o Art. 257, da Lei Complementar nº 840/2011.
Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.
ANA PAULA GADELHA MARQUES MEIRA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 637, DE 23 DE JULHO DE 2026
A CHEFE DA CORREGEDORIA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Portaria nº 808, de 26 de julho de 2024, publicada no DODF nº 143, de 29 de julho de 2024, p. 38, c/c com o Art. 20, inciso III, do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, conforme Art. 217, §1º da Lei Complementar nº 840/2011, resolve:
Art. 1º Prorrogar o prazo do Processo Administrativo Disciplinar 00080.00185262/2026-94, por 60 (sessenta) dias, a contar de 18 de julho de 2026.
Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.
ANA PAULA GADELHA MARQUES MEIRA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 638, DE 23 DE JULHO DE 2026
A CHEFE DA CORREGEDORIA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Portaria nº 808, de 26 de julho de 2024, publicada no DODF nº 143, de 29 de julho de 2024, p. 38, c/c com o Art. 20, inciso III, do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, conforme Art. 217, §1º da Lei Complementar nº 840/2011, resolve:
Art. 1º Prorrogar o prazo dos Processos Administrativos Disciplinares 00080.00191192/2026-11 e 00080.00191173/2026-87, por 60 (sessenta) dias, a contar de 24 de julho de 2026.
Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.
ANA PAULA GADELHA MARQUES MEIRA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 639, DE 23 DE JULHO DE 2026
A CHEFE DA CORREGEDORIA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Portaria nº 808, de 26 de julho de 2024, publicada no DODF nº 143, de 29 de julho de 2024, p. 38, consoante o disposto no Art. 20, do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, resolve:
Art. 1º Reconduzir a Comissão Sindicante instituída por meio da Ordem de Serviço nº 123, de 23 de fevereiro de 2026, publicada no DODF nº 36, de 25 de fevereiro de 2026, p. 21, para prosseguir na apuração das irregularidades constantes no Processo Sindicante nº 00080-00068437/2026-08, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar de 26 de julho de 2026.
Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.
ANA PAULA GADELHA MARQUES MEIRA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 640, DE 23 DE JULHO DE 2026
A CHEFE DA CORREGEDORIA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, Substituta, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Portaria nº 808, de 26 de julho de 2024, publicada no DODF nº 143, de 29 de julho de 2024, p. 38, consoante o disposto no Art. 20, inciso III, do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, resolve:
Art. 1º Reconduzir a Comissão Sindicante instituída por meio da Ordem de Serviço nº 125, de 23 de fevereiro de 2026, publicada no DODF nº 36, de 25 de fevereiro de 2026, p. 22, para prosseguir na apuração das irregularidades constantes no Processo Sindicante nº 00080-00062320/2026-11, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar de 26 de julho de 2026.
Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.
ANA PAULA GADELHA MARQUES MEIRA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 641, DE 23 DE JULHO DE 2026

A CHEFE DA CORREGEDORIA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, Substituta, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Portaria nº 808, de 26 de julho de 2024, publicada no DODF nº 143, de 29 de julho de 2024, p. 38, consoante o disposto no Art. 20, inciso III, do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, resolve:

Art. 1º Reconduzir a Comissão Sindicante instituída por meio da Ordem de Serviço nº 126, de 23 de fevereiro de 2026, publicada no DODF nº 36, de 25 de fevereiro de 2026, p. 22, para prosseguir na apuração das irregularidades constantes no Processo Sindicante nº 00080-00062392/2026-50, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar de 26 de julho de 2026.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ANA PAULA GADELHA MARQUES MEIRA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 642, DE 23 DE JULHO DE 2026

A CHEFE DA CORREGEDORIA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, Substituta, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Portaria nº 808, de 26 de julho de 2024, publicada no DODF nº 143, de 29 de julho de 2024, p. 38, consoante o disposto no Art. 20, inciso III, do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, resolve:

Art. 1º Reconduzir a Comissão Sindicante instituída por meio da Ordem de Serviço nº 300, de 27 de abril de 2026, publicada no DODF nº 76, de 28 de abril de 2026, p. 8, para prosseguir na apuração das irregularidades constantes no Processo Sindicante nº 00080-00162510/2026-29, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar de 28 de julho de 2026.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ANA PAULA GADELHA MARQUES MEIRA

RETIFICAÇÃO

Na Ordem de Serviço nº 627, de 22 de julho de 2026, publicada no DODF nº 134, de 23 de julho de 2026, p. 10, ONDE SE LÊ:"... Processo Administrativo Disciplinar nº 00080.00243664/2026-11, visando a apuração de supostas irregularidades constantes no Processo nº 00080.00225163/2026-52..." , LEIA-SE: "...Processo Administrativo Disciplinar nº 00080.00243664/2026-11, visando a apuração de supostas irregularidades constantes no Processo nº 00080.00256595/2024-43..." .

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

CONSELHO GESTOR DO PLANO DISTRITAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL

ATA		
1ª REUNIÃO ORDINDÁRIA DO CONSELHO GESTOR DO PLANO DISTRITAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL - PDISP		
DATA: 18/11/2022	HORÁRIO: 14:30	LOCAL: Sala de Gestão Estratégica - CIOB
ATO NORMATIVO: DECRETO Nº 42.831, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2021.		
MEMBROS		CARGO
1. JÚLIO DANILO SOUZA FERREIRA SSP/DF		SECRETÁRIO DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL
2. FÁBIO AUGUSTO VIEIRA PMDF		COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL
3. ALAN ALEXANDRE ARAÚJO CBMDF		COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL
CONVIDADO		CARGO
THIAGO FREDERICO DE SOUZA COSTA SSP/GAB/CG		CHEFE DE GABINETE DA SSP/DF
IVAN MARTINS DE SIQUEIRA SSP/GAB/AGEPRO		CHEFE DA ASSESSORIA ESPECIAL DE GESTÃO ESTRATÉGICA E PROJETOS
ARTHUR HENRIQUE ASSUNÇÃO MAGALHÃES SSP/GAB/ASCOL		CHEFE DA ASSESSORIA ESPECIAL DE ARTICULAÇÃO E COLEGIADOS
BILMAR ANGELIS DE NAVES FERREIRA PMDF/EM		REPRESENTANTE DO ESTADO-MAIOR DA PMDF
LIOMAR PEREIRA VAZ PMDF/EM		REPRESENTANTE DO ESTADO-MAIOR DA PMDF
DANIELA AQUINO MELO DE OLIVEIRA PCDF/DIPLANE/DCIG		DIRETORA DA DIVISÃO DE PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO
GLAUBER SANTOS NAVES PEIXOTO DETRAN/DF		ASSESSOR ESPECIAL DO DETRAN/DF

1. Abertura.
- 1.1 Conforme convocação e providências adotadas no processo SEI nº 00050-00011169/2022-22, o Presidente do Conselho Gestor do Plano Distrital de Segurança Pública e Defesa Social - PDISP, Dr. Júlio Danilo de Souza Ferreira, deu boas-vindas a todos, informou o objetivo da reunião e passou a palavra ao Senhor Ivan Martins de Siqueira, Chefe da Assessoria Especial de Gestão Estratégica e Projetos (SSP/GAB/AGEPRO).
2. Pautas.
- 2.1 Instalação do Conselho Gestor do PDISP.
- 2.1.1 O Sr. Ivan Martins cumprimentou a todos e iniciou a apresentação contextualizando brevemente as premissas legais, com ênfase ao Decreto nº 42.831, de 17 de dezembro 2021, que aprova o Plano Distrital de Segurança Pública e Defesa Social - PDISP, instituído pela Lei Distrital nº 6.456/2019, nos termos do art. 22,§ 5º, da Lei Federal nº 13.675/2018. Ressaltou alguns dos principais desafios na execução de projetos e ações nas dimensões e objetivos do PDISP.
- 2.2 Aproveitamento de projetos e ações dos anos anteriores a publicação do PDISP.
- 2.2.1 O Sr. Ivan Martins destacou as sugestões apresentadas pelas áreas técnicas e, considerando a data de publicação do Decreto nº 42.831/2021, solicitou que as ações e projetos importantes desenvolvidos nos anos de 2020 e 2021, portanto anteriores à publicação do decreto, fossem reaproveitados e incluídos no PDISP.
- 2.2.2 O Presidente considerou razoável o prazo para aplicação da medida, suscitando a possibilidade do reaproveitamento de ações em caráter excepcional.
- 2.2.3. Ivan afirmou ser possível estender o aproveitamento de ações e projetos relevantes realizadas no período de gestão 2019-2021.
- 2.2.4. O Cel. Alan Alexandre Araújo, Comandante-Geral do CBMDF, questionou se o reaproveitamento de projetos diz respeito aos concluídos ou os iniciados anteriormente à publicação do PDISP.
- 2.2.5. Ivan esclareceu que o reaproveitamento é referente às ações e projetos relevantes concluídos.
- 2.2.6. O Presidente submeteu a proposta para deliberação do Conselho.
- 2.2.7. Sem manifestações em contrário, a proposta de reaproveitamento e inclusão no PDISP de ações e projetos importantes realizados na gestão de 2019-2021 foi aprovada por unanimidade.
- 2.3. Consolidação dos projetos e ações do PDISP por órgão.
- 2.3.1. O Sr. Ivan Martins sinalizou que cada órgão vinculado ao PDISP possui autonomia para elaboração das iniciativas, quantidade de projetos e ações apresentadas em frente. Afirmou que gestões foram adotadas por parte da SSP/DF para coleta das ações e projetos apresentados pela PCDF, CBMDF, Casa Militar e SEAPE/DF, restando pendente a apresentação da PMDF e DETRAN/DF. Esclareceu que a grande dificuldade enfrentada está relacionada com a organização e compatibilização das ações e projetos dentro de uma base institucional que vem sendo tratada a longo prazo. Além disso, destacou a necessidade de apresentar ao Ministério da Justiça e Segurança Pública - MJSP e à sociedade civil o portfólio de execução do biênio 2022-2023.
- 2.3.2. O Dr. Thiago Frederico de Souza, Chefe de Gabinete (SSP/GAB/CG), sugeriu que seja realizada a instalação do Conselho Gestor do PDISP e que as iniciativas, projetos e ações apresentadas sejam consolidadas e encaminhadas para todos os órgãos vinculados, para que estes o validem.
- 2.3.3. O Sr. Bilmar Angelis de Almeida Ferreira, representante do Estado-Maior da PMDF, esclareceu que a demora na apresentação dos projetos e ações da PMDF deu-se em razão da necessidade de alinhamento interno, considerando que a instituição encontra-se na fase de entrega do plano estratégico.
- 2.3.4. Ivan sugeriu encaminhar os projetos e ações compilados via Sistema Eletrônico de Informações (SEI/GDF) para manifestação dos órgãos vinculados.
- 2.3.5. O Presidente destacou a necessidade de se estabelecer prazo razoável para o envio das informações consolidadas, bem como para recebimento das manifestações dos órgãos, e asseverou a importância da conclusão dessa fase antes da próxima reunião ordinária do Conselho Gestor do PDISP, prevista para março de 2023.
- 2.3.6. O Sr. Glauber Santos Naves Peixoto, Assessor Especial do Detran/DF, afirmou que devido às recentes mudanças na equipe de gestão da entidade não foi possível cumprir o prazo para envio dos projetos e ações. Alegou que lhe foi incumbido a tarefa de construir reportes, observando a partir do que já foi realizado, com o intuito de encaminhar os projetos e ações até o dia 25 de novembro de 2022.
- 2.3.7. O Presidente submeteu a proposta para deliberação do Conselho.
- 2.3.8. Sem manifestações em contrário, a proposta para encaminhar os projetos e ações, formalmente, para que seja avaliado pelas forças de segurança vinculadas ao PDISP foi aprovada por unanimidade.
- 2.4. Agenda de reuniões 2023.
- 2.4.1. O Sr. Ivan Martins apresentou as seguintes propostas de agenda para as reuniões de 2023: 16/03/23, 15/06/23, 14/09/23 e 05/12/23.
- 2.4.2. O Presidente ratificou a importância do registro das datas para verificar a disponibilidade das forças de segurança pública.
- 2.4.3. O Cmt. Alan Alexandre sugeriu que a agenda do mês de setembro fosse postergada, tendo em vista a proximidade do evento com o Dia da Independência do Brasil, que ocorre em 07 de setembro.
- 2.4.4. Ivan sugeriu o dia 21/09/2022.
- 2.4.5. Por fim, restou aprovado a seguinte agenda de reuniões para 2023: 16/03/23, 15/06/23, 21/09/23 e 05/12/23.
- 2.5. Indicadores de desempenho.

2.5.1. Ivan afirmou a necessidade de definição dos métodos de medição dos avanços e como será feita a publicação. Nesse sentido, solicitou aos representantes das forças que se manifestassem acerca dos indicadores específicos de interesse da instituição.

2.5.2. O Sr. Bilmar questionou qual a periodicidade estabelecida pela SSP/DF para manifestação sobre os indicadores.

2.5.3. Ivan afirmou que a periodicidade é trimestral.

2.5.4. Bilmar afirmou que a PMDF possui indicadores que podem ser utilizados como base. Nesse sentido, sugeriu a marcação de agenda para discutir sobre a questão de indicadores, colocando a instituição à disposição.

2.5.5. Ivan esclareceu que a grande problemática encontra-se nos indicadores específicos, evidenciando a necessidade de manifestação e quais as sugestões das forças de segurança pública. Sugeriu, como encaminhamento, o envio dos indicadores com prazo para manifestação, indagando se o órgão possui condições de apurar tais indicadores, ou caso não tenha, qual seria a sugestão.

2.5.6. O Presidente asseverou a importância dos indicadores na análise quantitativa dos projetos e ações e submeteu a proposta para deliberação do Conselho.

2.5.7. Sem manifestação em contrário, a proposta de envio dos indicadores às forças de segurança com prazo para manifestação foi aprovada por unanimidade.

2.5.8. Demais assuntos.

2.5.9. O Presidente destacou que a próxima reunião do Conselho Gestor do PDISP está agendada para 16 de março de 2023, a qual terá como pauta pré-definida a devolutiva dos temas abordados durante a reunião.

2.5.10. O Sr. Arthur Henrique Assunção Magalhães, Chefe da Assessoria Especial de Articulação e Colegiados (SSP/GAB/ASCOL), suscitou a necessidade de normatizar as questões administrativas do Conselho, sugerindo a elaboração de Regimento Interno, responsável por consolidar a autogestão de modo a regulamentar o funcionamento, além de disciplinar outras questões internas, como a definição da Secretaria-Executiva e o fluxo de informações para o desempenho das atribuições do Conselho, visando o regular cumprimento de sua função pública. Destacou ainda a necessidade do ato de convocação das próximas reuniões informar sobre a necessidade de participação dos membros natos ou de seus substitutos legais, previstos no Decreto nº 42.831, de 17 de dezembro de 2021, o que não impede que venham acompanhados das respectivas equipes técnicas.

2.5.11. O Presidente ratificou a importância na adoção de medidas administrativas, afirmando que estas deverão ser realizadas.

2.5.12. Por fim, declarou instalado o Conselho Gestor do Plano Distrital de Segurança Pública e Defesa Social - PDISP.

3. Encaminhamentos.

3.1. Conforme item 2.2.6., deliberou-se por reaproveitar os projetos e ações de relevância concluídos a partir de 2019, ou seja, anterior a publicação do Decreto nº 42.831, de 17 de dezembro 2021, que aprova o Plano Distrital de Segurança Pública e Defesa Social - PDISP;

3.2. Conforme item 2.3.8., deliberou-se por encaminhar, formalmente, os projetos e ações do biênio (2022 e 2023) para que sejam validados pelos órgãos vinculados pelo PDISP, permitindo considerações, observações quanto aos projetos e ações apresentados, validados pelas outras forças de segurança.

3.3. Conforme item 2.4.5., deliberou-se por aprovar a seguinte agenda de reuniões em 2023: 16/03/23, 15/06/23, 21/09/23 e 05/12/23;

3.4. Conforme item 2.5.7., deliberou-se por encaminhar os indicadores de desempenho às forças de segurança com prazo para manifestação, indagando-as sobre a existência de condições para apurar tais indicadores e, caso não tenham, qual seria a sugestão;

3.5. Conforme item 2.6.4., o Presidente declarou instalado o Conselho Gestor do Plano Distrital de Segurança Pública e Defesa Social - PDISP insituído pelo Decreto nº 42.831, de 17 de dezembro 2021; e

3.6. Conforme item 2.5.10., deliberou-se pela elaboração de minuta de Regimento Interno deste colegiado, a qual deverá ser apresentada pela AGEPRO/GAB/SSP na próxima reunião para análise dos membros, bem como pela convocação dos membros natos do Conselho, conforme previsto no Decreto nº 42.831, de 17 de dezembro de 2021.

4. Encerramento.

4.1. O Presidente agradeceu a todos e declarou encerrada a Reunião de instalação do Conselho Gestor do Plano Distrital de Segurança Pública e Defesa Social - PDISP.

JÚLIO DANILO SOUZA FERREIRA

Secretário de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal
Presidente do Conselho Gestor do Plano Distrital de Segurança Pública e Defesa Social

POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAL

DIRETORIA DE VETERANOS, PENSIONISTAS E CIVIS

PORTARIA Nº 849, DE 23 DE JULHO DE 2026

O DIRETOR DE VETERANOS, PENSIONISTAS E CIVIS, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a competência prevista no artigo 20 do Decreto nº 10.443, de 28 de julho de 2020 e, considerando o contido nos processos nº 0054-335063/1983 e 00054-00000717/2021-03, resolve:

RETIFICAR a Portaria DVPC nº 502, de 04 de janeiro de 2021, publicada no DODF nº 03, de 06 de janeiro de 2021, para ONDE SE LÊ: "...Revogar ...", LEIA-SE: "... Rever ...".

JOSÉ GABRIEL DE SOUZA JÚNIOR

PORTARIA Nº 850, DE 23 DE JULHO DE 2026

O DIRETOR DE VETERANOS, PENSIONISTAS E CIVIS, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a competência prevista no artigo 20 do Decreto nº 10.443, de 28 de julho de 2020 e, considerando o contido nos processos nº 0054-000292/2014 e 00054-00032553/2022-56, resolve:

RETIFICAR a Portaria nº 710, de 18 de abril de 2022, publicada no DODF nº 80, de 02 de maio de 2022, para ONDE SE LÊ: "...Revogar...", LEIA-SE: "... Rever...".

JOSÉ GABRIEL DE SOUZA JÚNIOR

PORTARIA Nº 851, DE 23 DE JULHO DE 2026

O DIRETOR DE VETERANOS, PENSIONISTAS E CIVIS, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a competência prevista no artigo 20 do Decreto nº 10.443, de 28 de julho de 2020 e, considerando o contido nos processos nº 0054-335212/1981 e 00054-00007935/2021-61, resolve:

RETIFICAR a Portaria nº 629, de 01 de março de 2021, publicada no DODF nº 46, de 10 de março de 2021, para onde se lê: "...Revogar...", LEIA-SE: "...Rever...".

JOSÉ GABRIEL DE SOUZA JÚNIOR

PORTARIA Nº 852, DE 23 DE JULHO DE 2026

O DIRETOR DE VETERANOS, PENSIONISTAS E CIVIS, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a competência prevista no artigo 20 do Decreto nº 10.443, de 28 de julho de 2020 e, considerando o contido nos processos nº 0054-001624/2006 e 00054-00033453/2021-66, resolve:

RETIFICAR a Portaria nº 695, de 29 de março de 2021, publicada no DODF nº 66, de 09 de abril de 2021, para ONDE SE LÊ: "...Revogar...", LEIA-SE: "...Rever...".

JOSÉ GABRIEL DE SOUZA JÚNIOR

PORTARIA Nº 854, DE 23 DE JULHO DE 2026

O DIRETOR DE VETERANOS, PENSIONISTAS E CIVIS, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a competência prevista no artigo 20 do Decreto nº 10.443, de 28 de julho de 2020 e, considerando o contido nos processos nº 0054-002559/2016 e 00054-00067952/2021-57, resolve:

RETIFICAR a Portaria nº 1.145, de 08 de outubro de 2021, publicada no DODF nº 220, de 25 de novembro de 2021, para ONDE SE LÊ: "...Revogar...", LEIA-SE: "... Rever...".

JOSÉ GABRIEL DE SOUZA JÚNIOR

PORTARIA Nº 855, DE 23 DE JULHO DE 2026

O DIRETOR DE VETERANOS, PENSIONISTAS E CIVIS, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a competência prevista no artigo 20 do Decreto nº 10.443, de 28 de julho de 2020 e, considerando o contido nos processos nº 0054-000868/2012 e 00054-00118033/2023-11, resolve:

RETIFICAR a Portaria nº 1.076, de 20 de setembro de 2023, publicada no DODF nº 192, de 11 de outubro de 2023, para ONDE SE LÊ: "...Revogar...", LEIA-SE: "...Rever...".

JOSÉ GABRIEL DE SOUZA JÚNIOR

PORTARIA Nº 859, DE 24 DE JULHO DE 2026

O DIRETOR DE VETERANOS, PENSIONISTAS E CIVIS, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a competência prevista no artigo 20 do Decreto nº 10.443, de 28 de julho de 2020 e, considerando o contido nos processos nº 00054-00063766/2018-43 e 00054-00053819/2021-13, resolve:

RETIFICAR a Portaria DVPC nº 841, de 07 de junho de 2021, publicada no DODF nº 110, de 15 de junho de 2021, para ONDE SE LÊ: "...Revogar...", LEIA-SE: "...Rever...".

JOSÉ GABRIEL DE SOUZA JÚNIOR

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR

SUBCOMANDO GERAL

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

DIRETORIA DE SAÚDE

DESPACHO DA DIRETORA

Em 23 de julho de 2026

Assunto: RECONHECIMENTO DE DÍVIDA EXERCÍCIO ANTERIOR. Fazendo uso das atribuições que me confere o Art. 30 do Decreto Federal nº 7.163 de 29 de abril de 2010, que regulamenta o art. 10-B, inciso I, da Lei nº 8.255, de 20 nov. 1991; as disposições da Lei Complementar nº 101/2000 combinadas com os artigos 37 e 63, da Lei nº 4.320/64, o art. 22, do Decreto nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986, bem como o Decreto/GDF nº 32.598 de 15 de dezembro de 2010; RECONHECER A DÍVIDA no valor de R\$ 440,00 (quatrocentos e quarenta reais) em favor da empresa FISIO PLUS- CNPJ- 192.801.589/0001-60, referente a prestação de serviço de saúde no exercício 2025, conforme documentação constante dos autos do Processo nº 00053-00077297/2026-88, programa de trabalho 28.845.0903.00FM.0053, natureza da despesa 3.3.90-92.

SUELI BOMFIM DE MATOS - Cel. QOBM/Comb.

Ordenadora de Despesas

DESPACHO DA DIRETORA
Em 23 de julho de 2026

Assunto: RECONHECIMENTO DE DÍVIDA EXERCÍCIO ANTERIOR. Fazendo uso das atribuições que me confere o Art. 30 do Decreto Federal n.º 7.163 de 29 de abril de 2010, que regulamenta o art. 10-B, inciso I, da Lei nº 8.255, de 20 nov. 1991; as disposições da Lei Complementar nº 101/2000 combinadas com os artigos 37 e 63, da Lei nº 4.320/64, o art. 22, do Decreto n.º 93.872, de 23 de dezembro de 1986, bem com o Decreto/GDF n.º 32.598 de 15 de dezembro de 2010;

RECONHECER A DÍVIDA no valor de R\$ 1.100,00 (um mil e cem reais) em favor da empresa FISIOCORE PILATES E MASSAGEM LTDA- CNPJ- 22.912.324/0001-39, referente a prestação de serviço de saúde no exercício 2025, conforme documentação constante dos autos do Processo nº 00053-00074530/2026-71, programa de trabalho 28.845.0903.00FM.0053, natureza da despesa 3.3.90-92.

SUELI BOMFIM DE MATOS
Ordenadora de Despesas

DESPACHO DA DIRETORA
Em 23 de julho de 2026

Assunto: RECONHECIMENTO DE DÍVIDA EXERCÍCIO ANTERIOR. Fazendo uso das atribuições que me confere o Art. 30 do Decreto Federal n.º 7.163 de 29 de abril de 2010, que regulamenta o art. 10-B, inciso I, da Lei nº 8.255, de 20 nov. 1991; as disposições da Lei Complementar nº 101/2000 combinadas com os artigos 37 e 63, da Lei nº 4.320/64, o art. 22, do Decreto n.º 93.872, de 23 de dezembro de 1986, bem com o Decreto/GDF n.º 32.598 de 15 de dezembro de 2010;

RECONHECER A DÍVIDA no valor de R\$ 11.970,39 (onze mil novecentos e setenta reais e trinta e nove centavos) , em nome de GABRIEL DA SILVA MENESES e outros, referente a RESSARCIMENTOS DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE, solicitados no sistema Inova, cujo fato gerador foi ocorrido no exercício de 2025, conforme documentação constante dos autos do Processo nº 00053-00077442/2026-21.

SUELI BOMFIM DE MATOS
Ordenadora de Despesas

DESPACHO DA DIRETORA
Em 23 de julho de 2026

Assunto: RECONHECIMENTO DE DÍVIDA EXERCÍCIO ANTERIOR. Fazendo uso das atribuições que me confere o Art. 30 do Decreto Federal n.º 7.163 de 29 de abril de 2010, que regulamenta o art. 10-B, inciso I, da Lei nº 8.255, de 20 nov. 1991; as disposições da Lei Complementar nº 101/2000 combinadas com os artigos 37 e 63, da Lei nº 4.320/64, o art. 22, do Decreto n.º 93.872, de 23 de dezembro de 1986, bem com o Decreto/GDF n.º 32.598 de 15 de dezembro de 2010;

RECONHECER A DÍVIDA no valor de R\$ 120,64 (cento e vinte reais e sessenta e quatro centavos) em favor da empresa ALIANÇA INSTITUTO DE ONCOLOGIA S.A.- CNPJ- 09.104.513/0001-17, referente a prestação de serviço de saúde no exercício 2025, conforme documentação constante dos autos do Processo nº 00053-00078375/2026-61, programa de trabalho 28.845.0903.00FM.0053, natureza da despesa 3.3.90-92.

SUELI BOMFIM DE MATOS
Ordenadora de Despesas

DESPACHO DA DIRETORA
Em 23 de julho de 2026

Assunto: RECONHECIMENTO DE DÍVIDA EXERCÍCIO ANTERIOR. Fazendo uso das atribuições que me confere o Art. 30 do Decreto Federal n.º 7.163 de 29 de abril de 2010, que regulamenta o art. 10-B, inciso I, da Lei nº 8.255, de 20 nov. 1991; as disposições da Lei Complementar nº 101/2000 combinadas com os artigos 37 e 63, da Lei nº 4.320/64, o art. 22, do Decreto n.º 93.872, de 23 de dezembro de 1986, bem com o Decreto/GDF n.º 32.598 de 15 de dezembro de 2010;

RECONHECER A DÍVIDA no valor de R\$ 18.983,70 (dezoito mil e novecentos e oitenta e três reais e setenta centavos) em favor da empresa AMHPDF- ASSOCIAÇÃO DE MÉDICOS, CLÍNICAS E HOSPITAIS PRIVADOS DO DISTRITO FEDERAL- CNPJ- 00.735.860/0001-73, referente a prestação de serviço de saúde no exercício 2025, conforme documentação constante dos autos do Processo nº 00053-00078367/2026-15, programa de trabalho 28.845.0903.00FM.0053, natureza da despesa 3.3.90-92.

SUELI BOMFIM DE MATOS
Ordenadora de Despesas

DESPACHO DA DIRETORA
Em 23 de julho de 2026

Assunto: RECONHECIMENTO DE DÍVIDA EXERCÍCIO ANTERIOR. Fazendo uso das atribuições que me confere o Art. 30 do Decreto Federal n.º 7.163 de 29 de abril de 2010, que regulamenta o art. 10-B, inciso I, da Lei nº 8.255, de 20 nov. 1991; as disposições da Lei Complementar nº 101/2000 combinadas com os artigos 37 e 63, da Lei nº 4.320/64, o art. 22, do Decreto n.º 93.872, de 23 de dezembro de 1986, bem com o Decreto/GDF n.º 32.598 de 15 de dezembro de 2010;

RECONHECER A DÍVIDA no valor de R\$ 3.953,86 (três mil e novecentos e cinquenta e três reais e oitenta e seis centavos) em favor da empresa MEDICINA DA VISAO - CLINICA OFTALMOLOGICA LTDA- CNPJ- 07.405.575/0001-33, referente a prestação de serviço de saúde no exercício 2025, conforme documentação constante dos autos do Processo nº 00053-00077664/2026-43, programa de trabalho 28.845.0903.00FM.0053, natureza da despesa 3.3.90-92.

SUELI BOMFIM DE MATOS
Ordenadora de Despesas

DESPACHO DA DIRETORA
Em 23 de julho de 2026

Assunto: RECONHECIMENTO DE DÍVIDA EXERCÍCIO ANTERIOR. Fazendo uso das atribuições que me confere o Art. 30 do Decreto Federal n.º 7.163 de 29 de abril de 2010, que regulamenta o art. 10-B, inciso I, da Lei nº 8.255, de 20 nov. 1991; as disposições da Lei Complementar nº 101/2000 combinadas com os artigos 37 e 63, da Lei nº 4.320/64, o art. 22, do Decreto n.º 93.872, de 23 de dezembro de 1986, bem com o Decreto/GDF n.º 32.598 de 15 de dezembro de 2010;

RECONHECER A DÍVIDA no valor de R\$ 56.675,82 (cinquenta e seis mil e seiscentos e setenta e cinco reais e oitenta e dois centavos) em favor da empresa HOSPITAL ANCHIETA S.A- CNPJ- 02.560.878/0001-07, referente a prestação de serviço de saúde no exercício 2025, conforme documentação constante dos autos do Processo nº 00053-00075984/2026-69, programa de trabalho 28.845.0903.00FM.0053, natureza da despesa 3.3.90-92.

SUELI BOMFIM DE MATOS
Ordenadora de Despesas

DESPACHO DA DIRETORA
Em 23 de julho de 2026

Assunto: RECONHECIMENTO DE DÍVIDA EXERCÍCIO ANTERIOR. Fazendo uso das atribuições que me confere o Art. 30 do Decreto Federal n.º 7.163 de 29 de abril de 2010, que regulamenta o art. 10-B, inciso I, da Lei nº 8.255, de 20 nov. 1991; as disposições da Lei Complementar nº 101/2000 combinadas com os artigos 37 e 63, da Lei nº 4.320/64, o art. 22, do Decreto n.º 93.872, de 23 de dezembro de 1986, bem com o Decreto/GDF n.º 32.598 de 15 de dezembro de 2010;

RECONHECER A DÍVIDA no valor de R\$ 830,98 (oitocentos e trinta reais e noventa e oito centavos) em favor da empresa MEDICINA DA VISÃO - CLÍNICA OFTALMOLÓGICA LTDA- CNPJ- 07.405.575/0001-33, referente a prestação de serviço de saúde no exercício 2024, conforme documentação constante dos autos do Processo nº 00053-00077665/2026-98, programa de trabalho 28.845.0903.00FM.0053, natureza da despesa 3.3.90-92.

SUELI BOMFIM DE MATOS
Ordenadora de Despesas

DESPACHO DA DIRETORA
Em 23 de julho de 2026

Assunto: RECONHECIMENTO DE DÍVIDA EXERCÍCIO ANTERIOR. Fazendo uso das atribuições que me confere o Art. 30 do Decreto Federal n.º 7.163 de 29 de abril de 2010, que regulamenta o art. 10-B, inciso I, da Lei nº 8.255, de 20 nov. 1991; as disposições da Lei Complementar nº 101/2000 combinadas com os artigos 37 e 63, da Lei nº 4.320/64, o art. 22, do Decreto n.º 93.872, de 23 de dezembro de 1986, bem com o Decreto/GDF n.º 32.598 de 15 de dezembro de 2010;

RECONHECER A DÍVIDA no valor de R\$ 980,18 (novecentos e oitenta reais e dezoito centavos) , em nome de FERNANDA CARDOSO TEIXEIRA RODRIGUES, referente a RESSARCIMENTOS DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE, solicitados no sistema Inova, cujo fato gerador foi ocorrido no exercício de 2024, conforme documentação constante dos autos do Processo nº 00053-00077461/2026-57.

SUELI BOMFIM DE MATOS
Ordenadora de Despesas

DESPACHO DA DIRETORA
Em 23 de julho de 206

Assunto: RECONHECIMENTO DE DÍVIDA EXERCÍCIO ANTERIOR. Fazendo uso das atribuições que me confere o Art. 30 do Decreto Federal n.º 7.163 de 29 de abril de 2010, que regulamenta o art. 10-B, inciso I, da Lei nº 8.255, de 20 nov. 1991; as disposições da Lei Complementar nº 101/2000 combinadas com os artigos 37 e 63, da Lei nº 4.320/64, o art. 22, do Decreto nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986, bem com o Decreto/GDF n.º 32.598 de 15 de dezembro de 2010; RECONHECER A DÍVIDA no valor de R\$ 1.123,34 (um mil cento e vinte e três reais e trinta e quatro centavos) , em nome de CARLA DE SOUZA FREITAS - CPF: 052.***.***.01 , referente a ressarcimento devido a descontos indevidos de Fundo de Saúde, cujo fato gerador ocorreu no exercício de 2025, conforme documentação constante dos autos do Processo nº 00053-00086345/2021-14.

SUELI BOMFIM DE MATOS - Cel. QOBM/Comb.
Ordenadora de Despesas

SECRETARIA DE ESTADO DE
ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA

DESPACHO DO PRESIDENTE
Em 24 de julho de 2026

INTERESSADO: Comissão Permanente de Disciplina – CPD/SEAPE. REFERÊNCIA: Despacho - SEAPE/GAB/CPD. ASSUNTO: Prorrogação de prazo para conclusão do PAD nº320240005/2024-SEAP

I - Consoante a delegação de competência prevista na Portaria n.º 114, de 09 de abril de 2024, publicada no DODF n.º 69, de 11 de abril de 2024, prorrogo por 60 (sessenta) dias, a contar do dia 28 de julho de 2026, na forma do art. 217, parágrafo § 1º, da Lei Complementar distrital nº 840, de 23 de dezembro de 2011, o prazo para conclusão do

Processo Administrativo Disciplinar nº 320240005/2024 (SEI GDF nº restrito 04026-00032881/2024-58 e sigiloso nº 04026-00033202/2024-68), instaurado por meio da Portaria nº 186, de 24 de julho de 2024, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 147, de 02 de agosto de 2024. II - Publique-se.

GEORGE ALVES SOUZA

SECRETARIA EXTRAORDINÁRIA
DO CONSUMIDOR

INSTITUTO DE DEFESA DO CONSUMIDOR

RETIFICAÇÃO

Na Portaria nº 23, de 11 de JUNHO de 2026, publicada no DODF nº 108, de 16 de JUNHO de 2026, referente à elaboração do Plano Diretor de Tecnologia da Informação e Comunicação – PDTIC do Instituto de Defesa do Consumidor do Distrito Federal – PROCON/DF, ONDE SE LÊ: “...Plano Diretor de Tecnologia da Informação e Comunicação – PDTIC para o período de 2026-2030...”, LEIA-SE:”...Plano Diretor de Tecnologia da Informação e Comunicação – PDTIC para o período de 2027-2030...”, ficando ratificados os demais termos da Portaria em questão.

SECRETARIA DE ESTADO DE
OBRAS E INFRAESTRUTURA

COMPANHIA URBANIZADORA
DA NOVA CAPITAL DO BRASIL

PORTARIA CONJUNTA Nº 15, DE 24 DE JULHO DE 2026

OS TITULARES DOS ÓRGÃOS CEDENTE E EXECUTANTE, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais, consoante o que estabelecem a Lei nº 7.377 de 29/12/2023, que aprova a Lei Orçamentária Anual do Distrito Federal para o exercício de 2024, a Lei nº 7.313, de 27/07/2023, que dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício financeiro de 2024, e o Decreto nº 37.427, de 22/06/2016, que dispõe sobre a descentralização de execução de créditos orçamentários, resolvem:

Art. 1º Descentralizar o crédito orçamentário na forma a seguir especificada:

DE: UO: 09121 - Administração Regional do Núcleo Bandeirante.

UG: 190110 - Administração Regional do Núcleo Bandeirante.

PARA: UO: 22201 - Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil - NOVACAP.

UG: 190201 - Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil - NOVACAP.

I - OBJETO: Descentralização de créditos orçamentários da Administração Regional do Núcleo Bandeirante para a Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil - NOVACAP, no valor total de R\$ 7.000,00(sete mil reais), visando a reposição de areia de parquinhos e quadras de areia naquela Região Administrativa.

II - VIGÊNCIA: Data início: a partir da publicação no Diário Oficial do Distrito Federal e de término em 31/12/2026.

III – Programa de Trabalho

PROGRAMA DE TRABALHO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR
04.122.8205.2396.0051	339030	100	R\$ 7.000,00

Art. 2º A Unidade Gestora Executante - UGE deve manter a documentação referente ao desenvolvimento dos trabalhos, à conta dos créditos recebidos, permitindo à Unidade Gestora Concedente - UGC, a qualquer tempo, acessar os documentos e acompanhar o andamento da execução da despesa, em atendimento ao estabelecido no artigo 8º do Decreto nº 37.427, supramencionado.

Art. 3º Esta Portaria Conjunta entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

IROITO SANTOS NAKAO
Administração Regional do Núcleo Bandeirante
Administrador Regional
UO Concedente

FERNANDO RODRIGUES FERREIRA LEITE
Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil
Diretor Presidente
UO Executante

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM
SUPERINTENDÊNCIA DE TRÂNSITO

INSTRUÇÃO Nº 009/2026

O PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL – DER/DF, no uso das atribuições que lhe confere o art. 7º, inciso XXII, do Decreto nº 48.239, de 4 de fevereiro de 2026, e com fundamento nos arts. 22, 256, inciso III, 261, 263 e 265 da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 – Código de Trânsito Brasileiro – CTB, na Resolução CONTRAN nº 723, de 6 de fevereiro de 2018, alterada pela Resolução CONTRAN nº 844, de 8 de abril de 2021, e na Resolução

CONTRAN nº 789, de 18 de junho de 2020, RESOLVE: Art. 1º Tornar pública a aplicação da penalidade de suspensão do direito de dirigir aos condutores relacionados nesta Instrução de Serviço, após o encerramento da fase de defesa prévia, observados os princípios do contraditório, da ampla defesa e do devido processo legal, nos termos do art. 261 do Código de Trânsito Brasileiro e da Resolução CONTRAN nº 723/2018. Art. 2º O condutor poderá interpor recurso à Junta Administrativa de Recursos de Infrações do Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal – JARI/DER-DF, no prazo de 30 (trinta) dias, contado da ciência da Notificação de Aplicação da Penalidade, na forma da legislação de trânsito vigente. Art. 3º A data de início do cumprimento da penalidade será registrada no Registro Nacional de Condutores Habilitados – RENACH, observando-se: I – 60 (sessenta) dias corridos, contados da expedição da Notificação de Aplicação da Penalidade, caso não haja interposição de recurso; II – o 31º (trigésimo primeiro) dia contado da expedição da Notificação de Aplicação da Penalidade, quando mantida a penalidade em segunda instância administrativa; ou III – a data expressamente indicada pelo condutor, quando houver renúncia ao direito de recorrer, desde que anterior às hipóteses previstas nos incisos I e II. Art. 4º O registro da penalidade no RENACH conterá as datas de início e término do período de suspensão do direito de dirigir, durante o qual o condutor deverá cumprir integralmente a penalidade e concluir, com aprovação, o curso e o exame de reciclagem, nos termos do § 2º do art. 261 do Código de Trânsito Brasileiro e da Resolução CONTRAN nº 789/2020. Art. 5º Decorrido o prazo de suspensão, caso o condutor deixe de realizar ou não seja aprovado no curso de reciclagem, permanecerá registrada a restrição no RENACH, impedindo a devolução ou renovação da Carteira Nacional de Habilitação – CNH, a emissão de segunda via do documento e da Permissão Internacional para Dirigir – PID, até o integral cumprimento das exigências legais. Art. 6º Será instaurado processo administrativo para cassação da Carteira Nacional de Habilitação – CNH quando o condutor, durante o período de suspensão do direito de dirigir, conduzir veículo automotor, nos termos do art. 263, inciso I, do Código de Trânsito Brasileiro. Art. 7º Fica publicada, na forma do Anexo Único desta Instrução de Serviço, a relação dos condutores penalizados.

I - com base no art. 165 do CTB:

Nº	REGISTRO	Nº	REGISTRO
01	02122562544 DF	02	03054920830 DF

II - com base no art. 165-a do CTB:

Nº	REGISTRO	Nº	REGISTRO	Nº	REGISTRO	Nº	REGISTRO	Nº	REGISTRO
01	03485370040 DF	02	03785293558 DF	03	00299303873 DF	04	05920670285 DF	05	07792725268 DF
06	07301567806 GO	07	00245027391 DF	08	01176408863 DF	09	00057180381 DF	10	02453337584 DF
11	02410479501 DF	12	05310505095 DF	13	03838805153 DF	14	04659535675 DF	15	03749586110 DF
16	05225069834 DF	17	00036522230 DF	18	05263364112 DF	19	01282201575 DF	20	07150055966 DF
21	04096435418 DF	22	08318846990 DF	23	00030586859 DF	24	04081579343 DF	25	00208026400 DF

III - com base no art. 170 do CTB:

Nº	REGISTRO	Nº
01	04718053934 DF	02

IV - com base no art. 173 do CTB:

Nº	REGISTRO	Nº
01	7549246828 DF	02

V - com base no art. 175 do CTB:

Nº	REGISTRO	Nº
01	04718053934 DF	02

VI - com base no art. 218, III do CTB:

Nº	REGISTRO	Nº	REGISTRO	Nº	REGISTRO	Nº	REGISTRO	Nº	REGISTRO
01	3308093080 GO	02	08124234621 DF	03	6372953800 DF	04	03644835074 MA	05	07241545646 DF
06	05343642303 DF	07	07635963916 CE	08	07708903442 GO	09	03946557916 SP	10	03946557916 SP
11	06306249824 DF	12	00075000235 DF	13	06400451987 DF	14	03242866680 DF	15	00866072591 RJ
16	5286417119 DF	17	158095484 DF	18	07896003604 DF	19	00158095484 DF	20	04658411771 GO
21	04123181742 RJ	22	05215729931 DF	23	07588116775 DF	24	04911048024 GO	25	01931813918 GO
26	06841362799 DF	27	07503478498 DF	28	01801849210 DF	29	00019178260 DF	30	06620300592 GO
31	03648698434 DF	32	06074099126 DF	33	66243813 DF	34	04193664047 DF	35	02702710185 SP
36	03970428796 DF	37	03410981981 DF	38	00643450137 DF	39	03711844592 DF	40	05102203603 DF
41	04812606203 DF	42	71982780 DF	43	04251544559 DF	44	06652603060 DF	45	03250690973 DF
46	06409362671 DF	47	03478637719 DF	48	01949295646 DF	49	06509792557 DF	50	07073277570 DF

51	05907711392 DF	52	04676747799 SP	53	06349154995 DF	54	00065136426 DF	55	00100404535 GO
56	07363255517 DF	57	05176386793 RJ	58	03964841686 DF	59	03120938501 DF	60	03766972681 DF
61	03703101061 DF	62	00524585771 DF	63	07545325805 DF	64	02043513627 DF	65	04832608804 DF
66	4563914001 DF	67	3193722401 DF	68	00059752122 DF	69	08143926985 RS	70	01755642536 DF

PATRÍCIA MARC CRISTIANNE DE MENEZES MILHOMEM
Superintendente de Trânsito do DER/DF-Substituto

No exercício da competência delegada pela Instrução nº 14, de 06 de julho de 2026

SECRETARIA DE ESTADO DA FAMÍLIA

DESPACHO DO SECRETÁRIO
Em 23 de julho de 2026

PROCESSO: 00111-00002796/2026-71. INTERESSADA: Igreja Assembleia de Deus na Rocha, referente à área da instituição localizada na "Chácara Cerâmica Marília nº 01, Ponte Alta de Baixo - Gama/DF". ASSUNTO: REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE TEMPLO RELIGIOSO/ PERMISSÃO DE USO NÃO QUALIFICADA/ ENTIDADE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL/ENTIDADE SEM FINS LUCRATIVOS.

DETERMINO, com alicerce no Despacho da Unidade Técnica de Apoio à Regularização Fundiária de Templos Religiosos, Entidades sem fins lucrativos e de Assistência Social (DOC SEI nº 209183854), em razão da não apresentação de documentação, o ARQUIVAMENTO dos autos, a contar a data de publicação deste despacho.

RAFAEL MAZZARO

DESPACHO DO SECRETÁRIO
Em 23 de julho de 2026

PROCESSO: 00111-00008532/2022-05. INTERESSADA: Congregação Cristã no Brasil, localizada na Quadra 05, Conjunto D, Lote 09 - Condomínio Vista Bela, Região Administrativa de Ceilândia. ASSUNTO: REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE TEMPLO RELIGIOSO/ ENTIDADE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL/ENTIDADE SEM FINS LUCRATIVOS.

DETERMINO, com alicerce no despacho da Unidade técnica de Apoio à Regularização Fundiária de Templos Religiosos, Entidades Sem Fins Lucrativos e de Assistência Social (209066299), e com fulcro no inciso II, do §6º, do art. 3º da Portaria Conjunta nº 10, de 5 de abril de 2024, o SOBRESTAMENTO dos autos por até 30 (trinta) dias, a contar a data de publicação deste despacho.

RAFAEL MAZZARO

DESPACHO DO SECRETÁRIO
Em 23 de julho de 2026

PROCESSO: 00390-00008082/2019-94. INTERESSADA: Igreja Evangélica Assembleia de Deus, referente à área da instituição localizada na: "Área Especial, Lote 03, Parque Urbano - Região Administrativa do Gama/DF". ASSUNTO: REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE TEMPLO RELIGIOSO/ ENTIDADE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL/ENTIDADE SEM FINS LUCRATIVOS.

DETERMINO, com alicerce no despacho da Unidade Técnica de Apoio à Regularização Fundiária de Templos Religiosos, Entidades Sem Fins Lucrativos e de Assistência Social (DOC SEI nº 209066342), e com fulcro no inciso II, do §6º, do art. 3º da Portaria Conjunta nº 10, de 5 de abril de 2024, o SOBRESTAMENTO dos autos por até 30 (trinta) dias, a contar a data de publicação deste despacho.

RAFAEL RODRIGUES MAZZARO

DESPACHO DO SECRETÁRIO
Em 23 de julho de 2026

PROCESSO: 0111-000945/2011. INTERESSADA: Primeira Igreja Batista do Varjão, referente à área da instituição localizada na: "na Quadra 07, Conjunto "E", Lote 01, Varjão/DF". ASSUNTO: REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE TEMPLO RELIGIOSO/ ENTIDADE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL/ENTIDADE SEM FINS LUCRATIVOS.

DETERMINO, com alicerce no despacho da Unidade Técnica de Apoio à Regularização Fundiária de Templos Religiosos, Entidades Sem Fins Lucrativos e de Assistência Social (DOC SEI nº 208191465), e com fulcro no inciso II, do §6º, do art. 3º da Portaria Conjunta nº 10, de 5 de abril de 2024, o SOBRESTAMENTO dos autos por até 30 (trinta) dias, a contar a data de publicação deste despacho.

RAFAEL MAZZARO

DESPACHO DO SECRETÁRIO
Em 23 de julho de 2026

PROCESSO: 04036-00000655/2025-51. INTERESSADA: Igreja de Cristo no Veredão, referente à área da instituição localizada na: "Colônia Agrícola Vereda Grande, Conj. 3, Ch. 62A, Lt. 3, na Região Administrativa de Amiqueira". ASSUNTO: REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE TEMPLO RELIGIOSO/ ENTIDADE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL/ENTIDADE SEM FINS LUCRATIVOS.

DETERMINO, com alicerce no despacho da Unidade Técnica de Apoio à Regularização Fundiária de Templos Religiosos, Entidades Sem Fins Lucrativos e de Assistência Social

(DOC SEI nº 208939221), e com fulcro no inciso II, do §6º, do art. 3º da Portaria Conjunta nº 10, de 5 de abril de 2024, o SOBRESTAMENTO dos autos por até 30 (trinta) dias, a contar a data de publicação deste despacho.

RAFAEL MAZZARO

SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA

PORTARIA Nº 151, DE 24 DE JULHO DE 2026

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das competências que lhe são delegadas por meio da Portaria nº 332, de 26 de agosto de 2019, publicada no DODF nº 163, de 28 de agosto de 2019, págs. 31/32, republicada no DODF nº 165, de 30 de agosto de 2019, pág. 13, alterada pela Portaria nº 150, de 30 de junho de 2023; considerando a necessidade de instauração, acompanhamento e controle efetivo de procedimentos de Tomada de Contas Especiais, o que dispõe a Instrução Normativa nº 03/2021-TCDF, Instrução Normativa nº 05/2022-CGDF e o Decreto nº 37.096, de 02 de fevereiro de 2016, resolve:

Art. 1º Prorrogar, a contar do dia subsequente ao vencimento, por 90 (noventa) dias, o prazo para conclusão da Tomada de Contas Especial a que se referem os fatos constantes do Processo nº 00150-00004858/2026-68 com o objetivo de apurar os fatos constantes nos autos do Processo nº 0150-002007/2016, instaurada sob o Rito Sumaríssimo, pela Portaria Nº 91, de 28 de abril de 2026, publicada no DODF Nº 77, de 29 de abril de 2026 p. 34, pelos motivos elencados no Despacho -SECEC/GAB/CPTCE-1 (209350643), da Comissão de Tomada de Contas Especial 1, constituída por meio da Portaria nº 184, de 22 de junho de 2017, publicada no DODF nº 119, de 23 de junho de 2017, pg. 42, alterada pelas Portarias nº 341, de 1º de outubro de 2018, publicada no DODF nº 188, de 02 de outubro de 2018, pg. 40, Portaria nº 466, de 27 de novembro de 2019, publicada no DODF nº 228, de 02 de dezembro de 2019, pg. 91, Portaria nº 250, de 03 de outubro de 2023, publicada no DODF nº 187, de 04 de outubro de 2023, pg. 41, Portaria nº 321, de 30 de novembro de 2023, publicada no DODF nº 224, de 04 de dezembro de 2023, pg. 87, Portaria nº 346, de 28/12/2023, publicada no DODF nº 88-A, de 28/12/23, Portaria nº 223, de 27/08/2024, publicada no DODF nº 166, de 29/08/24, e Portaria nº 334, de 10/12/2024, publicada no DODF nº 236, de 11/12/24.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FERNANDO MODESTO MAGALHÃES VIEIRA

PORTARIA Nº 152, DE 24 DE JULHO DE 2026

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das competências que lhe são delegadas por meio da Portaria nº 332, de 26 de agosto de 2019, publicada no DODF nº 163, de 28 de agosto de 2019, págs. 31/32, republicada no DODF nº 165, de 30 de agosto de 2019, pág. 13, alterada pela Portaria nº 150, de 30 de junho de 2023; considerando a necessidade de instauração, acompanhamento e controle efetivo de procedimentos de Tomada de Contas Especiais, o que dispõe a Instrução Normativa nº 03/2021-TCDF, Instrução Normativa nº 05/2022-CGDF e o Decreto nº 37.096, de 02 de fevereiro de 2016, resolve:

Art. 1º Prorrogar, a contar do dia subsequente ao vencimento, por 90 (noventa) dias, o prazo para conclusão da Tomada de Contas Especial a que se referem os fatos constantes do Processo nº 00150-00004859/2026-11, com o objetivo de apurar os fatos constantes nos autos do Processo nº 0150-000364/2016, instaurada sob o Rito Sumário, pela Portaria Nº 90, de 28 de abril de 2026, publicada no DODF Nº 77, de 29 de abril de 2026 p.34, pelos motivos elencados no Despacho -SECEC/GAB/CPTCE-1 (209351240), da Comissão de Tomada de Contas Especial 1, constituída por meio da Portaria nº 184, de 22 de junho de 2017, publicada no DODF nº 119, de 23 de junho de 2017, pg. 42, alterada pelas Portarias nº 341, de 1º de outubro de 2018, publicada no DODF nº 188, de 02 de outubro de 2018, pg. 40, Portaria nº 466, de 27 de novembro de 2019, publicada no DODF nº 228, de 02 de dezembro de 2019, pg. 91, Portaria nº 250, de 03 de outubro de 2023, publicada no DODF nº 187, de 04 de outubro de 2023, pg. 41, Portaria nº 321, de 30 de novembro de 2023, publicada no DODF nº 224, de 04 de dezembro de 2023, pg. 87, Portaria nº 346, de 28/12/2023, publicada no DODF nº 88-A, de 28/12/23, Portaria nº 223, de 27/08/2024, publicada no DODF nº 166, de 29/08/24, e Portaria nº 334, de 10/12/2024, publicada no DODF nº 236, de 11/12/24.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FERNANDO MODESTO MAGALHÃES VIEIRA

PORTARIA Nº 153, DE 24 DE JULHO DE 2026

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das competências que lhe são delegadas por meio da Portaria nº 332, de 26 de agosto de 2019, publicada no DODF nº 163, de 28 de agosto de 2019, págs. 31/32, republicada no DODF nº 165, de 30 de agosto de 2019, pág. 13, alterada pela Portaria nº 150, de 30 de junho de 2023; considerando a necessidade de instauração, acompanhamento e controle efetivo de procedimentos de Tomada de Contas Especiais, o que dispõe a Instrução Normativa nº 03/2021-TCDF, Instrução Normativa nº 05/2022-CGDF e o Decreto nº 37.096, de 02 de fevereiro de 2016, resolve:

Art. 1º Prorrogar, a contar do dia subsequente ao vencimento, por 90 (noventa) dias, o prazo para conclusão da Tomada de Contas Especial a que se referem os fatos constantes do Processo nº 00150-00004851/2026-46, com o objetivo de apurar os fatos constantes nos autos do Processo nº 00150-00002145/2022-36, instaurada sob o Rito Sumaríssimo,

pela Portaria Nº 89, de 29 de abril de 2026, publicada no DODF Nº 77, de 29 de abril de 2026 p.34, pelos motivos elencados no Despacho -SECEC/GAB/CPTCE-1 (209349805), da Comissão de Tomada de Contas Especial 1, constituída por meio da Portaria nº 184, de 22 de junho de 2017, publicada no DODF nº 119, de 23 de junho de 2017, pg. 42, alterada pelas Portarias nº 341, de 1º de outubro de 2018, publicada no DODF nº 188, de 02 de outubro de 2018, pg. 40, Portaria nº 466, de 27 de novembro de 2019, publicada no DODF nº 228, de 02 de dezembro de 2019, pg. 91, Portaria nº 250, de 03 de outubro de 2023, publicada no DODF nº 187, de 04 de outubro de 2023, pg. 41, Portaria nº 321, de 30 de novembro de 2023, publicada no DODF nº 224, de 04 de dezembro de 2023, pg. 87, Portaria nº 346, de 28/12/2023, publicada no DODF nº 88-A, de 28/12/23, Portaria nº 223, de 27/08/2024, publicada no DODF nº 166, de 29/08/24, e Portaria nº 334, de 10/12/2024, publicada no DODF nº 236, de 11/12/24.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FERNANDO MODESTO MAGALHÃES VIEIRA

PORTARIA CONJUNTA Nº 07, DE 24 DE JULHO DE 2026

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL e o SECRETÁRIO DE ESTADO DE TURISMO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições, consoante o que estabelecem a Lei nº 7.842, de 30 de dezembro de 2025, que aprovou a Lei Orçamentária Anual do Distrito Federal para o exercício de 2026, e o Decreto nº 37.427, de 22 de junho de 2016, alterado parcialmente pelo Decreto nº 37.471, de 08 de julho de 2016, que dispõe sobre a descentralização de execução de créditos orçamentários, resolvem:

Art. 1º Descentralizar a execução do crédito orçamentário, na forma a seguir especificada:

De: UO: 16.101 - SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL;

UG: 230.101 - SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL;

Para: UO: 27.101 - SECRETARIA DE ESTADO DE TURISMO DO DISTRITO FEDERAL;

UG: 310.101 - SECRETARIA DE ESTADO DE TURISMO DO DISTRITO FEDERAL.

I - OBJETO: Realizar o projeto "6ª FEIRA NACIONAL DA UVA E DO VINHO DE BRASÍLIA - 2026", conforme Ofício Eletrônico SISCONEP nº 20.324, Deputada Jaqueline Silva

II - VIGÊNCIA: data de início: 31/07/2026 término: 09/08/2026

III - PT: 13.392.6219.9075.0395 - Apoio a Realização de Eventos Culturais em Todo o Distrito Federal

Natureza da Despesa	Fonte	Valor
3.3.50.41	100	250.000,00

Art. 2º Esta Portaria Conjunta entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

FERNANDO MODESTO MAGALHÃES VIEIRA
Secretário de Estado de Cultura e Economia Criativa do DF
Titular da Unidade Gestora Concedente

BERNARDO CARVALHO ANTUNES
Secretário de Estado de Turismo do DF
Titular da Unidade Gestora Executante

SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

CONSELHO DO MEIO AMBIENTE DO DISTRITO FEDERAL

CÂMARA JULGADORA DE AUTOS DE INFRAÇÃO

PAUTA - JULGAMENTO E DISTRIBUIÇÃO DE PROCESSOS

85ª REUNIÃO ORDINÁRIA

DATA: 06 de agosto de 2026 (quinta-feira)

HORA: das 14h às 18h

A reunião será realizada por vídeo conferência, por meio do link:
<https://us02web.zoom.us/j/85711117990?pwd=aSxquHhauRgTKSkz9RYWhbm5eZMQjH.1>

Caso haja interesse da parte atuada ou de seu representante legal em fazer sustentação oral durante a reunião, conforme previsto no art. 15, § 1º, do Decreto nº 38.001/2017 (Regimento Interno do CONAM/DF), é necessário envio de email à Diretoria de Colegiados do CONAM/DF, conamdf@gmail.com, ou protocolo da solicitação junto à Secretaria de Estado de Meio Ambiente do Distrito Federal, no SEPN 511 Ed. Bittar III - Bloco B, 2º Andar – Brasília/DF.

I – PROCESSOS A SEREM JULGADOS

1.1 Processo: 00391-00008344/2024-50

Interessado: Secretaria de Estado de Obras e Infraestrutura do Distrito Federal (SODF) – AI 11671/2024

Representante legal: Valter Casimiro Silveira – Secretário de Estado

1.2 Processo: 00391-00009696/2024-22

Interessado: Valter Teodoro da Silveira Júnior EIRELI – AI 011716/2024

Representante legal: Clino Benedito Bento Júnior OAB/DF 37.130

1.3 Processo: 00391-00006550/2024-25

Interessado: Izaura Alves Rios – AI 0088/2024

Representante legal: a mesma

1.4 Processo: 00391-0000768/2020-42

Interessado: Priscila Antonini Alves de Almeida – AI 2032/2020

Representante legal: a mesma

1.5 Processo: 00391-00001001/2023-83

Interessado: Água Mineral Super Vida Mineração Ltda – 04993/2023

Representante legal: O mesmo

1.6 Processo: 00391-00005069/2025-01

Interessado: Secretaria de Estado de Obras e Infraestrutura do Distrito Federal – AI 14004/2025

Representante legal: Valter Casimiro Silveira – Secretário da SO/DF

1.7 Processo: 00391-00004664/2025-11

Interessado: Secretaria de Estado de Obras e Infraestrutura do Distrito Federal – AI 13002/2025Compartilhado em 10/08/2026

Representante legal: Valter Casimiro Silveira – Secretário da SO/DF

1.8 Processo: 00391-00011035/2023-86

Interessado: Trier Engenharia S.A – AI 10321/2023

Representante legal: Priscila Silva Freitas - OAB/DF 30.349 e Geraldo Lisboa Lima Junior - OAB/DF 65.016

1.9 Processo: 00391-00004126/2025-27

Interessado: Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil – AI 5756/2025

Representante legal: Thércio Souza Silva – OAB/DF 48.7882.1

1.10 Processo: 00391-00004193/2025-41

Interessado: Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil – AI 13001/2025

Representante legal: Marina Thalhofer de Castro – OAB/DF 21.423

1.11 Processo: 00391-00010824/2025-61

Interessado: Distrito Federal (Administração Regional de Sobradinho) – AI11545/2025

Representante legal: Alisson Cardoso Araújo Moraes – Coordenador

1.12 Processo: 00391-00005410/2025-11

Interessado: Washington Miranda da Silva – AI 14107/2025

Representante legal: o mesmo

1.13 Processo: 00391-00002860/2025-51

Interessado: Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal – AI 12812/2025

Representante legal: Glênio da Luz Lima Júnior - Superintendente

1.14 Processo: 00391-00000548/2025-23

Interessado: Natural Carnes Ltda – AI 07546/2025

Representante legal: Antônio Fernando Viana Dias – CREA 20.493-D/DF

1.15 Processo: 00391-00003416/2025-53

Interessado: Cascol Combustíveis para Veículos LTDA – AI 06479/2025

Representante legal: o mesmo

1.16 Processo: 00391-00007316/2024-15

Interessado: NPS Brasília LTDA – AI 11955/2024

Representante legal: Fernanda Joana Dantas da Silva – OAB/DF 30.249

1.17 Processo: 00391-00003654/2025-69

Interessado: Auto Posto de Combustível Flamingo Ltda. – AI 02250/2025

Representante legal: o mesmo

1.18 Processo: 00391-00003702/2025-19

Interessado: Eixinho L 212 Norte Comércio de Combustíveis e Derivados Ltda. – AI 12401/2025

Representante legal: o mesmo

1.19 Processo: 00391-00007150/2025-18

Interessado: A S da Silva Moendas Restaurante Bar & Pizzaria – AI 13248/2025

Representante legal: Aelton Serpa da Silva - Proprietário

1.20 Processo: 00391-00000310/2026-89

Interessado: DomMuster Cozinha e Bar LTDA – AI 12858/2025

II – PROCESSOS A SEREM DISTRIBUÍDOS

2.1 Processo: 00391-00002217/2025-28

Interessado: Matheus Maia Curvelo – AI 11062/2025

Representante legal: o mesmo

2.2 Processo: 00391-00005113/2024-94

Interessado: Restaurante Raiz Caipira Eireli – EPP – AI 11810/2024

Representante legal: Ana Mikhaelly Gomes Araujo da Silva - OAB/DF 52.905

2.3 Processo: 00391-00003446/2025-60

Interessado: Marcello Alves Santana LTDA – AI 12352/2025

Representante legal: Samuel Sousa Vieira - OAB/DF 80.378

2.4 Processo: 00391-00009373/2025-10

Interessado: Companhia de Desenvolvimento Habitacional do Distrito Federal – AI 05684/2025

Representante legal: Marcelo Fagundes Gomide - Diretor-Presidente

2.5 Processo: 00391-00002767/2025-47

Interessado: Cascol Combustíveis Para Veículos Ltda – AI 06823/2025

Representante legal: o mesmo

2.6 Processo: 00391-00003344/2025-44

Interessado: Administração Regional da Candangolândia – AI 11945/2025

Representante legal: Eliane Fernandes L. de Almeida – OAB/DF 53408

2.7 Processo: 00391-00002521/2025-75

Interessado: Carlos Antônio Boaventura – AI 11007/2025

Representante legal: Franklin Kafazzo – OAB/DF 87.634

2.8 Processo: 00391-00002529/2025-31

Interessado: Cleunice Monteiro – AI 06476/2025

Representante legal: a mesma

2.9 Processo: 00391-00009205/2025-24

Interessado: Andre Puppin Macedo – AI 14402/2025

Representante legal: o mesmo

2.10 Processo: 00391-00009219/2025-48

Interessado: Douglas Barbosa Silverio – AI 14401/2025

Representante legal: Leandro de Deus Filho - OAB/MG 208.603

2.11 Processo: 00391-00006558/2025-72

Interessado: Helitron Heliportos LTDA – AI 12055/2025

Representante legal: o mesmo

2.12 Processo: 00391-00003428/2025-88

Interessado: Serviço de Limpeza Urbana – SLU – AI 14054/2025

Representante legal: o mesmo

Brasília/DF, 23 de julho de 2026

MARICLEIDE MAIA SAID

Presidente da CJA/CONAM/DF - Suplente

**INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS
HÍDRICOS - BRASÍLIA AMBIENTAL
SECRETARIA EXECUTIVA**

ATA SUCINTA DA AUDIÊNCIA PÚBLICA PRESENCIAL
APRESENTAÇÃO E DISCUSSÃO DO RELATÓRIO DE IMPACTO DE VIZINHANÇA
- RIVI para PARCELAMENTO DE SOLO URBANO, referente ao licenciamento
ambiental (LICENÇA PRÉVIA - LP) do empreendimento denominado PARCELAMENTO
DE SOLO AVANGARDEN, LOCALIZADO NO ENDEREÇO QUINHÃO 16 NO
JARDIM BOTÂNICO- REGIÃO ADMINISTRATIVA DO JARDIM BOTÂNICO (RA
XXVII), Distrito Federal.

Ao dia 17 de junho de dois mil e vinte e seis, por meio de evento presencial com transmissão ao vivo pelo Canal do YouTube do Instituto do Meio Ambiente, o INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL - BRASILIA AMBIENTAL - IBRAM/DF realizou a Audiência Pública Presencial, com transmissão ao vivo pelo Youtube, de apresentação e discussão do RELATÓRIO DE IMPACTO DE VIZINHANÇA - RIVI para PARCELAMENTO DE SOLO URBANO, referente ao licenciamento ambiental (LICENÇA PRÉVIA - LP) do empreendimento denominado PARCELAMENTO DE SOLO AVANGARDEN, que situa-se no endereço QUINHÃO 16 NO JARDIM BOTÂNICO- REGIÃO ADMINISTRATIVA DO JARDIM BOTÂNICO (RA XXVII), Distrito Federal. PROCESSO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL: 00391-00010091/2025-65, TIPO DE LICENÇA: LICENÇA PRÉVIA - LP, TIPO DE ATIVIDADE: PARCELAMENTO DE SOLO URBANO, INTERESSADO/EMPREENDEDOR: Avangarden Quinhão 16 SPE LTDA. Empresa Responsável pela Elaboração do Estudo/Relatório: Cadmo Engenharia S/S LTDA. Visando uma maior participação, a Audiência Pública foi realizada de forma presencial, com transmissão ao vivo, no dia 17 de junho de dois mil e vinte e seis, com início às dezenove horas e trinta minutos, no endereço de catequese da Paróquia Santa Clara e São Francisco de Assis, localizada na SH Jardim Botânico Condomínio Parque - Jardim Botânico, Brasília - DF, 71680-000. A Audiência Pública foi aberta pelo(a) representante da Superintendência de Licenciamento Ambiental, Sr(a). Natália Almeida. O(A) servidor(a) presidiu e iniciou com as boas vindas e apresentação dos trâmites da audiência pública. Após as orientações iniciais foi passada a palavra ao(a) representante da empresa de consultoria CADMO ENGENHARIA LTDA, Sr(a). João Batista Chaves Neto, para apresentação pessoal e exposição técnica do estudo ambiental. A exposição técnica foi realizada por meio de vídeo explicativo/exposição oral que abordou os principais pontos do estudos, o diagnóstico ambiental da área do empreendimento, sua proposta de projeto e implantação, seus aspectos e impactos ambientais e por fim as medidas mitigadoras propostas. Após a exposição, foi realizado o intervalo de quinze minutos previsto na norma. Finalizado este intervalo, a audiência foi retomada pelo(a) Sr(a). Natália Almeida, que mais uma vez reforçou sobre os trâmites legais para participação dos interessados na audiência pública. Dando sequência, as pessoas inscritas fizeram suas contribuições/questionamentos à mesa. Os participantes foram ouvidos e respondidos pelo(a) Sr(a). Natália Almeida, da Superintendência de Licenciamento Ambiental e Sr(a). João Batista Chaves Neto representante da empresa de consultoria CADMO ENGENHARIA LTDA. O(A) moderador(a) Sr(a). Natália Almeida prestou informações sobre os trâmites de licenciamento ambiental dos processos de parcelamento de solo e conduziu a audiência para sua conclusão. Por fim, foi realizado o encerramento da audiência pública, reforçando-se as formas de participação. Conforme o Regulamento da audiência pública, independente de ter participado ou não da transmissão ao vivo da audiência pública, qualquer cidadão pode, no prazo máximo de até 10 (dez) dias, contados da data de realização da audiência pública, encaminhar suas contribuições, questionamentos ou solicitar a anexação de documentação pelo email: licenciamento.ibram@gmail.com ou sulam@ibram.df.gov.br, onde serão posteriormente respondidas e incluídas na Ata completa. Respeitado o prazo de dez dias para o recebimento de manifestações, foram recebidas contribuições por meio do e-mail e do formulário eletrônico disponibilizados para a audiência pública. As manifestações foram registradas no processo e encaminhadas ao empreendedor para elaboração das respectivas respostas. Após o envio das respostas aos solicitantes, a ata completa da audiência pública e as respostas do empreendedor serão encaminhadas para publicação. Cumpre destacar que esta participação é parte integrante da audiência pública, fazendo parte de seu escopo e realização. O vídeo da audiência pública fica disponível no canal do YouTube do Brasília Ambiental para poder ser acessado posteriormente. As instruções relativas aos canais de transmissão e respectivos procedimentos para acesso foram divulgadas previamente, no prazo mínimo de 5 (cinco) dias de antecedência da data de realização da audiência pública, no endereço eletrônico www.ibram.df.gov.br e ficam disponíveis após o encerramento da Audiência Pública para aqueles que quiserem acessar posteriormente. Os estudos e a documentação podem ser acessados por meio do endereço eletrônico www.ibram.df.gov.br. Nada mais havendo a discutir ou constar, encerra-se a presente ata.

VALTERSON DA SILVA

Secretário Executivo

DECISÃO N.º 26/2026 - IBRAM/PRESI/CPSPAD

ACOLHO a recomendação exarada no Relatório Final N.º 27/2026 - IBRAM/PRESI/CPSPAD (207579903) da Comissão Processante, adotando suas razões como fundamento desta Decisão, para que a referida Sindicância, conduzida nos autos do Processo SEI n.º 00391-00011595/2024-11, seja ARQUIVADA, diante da perda do objeto, tendo em vista a rescisão contratual do agente em período anterior à instauração do procedimento disciplinar, não subsistindo vínculo deste com a Administração Pública. Assim, determino o encerramento do feito, nos termos dos artigos 252 e 257 da Lei Complementar 840/2011.

VALTERSON DA SILVA

Secretário Executivo

DECISÃO N.º 28/2026 - IBRAM/PRESI/CPSPAD

ACOLHO a recomendação exarada na Manifestação n.º 33282 - IBRAM/PRESI/CPSPAD (209304644) da Comissão Processante, adotando suas razões como fundamento desta Decisão, para que o referido Procedimento de Investigação Preliminar, conduzida nos autos do Processo SEI n.º 00391-00008629/2026-52, seja ARQUIVADA, diante da falta de materialidade da conduta do investigado.

Assim, determino o encerramento do feito, nos termos dos artigos 255 da Lei Complementar 840/2011.

VALTERSON DA SILVA

Secretário Executivo

**SUPERINTENDÊNCIA DE LICENCIAMENTO, CONTROLE E
MONITORAMENTO AMBIENTAL**

DECISÃO N.º 57/2026 - IBRAM/PRESI/SULAM

A SUPERINTENDENTE DE LICENCIAMENTO, CONTROLE E MONITORAMENTO AMBIENTAL, DO INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL – BRASÍLIA AMBIENTAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Instrução Normativa n.º 11, de 18 de junho de 2025, e em conformidade com a Resolução CONAMA n.º 237/1997, decide:

Art. 1º Indeferir o requerimento de Licença de Operação (24618189), no processo 00391-00005952/2019-45, para a atividade de armazenamento de combustível para alimentação de geradores, localizado no endereço Parque Tecnológico Capital Digital lote 03 - Granja do Torto Brasília/DF e de interesse de GBT S.A. CONCESSIONÁRIA DE INFRAESTRUTURA PREDIAL E DE SERVIÇOS DE TI, CNPJ: 11.XXX.XXX/0001-47.

Art. 2º Fica garantido efeito suspensivo da presente Decisão junto ao processo de licenciamento, mediante recurso protocolado no prazo estabelecido pela Instrução Normativa n.º 11, de 18 de junho de 2025.

Art. 3º Esta Decisão entra em vigor na data de sua publicação.

NATHÁLIA ALMEIDA

DECISÃO N.º 58/2026 - IBRAM/PRESI/SULAM

A SUPERINTENDENTE DE LICENCIAMENTO, CONTROLE E MONITORAMENTO AMBIENTAL, DO INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL – BRASÍLIA AMBIENTAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Instrução Normativa n.º 11, de 18 de junho de 2025, e em conformidade com a Resolução CONAMA n.º 237/1997, decide:

Art. 1º Indeferir o requerimento de Licença Prévia - LP (189806615), no processo 00391-00014051/2025-92, para a atividade de Fabricação de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal, localizado no endereço Rodovia DF-250, Km 8, Centro Comunitário Capão da Erva, Chácara 12, Itapoã, Brasília/DF e de interesse de NORG INDUSTRIA DE COSMETICOS LTDA, CNPJ: 27.XXX.XXX/0001-67.

Art. 2º Fica garantido efeito suspensivo da presente Decisão junto ao processo de licenciamento, mediante recurso protocolado no prazo estabelecido pela Instrução Normativa n.º 11, de 18 de junho de 2025.

Art. 3º Esta Decisão entra em vigor na data de sua publicação.

NATHÁLIA ALMEIDA

DECISÃO N.º 60/2026 - IBRAM/PRESI/SULAM

A SUPERINTENDENTE DE LICENCIAMENTO, CONTROLE E MONITORAMENTO AMBIENTAL, DO INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL – BRASÍLIA AMBIENTAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Instrução Normativa n.º 11, de 18 de junho de 2025, e em conformidade com a Resolução CONAMA n.º 237/1997, decide:

Art. 1º Indeferir o requerimento de Licença Prévia (196425573), no processo 00391-00002426/2026-52, para a atividade de Comércio Varejista de Combustíveis para Veículos Automotores, localizado no endereço Setor Habitacional Parque das Benções (SHPB) QN 100, Conjunto 1, Lote 01 - Recanto das Emas e de interesse de AUTO POSTO RESERVA DO PARQUE COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA CNPJ: 61.XXX.XXX/0001-45.

Art. 2º Fica garantido efeito suspensivo da presente Decisão junto ao processo de licenciamento, mediante recurso protocolado no prazo estabelecido pela Instrução Normativa n.º 11, de 18 de junho de 2025.

Art. 3º Esta Decisão entra em vigor na data de sua publicação.

NATHÁLIA ALMEIDA

SEÇÃO II

PODER EXECUTIVO

DECRETOS DE 24 DE JULHO DE 2026

A GOVERNADORA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos XXVI e XXVII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, resolve:

EXONERAR, por estar sendo nomeado para outro cargo, HEBERTON DOS SANTOS PEREIRA do Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-06, SGRH 10002226, de Assessor Especial, da Chefia Executiva de Cerimonial, da Chefia de Gabinete, do Gabinete da Governadora.

NOMEAR HEBERTON DOS SANTOS PEREIRA para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-06, de Assessor Especial, da Assessoria de Comunicação, da Secretaria de Estado de Esporte e Lazer do Distrito Federal.

EXONERAR, por extinção do cargo, ALICE COSTA SHIMIZU do Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-04, SGRH 10002064, de Assessor Especial, da Chefia Executiva de Cerimonial, da Chefia de Gabinete, do Gabinete da Governadora.

EXONERAR, por estar sendo nomeada para outro cargo, DARLENE SAMARITANA BATISTA PINTO do Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-05, SGRH 23000021, de Assessor Especial, do Gabinete, da Secretaria Extraordinária do Consumidor do Distrito Federal.

EXONERAR, por extinção do cargo, o MAJ QOPM MARLON DE OLIVEIRA LEAL, matrícula GDF 17206103, da Polícia Militar do Distrito Federal, do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-08, SGRH 00802075, de Assessor, da Assessoria da Residência Oficial de Águas Claras, da Casa Militar do Distrito Federal.

EXONERAR, por extinção do cargo, KARLA IDIANY MIRANDA DE SOUSA do Cargo em Comissão, Símbolo CC-08, SGRH 00802051, de Assessor, da Assessoria da Residência Oficial de Águas Claras, da Casa Militar do Distrito Federal.

NOMEAR LUDYMILLA LOPES NASCIMENTO para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-08, de Assessor Especial, da Chefia Executiva de Cerimonial, da Chefia de Gabinete, do Gabinete da Governadora.

NOMEAR JOSIANE CARVALHO DOS SANTOS para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-05, de Assessor Especial, da Unidade de Mobilização, da Secretaria de Estado de Governo do Distrito Federal.

NOMEAR DARLENE SAMARITANA BATISTA PINTO para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-04, de Assessor Especial, do Gabinete, da Secretaria Extraordinária do Consumidor do Distrito Federal.

NOMEAR MÔNICA GONÇALVES AMORIM para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-03, de Assessor Especial, da Chefia de Gabinete, do Gabinete da Governadora.

EXONERAR, por estar sendo nomeado para outro cargo, JULIANO DE FREITAS COSTA do Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-06, SGRH 00701365, de Assessor Especial, da Assessoria de Acompanhamento de Demandas Judiciais e Órgãos de Controle, da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal.

EXONERAR, por extinção do cargo, MARÍLIA LUSTOSA FERREIRA do Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-03, SGRH 00704092, de Assessor Especial, da Secretaria Executiva de Gestão Administrativa, da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal.

NOMEAR JULIANO DE FREITAS COSTA para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-05, de Assessor Especial, da Assessoria de Acompanhamento de Demandas Judiciais e Órgãos de Controle, da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeada para outro cargo, LEDAMAR SOUSA RESENDE do Cargo Público de Natureza Especial, Símbolo CPE-01, SGRH 00703169, de Chefe de Gabinete, do Gabinete, da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal.

NOMEAR GERCINA DE SOUZA SANTOS para exercer o Cargo Público de Natureza Especial, Símbolo CPE-01, SGRH 00703169, de Chefe de Gabinete, do Gabinete, da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal.

EXONERAR ÂNGELO RONCALLI DE RAMOS BARROS do Cargo Público de Natureza Especial, Símbolo CPE-01, SGRH 00703134, de Secretário Executivo, da Secretaria Executiva de Gestão Administrativa, da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal.

NOMEAR LEDAMAR SOUSA RESENDE para exercer o Cargo Público de Natureza Especial, Símbolo CPE-01, SGRH 00703134, de Secretário Executivo, da Secretaria Executiva de Gestão Administrativa, da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeada para outro cargo, GERCINA DE SOUZA SANTOS do Cargo Público de Natureza Especial, Símbolo CPE-05, SGRH 00705051, de Chefe, da Unidade Técnica Administrativa, da Secretaria Executiva da Receita, da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal.

NOMEAR MARIA TEREZINHA DE MOURA para exercer o Cargo Público de Natureza Especial, Símbolo CPE-05, SGRH 00705051, de Chefe, da Unidade Técnica Administrativa, da Secretaria Executiva da Receita, da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal.

NOMEAR HERTON FABRÍCIO PIRES para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-04, de Assessor Especial, da Chefia de Gabinete, do Gabinete da Governadora.

EXONERAR, por estar sendo nomeado para outro cargo, VICTOR AUGUSTO RECALCATTE do Cargo em Comissão, Símbolo CC-05, SGRH 10001783, de Assessor, da Assessoria Executiva, do Gabinete, da Vice-Governadoria.

NOMEAR VICTOR AUGUSTO RECALCATTE para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-07, de Assessor, da Assessoria Executiva, do Gabinete, do Gabinete Vice-Governadoria.

EXONERAR, a pedido, MARCO ANTONIO DA SILVA LIMA, matrícula 280.510-3, do Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-08, SGRH 00704002, de Assessor Especial, da Subsecretaria de Saúde Física para o Servidor Público, da Secretaria Executiva de Valorização e Qualidade de Vida, da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal, a contar de 20 de julho de 2026.

NOMEAR DHIANE DA SILVA OLIVEIRA para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-08, SGRH 00704002, de Assessor Especial, da Subsecretaria de Saúde Física para o Servidor Público, da Secretaria Executiva de Valorização e Qualidade de Vida, da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal.

EXONERAR, por extinção de cargo, ANTÔNIO EMÍLIO BASTOS DE AGUIAR FREIRE, matrícula 2.750.759, do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-08, SGRH 00704513, de Assessor, da Secretaria Executiva de Gestão da Estratégia, da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal.

NOMEAR MARLÚCIA ALVES VIANA, matrícula 68.647-6, para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-08, de Assessor, da Coordenação de Sistemas Financeiros e Contábeis, da Unidade de Sistemas Fazendários e Financeiros, da Subsecretaria de Tecnologia de Informação, da Secretaria Executiva de Receita, da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal.

EXONERAR, a pedido, DÉBORA NERY DE ALMEIDA do Cargo em Comissão, Símbolo CC-04, SGRH 01400339, de Assessor Técnico, da Coordenação de Gestão e Acompanhamento de Mobiliários Urbanos, da Subsecretaria de Mobiliário Urbano e Apoio às Cidades, da Secretaria Executiva das Cidades, da Secretaria de Estado de Governo do Distrito Federal, a contar de 1º de julho de 2026.

EXONERAR, a pedido, ISRAEL SOARES DUARTE do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-08, SGRH 00000772, de Gerente, da Gerência de Topografia e Desenho Técnico Polo 4 - Área Central, da Unidade de Serviços Compartilhados e Suporte ao Desenvolvimento Regional, da Subsecretaria de Operações nas Cidades, da Secretaria Executiva das Cidades, da Secretaria de Estado de Governo do Distrito Federal, a contar de 07 de maio de 2026.

NOMEAR RONNIE CÉZAR GOMES DE LIMA para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-07, de Assessor Especial, da Secretaria Executiva de Gestão Estratégica, da Secretaria de Estado de Governo do Distrito Federal.

EXONERAR, a pedido, BRUNA ESTRELA NUNES do Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-07, SGRH 00002693, de Assessor Especial da Subsecretaria de Promoção à Ciência e Desenvolvimento Tecnológico, da Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação do Distrito Federal, a contar de 13 de julho de 2026.

NOMEAR TERESA RAQUEL MENDES DE SOUSA para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-07, SGRH 00002693, de Assessor Especial da Subsecretaria de Promoção à Ciência e Desenvolvimento Tecnológico, da Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação do Distrito Federal.

EXONERAR, a pedido, ODIRLEY DE JESUS SANTIAGO do Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-07, SGRH 00002765, de Assessor Especial da Subsecretaria de Inovação, Capacidade e Inclusão Digital, da Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação do Distrito Federal, a contar de 20 de julho de 2026.

NOMEAR JORGE LUIZ CARNEIRO BRITO JÚNIOR para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-07, SGRH 00002765, de Assessor Especial da Subsecretaria de Inovação, Capacidade e Inclusão Digital, da Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação do Distrito Federal.

EXONERAR, a pedido, LUIZ EDUARDO MENDES BATISTA, Professor de Educação Básica, matrícula 220.601-3, do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-06, SGRH 65201917, de Chefe, da Unidade Regional de Educação Básica, da Coordenação Regional de Ensino de São Sebastião, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal.

NOMEAR LAIS INEZ RODRIGUES, Professor de Educação Básica, matrícula 229.854-6, para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-06, SGRH 65201917, de Chefe, da Unidade Regional de Educação Básica, da Coordenação Regional de Ensino de São Sebastião, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal.

EXONERAR, por motivo de aposentadoria, ELIANE FIGUEIREDO DE BRITO, Professor de Educação Básica, matrícula 300.184-9, da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-03, SGRH 52008685, de Vice-Diretor, do Jardim de Infância 06 do Gama, da Coordenação Regional de Ensino do Gama, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, a contar de 1º de junho de 2026.

NOMEAR DENISE RIBEIRO DE SOUZA CAVALCANTE, Analista em Políticas Públicas e Gestão Educacional, matrícula 225.554-5, para exercer a Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-03, SGRH 52008685, de Vice-Diretor, do Jardim de Infância 06 do Gama, da Coordenação Regional de Ensino do Gama, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal.

EXONERAR, a pedido, ELIANE AZEVEDO GOMES, Professor de Educação Básica, matrícula 216.540-6, da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-04, SGRH 52006570, de Diretor, da Escola Classe Córrego Barreiro, da Coordenação Regional de Ensino do Gama, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, a contar de 27 de junho de 2026.

NOMEAR MARLENE ALVES MOREIRA SANTOS, Professor de Educação Básica, matrícula 33.545-2, para exercer a Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-04, SGRH

52006570, de Diretor, da Escola Classe Córrego Barreiro, da Coordenação Regional de Ensino do Gama, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeada para outra função gratificada escolar, MARLENE ALVES MOREIRA SANTOS, Professor de Educação Básica, matrícula 33.545-2, da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-03, SIGH 52006571, de Vice-Diretor, da Escola Classe Córrego Barreiro, da Coordenação Regional de Ensino do Gama, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal.

NOMEAR MAYARA RESENDE ALVES, Professor de Educação Básica, matrícula 241.181-4, para exercer a Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-03, SIGH 52006571, de Vice-Diretor, da Escola Classe Córrego Barreiro, da Coordenação Regional de Ensino do Gama, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal.

EXONERAR, por motivo de aposentadoria, GLAUCIA HOTTUM RICARDO AMBROZIO, Professor de Educação Básica, matrícula 203.553-7, da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-03, SIGH 52006756, de Vice-Diretor, da Escola Classe 06 do Guará, da Coordenação Regional de Ensino do Guará, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, a contar de 04 de maio de 2026.

NOMEAR CARLA DE ARAUJO COSTA, Professor de Educação Básica, matrícula 210.686-8, para exercer a Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-03, SIGH 52006756, de Vice-Diretor, da Escola Classe 06 do Guará, da Coordenação Regional de Ensino do Guará, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal.

EXONERAR, a pedido, CAIO GOMES DE LIMA, Analista em Políticas Públicas e Gestão Educacional, matrícula 243.283-8, da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-03, SIGH 52008516, de Vice-Diretor, do Jardim de Infância 603 do Recanto das Emas, da Coordenação Regional de Ensino do Recanto das Emas, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, a contar de 25 de junho de 2026.

NOMEAR INGRID CINTHIA CANDIDO DO NASCIMENTO, Professor de Educação Básica, matrícula 208.097-4, para exercer a Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-03, SIGH 52008516, de Vice-Diretor, do Jardim de Infância 603 do Recanto das Emas, da Coordenação Regional de Ensino do Recanto das Emas, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal.

EXONERAR HUGO ALEXANDRE DE AZEVEDO, Policial Penal, matrícula 1785524, do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-02, SIGH 00103603, de Chefe da Unidade de Plantão IV, da Gerência de Vigilância, do Centro de Progressão Penitenciária, da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária do Distrito Federal, a contar de 08 de julho de 2026.

NOMEAR MARCIO DIAS XAVIER LOPES, Policial Penal, matrícula 1765396, para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-02, SIGH 00103603, de Chefe da Unidade de Plantão IV, da Gerência de Vigilância, do Centro de Progressão Penitenciária, da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária do Distrito Federal.

EXONERAR ALEX RODRIGUES VIANA, Policial Penal, matrícula 1977555, do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-03, SIGH 00103570, de Chefe de Assessoria de Informática, do Centro Integrado de Monitoração Eletrônica, da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária do Distrito Federal.

NOMEAR MARCELO PESSOA DE SOUZA JUNIOR, Policial Penal, matrícula 1784587, para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-03, SIGH 00103570, de Chefe de Assessoria de Informática, do Centro Integrado de Monitoração Eletrônica, da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária do Distrito Federal.

EXONERAR ROBSON LUIZ MAGALHÃES PINHEIRO, matrícula/SSP 1.728.509-7, do Cargo em Comissão, Símbolo CC-07, SIGH 00104396, de Chefe, da Assessoria de Suporte Operacional, da Subsecretaria de Integração de Políticas Públicas de Segurança, da Secretaria Executiva Institucional e de Políticas de Segurança Pública, da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal.

NOMEAR o TC QOPM FERNANDO VITOR PASSOS, matrícula/PMDF 50.864/0, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-07, SIGH 00104396, de Chefe, da Assessoria de Suporte Operacional, da Subsecretaria de Integração de Políticas Públicas de Segurança, da Secretaria Executiva Institucional e de Políticas de Segurança Pública, da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal.

EXONERAR, a pedido, BENITO AUGUSTO GALIANI TIEZZI, matrícula 1.725.912-6, do Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-02, SIGH 00104299, de Chefe, da Assessoria Especial de Articulação, da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal, a contar de 1º de julho de 2026.

EXONERAR BENEDITA DE SOUZA DOS SANTOS, matrícula 1.675.969-9, do Cargo em Comissão, Símbolo CC-08, SIGH 00103924, de Gerente, da Gerência de Capacitação, da Diretoria de Gestão de Riscos, da Unidade de Planejamento Estratégico, da Secretaria Executiva de Proteção e Defesa Civil, da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal.

NOMEAR NEWMAN GREGÓRIO DE CARVALHO SAISSE, matrícula 1.726.036-1, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-08, SIGH 00103924, de Gerente, da Gerência de Capacitação, da Diretoria de Gestão de Riscos, da Unidade de Planejamento Estratégico, da Secretaria Executiva de Proteção e Defesa Civil, da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeado para outro cargo, NEWMAN GREGÓRIO DE CARVALHO SAISSE, matrícula 1.726.036-1, do Cargo em Comissão, Símbolo CC-07, SIGH 00104385, de Assessor, da Gerência de Análise e Vistoria Técnica, da Diretoria de Gestão de Riscos, da Unidade de Planejamento Estratégico, da Secretaria Executiva de Proteção e Defesa Civil, da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal.

NOMEAR LUCIANO SOUSA DE AGUIAR para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-07, SIGH 00104385, de Assessor, da Gerência de Análise e Vistoria

Técnica, da Diretoria de Gestão de Riscos, da Unidade de Planejamento Estratégico, da Secretaria Executiva de Proteção e Defesa Civil, da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal.

TORNAR SEM EFEITO no Decreto de 29 de maio de 2026, publicado no DODF nº 99, de 1º de junho de 2026, página 16, o ato que nomeou GLÁUCIA CALDAS BEZERRA para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-06, de Assessor Especial, da Assessoria de Comunicação, da Secretaria de Estado de Transporte e Mobilidade do Distrito Federal.

NOMEAR CLAUDIO ROBERTO MONTEIRO DE OLIVEIRA para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-06, SIGH 01001033, de Assessor Especial, da Assessoria de Comunicação, da Secretaria de Estado de Transporte e Mobilidade do Distrito Federal.

EXONERAR, a pedido, HERBERT DRUMMOND do Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-05, SIGH 01301211, de Assessor Especial, da Assessoria Especial, da Secretaria de Estado de Obras e Infraestrutura do Distrito Federal.

NOMEAR LUIZ ERNESTO RODOVALHO VILLELA para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-05, SIGH 01301211, de Assessor Especial, da Assessoria Especial, da Secretaria de Estado de Obras e Infraestrutura do Distrito Federal.

EXONERAR, por extinção do cargo, GABRIEL DOS REIS CARVALHO, matrícula 02832712, do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-02, SIGH 03301832, de Assessor Técnico, da Subsecretaria de Segurança Alimentar e Nutricional, da Secretaria Executiva de Desenvolvimento Social, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social do Distrito Federal.

EXONERAR, por extinção do cargo, PEDRO HENRIQUE MAGALHÃES COUTINHO, matrícula 02830280, do Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-06, SIGH 00001937, de Assessor Especial, da Assessoria Especial, da Secretaria Executiva de Desenvolvimento Social, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social do Distrito Federal.

NOMEAR ELIZABETE ELIAS CAMPOS para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-05, de Assessor Especial, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria Executiva de Desenvolvimento Social, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social do Distrito Federal.

EXONERAR TALITA SILVA VILLELA MATTOSINHOS do Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-01, SIGH 03301973, de Secretário Executivo, da Secretaria Executiva de Gestão Estratégica, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social do Distrito Federal.

NOMEAR NIDIA REGINA LIMEIRA para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-01, SIGH 03301973, de Secretário Executivo, da Secretaria Executiva de Gestão Estratégica, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social do Distrito Federal.

EXONERAR, por extinção do cargo, FABIANA MIRANEY DA SILVA do Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-08, SIGH 03301705, de Assessor Especial, da Assessoria de Comunicação, do Gabinete, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social do Distrito Federal.

EXONERAR, por extinção do cargo, YAN DE OLIVEIRA CARVALHO do Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-04, SIGH 03301970, de Assessor Especial, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria Executiva de Desenvolvimento Social, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social do Distrito Federal.

EXONERAR, por extinção do cargo, THALITA CIPRIANO DE ALMEIDA DANTAS do Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-03, SIGH 03301975, de Assessor Especial, da Secretaria Executiva de Gestão Estratégica, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social do Distrito Federal.

EXONERAR, por extinção do cargo, BRUNA LORRAYNE SILVA RAMOS CARVALHO do Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-06, SIGH 03301976, de Assessor Especial, da Secretaria Executiva de Gestão Estratégica, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social do Distrito Federal.

EXONERAR, por extinção do cargo, VITÓRIA KAROLINE DOS SANTOS OLIVEIRA do Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-07, SIGH 03301980, de Assessor Especial, da Secretaria Executiva de Gestão Estratégica, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social do Distrito Federal.

EXONERAR, por extinção do cargo, THIAGO PERES SOUSA do Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-08, SIGH 03301982, de Assessor Especial, da Secretaria Executiva de Gestão Estratégica, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social do Distrito Federal.

EXONERAR, por extinção do cargo, ABIGAIL NEVES FARIAS DE SOUSA do Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-08, SIGH 03301981, de Assessor Especial, da Secretaria Executiva de Gestão Estratégica, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social do Distrito Federal.

EXONERAR, por extinção do cargo, ANNA KAROLINA DE MELO MENDES QUEIROZ do Cargo em Comissão, Símbolo CC-06, SIGH 03301984, de Assessor, da Secretaria Executiva de Gestão Estratégica, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social do Distrito Federal.

EXONERAR, por extinção do cargo, PALOMA NAJILAH DA SILVA CHAMORRO do Cargo em Comissão, Símbolo CC-06, SIGH 03301985, de Assessor, da Secretaria Executiva de Gestão Estratégica, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social do Distrito Federal.

EXONERAR, por extinção do cargo, JOÃO VICTOR PEREIRA PERES do Cargo em Comissão, Símbolo CC-05, SIGH 03301988, de Assessor, da Secretaria Executiva de Gestão Estratégica, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social do Distrito Federal.

EXONERAR, por extinção do cargo, YASMIN PIRES MOREIRA RAMOS do Cargo em Comissão, Símbolo CC-05, SGRH 03301986, de Assessor, da Secretaria Executiva de Gestão Estratégica, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social do Distrito Federal.

EXONERAR, por extinção do cargo, LUIZA RAQUEL DA SILVA CERQUEIRA NOGUEIRA FRANÇA do Cargo em Comissão, Símbolo CC-05, SGRH 03301987, de Assessor, da Secretaria Executiva de Gestão Estratégica, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social do Distrito Federal.

EXONERAR, por extinção do cargo, HENRIQUE ALVES CHAVARRY do Cargo em Comissão, Símbolo CC-04, SGRH 03301990, de Assessor Técnico, da Secretaria Executiva de Gestão Estratégica, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social do Distrito Federal.

EXONERAR, por extinção do cargo, BRUNO NUNES DE CARVALHO do Cargo em Comissão, Símbolo CC-04, SGRH 03301955, de Assessor Técnico, da Subsecretaria de Governança, Inovação e Educação Permanente, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social do Distrito Federal.

EXONERAR, a pedido, MARIA EDUARDA DE ANDRADE SIMÕES do Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-06, SGRH 38000399, de Assessor Especial, da Diretoria de Plano de Saúde, da Presidência, do Instituto de Assistência à Saúde dos Servidores do Distrito Federal - INAS, a contar de 26 de junho de 2026.

EXONERAR, por extinção do cargo, KARENN VICTORIANO DE SOUZA do Cargo em Comissão, Símbolo CC-07, SGRH B0000193, de Assessor, da Unidade de Administração da Rodoviária e Área Central de Brasília, da Secretaria Executiva das Cidades, da Secretaria de Estado de Governo do Distrito Federal.

EXONERAR, por extinção do cargo, LIAMARA DOS SANTOS TROTTA do Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-08, SGRH 01400680, de Assessor Especial, da Unidade de Projetos Especiais, do Gabinete, da Secretaria de Estado de Governo do Distrito Federal.

EXONERAR, por extinção do cargo, LUIZ CUNHA NOGUEIRA do Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-04, SGRH 00703942, de Assessor Especial, da Subsecretaria de Engenharia, Arquitetura e Manutenção, da Secretaria Executiva de Administração e Logística, da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal.

EXONERAR, por extinção do cargo, FLAVIO DE ARAUJO ALMEIDA do Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-06, SGRH 03300710, de Assessor Especial, da Subsecretaria de Segurança Alimentar e Nutricional, da Secretaria Executiva de Desenvolvimento Social, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social do Distrito Federal.

NOMEAR MATUSAEI JORGE DE ALMEIDA para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-03, de Assessor Especial, da Chefia Executiva de Integração e Inovação Social, da Chefia de Gabinete, do Gabinete da Governadora.

NOMEAR ANA LUCIA CARVALHO DE AZEVEDO MUÑOZ DOS REIS para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-03, de Assessor Especial, da Chefia Executiva de Integração e Inovação Social, da Chefia de Gabinete, do Gabinete da Governadora.

NOMEAR LUCAS MOURA DE OLIVEIRA para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-04, de Assessor Especial, da Chefia Executiva de Integração e Inovação Social, da Chefia de Gabinete, do Gabinete da Governadora.

NOMEAR LYSA EVELLYN OLIVEIRA DE OLIVEIRA para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-04, de Assessor Especial, da Chefia Executiva de Integração e Inovação Social, da Chefia de Gabinete, do Gabinete da Governadora.

NOMEAR BRUNO TETSUO KORESSAWA para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-04, de Assessor Especial, da Chefia Executiva de Integração e Inovação Social, da Chefia de Gabinete, do Gabinete da Governadora.

NOMEAR VICTOR GABRIEL CHAGAS para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-04, de Assessor Especial, da Chefia Executiva de Integração e Inovação Social, da Chefia de Gabinete, do Gabinete da Governadora.

NOMEAR VICTOR VINÍCIUS MACHADO RIBEIRO para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-04, de Assessor Especial, da Chefia Executiva de Integração e Inovação Social, da Chefia de Gabinete, do Gabinete da Governadora.

NOMEAR MATHEUS DA SILVA ARAÚJO para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-05, de Assessor Especial, da Chefia Executiva de Integração e Inovação Social, da Chefia de Gabinete, do Gabinete da Governadora.

NOMEAR PATRÍCIA SILVA DOS PRAZERES para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-06, de Assessor Especial, da Chefia Executiva de Integração e Inovação Social, da Chefia de Gabinete, do Gabinete da Governadora.

NOMEAR FLAVIO DE ARAUJO ALMEIDA do Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-08, de Assessor Especial, da Subsecretaria de Segurança Alimentar e Nutricional, da Secretaria Executiva de Desenvolvimento Social, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social do Distrito Federal.

EXONERAR, a pedido, BRUNO TEMPESTA do Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-02, SGRH 01000030, de Subsecretário, da Subsecretaria de Produtos e Políticas de Turismo, da Secretaria de Estado de Turismo do Distrito Federal, a contar de 13 de julho de 2026.

EXONERAR, por estar sendo nomeada para outro cargo, SILVIA SANTOS DA SILVA do Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-06, SGRH 01000273, de Assessor Especial, da Subsecretaria de Produtos e Políticas de Turismo, da Secretaria de Estado de Turismo do Distrito Federal.

NOMEAR SILVIA SANTOS DA SILVA para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-02, SGRH 01000030, de Subsecretário, da Subsecretaria de Produtos e Políticas de Turismo, da Secretaria de Estado de Turismo do Distrito Federal.

NOMEAR MARIANA XAÊNIA ABREU para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-06, SGRH 01000273, de Assessor Especial, da Subsecretaria de Produtos e Políticas de Turismo, da Secretaria de Estado de Turismo do Distrito Federal.

EXONERAR HELEN PINTO do Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-05, SGRH 10002042, de Assessor Especial, da Subsecretaria de Enfrentamento à Violência Contra as Mulheres, da Secretaria de Estado da Mulher do Distrito Federal.

NOMEAR MARCELLA ALVES FERNANDES CARRIJO para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-05, de Assessor Especial, do Gabinete, da Secretaria de Estado de Governo do Distrito Federal.

TORNAR SEM EFEITO no Decreto de 14 de julho de 2026, publicado no DODF nº 127, de 14 de julho de 2026, página 42 o ato que nomeou GABRIEL ARAÚJO NASCIMENTO para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-07, de Assessor Especial, da Coordenação de Gestão Interna, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria de Estado do Meio Ambiente do Distrito Federal.

TORNAR SEM EFEITO no Decreto de 14 de julho de 2026, publicado no DODF nº 127, de 14 de julho de 2026, página 42 o ato que nomeou KARLA PEREIRA DOS SANTOS SILVA para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-08, de Assessor, da Coordenação de Gestão de Pessoas, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria de Estado do Meio Ambiente do Distrito Federal.

NOMEAR ALESSANDRA DAS GRAÇAS SANTANA para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-08, de Assessor Especial, da Coordenação de Gestão Interna, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria de Estado do Meio Ambiente do Distrito Federal.

NOMEAR GILBERTO MACEDO SILVA para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-08, de Assessor, da Diretoria de Patrimônio e Logística, da Coordenação de Gestão Interna, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria de Estado do Meio Ambiente do Distrito Federal.

EXONERAR CLÁUDIA REZENDE DE SOUZA, Administradora, matrícula 14429012, do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-02, SGRH 55006483, de Supervisor de Serviços de Atenção Primária, da Gerência de Serviços de Atenção Primária nº 02 do Riacho Fundo II, da Diretoria Regional de Atenção Primária à Saúde, da Superintendência da Região de Saúde Centro-Sul, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

NOMEAR ELIANAI DOS SANTOS SILVA, Técnico Administrativo, matrícula 14328763, para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-02, SGRH 55006483, de Supervisor de Serviços de Atenção Primária, da Gerência de Serviços de Atenção Primária nº 02 do Riacho Fundo II, da Diretoria Regional de Atenção Primária à Saúde, da Superintendência da Região de Saúde Centro-Sul, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

EXONERAR, a pedido, ROSANA MARIA DE SOUSA, Técnica em Enfermagem, matrícula 01537350, do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-02, SGRH 55006682, de Supervisor em Enfermagem, da Gerência de Enfermagem, do Hospital Regional do Gama, da Superintendência da Região de Saúde Sul, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

NOMEAR PETRINA FERREIRA DA SILVA, Técnica em Enfermagem, matrícula 01530534, para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-02, SGRH 55006682, de Supervisor em Enfermagem, da Gerência de Enfermagem, do Hospital Regional do Gama, da Superintendência da Região de Saúde Sul, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

EXONERAR, a pedido, ADRIANA PEREIRA DA COSTA, Administradora, matrícula 14405040, do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-06, SGRH 55007637, de Assessor, da Superintendência da Região de Saúde Sul, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

NOMEAR JOSUÉ DE SOUSA XAVIER E SILVA, Analista de Políticas Públicas e Gestão Governamental, matrícula 1630458, para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-06, SGRH 55007637, de Assessor, da Superintendência da Região de Saúde Sul, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

EXONERAR CRISTIANE MENDES GONÇALVES, matrícula 17261120, do Cargo m Comissão, Símbolo CC-02, SGRH 55006917, de Chefe, do Núcleo de Hotelaria em Saúde, da Gerência de Apoio Operacional das Unidades de Atenção Especializada em Planaltina, da Diretoria Administrativa, da Superintendência da Região Norte, da Secretaria do Estado de Saúde do Distrito Federal.

NOMEAR VINÍCIUS RABELO ALARCÃO para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-02, SGRH 55006917, de Chefe, do Núcleo de Hotelaria em Saúde, da Gerência de Apoio Operacional das Unidades de Atenção Especializada em Planaltina, da Diretoria Administrativa, da Superintendência da Região Norte, da Secretaria do Estado de Saúde do Distrito Federal.

EXONERAR, a pedido, GRACILENE FERREIRA DOS SANTOS CORRÊA, Técnica em Enfermagem, matrícula 01511696, do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-02, SGRH 55006505, de Chefe, do Núcleo de Educação Permanente em Saúde, da Gerência de Pessoas, da Diretoria Administrativa, da Superintendência da Região de Saúde Oeste, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

NOMEAR PATRÍCIA ARRAIS LEMOS CASTRO, Técnico Administrativo, matrícula 16815416, para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-02, SGRH 55006505, de Chefe, do Núcleo de Educação Permanente em Saúde, da Gerência de Pessoas, da Diretoria Administrativa, da Superintendência da Região de Saúde Oeste, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

NOMEAR ANDREISSANDRO PEREIRA LIRA para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-06, de Assessor Especial, da Secretaria Executiva de Gestão Hospitalar, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

EXONERAR KENNYA ANITTA CERQUEIRA COSTA, matrícula 17270804, do Cargo em Comissão, Símbolo CC-08, SGRH 04000046, de Assessor, da Diretoria de Empreendedorismo da Juventude, da Secretaria de Estado da Juventude do Distrito Federal.

NOMEAR GABRIEL OLIVEIRA AUGUSTIN MALMIN para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-08, SGRH 04000046, de Assessor, da Diretoria de Empreendedorismo da Juventude, da Secretaria de Estado da Juventude do Distrito Federal.

EXONERAR, a pedido, LUÍSA CARVALHO MACEDO DE FARIA E SOUZA do Cargo em Comissão, Símbolo CC-06, SGRH 11000262, de Assessor, do Gabinete, da Secretaria de Estado de Atendimento à Comunidade do Distrito Federal, a contar de 06 de julho de 2026.

NOMEAR THAIS NORONHA DE SOUSA para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-06, SGRH 11000262, de Assessor, do Gabinete, da Secretaria de Estado de Atendimento à Comunidade do Distrito Federal.

EXONERAR ALEXANDRE JERSEY FREIRE do Cargo em Comissão, Símbolo CC-06, SGRH 11000419, de Assessor, da Diretoria de Acompanhamento e Prestação de Contas de Parcerias, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria de Estado de Atendimento à Comunidade do Distrito Federal.

NOMEAR RAFAEL ROSA DE CARVALHO para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-06, SGRH 11000419, de Assessor, da Diretoria de Acompanhamento e Prestação de Contas de Parcerias, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria de Estado de Atendimento à Comunidade do Distrito Federal.

NOMEAR RAFAEL RANGEL AVELINO DA SILVA para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-05, de Assessor Especial, do Gabinete, da Secretaria Extraordinária do Consumidor do Distrito Federal.

EXONERAR, a pedido, JOAO VINICIUS ARAUJO SALES do Cargo em Comissão, Símbolo CC-02, SGRH 07300132, de Assessor Técnico, da Coordenação de Licenciamento, Obras e Manutenção, da Administração Regional do Gama do Distrito Federal, a contar de 06 de julho de 2026.

NOMEAR TIAGO OLIVEIRA FREIRE para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-02, SGRH 07300132, de Assessor Técnico, da Coordenação de Licenciamento, Obras e Manutenção, da Administração Regional do Gama do Distrito Federal.

EXONERAR LUANA CAROLINA SANTOS DO NASCIMENTO do Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-08, SGRH 07400181, de Assessor Especial, do Gabinete, da Administração Regional de Taguatinga do Distrito Federal.

NOMEAR VERA BEATRIZ DIAS BRASIL para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-08, SGRH 07400181, de Assessor Especial, do Gabinete, da Administração Regional de Taguatinga do Distrito Federal.

EXONERAR, por extinção do cargo, MAYARA MARQUES YAÑEZ do Cargo em Comissão, Símbolo CC-06, SGRH 07600152, de Assessor, do Gabinete, da Administração Regional de Sobradinho do Distrito Federal.

EXONERAR, por extinção do cargo, ANA GABRIELA SOARES ROCHA do Cargo em Comissão, Símbolo CC-04, SGRH 07600148, de Assessor Técnico, do Gabinete, da Administração Regional de Sobradinho do Distrito Federal.

EXONERAR, a pedido, ISRAEL HENRIQUE ARAÚJO DE SOUZA GOMES do Cargo em Comissão, Símbolo CC-08, SGRH 00002062, de Assessor, da Assessoria de Comunicação, do Gabinete, da Administração Regional de Sobradinho do Distrito Federal, a contar de 1º de julho de 2026.

EXONERAR, por extinção do cargo, HEITOR CID TELES OLIVEIRA do Cargo em Comissão, Símbolo CC-04, SGRH 07600098, de Assessor Técnico, da Diretoria de Obras, da Coordenação de Licenciamento, Obras e Manutenção, da Administração Regional de Sobradinho do Distrito Federal.

NOMEAR MAYARA MARQUES YAÑEZ para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-07, de Assessor, do Gabinete, da Administração Regional de Sobradinho do Distrito Federal.

NOMEAR ANA GABRIELA SOARES ROCHA para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-05, de Assessor, do Gabinete, da Administração Regional de Sobradinho do Distrito Federal.

NOMEAR JOÃO VICTOR ALVES LACERDA para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-05, de Assessor, da Assessoria de Comunicação, do Gabinete, da Administração Regional de Sobradinho do Distrito Federal.

NOMEAR HEITOR CID TELES OLIVEIRA para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-05, de Assessor, da Diretoria de Obras, da Coordenação de Licenciamento Obras e Manutenção, da Administração Regional de Sobradinho do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeado para outro cargo, JOÃO VICTOR ALVES LACERDA do Cargo em Comissão, Símbolo CC-04, SGRH 00002625, de Assessor Técnico, do Núcleo de Atendimento, Protocolo e Arquivo, da Gerência de Administração, da Coordenação de Administração Geral, da Administração Regional de Sobradinho do Distrito Federal.

NOMEAR JÚLIA ALVES ASSUNÇÃO para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-04, SGRH 00002625, de Assessor Técnico, do Núcleo de Atendimento, Protocolo e Arquivo, da Gerência de Administração, da Coordenação de Administração Geral, da Administração Regional de Sobradinho do Distrito Federal.

EXONERAR REINALDO GAMA DE CARVALHO do Cargo em Comissão, Símbolo CC-08, SGRH 10200109, de Gerente, da Gerência de Políticas Sociais, da Diretoria de Articulação, da Coordenação de Desenvolvimento, da Administração Regional de Vicente Pires do Distrito Federal.

NOMEAR CARLOS ALEXANDRE RODRIGUES INÁCIO para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-08, SGRH 10200109, de Gerente, da Gerência de Políticas Sociais, da Diretoria de Articulação, da Coordenação de Desenvolvimento, da Administração Regional de Vicente Pires do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeado para outro cargo, CARLOS ALEXANDRE RODRIGUES INÁCIO do Cargo em Comissão, Símbolo CC-06, SGRH 10200103, de Assessor, da Gerência de Políticas Sociais, da Diretoria de Articulação, da Coordenação de Desenvolvimento, da Administração Regional de Vicente Pires do Distrito Federal.

NOMEAR REINAN JUNIO SOUZA GAMA para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-06, SGRH 10200103, de Assessor, da Gerência de Políticas Sociais, da Diretoria de Articulação, da Coordenação de Desenvolvimento, da Administração Regional de Vicente Pires do Distrito Federal.

TORNAR SEM EFEITO o Decreto de 11 de junho de 2026, publicado no DODF nº 106 de 12 de junho de 2026, página 45, o ato que nomeou WESLEY DE SOUSA DIAS para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-07, SGRH 10200111, de Diretor, da Diretoria de Desenvolvimento e Ordenamento e Territorial, da Coordenação de Desenvolvimento, da Administração Regional de Vicente Pires do Distrito Federal.

NOMEAR ROSEANE LONGATO ANTUNES DOS SANTOS para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-07, SGRH 10200111, de Diretor, da Diretoria de Desenvolvimento e Ordenamento e Territorial, da Coordenação de Desenvolvimento, da Administração Regional de Vicente Pires do Distrito Federal.

EXONERAR, a pedido, VÂNIA REGINA RESENDE do Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-08, SGRH 00001889, de Assessor Especial, do Gabinete, da Administração Regional de Arniqueira do Distrito Federal, a contar de 14 de julho de 2026.

NOMEAR DANIELLE MELO SILVA para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-08, SGRH 00001889, de Assessor Especial, do Gabinete, da Administração Regional de Arniqueira do Distrito Federal.

EXONERAR, a pedido, JAIRO ALBERTO SILVA do Cargo em Comissão, Símbolo CC-06, SGRH 08600152, de Assessor, do Gabinete, da Administração Regional de Arniqueira do Distrito Federal, a contar de 1º de julho de 2026.

NOMEAR GABRIELLE NUNES MEDEIROS LUZ para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-06, SGRH 08600152, de Assessor, do Gabinete, da Administração Regional de Arniqueira do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeada para outro cargo, GABRIELLE NUNES MEDEIROS LUZ, matrícula 1727449-4, do Cargo em Comissão, Símbolo CC-04, SGRH 00000324, de Assessor Técnico, do Gabinete, da Administração Regional de Arniqueira do Distrito Federal.

NOMEAR ÂNGELA LUCAS SILVA para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-04, SGRH 00000324, de Assessor Técnico, do Gabinete, da Administração Regional de Arniqueira do Distrito Federal.

EXONERAR, a pedido, RONETE APARECIDA BATISTA DURAES do Cargo em Comissão, Símbolo CC-04, SGRH 08600197, de Assessor Técnico, do Gabinete, da Administração Regional de Arniqueira do Distrito Federal, a contar de 1º de julho de 2026.

NOMEAR FERNANDO PEREIRA DA COSTA para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-04, SGRH 08600197, de Assessor Técnico, do Gabinete, da Administração Regional de Arniqueira do Distrito Federal.

EXONERAR, a pedido, JOSÉ PAULO MARQUES FERREIRA do Cargo em Comissão, Símbolo CC-04, SGRH 10400004, de Assessor Técnico, da Diretoria de Obras, da Coordenação Executiva, da Administração Regional de Arniqueira do Distrito Federal, a contar de 13 de julho de 2026.

NOMEAR MARIA NÚBIA MARQUES FERREIRA para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-04, SGRH 10400004, de Assessor Técnico, da Diretoria de Obras, da Coordenação Executiva, da Administração Regional de Arniqueira do Distrito Federal.

EXONERAR EUCI LUCIO DA SILVA do Cargo em Comissão, Símbolo CC-07, SGRH 00001891, de Assessor, do Gabinete, da Administração Regional de Arniqueira do Distrito Federal.

NOMEAR CLEONICE ALVES DE SOUZA ROCHA para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-07, SGRH 00001891, de Assessor, do Gabinete, da Administração Regional de Arniqueira do Distrito Federal.

EXONERAR, a pedido, ADISON DE OLIVEIRA ROCHA, matrícula 286.665-X, do Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-07, SGRH 38000357, de Assessor Especial, da Unidade de Contratações, da Diretoria de Administração, da Presidência, do Instituto de Assistência à Saúde dos Servidores do Distrito Federal - Inas, a contar de 25 de junho de 2026.

NOMEAR MARIANO BORGES DE FARIA para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-07, SGRH 38000357, de Assessor Especial, da Unidade de Contratações, da Diretoria de Administração, da Presidência, do Instituto de Assistência à Saúde dos Servidores do Distrito Federal - Inas.

EXONERAR, a pedido, IVO ALBERTO DOS SANTOS, matrícula 283950-4, do Cargo Público de Natureza Especial, Símbolo CPE-06, SGRH 38000417, de Coordenador, da Coordenação de Contabilidade e Cobrança, da Unidade de Controle Contábil e de Arrecadação, da Diretoria de Finanças, da Presidência, do Instituto de Assistência à Saúde dos Servidores do Distrito Federal - Inas, a contar de 1º de junho de 2026.

NOMEAR VICTOR HUGO PERES DOS SANTOS, Técnico em Contabilidade, matrícula 1.694.908-0, para exercer o Cargo Público de Natureza Especial, Símbolo CPE-06, SGRH 38000417, de Coordenador, da Coordenação de Contabilidade e Cobrança, da Unidade de Controle Contábil e de Arrecadação, da Diretoria de Finanças, da Presidência, do Instituto de Assistência à Saúde dos Servidores do Distrito Federal - Inas.

EXONERAR, a pedido, ROGERIO SILVEIRA LOBO, matrícula 281.786-1, do Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-08, SGRH 38000223, de Gerente, da Gerência de Pesquisa de Preços, da Coordenação de Compras, da Unidade de Contratações, da Diretoria de Administração, da Presidência, do Instituto de Assistência à Saúde dos Servidores do Distrito Federal - Inas, a contar de 11 de junho de 2026.

EXONERAR, por estar sendo nomeada para outro cargo, PRISCILA FERNANDES SANCHES, matrícula 286807-5, do Cargo Público de Natureza Especial, Símbolo CPE-04, SGRH 38000378, de Assessor Especial, da Assessoria Especial, da Diretoria Jurídica, da Presidência, do Instituto de Assistência à Saúde dos Servidores do Distrito Federal - Inas.

EXONERAR, por estar sendo nomeada para outro cargo, PATRICIA DE FREITAS PEREIRA, matrícula 283716-1, do Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-07, SGRH 38000279, de Assessor Especial, da Assessoria Especial, da Diretoria Jurídica, da Presidência, do Instituto de Assistência à Saúde dos Servidores do Distrito Federal - Inas.

EXONERAR, por estar sendo nomeada para outro cargo, ELZA NUNES DE OLIVEIRA DA SILVA, matrícula 283418-9, do Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-07, SGRH 38000281, de Assessor Especial, da Assessoria Especial, da Diretoria Jurídica, da Presidência, do Instituto de Assistência à Saúde dos Servidores do Distrito Federal - Inas.

NOMEAR OSLANJEDOU DE SANTANA OLIVEIRA, Analista em Políticas Públicas e Gestão Educacional, para exercer o Cargo Público de Natureza Especial, Símbolo CPE-08, de Gerente, da Gerência de Pesquisa de Preços, da Coordenação de Compras, da Unidade de Contratações, da Diretoria de Administração, da Presidência, do Instituto de Assistência à Saúde dos Servidores do Distrito Federal - Inas.

NOMEAR PATRICIA DE FREITAS PEREIRA para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-05, de Assessor Especial, da Assessoria Especial, da Diretoria Jurídica, da Presidência, do Instituto de Assistência à Saúde dos Servidores do Distrito Federal - Inas.

NOMEAR ELZA NUNES DE OLIVEIRA DA SILVA para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-05, de Assessor Especial, da Assessoria Especial, da Diretoria Jurídica, da Presidência, do Instituto de Assistência à Saúde dos Servidores do Distrito Federal - Inas.

NOMEAR PRISCILA FERNANDES SANCHES, matrícula 286807-5, para exercer o Cargo Público de Natureza Especial, Símbolo CPE-07, de Assessor Especial, da Assessoria Especial, da Diretoria Jurídica, da Presidência, do Instituto de Assistência à Saúde dos Servidores do Distrito Federal - Inas.

EXONERAR ELLEN OLIVEIRA VIANA, matrícula 3800040-0, do Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-06, SGRH 38000400, de Assessor Especial, da Assessoria Especial, da Diretoria de Administração, da Presidência, do Instituto de Assistência à Saúde dos Servidores do Distrito Federal - Inas.

NOMEAR LEANDRO SOARES NUNES para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-06, SGRH 38000400, de Assessor Especial, da Assessoria Especial, da Diretoria de Administração, da Presidência, do Instituto de Assistência à Saúde dos Servidores do Distrito Federal - Inas.

EXONERAR, a pedido, JACKELINE RODRIGUES OLIVEIRA do Cargo em Comissão Símbolo CC-06, SGRH 73000205, de Assessor, do Gabinete, do Arquivo Público do Distrito Federal, a contar de 13 de julho de 2026.

NOMEAR KAYLLANE BORGES REIS para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-06, SGRH 730000205, de Assessor, do Gabinete, do Arquivo Público do Distrito Federal. EXONERAR BRUNNA POLYANNA RAMOS do Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-08, SGRH 06300198, de Assessor Especial, da Secretaria-Geral, da Presidência, da Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal - Jucis/DF.

NOMEAR MARA RAQUEL RIBEIRO DA SILVA DUARTE para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-08, SGRH 06300198, de Assessor Especial, da Secretaria-Geral, da Presidência, da Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal - Jucis/DF.

EXONERAR JUCIARA GLEICE SILVA DE CARVALHO do Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-08, SGRH 06300173, de Assessor Especial, da Secretaria-Geral, da Presidência, da Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal - Jucis/DF.

NOMEAR YURI BRASIL LIMA para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-08, SGRH 06300173, de Assessor Especial, da Secretaria-Geral, da Presidência, da Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal - Jucis/DF.

EXONERAR MURIELE FERREIRA DE MELO, matrícula 0285.096-6, do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-08, SGRH 00000826, de Ouvidor, da Ouvidoria, da Diretoria Executiva, da Fundação de Ensino e Pesquisa em Ciências da Saúde - Fepecs.

NOMEAR ADRIANA MACEDO BORGES DE FREITAS para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-08, SGRH 00000826, de Ouvidor, da Ouvidoria, da Diretoria Executiva, da Fundação de Ensino e Pesquisa em Ciências da Saúde - Fepecs.

A GOVERNADORA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos XXVI e XXVII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, e considerando o disposto na Lei nº 8.069/1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente e a Lei Distrital nº 5.294, de 13 de fevereiro de 2014, resolve:

NOMEAR, de forma provisória, MARINETE FERREIRA DE SOUSA, Primeira Suplente, para exercer o Cargo de Conselheira Tutelar, do Conselho Tutelar de Água Quente, da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal, em substituição à Conselheira Tutelar, TARCIANE MARA ARAUJO BESSA, afastada em razão de licença maternidade, enquanto durar o afastamento.

A GOVERNADORA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos VII, XXVI e XXVII, da Lei Orgânica do Distrito Federal e os artigos 5º, 11 e 12 da Lei 5.244, de 16 de dezembro de 2013, resolve:

DISPENSAR THAYSE SIMONETTI BRITTES, matrícula 0285929-7, da Função de Membro Titular do Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente do Distrito Federal - CDCA/DF, como representante da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Renda do Distrito Federal - Sedet.

DESIGNAR DILSON FRANCISCO ROSA, matrícula 0287230-7, para exercer a Função de Membro Titular do Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente do Distrito Federal - CDCA/DF, como representante da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Renda do Distrito Federal - Sedet.

DISPENSAR JOSEMAR SALVIANO DA SILVA, matrícula 0279164-1, da Função de 1º Membro Suplente do Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente do Distrito Federal - CDCA/DF, como representante da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Renda do Distrito Federal - Sedet.

DESIGNAR MICAELLA CAROLINY DE SOUZA BOMTEMPO, matrícula 0287490-3, para exercer a função de 1º Membro Suplente do Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente do Distrito Federal - CDCA/DF, como representante da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Renda do Distrito Federal - Sedet.

A GOVERNADORA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos XXVI e XXVII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, e tendo em vista o disposto no art. 86, caput, e § 1º da Lei nº 4.567, de 9 de maio de 2011, e no art. 2º, caput, e § 1º do Anexo Único do Decreto nº 33.268, de 18 de outubro de 2011, resolve:

DESIGNAR RICARDO DOMINGUES REIS para exercer o mandato de Conselheiro Efetivo, representante dos contribuintes, indicado pela Associação dos Proprietários de Imóveis no Distrito Federal, para completar o mandato de 03 anos, do período remanescente de 2024/2027, de acordo com o art. 2º, § 1º, do Anexo Único do Decreto nº 33.268, de 18 de outubro de 2011.

DESIGNAR REBECA DE MAGALHÃES MELO para exercer o mandato de Conselheiro Suplente, representante dos contribuintes, indicada pela Associação dos Proprietários de Imóveis no Distrito Federal, para completar o mandato de 03 anos, do período remanescente de 2024/2027, de acordo com o art. 2º, § 1º, do Anexo Único do Decreto nº 33.268, de 18 de outubro de 2011.

A GOVERNADORA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 100, incisos VII e XXVI, da Lei Orgânica do Distrito Federal, e em cumprimento ao disposto no art. 6º, § 2º, da Lei nº 4.085, de 10 de janeiro de 2008, alterada pela Lei nº 4.725, de 28 de dezembro de 2011, bem como no art. 5º do Decreto nº 38.048, de 9 de março de 2017, considerando a atualização da designação dos representantes do segmento da sociedade civil para compor o Conselho de Segurança Alimentar e Nutricional do Distrito Federal (Consea/DF), na gestão 2025-2027, resolve:

DISPENSAR ALINE CRISTINO FIGUEIREDO da Função de Membro Titular do Conselho de Segurança Alimentar e Nutricional do Distrito Federal - Consea/DF, na qualidade de representante do Conselho Regional de Nutrição da 1ª Região (CRN-1).

DESIGNAR JHONNATA CAMPOS BEZERRA para exercer a Função de Membro Titular do Conselho de Segurança Alimentar e Nutricional do Distrito Federal - Consea/DF, na qualidade de representante do Conselho Regional de Nutrição da 1ª Região (CRN-1).

DISPENSAR ELIZABETH RODRIGUES BENEDIK da Função de Membro Suplente do Conselho de Segurança Alimentar e Nutricional do Distrito Federal - Consea/DF, na qualidade de representante do Conselho Regional de Nutrição da 1ª Região (CRN-1).

DESIGNAR ÉRIKA DIMAS DE FARIA LEMES para exercer a Função de Membro Suplente do Conselho de Segurança Alimentar e Nutricional do Distrito Federal - Consea/DF, na qualidade de representante do Conselho Regional de Nutrição da 1ª Região (CRN-1).

CELINA LEÃO

RETIFICAÇÃO

No Decreto de 1º de junho de 2026, publicado no DODF nº 100, de 02 de junho de 2026, página 31, o ato que exonerou ALEXANDRE DE LIMA FERRO da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal, ONDE SE LÊ: "...ALEXANDRE DE LIMA FERRO...", LEIA-SE: "...ALEXANDRE LIMA FERRO...".

No Decreto de 03 de junho de 2026, publicado no DODF nº 102 de 08 de junho de 2026, páginas, 40, 46, 50 e 52, o ato que nomeou JOSE LOPES RIBEIRO, da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal, ONDE SE LÊ: "...Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-06...", LEIA-SE: "...Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-07..."; o ato que nomeou DENICE ALVES RODRIGUES, ONDE SE LÊ: "...Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-06...", LEIA-SE: "...Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-07..."; o ato que exonerou GUNTHER SIQUEIRA LEMOS GOES, ONDE SE LÊ: "...GUNTHER SIQUEIRA LEMOS GOES...", LEIA-SE: "...GUNTHER SIQUEIRA LEMOS GOMES..."; o ato que nomeou GUNTHER SIQUEIRA LEMOS GOES, ONDE SE LÊ: "...NOMEAR GUNTHER SIQUEIRA LEMOS GOES...", LEIA-SE: "...NOMEAR GUNTHER SIQUEIRA LEMOS GOMES..."; o ato que nomeou BRUNO SOUZA DA FONSECA, ONDE SE LÊ: "...de Coordenador, da Coordenação de Gestão dos Tributos de Transmissão...", LEIA-SE: "...de Coordenador, da Coordenação dos

Impostos de Transmissão...”; o ato que nomeou FERNANDO ROCHA FILHO, ONDE SE LÊ: “...de Assessor, da Coordenação de Gestão dos Tributos de Transmissão...”, LEIA-SE: “...de Assessor, da Coordenação dos Impostos de Transmissão...”.

No Decreto de 1º de julho de 2026, publicado no DODF nº 119, de 02 de julho de 2026, páginas 152 e 155, o ato que exonerou, por extinção do cargo, CARPEGGIANE SILVERIO DE LIMA, ONDE SE LÊ: “EXONERAR, por extinção de cargo,...”, “...da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal.”, LEIA-SE: “EXONERAR...”, “...da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal, a contar de 09 de junho de 2026.”; no ato que exonerou JOACIR DE OLIVEIRA SANTOS, ONDE SE LÊ: “...da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal.”, LEIA-SE: “...da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal, a contar de 08 de junho de 2026.”.

No Decreto de 1º de julho de 2026, publicado no DODF nº 119, de 02 de julho de 2026, página 156, no ato que nomeou LOYANNE REZENDES ROCHA CUNHA da Procuradoria-Geral do Distrito Federal, ONDE SE LÊ: “...SIGRH 80000083...”, LEIA-SE: “...SIGRH 80000105...”; no ato que nomeou SHIRLENE ROCHA CALDAS DE ANDRADE, ONDE SE LÊ: “...SIGRH 80000103...”, LEIA-SE: “...SIGRH 80000089...”.

No Decreto de 08 de julho de 2026, publicado no DODF nº 124, de 09 de julho de 2026, página 21, o ato que nomeou LUÍS AUGUSTO BARCELLOS da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal, ONDE SE LÊ: “...LUÍS AUGUSTO BARCELLOS...”, LEIA-SE: “...LUÍS AUGUSTO BARCELLOS DE FIGUEIRÊDO...”.

No Decreto de 13 de julho de 2026, publicado no DODF nº 127, de 14 de julho de 2026, página 43, o ato que exonerou, MILENA OLIVEIRA DO ESPÍRITO SANTO, ONDE SE LÊ: “EXONERAR MILENA OLIVEIRA DO ESPÍRITO SANTO...”, “...da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.”, LEIA-SE: “EXONERAR, a pedido, MILENA OLIVEIRA DO ESPÍRITO SANTO...”, “...da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, a contar de 31 de março de 2026.”.

DESPACHO DA GOVERNADORA
Em 24 de julho de 2026

Processo SEI-GDF: 04011-00007421/2024-60. Interessado: SECRETARIA DE ESTADO DA MULHER DO DISTRITO FEDERAL. Assunto: SUSPENSÃO DE FÉRIAS.
I - SUSPENDO, por imperiosa necessidade de serviço, a contar de 21 de julho de 2026, as férias da Secretária de Estado da Mulher do Distrito Federal Interina, JACKELINE DOMINGUES DE AGUIAR, matrícula 282.183-4, programadas para o período de 20 a 29 de julho de 2026, assegurando-lhe o direito à fruição do período remanescente, a ser marcado oportunamente.
II - Após publicação, encaminhe-se à Secretaria de Estado da Mulher do Distrito Federal para ciência e adoção das providências pertinentes.

CELINA LEÃO

CASA CIVIL

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 301, DE 23 DE JULHO DE 2026
O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA CASA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições conferidas pela Portaria nº 31, de 17/12/2020, e considerando o disposto nos art. 7º, §3º e art. 117, da Lei nº 14.133/2021; no art. 43, do Decreto nº 32.598/2010; nos arts. 21 a 31, do Decreto nº 44.330/2023; e na Portaria nº 29, de 25/2/2004, resolve:
Art. 1º Designar EGERINEU MARQUES BRANDÃO JUNIOR, matrícula nº 1.716.638-1, para atuar como Gestor do Contrato; FREDERICO CASTRO ARAUJO PEREIRA NETO, matrícula nº 1.715.863-X, para atuar como Gestor Substituto do Contrato; FREDERICO CASTRO ARAUJO PEREIRA NETO, matrícula nº 1.715.863-X, para atuar como Executor/Fiscal Técnico, SHIRLEI NEVES DOS ANJOS PEREIRA, matrícula nº 1.714.751-4 para atuar como Executor/Fiscal Técnico Substituto e a fiscalização administrativa ficará a cargo da equipe da Unidade de Controle e Administração de Contratos (UCAC/SUAG/CACI); no âmbito do Contrato nº 54938/2025 (177623440) firmado com a empresa FORT GÁS LTDA., que cujo objeto é a aquisição de gás engarrafado - gás liquefeito de petróleo (GLP), a fim de atender as demandas da Casa Civil e demais órgãos vinculados ao Distrito Federal.
Art. 2º Os agentes públicos de que se trata esta Ordem de Serviço deverão atuar na gestão, supervisão, fiscalização e no acompanhamento da execução, conforme os dispostos na Lei nº 14.133/2021, no Decreto nº 32.598/2010, no Decreto nº 44.330/2023 e na Portaria nº 29, de 25/2/2004, bem como na Ordem de Serviço nº 27, de 07 de fevereiro de 2023, publicada no DODF nº 36, de 22 de fevereiro de 2023.
Art. 3º Para fins do disposto nesta Ordem de Serviço, considera-se:
I - gestão de contrato - à coordenação das atividades relacionadas à fiscalização técnica e atos preparatórios à instrução processual e ao encaminhamento da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos relativos à

prorrogação, à alteração, ao reequilíbrio, à eventual proposição de aplicação de sanções e à extinção dos contratos, bem como a indicação dos possíveis fiscais técnico, administrativo e setorial que a contratação pode ensejar, entre outros; e
II - fiscalização técnica - o acompanhamento do contrato visando avaliar a execução do objeto nos moldes contratados e, se for o caso, aferir se a quantidade, a qualidade, o tempo, o modo da prestação e a execução do objeto estão compatíveis com os indicadores estabelecidos no edital, bem como a elaboração do atesto e do relatório circunstanciado, para fins de pagamento, conforme o resultado pretendido pela administração, com o eventual auxílio da fiscalização administrativa.
Art. 4º As atividades de gestão e de fiscalização dos contratos deverão ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática e exercidas pelos agentes públicos designados, assegurada a distinção das atividades.
Art. 5º Fica revogada a Ordem de Serviço nº 275, de 10 de julho de 2026.
Art. 6º Está Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.
JOSÉ EDUARDO COUTO RIBEIRO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 302, DE 23 DE JULHO DE 2026
O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA CASA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições conferidas pela Portaria nº 31, de 17/12/2020, e considerando o disposto nos art. 7º, § 3º e art. 117, da Lei nº 14.133/2021; no art. 43, do Decreto nº 32.598/2010; nos arts. 21 a 31, do Decreto nº 44.330/2023; e na Portaria nº 29, de 25/2/2004, resolve:
Art. 1º Designar HELISON MARTINS DA SILVA, matrícula nº 1.730.236-6, para atuar como Gestor do Contrato; DOUGLAS DAMACENO SOUSA, matrícula nº 1.725.560-0, para atuar como Gestor Substituto do Contrato; DIOGO DE ANDRADE SANTOS, matrícula nº 1.713.565-6, para atuar como Executor/Fiscal Técnico; JULIANA DO NASCIMENTO CRUZ, matrícula nº 1.731.696-0 para atuar como Executor/Fiscal Técnico Substituto e a fiscalização administrativa ficará a cargo da equipe da Unidade de Controle e Administração de Contratos (UCAC/SUAG/CACI); no âmbito do Contrato Nº 54936/2025 (177624325), firmado com a empresa COPA ENERGIA S.A, que cujo objeto é a aquisição de gás engarrafado - gás liquefeito de petróleo (GLP), a fim de atender as demandas da Casa Civil e demais órgãos vinculados ao Distrito Federal.
Art. 2º Os agentes públicos de que se trata esta Ordem de Serviço deverão atuar na gestão, supervisão, fiscalização e no acompanhamento da execução, conforme os dispostos na Lei nº 14.133/2021, no Decreto nº 32.598/2010, no Decreto nº 44.330/2023 e na Portaria nº 29, de 25/2/2004, bem como na Ordem de Serviço nº 27, de 07 de fevereiro de 2023, publicada no DODF nº 36, de 22 de fevereiro de 2023.
Art. 3º Para fins do disposto nesta Ordem de Serviço, considera-se:
I - gestão de contrato - à coordenação das atividades relacionadas à fiscalização técnica e atos preparatórios à instrução processual e ao encaminhamento da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos relativos à prorrogação, à alteração, ao reequilíbrio, à eventual proposição de aplicação de sanções e à extinção dos contratos, bem como a indicação dos possíveis fiscais técnico, administrativo e setorial que a contratação pode ensejar, entre outros; e
II - fiscalização técnica - o acompanhamento do contrato visando avaliar a execução do objeto nos moldes contratados e, se for o caso, aferir se a quantidade, a qualidade, o tempo, o modo da prestação e a execução do objeto estão compatíveis com os indicadores estabelecidos no edital, bem como a elaboração do atesto e do relatório circunstanciado, para fins de pagamento, conforme o resultado pretendido pela administração, com o eventual auxílio da fiscalização administrativa.
Art. 4º As atividades de gestão e de fiscalização dos contratos deverão ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática e exercidas pelos agentes públicos designados, assegurada a distinção das atividades.
Art. 5º Fica revogada a Ordem de Serviço nº 275, de 10 de julho de 2026.
Art. 6º Está Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.
JOSÉ EDUARDO COUTO RIBEIRO

SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO

SECRETARIA EXECUTIVA DAS CIDADES
ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE BRAZLÂNDIA
ORDEM DE SERVIÇO Nº 49, DE 22 DE JULHO DE 2026
A ADMINISTRADORA REGIONAL DE BRAZLÂNDIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições legais que lhe confere o Artigo 42, do Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017, combinado com o Decreto Nº 39.002, de 24 de Abril de 2018, resolve:
Art. 1º Designar WLLISSES TEIXEIRA RODRIGUES DE ARAÚJO, matrícula nº 1.726.311-5, Diretor da Diretoria de Obras, da Administração Regional de Brazlândia do Distrito Federal, para substituir o(a) Coordenadora da Coordenação de Licenciamento, Obras e Manutenção, da Administração Regional de Brazlândia do Distrito Federal, Símbolo CNE-06 , em seus afastamentos ou impedimentos legais;
Art. 2º Revogam-se as disposições ao contrário.
Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.
LUCIANA LIMA CARDOSO FERREIRA

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE CEILÂNDIA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 96, DE 07 DE JULHO DE 2026

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE CEILÂNDIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições e de conformidade com o Artigo 42, do Decreto de nº 38.094, de 28 de março de 2017 c/c Art. 10 e seu parágrafo 4º, do Decreto de nº 44.330, de 16 de março de 2023 e nos termos do item 7.9. do Edital de Pregão Eletrônico nº 90087/2025 - COLIC/SCG/SECONT/SEEC (SEI 197226627), resolve:

Art. 1º Designar Equipe de Gestores e Fiscais do Contrato de serviços constante do processo (SEI 00138-00000057/2026-82) - relativo a contratação de empresa especializada para Prestação de serviços de desinsetização, descupinização, desratização e dedetização para controle de vetores e pragas, conforme consta detalhado no EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90068/2025 - COLIC/SCG/SECONT/SEEC (SEI 191142672) e referente ao contrato administrativo de prestação de serviços Nº 02/2026 (SEI 204875216).

I - Fica designado o setor: Gerência de Administração, na qualidade de Gestor do Contrato, e o seu respectivo substituto como suplente;

II - Fica designado o servidor JOÃO PAULO FERREIRA GOMES, matrícula nº 1.725.129-X, na qualidade de Fiscal requisitante, técnico e administrativo do Contrato, e o servidor GABRIEL BRAGA MONTALVAO, matrícula 1725876-6, como seu respectivo suplente.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

RENATO SANTANA DA SILVA

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SAMAMBAIA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 132, DE 21 DE JULHO DE 2026

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE SAMAMBAIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais e com fundamento no Art. 42 do Decreto nº 38.094 de 28 de março de 2017 em conformidade com os termos do inciso II, Artigo 41 do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, e considerando o disposto no processo SEI nº 00142-00000512/2022-48, resolve:

Art. 1º Revogar a Ordem de Serviço nº 94, DE 25 DE MAIO DE 2023, publicada no Diário Oficial Nº 107, QUARTA-FEIRA, 07 DE JUNHO DE 2023.

Art. 2º Designar EDUARDO DE PAULA, matrícula nº 1.731.945-5, Assessor de Gabinete, da Administração Regional de Samambaia do Distrito Federal, como EXECUTOR pela gestão e fiscalização do Contrato DE Nº 137/2022 (SIGGO Nº 046390), Constante no Processo SEI nº 00142-00000512/2022-48;

Art. 3º Designar MEL TELES DE BRITO, matrícula nº 1.710.883-7, para atuar como executora suplente, referente aos mesmos serviços.

Art. 4º Compete aos gestores e fiscais exercer as atribuições previstas nas normas de planejamento, orçamento, finanças, patrimônio e contabilidade do Distrito Federal, supervisionar, fiscalizar, acompanhar a execução contratual e atestar as notas fiscais, conforme disposto no inciso II e §5º do Art. 41 do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, nos §§1º e 2º do Art. 117 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e na Cartilha do Executor de Contrato.

Art. 5º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS LEITE DE ARAÚJO

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SANTA MARIA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 36, DE 22 DE JULHO DE 2026

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE SANTA MARIA DO DISTRITO FEDERAL no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 42, inciso XI, do Regimento Interno das Administrações Regionais, aprovado pelo Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017, resolve:

Art. 1º Conceder licença servidor, nos termos da Lei Complementar nº 840/2011, alterada pela Lei Complementar nº 952/2019, a servidora ANA LUCIA RIBEIRO DA COSTA, matrícula 156.939-2, referente ao 4º quinquênio de 02/07/2021 à 03/07/2026, processo nº 00143-00000577/2025-16.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

JOSIEL FRANÇA PENHA NETO

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO SETOR DE INDÚSTRIA E ABASTECIMENTO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 43, DE 22 DE JULHO DE 2026

A ADMINISTRADORA REGIONAL DO SETOR DE INDÚSTRIA E ABASTECIMENTO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 42 do Regimento Interno aprovado pelo Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017, e considerando o constante do Processo SEI nº 00309-00000302/2026-42, resolve:

Art. 1º Alterar o art. 2º da Ordem de Serviço nº 17, de 31 de março de 2026, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º Designar os seguintes servidores para compor o Grupo de Trabalho de Regularização das Inconsistências das Informações Prestadas ao eSocial:

I – CRISTIANY GONÇALVES DE OLIVEIRA MARQUES, matrícula nº 1.430.860-6, na qualidade de Presidente;

II – MARCONI MARIANO DA SILVA, matrícula nº 1.731.640, na qualidade de Membro; e

III – MARIA ELIZETE ALVES DE AMORIM, matrícula nº 1.723.041-1, na qualidade de Membro.

Art. 2º Permanecem inalteradas as demais disposições da Ordem de Serviço nº 17, de 31 de março de 2026.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

VANESSA DA SILVA DIAS

SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA

DESPACHO DO SECRETÁRIO

Em 23 de julho de 2026

PROCESSO: 00480-00003588/2026-27. INTERESSADO: OTÁVIO VERÍSSIMO SOBRINHO. ASSUNTO: DISPOSIÇÃO DE PESSOAL.

1) Tendo em vista o disposto art. 2º da Portaria nº 1.045, de 30/12/2025, AUTORIZO, em caráter excepcional, com fundamento na delegação de competência prevista no art. 20 do Decreto nº 39.009, de 26/04/2018, a disposição do servidor OTÁVIO VERÍSSIMO SOBRINHO, matrícula 191.939-3, ocupante do Cargo de Auditor de Controle Interno, do quadro de pessoal desta Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal (SEEC), para Controladoria-Geral do Distrito Federal (CGDF), nas seguintes condições: A) ÔNUS FINANCEIRO: cedente. B) INÍCIO DO AFASTAMENTO: a contar da entrada em exercício, mediante ofício de apresentação. C) PRAZO CERTO: até 31/12/2026. D) FIM DETERMINADO: atuar na Subcontroladoria de Controle Interno, em atividades compatíveis com as do cargo efetivo. E) FUNDAMENTO LEGAL: art. 157, I e § 1º, II e § 2º, da Lei Complementar nº 840, de 23/12/2011; arts. 3º, 4º, 7º, § 4º, 10 e 21, § 4º, do Decreto nº 39.009, de 2018.

2) A disposição encerra-se com o término do prazo fixado neste ato ou com a revogação pela autoridade competente.

3) Publique-se e encaminhe-se à SUAG/SEEC e à CGDF, para as providências pertinentes.

VALDIVINO JOSÉ DE OLIVEIRA

SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 301, DE 23 DE JULHO DE 2026

A SECRETÁRIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência delegada pelo art. 2º - A, inciso II, alínea "a", da Portaria nº 235, de 30 de agosto de 2021; com base no art. 3º do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011; e diante do contido no Processo nº 04044-00033917/2026-64, resolve:

CESSAR OS EFEITOS na Ordem de Serviço nº 278, de 08 de julho de 2026, publicada no DODF nº 125, de 10 de julho de 2026, página 27, que designou BRUNO KOMECHER BRECAILO, matrícula nº 280.425-5, para substituir o(a) Gerente, Símbolo CPC-08, da Gerência de Auditoria Tributária do ICMS III, da Coordenação de Auditoria Tributária do ICMS, da Subsecretaria de Fiscalização Tributária, da Secretaria Executiva da Receita, da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal, em seus afastamentos ou impedimentos legais.

DESIGNAR FELIPE BARONTO DE ANDRADE, matrícula nº 280.859-5, para substituir o(a) Gerente, Símbolo CPC-08, da Gerência de Auditoria Tributária do ICMS III, da Coordenação de Auditoria Tributária do ICMS, da Subsecretaria de Fiscalização Tributária, da Secretaria Executiva da Receita, da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal, em seus afastamentos ou impedimentos legais.

DESIGNAR RODRIGO TEIXEIRA AMARAL, matrícula nº 280.893-5, para substituir o(a) Subsecretário(a), Símbolo CPE-02, da Subsecretaria de Fiscalização Tributária, da Secretaria Executiva da Receita, da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal, em seus afastamentos ou impedimentos legais.

ANALICE MOREIRA ALVES BRITO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 302, DE 23 DE JULHO DE 2026

A SECRETÁRIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência delegada pelo art. 2º - A, inciso II, alínea "a", da Portaria nº 235, de 30 de agosto de 2021; com base no art. 3º do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011; e diante do contido no Processo nº 04044-00042796/2026-41, resolve:

DESIGNAR REINALDO AFONSO CARVALHO, matrícula nº 279.969-3, para substituir o(a) Diretor(a), símbolo CNE-07, da Diretoria de Orçamento, da Unidade de Engenharia, da Subsecretaria de Engenharia, Arquitetura e Manutenção, da Secretaria Executiva de Administração e Logística, da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal, no período de 20 de julho de 2026 a 29 de julho de 2026, por motivo de férias regulamentares do(a) titular.

ANALICE MOREIRA ALVES BRITO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 303, DE 23 DE JULHO DE 2026

A SECRETÁRIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência delegada pelo art. 2º - A, inciso II, alínea "a", da Portaria nº 235, de 30 de

agosto de 2021; com base no Art. 3º do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e diante do contido no Processo nº 04033-00002197/2023-16, resolve:

DESIGNAR SANDRO TIAGO LIMA, matrícula nº 1.431.232-8, para substituir o(a) Gerente, Símbolo CPC-08, da Gerência de Registro e Controle, da Diretoria de Registro e Acompanhamento Contratual, da Coordenação de Gestão de Contratos e Congêneres, da Subsecretaria de Compras Governamentais, da Secretaria Executiva de Contratos, da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal, no período de 22 de julho de 2026 a 31 de julho de 2026, por motivo de férias do(a) titular.

DESIGNAR SANDRO TIAGO LIMA, matrícula nº 1.431.232-8, para substituir o(a) Gerente, Símbolo CPC-08, da Gerência de Registro e Controle, da Diretoria de Registro e Acompanhamento Contratual, da Coordenação de Gestão de Contratos e Congêneres, da Subsecretaria de Compras Governamentais, da Secretaria Executiva de Contratos, da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal, em seus impedimentos e afastamentos legais.

DESIGNAR SANDRO TIAGO LIMA, matrícula nº 1.431.232-8, para substituir o(a) Gerente, Símbolo CPC-08, da Gerência de Reajuste e Repactuação, da Diretoria de Reequilíbrio Econômico Contratual, da Coordenação de Gestão de Contratos e Congêneres, da Subsecretaria de Compras Governamentais, da Secretaria Executiva de Contratos, da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal, em seus impedimentos e afastamentos legais.

DESIGNAR SANDRO TIAGO LIMA, matrícula nº 1.431.232-8, para substituir o(a) Gerente, Símbolo CPC-08, da Gerência de Revisão Contratual, da Diretoria de Reequilíbrio Econômico Contratual, da Coordenação de Gestão de Contratos e Congêneres, da Subsecretaria de Compras Governamentais, da Secretaria Executiva de Contratos, da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal, em seus impedimentos e afastamentos legais.

DESIGNAR REGINA SALES SANTOS SILVA, matrícula nº 42.320-3, para substituir o(a) Diretora(a), Símbolo CPE-07, da Diretoria de Registro e Acompanhamento Contratual, da Coordenação de Gestão de Contratos e Congêneres, da Subsecretaria de Compras Governamentais, da Secretaria Executiva de Contratos, da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal, em seus impedimentos e afastamentos legais.

ANALICE MOREIRA ALVES BRITO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 304, DE 23 DE JULHO DE 2026

A SECRETÁRIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência delegada pelo art. 2º - A, inciso II, alínea "a", da Portaria nº 235, de 30 de agosto de 2021; com base no art. 3º do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011; e diante do contido no Processo nº 04044-00042779/2026-12, resolve:

DESIGNAR SUELY SALES DOS SANTOS, matrícula nº 31.779-9, para substituir o(a) Coordenador(a), símbolo CPE-06, da Coordenação de Orçamento e Finanças, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria Executiva de Administração e Logística, da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal, no período de 29 de julho de 2026 a 07 de agosto de 2026, por motivo de férias regulamentares do(a) titular.

ANALICE MOREIRA ALVES BRITO

RETIFICAÇÃO

Na Ordem de Serviço nº 273, de 07 de julho de 2026, publicada no DODF nº 124, de 09 de julho de 2026, página 37, o ato que autorizou deslocamento, incluindo o pagamento de diárias e passagens, bem como o afastamento, mediante Dispensa de Ponto, do servidor ZEFERINO BARBOSA SILVA, matrícula 35.216-0, para participar da visita técnica à sede administrativa da Secretaria de Estado de Economia de Goiás, ONDE SE LÊ: "...14 a 17 de junho de 2026 ...", LEIA-SE: "... 23 de junho de 2026...", ficando ratificados os demais termos da designação inicial.

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 245, DE 21 DE JULHO DE 2026

A SUBSECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 3º, inciso I, alínea "b", da Portaria nº 235, de 30 de agosto de 2021, publicada no DODF nº 165, de 31 de agosto de 2021, página 12; e diante do contido no Processo SEI nº 04044-00042765/2026-91, resolve:

RETIFICAR na Portaria nº 375, de 27 de novembro de 2018, publicada no DODF nº 227, de 29 de novembro de 2018, o ato que concedeu Licença Prêmio por Assiduidade a MIRTES ROLIM JORGE BADRA GARROTE, matrícula nº 109.114-X, para ONDE SE LÊ: "...3º quinquênio, referente ao período de 14 de novembro de 2013 a 12 de novembro de 2018...", LEIA-SE: "...3º quinquênio, período 14/11/2013 a 01/12/2018..."

RETIFICAR na Ordem de Serviço nº 35, de 30 de janeiro de 2024, publicada no DODF nº 22, de 31 de janeiro de 2024, página 25, o ato que concedeu Licença Prêmio por Assiduidade a MIRTES ROLIM JORGE BADRA GARROTE, matrícula nº 109.114-X, para ONDE SE LÊ: "...4º quinquênio, período 13/11/2018 a 02/12/2023...", LEIA-SE: "...4º quinquênio, período 02/12/2018 a 21/12/2023..."

ELAINE CRISTINA CALDAS BARROCA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 247, DE 22 DE JULHO DE 2026

A SUBSECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Portaria nº 235, de 30 de agosto de 2021, publicada no DODF nº 165, de 31 de agosto de 2021, página 12; e o que consta no Processo nº 0276-000713/2009, resolve:

AVERBAR, em favor do servidor SAULO VERAS MACHADO, matrícula nº 146.187-7, detentor do cargo efetivo de Médico, o total de 1.445 (um mil quatrocentos e quarenta e cinco) dias líquidos, relativos à conversão de 40% do tempo especial laborado em condições insalubres no período de 09/07/2003 a 12/11/2019, já excluídas as deduções, em tempo comum para fins de aposentadoria, nos termos da Declaração de Tempo de Atividades Especiais nº 944, de 21 de julho de 2026, emitida pelo Instituto de Previdência dos Servidores do Distrito Federal – IPREV/DF, tendo tal averbação respaldo na Decisão nº 426/2022 - TCDF, em conformidade com o entendimento dos Temas nº 942-STF e nº 534-STJ.

ELAINE CRISTINA CALDAS BARROCA

SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA

DESPACHO DO SECRETÁRIO EXECUTIVO

Em 23 de julho de 2026

PROCESSO: 04001-00004674/2026-81. INTERESSADO: VICTOR HUGO PERES DOS SANTOS. ASSUNTO: CESSÃO DE PESSOAL.

1) AUTORIZO, com fundamento na delegação de competência prevista no art. 2º, V, da Portaria nº 235, de 30/08/2021, a cessão do servidor VICTOR HUGO PERES DOS SANTOS, matrícula 1.694.908-0, ocupante do Cargo de Técnico em Saúde - Técnico em Contabilidade, do quadro de pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal (SES), para ter exercício no Cargo Público de Natureza Especial, Símbolo CPE-06, de Coordenador, da Coordenação de Contabilidade e Cobrança, da Diretoria de Finanças, do Instituto de Assistência à Saúde dos Servidores do Distrito Federal (INAS), nas seguintes condições: A) ÔNUS FINANCEIRO: cedente. B) INÍCIO DO AFASTAMENTO: a contar da entrada em exercício, mediante ofício de apresentação. C) VIGÊNCIA: até a exoneração, salvo se houver nova nomeação simultânea que atenda aos mesmos critérios legais deste ato, ou em caso de revogação. D) FUNDAMENTO LEGAL: arts. 152, I, "a", 153, 154, parágrafo único, II, da Lei Complementar nº 840, de 23/12/2011; arts. 2º, 5º, 7º, 10, 19, caput, 20, §§ 1º e 2º, e 21, § 4º, do Decreto nº 39.009, de 26/04/2018.

2) Publique-se e encaminhe-se à SES e ao INAS, para as providências pertinentes.

RICARDO ALEXANDRE TRIGUEIRO

Substituto

DESPACHO DO SECRETÁRIO EXECUTIVO

Em 23 de julho de 2026

PROCESSO: 04051-00000060/2026-43. INTERESSADO: DOUGLAS DOS SANTOS LOPES. ASSUNTO: CESSÃO DE PESSOAL.

1) AUTORIZO, com fundamento na delegação de competência prevista no art. 2º, V, da Portaria nº 235, de 30/08/2021, para fins de regularização funcional, a cessão do servidor DOUGLAS DOS SANTOS LOPES, matrícula 193.442-2, ocupante do Cargo de Especialista em Atividades de Trânsito, do quadro de pessoal do Departamento de Trânsito do Distrito Federal (DETRAN), para ter exercício no Cargo Público de Natureza Especial, Símbolo CPE-04, de Chefe, da Unidade de Desenvolvimento e Implementação de Sistemas Administrativos e Tecnológicos, da Subsecretaria de Sistemas da Informação, da Secretaria de Estado de Governança Digital e Integração do Distrito Federal (SGDI), nas seguintes condições: A) ÔNUS FINANCEIRO: cedente. B) INÍCIO DO AFASTAMENTO: a contar de 06/05/2026. C) VIGÊNCIA: até a exoneração, salvo se houver nova nomeação simultânea que atenda aos mesmos critérios legais deste ato, ou em caso de revogação. D) FUNDAMENTO LEGAL: arts. 152, I, "a", 153, 154, parágrafo único, II, da Lei Complementar nº 840, de 23/12/2011; arts. 2º, 5º, 7º, 10, 19, caput, 20, § 1º e 2º, do Decreto nº 39.009, de 26/04/2018; e art. 8º do Decreto nº 48.546, de 05/05/2026.

2) Publique-se e encaminhe-se ao DETRAN e à SGDI, para as providências pertinentes.

RICARDO ALEXANDRE TRIGUEIRO

Substituto

DESPACHO DO SECRETÁRIO EXECUTIVO

Em 24 de julho de 2026

PROCESSO: 00401-00000623/2025-35. INTERESSADA: LILIAN MARIA OLIVEIRA. ASSUNTO: REVOGAÇÃO DE DISPOSIÇÃO

Tendo em vista os termos do Despacho - SEE/SUGEP, de 21/07/2026, REVOGO, a contar de 20/07/2026, com fundamento na delegação de competência prevista no art. 2º, V, da Portaria nº 235, de 30/08/2021, a disposição da servidora LILIAN MARIA OLIVEIRA, matrícula 35.109-1, ocupante do Cargo de Professor de Educação Básica, do quadro de pessoal da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal (SEE), para a Defensoria Pública do Distrito Federal (DPDF), autorizada no DODF nº 18, de 27/01/2025, pag. 33. Publique-se e encaminhe-se à SEE e à DPDF, para as providências pertinentes.

RICARDO ALEXANDRE TRIGUEIRO

Substituto

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
DIRETORIA DE PREVIDÊNCIA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 62, DE 23 DE JULHO DE 2026

O DIRETOR DE PREVIDÊNCIA, DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições conferidas pelo art. 1º do Decreto nº 38.649, de 27 de novembro de 2017, e pela Portaria nº 33, de 25 de fevereiro de 2019, resolve:

CONCEDER, nos termos do artigo 30-A, inciso I, alínea “a”, da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008, com a redação dada pelo artigo 291 da Lei Complementar nº 840, de 23/12/2011, combinado com o artigo 40, §§ 7º, inciso I e 8º da Constituição da República Federativa do Brasil, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 19/12/2003, com os artigos 29, inciso I, 30-B e 51 da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008, pensão vitalícia a MARIA GOMES DA SILVA, cônjuge do ex-servidor EDIVALDO RODRIGUES DA SILVA, matrícula nº 17.147-6, Inspetor Técnico de Controle Interno, 1ª Classe, Padrão IV, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, a contar de 28/06/2026. Processo SEI nº 00413-00008274/2026-97.

CONCEDER, nos termos do artigo 30-A, inciso I, alínea “a”, da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008, com a redação dada pelo artigo 291 da Lei Complementar nº 840, de 23/12/2011, combinado com o artigo 40, § 7º, inciso I da Constituição da República Federativa do Brasil, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 19/12/2003, com o artigo 6º-A, Parágrafo Único, da Emenda Constitucional nº 41, de 19/12/2003, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 70, de 29/03/2012 e com os artigos 29, inciso I e 30-B da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008, pensão vitalícia a MARIA DAS DORES MARQUES DE AVELAR, cônjuge do ex-servidor FABIANO DE AVELAR, matrícula nº 100.422-0, Técnico de Desenvolvimento e Fiscalização Agropecuária, Classe Especial, Padrão V, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, a contar de 08/07/2026. Processo SEI nº 00413-00008418/2026-13.

CONCEDER, nos termos do artigo 30-A, inciso I, alínea “a”, da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008, com a redação dada pelo artigo 291 da Lei Complementar nº 840, de 23/12/2011, combinado com o artigo 40, § 7º, inciso I e 8º da Constituição da República Federativa do Brasil, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 19/12/2003, com os artigos 29, inciso I, 30-B e 51 da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008, pensão vitalícia a SAULA MARIA PEREIRA, cônjuge do ex-servidor MARCOS FÁBIO PEREIRA, matrícula nº 2.181-4, Auditor Fiscal da Receita do Distrito Federal, 1ª Classe, Padrão IV, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, a contar de 04/07/2026. Processo SEI nº 00413-00008392/2026-03.

CONCEDER, nos termos do artigo 30-A, inciso I, alínea “c”, da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008, com a redação dada pelo artigo 291 da Lei Complementar nº 840, de 23/12/2011, combinado com o artigo 40, § 7º, inciso I da Constituição da República Federativa do Brasil, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 19/12/2003, com o artigo 6º-A, Parágrafo Único, da Emenda Constitucional nº 41, de 19/12/2003, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 70, de 29/03/2012 e com os artigos 29, inciso I, 30-B da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008, pensão vitalícia a JOANA BATISTA DE SIQUEIRA, na qualidade de companheira do ex-servidor MANOEL PAIVA CAXIAS, matrícula nº 14.783-4, no cargo de Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, 3ª Classe, Padrão V, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, a contar de 06/04/2026. Processo SEI nº 00413-00006988/2026-61.

CONCEDER, nos termos do artigo 30-A, inciso I, alínea “a” da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008, com a redação dada pelo artigo 291 da Lei Complementar nº 840, de 23/12/2011, combinado com o artigo 40, §§ 7º, inciso I e 8º da Constituição da República Federativa do Brasil, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 19/12/2003, com os artigos 29, inciso I, 30-B e 51 da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008, pensão vitalícia a ERNESTINA CANDIDO ARAUJO, cônjuge do ex-servidor ISAIAS DA SILVA ARAUJO, matrícula nº 16.724-X, Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, 1ª Classe, Padrão V, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, a contar de 08/05/2026. Processo SEI nº 00413-00007051/2026-11.

CONCEDER, nos termos do artigo 30-A, inciso I, alínea “a”, da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008, com a redação dada pelo artigo 291 da Lei Complementar nº 840, de 23/12/2011, combinado com o artigo 40, § 7º, inciso I da Constituição da República Federativa do Brasil, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 19/12/2003, com o artigo 6º-A, Parágrafo Único, da Emenda Constitucional nº 41, de 19/12/2003, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 70, de 29/03/2012 e com os artigos 29, inciso I e 30-B da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008, pensão vitalícia a REGINA COÊLE GOMES SOUTO, cônjuge do ex-servidor EDUARDO GOMES SOUTO, matrícula nº 94.197-2, Analista de Gestão e Fiscalização Rodoviária, Classe Especial, Padrão I, do Quadro de Pessoal do Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal., a contar de 09/05/2025. Processo SEI nº 00413-00006007/2026-85.

CONCEDER, nos termos do artigo 30-A, inciso I, alínea “c”, da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008, com a redação dada pelo artigo 291 da Lei Complementar nº 840, de 23/12/2011, combinado com o artigo 40, § 7º, inciso I da Constituição da República Federativa do Brasil, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 19/12/2003, com o artigo 3º, Parágrafo Único da Emenda Constitucional nº 47, de 05/07/2005 e com os artigos 29, inciso I, 30-B da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008, pensão vitalícia a VERA LUCIA DE ABREU TORRES, companheira do ex-servidor ANTONIO ALVES DOS SANTOS, matrícula nº 94.085-2, Analista de Gestão e Fiscalização Rodoviária, Classe Especial, Padrão III, do Quadro de Pessoal do Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal, a contar de 18/06/2026. Processo SEI nº 00413-00008185/2026-41.

CONCEDER, nos termos do artigo 30-A, inciso I, alínea “a”, da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008, com a redação dada pelo artigo 291 da Lei Complementar nº 840, de 23/12/2011, combinado com o artigo 40, § 7º, inciso I da Constituição da República Federativa do Brasil, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 19/12/2003, com o artigo 6º-A, Parágrafo Único, da Emenda Constitucional nº 41, de 19/12/2003, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 70, de 29/03/2012 e com os artigos 29, inciso I e 30-B da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008, pensão vitalícia a AMALIA JUAZEIRO FRAGA, cônjuge do ex-servidor EDILSON FERNANDES DO NASCIMENTO, matrícula nº 211.181-0, Professor de Educação Básica, Etapa 4, Padrão 14, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, a contar de 10/07/2026. Processo SEI nº 00413-00008666/2026-56.

CONCEDER, nos termos do artigo 30-A, inciso I, alínea “a”, da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008, com a redação dada pelo artigo 291 da Lei Complementar nº 840, de 23/12/2011, combinado com o artigo 40, § 7º, inciso I da Constituição da República Federativa do Brasil, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 19/12/2003, com o artigo 6º-A, Parágrafo Único, da Emenda Constitucional nº 41, de 19/12/2003, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 70, de 29/03/2012 e com os artigos 29, inciso I e 30-B da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008, pensão vitalícia a AMALIA JUAZEIRO FRAGA, cônjuge do ex-servidor EDILSON FERNANDES DO NASCIMENTO, matrícula nº 24.993-9, Professor de Educação Básica, Etapa 4, Padrão 25, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, a contar de 10/07/2026. Processo SEI nº 00413-00008667/2026-09.

CONCEDER, nos termos do artigo 30-A, inciso I, alínea “a” da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008, com a redação dada pelo artigo 291 da Lei Complementar nº 840, de 23/12/2011, combinado com o artigo 40, §§ 7º, inciso I e 8º da Constituição da República Federativa do Brasil, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 19/12/2003, com os artigos 29, inciso I, 30-B e 51 da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008, pensão vitalícia a ADÉLIA MARINA TANGARI WAZIR, cônjuge do ex-servidor KAMEL WAZIR, matrícula nº 85.641-X, Analista em Políticas Públicas e Gestão Educacional - Medicina, Classe Especial, Padrão IV, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, a contar de 08/07/2026. Processo SEI nº 00413-00008437/2026-31.

CONCEDER, nos termos do artigo 30-A, inciso I, alínea “c”, da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008, com a redação dada pelo artigo 291 da Lei Complementar nº 840, de 23/12/2011, combinado com o artigo 40, § 7º, inciso I da Constituição da República Federativa do Brasil, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 19/12/2003, com o artigo 3º, Parágrafo Único da Emenda Constitucional nº 47, de 05/07/2005 e com os artigos 29, inciso I, 30-B da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008, pensão vitalícia a MARIA APARECIDA DA SILVA, companheira do ex-servidor PEDRO ALVES DOS SANTOS, matrícula nº 96.710-6, Técnico em Políticas Públicas e Gestão Educacional, Etapa 3, Nível 11, Padrão I, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, a contar de 16/08/2025. Processo SEI nº 00413-00009669/2025-26.

CONCEDER, nos termos do artigo 30-A, inciso I, alínea “a”, da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008, com a redação dada pelo artigo 291 da Lei Complementar nº 840, de 23/12/2011, combinado com o artigo 40, § 7º, inciso I da Constituição da República Federativa do Brasil, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 19/12/2003, com o artigo 3º, Parágrafo único, da Emenda Constitucional nº 47, de 05/07/2005 e com os artigos 29, inciso I e 30-B da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008, pensão vitalícia a LEONILDES MARQUES DO NASCIMENTO, cônjuge do ex-servidor JOÃO FERNANDES DO NASCIMENTO NETO, matrícula nº 56.304-8, Técnico em Políticas Públicas e Gestão Educacional, Etapa 3, Nível 11, Padrão I, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, a contar de 17/02/2024. Processo SEI nº 00080-00043689/2024-54.

CONCEDER, nos termos do artigo 30-A, inciso I, alínea “a” da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008, com a redação dada pelo artigo 291 da Lei Complementar nº 840, de 23/12/2011, combinado com o artigo 40, §§ 7º, inciso I e 8º da Constituição da República Federativa do Brasil, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 19/12/2003, com os artigos 29, inciso I, 30-B e 51 da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008, pensão vitalícia a EDICIO MESQUITA DE RESENDE, cônjuge da ex-servidora ROSALINA LEAL RESENDE, matrícula nº 35.806-1, Professor de Educação Básica, Etapa 3, Padrão 22, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, a contar de 10/06/2026. Processo SEI nº 00413-00008382/2026-60.

CONCEDER, nos termos do artigo 30-A, inciso I, alínea “c”, da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008, com a redação dada pelo artigo 291 da Lei Complementar nº 840, de 23/12/2011, combinado com o artigo 40, §§ 7º, inciso I e 8º da Constituição da República Federativa do Brasil, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 19/12/2003, com os artigos 29, inciso I, 30-B e 51 da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008, pensão vitalícia a LEILA PINTO, companheira do ex-servidor JOSE GUILHERMO NAJAR FERNANDEZ, matrícula nº 100.109-4, Médico, Classe Especial, Padrão IV, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, conforme Decisão Judicial, Processo nº 0713369-91.2023.8.07.0018, a contar de 06/07/2026. Processo SEI nº 00413-00002563/2021-78.

CONCEDER, nos termos do artigo 30-A, inciso I, alínea “a”, da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008, com a redação dada pelo artigo 291 da Lei Complementar nº 840, de 23/12/2011, combinado com o artigo 40, § 7º, inciso I da Constituição da República Federativa do Brasil, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 19/12/2003, com o artigo 6º-A, Parágrafo Único, da Emenda Constitucional nº 41, de 19/12/2003, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 70, de 29/03/2012 e

com os artigos 29, inciso I e 30-B da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008, pensão vitalícia a SELENE MARIA FERREIRA DE OLIVEIRA, cônjuge do ex-servidor RILDO BATISTA DE SOUSA, matrícula nº 129.014-2, Especialista em Saúde, Classe Especial, Padrão IV, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, a contar de 30/06/2026. Processo SEI nº 00413-00008187/2026-30.

CONCEDER, nos termos do artigo 30-A, inciso I, alínea "a" da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008, com a redação dada pelo artigo 291 da Lei Complementar nº 840, de 23/12/2011, combinado com o artigo 40, § 7º, inciso I e 8º da Constituição da República Federativa do Brasil, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 19/12/2003, com os artigos 29, inciso I, 30-B e 51 da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008, pensão vitalícia a ADÉLIA MARINA TANGARI WAZIR, cônjuge do ex-servidor KAMEL WAZIR, matrícula nº 100.301-1, Médico, Classe Especial, Padrão IV, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, a contar de 08/07/2026. Processo SEI nº 00413-00008436/2026-97.

CONCEDER, nos termos do artigo 30-A, inciso I, alínea "a", da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008, com a redação dada pelo artigo 291 da Lei Complementar nº 840, de 23/12/2011, combinado com o artigo 40, § 7º, inciso I da Constituição da República Federativa do Brasil, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 19/12/2003, com o artigo 6º-A, Parágrafo Único, da Emenda Constitucional nº 41, de 19/12/2003, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 70, de 29/03/2012 e com os artigos 29, inciso I e 30-B da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008, pensão vitalícia a ARIOLINO HENRIQUE DE SOUSA, cônjuge da ex-servidora ROSIMEIRE CABRAL DA SILVA DE SOUSA, matrícula nº 130.979-X, Técnico em Saúde, Classe Especial, Padrão V, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, a contar de 17/05/2026. Processo SEI nº 00413-00006302/2026-31.

CONCEDER, nos termos do artigo 30-A, inciso I, alínea "a" da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008, com a redação dada pelo artigo 291 da Lei Complementar nº 840, de 23/12/2011, combinado com o artigo 40, § 7º, inciso I e 8º da Constituição da República Federativa do Brasil, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 19/12/2003, com os artigos 29, inciso I, 30-B e 51 da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008, pensão vitalícia a MARIA DA CONCEIÇÃO SALES DE FREITAS, cônjuge do ex-servidor HERNANI RIBEIRO DE FREITAS, matrícula nº 122.954-0, Técnico em Enfermagem, Classe Especial, Padrão IV, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, a contar de 14/07/2026. Processo SEI nº 00413-00008779/2026-51.

CONCEDER, nos termos do artigo 30-A, inciso II, alínea "a", da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008, com a redação dada pelo artigo 291 da Lei Complementar nº 840, de 23/12/2011, combinado com o artigo 40, § 7º, inciso II e 8º da Constituição da República Federativa do Brasil, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 19/12/2003, com os artigos 29, inciso II, 30-B e 51 da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008, pensão temporária a ORLANDO VICTOR MONTEIRO DE SOUZA, filho do ex-servidor GERSON SIMÕES DE SOUZA JUNIOR, matrícula nº 139.482-7, Auxiliar em Saúde, Classe Única, Padrão XVII, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, a contar de 03/02/2026. Processo SEI nº 00413-00003031/2026-62.

CONCEDER, nos termos do artigo 30-A, inciso I, alínea "a" da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008, com a redação dada pelo artigo 291 da Lei Complementar nº 840, de 23/12/2011, combinado com o artigo 40, § 7º, inciso I e 8º da Constituição da República Federativa do Brasil, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 19/12/2003, com os artigos 29, inciso I, 30-B e 51 da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008, pensão vitalícia a MARIA HELENA NASCIMENTO, cônjuge do ex-servidor EVILASIO PEREIRA NASCIMENTO, matrícula nº 127.439-2, Técnico em Saúde, 1ª Classe, Padrão IV, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, a contar de 26/06/2026. Processo SEI nº 00413-00008384/2026-59.

CESSAR OS EFEITOS da pensão vitalícia, efetivada pela Ordem de Serviço Coletiva nº 101, de 22/07/2021, publicada no DODF nº 138, de 23/07/2021, concedida a HEIDA FARANI VIEIRA, cônjuge do ex-servidor JOSE GUILHERMO NAJAR FERNANDEZ, matrícula nº 100.109-4, Médico, Classe Especial, Padrão IV, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, conforme Decisão Judicial, processo nº 0713369-91.2023.8.07.0018. Processo SEI nº 00413-00002488/2021-45.

PEDRO HENRIQUE ARAUJO NABARRETE GABINI

INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA A SAÚDE DOS SERVIDORES

INSTRUÇÃO Nº 71, DE 23 DE JULHO DE 2026

O DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas na Lei nº 3.831, de 14/03/2006, considerando a Portaria nº 86, de 08/05/2014, e conforme o Processo 04001-00005067/2026-38, resolve:

Art. 1º Conceder gratificação por Habilitação em Políticas Públicas, nos termos da Lei nº 5.190, de 25/09/2013, à servidora CÉLIA CRISTINA FERREIRA DE OLIVEIRA, matr. 287.924-7, Gestora em Políticas Públicas e Gestão Governamental do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, por ter concluído curso de pós-graduação, no percentual de 25% (vinte e cinco por cento), com efeitos financeiros a contar de 1º de Agosto de 2026.

Art. 2º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

PABLO VIEIRA DE CASTRO

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

SECRETARIA EXECUTIVA DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE COMPLEXO REGULADOR EM SAÚDE

ORDEM DE SERVIÇO Nº 232, DE 24 DE JULHO DE 2026

A DIRETORA-GERAL DO COMPLEXO REGULADOR EM SAÚDE, DO DISTRITO FEDERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas no Art. 13 da Portaria nº 489, de 25 de novembro de 2025, publicado no DODF nº 230, de 05 de dezembro de 2025 - pag. 04, resolve:

AUTORIZAR a dispensa de ponto, com ônus limitado, da servidora DANIELA FERREIRA SALOMÃO PONTES, matrícula nº 153.148-4, lotada na Central Estadual de Transplantes (SES/SEAS/CRDF/CET), para participar do evento denominado "XVIII Congresso Português de Transplantação e XXIV Congresso Luso Brasileiro", a realizar-se em Coimbra, Portugal, no período de 30/09/2026 a 02/10/2026, com período de afastamento de 28/09/2026 a 03/10/2026, com base no Decreto nº 29.290/2008, conforme processo SEI nº 00060-00350369/2026-94.

LUZIA HELENA LEITE ANDRADE

SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 508, DE 23 DE JULHO DE 2026

A SUBSECRETÁRIA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe conferem o inciso XIV do art. 210 e o inciso IX do art. 512 do Regimento Interno da SES-DF, aprovado pelo Decreto nº 39.546/2018, e das que lhe foram delegadas por meio do art. 7º, inciso I, alínea c, da Portaria nº 489/2025, resolve:

AUTORIZAR o afastamento parcial, com liberação de 6 (seis) horas semanais, da servidora MARIANA DANTAS BRITO, matrícula nº 1.659.135-6, para participar de Programa de Pós-Graduação Stricto Sensu, Mestrado Profissional em Ciências para a Saúde da Escola de Saúde Pública do Distrito Federal (ESP/DF), mantida pela Fundação de Ensino e Pesquisa em Ciências da Saúde (FEPECS), a contar da publicação até 31/12/2026, com base no art. 161, §2º, inciso I, da LC nº 840/2011. Processo 00060-00308134/2026-08.

ELIETE SANTANA DE SOUZA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 509, DE 24 DE JULHO DE 2026

A SUBSECRETÁRIA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XIV do artigo 210, do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 39.546/2018, e das que lhe foram delegadas por meio do artigo 7º, inciso II, alínea "e", da Portaria nº 489/2025, resolve:

AUTORIZAR a concessão de Licença sem Vencimentos para Tratar de Interesses Particulares a servidora STEPHANIE DE SOUZA SAKAYO, matrícula 14436515, Técnica Administrativa nos termos do artigo 144 da Lei Complementar nº 840/2011. A licença poderá ser interrompida, a qualquer tempo, a pedido do servidor ou à critério da Administração. Processo SEI nº 00060-00356848/2026-14.

ELIETE SANTANA DE SOUZA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 510, DE 24 DE JULHO DE 2026

A SUBSECRETÁRIA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XIV, do artigo 210, do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 39.546/2018, e das que lhe foram delegadas por meio do artigo 7º, inciso I, letra "g" da Portaria nº 489/2025, resolve:

CESSAR OS EFEITOS na Ordem de Serviço nº 232, de 11 de abril de 2026, publicada no DODF nº 68, pag. 32, de 14 de abril de 2026, que designou LETÍCIA LEAL LIMA, matrícula nº 1723273-2, ocupante de cargo de Auditor de Atividades Urbanas - Especialidade Vigilância Sanitária, para substituir o (a) Chefe do Núcleo de Inspeção Brasília Sul, da Gerência de Apoio à Fiscalização, da Diretoria de Vigilância Sanitária, da Subsecretaria de Vigilância à Saúde, da Secretaria Executiva de Assisências à Saúde, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, em seus afastamentos ou impedimentos legais;

DESIGNAR, ALINE FACTUR DOS SANTOS PAES LEME, matrícula nº 182.921-1, ocupante do cargo Enfermeiro, para substituir, temporariamente, no período de 05/08/2026 à 12/08/2026, a Gerente da Gerência de Vigilância das Doenças Transmissíveis, da Diretoria de Vigilância Epidemiológica, da Subsecretaria de Vigilância à Saúde, da Secretaria Executiva de Assistência à Saúde, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

ELIETE SANTANA DE SOUZA

**COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO DE PROFISSIONAIS
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO DE PROFISSIONAIS****ORDEM DE SERVIÇO Nº 806, DE 24 DE JULHO DE 2026**

A DIRETORA DE ADMINISTRAÇÃO DE PROFISSIONAIS, DA COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO DE PROFISSIONAIS, DA SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais e considerando o disposto no Art. 09, da Portaria nº 489, de 25 de novembro de 2025, resolve:

CONCEDER LICENÇA-PRÊMIO POR ASSIDUIDADE ao(à) servidor(a) abaixo relacionado(a), nos termos da Lei Complementar nº 840/2011, alterada pela Lei Complementar nº 952/2019, condicionado o período de gozo aos critérios da Administração: Nome: GIUSEPPE CESARE GATTO, Matrícula nº 01650327, Quinquênios: 1º) 31/10/2007 a 28/10/2012; 2º) 29/10/2012 a 27/10/2017 e 3º) 28/10/2017 a 26/10/2022. Processo: 00060-00001673/2023-68.

LUCIANA DA SILVA LIRA OLIVEIRA REIS**ORDEM DE SERVIÇO Nº 807, DE 24 DE JULHO DE 2026**

A DIRETORA DE ADMINISTRAÇÃO DE PROFISSIONAIS, DA COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO DE PROFISSIONAIS, DA SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Regimento Interno da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 39.546/2018, e das que lhe foram delegadas por meio da Portaria nº 489/2025, resolve:

AUTORIZAR o afastamento, com ônus limitado, do (a) servidor (a) FERNANDO RIBEIRO DE BARROS, Médico de Família e Comunidade, matrícula nº 1436715-7, lotado (a) na SES/SEAS/SVS/DIVP/GVDANT, para participar da Oficina de elaboração de Pareceres Técnico-Científicos (PTC) e Notas Técnicas de Revisão Rápida (NTR), no período de 03 a 07 de agosto de 2026, em Goiânia - GO, com base no Decreto nº 29.290/2008. Processo nº. 00060-00331672/2026-98.

LUCIANA DA SILVA LIRA OLIVEIRA REIS**SUBSECRETARIA DE LOGÍSTICA EM SAÚDE****ORDEM DE SERVIÇO Nº 11, DE 23 DE JULHO DE 2026**

O SUBSECRETÁRIO DE LOGÍSTICA EM SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 9º da Portaria SES-DF nº 127, de 14 de fevereiro de 2022; considerando a publicação da Ordem de Serviço nº 07, de 11 de junho de 2026 (206522865), publicada no DODF nº 106, de 12/06/2026, pág. 64, que institui o Grupo de Trabalho (GT) voltado à elaboração do Manual de Boas Práticas Farmacêuticas na Atenção Primária à Saúde da SES-DF; considerando o seu Art. 3º, que define a composição do referido GT, resolve:

Art. 1º Designar PRISCILA TORRES - MATRÍCULA 14368242, como membro do GT;
Art. 2º Designar RAYANE ESTELITA BASTOS RIBEIRO - MATRÍCULA 196412-7, como membro do GT;
Art. 3º Dispensar MARIA RITA CARVALHO GARBI NOVAES - Matrícula 1725321-7
Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

MATHEUS DE MOURA CARVALHO**SUPERINTENDÊNCIA DA REGIÃO DE SAÚDE LESTE****ORDEM DE SERVIÇO Nº 434, DE 22 DE JULHO DE 2026**

A SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE LESTE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições Regimentais, conforme o disposto no Decreto nº 39.546, de 20 de dezembro de 2018, publicado no DODF nº 241 de 20/12/2018 e o Art. 13 da Portaria nº 396, de 20 de junho de 2022, publicada no DODF nº 114, de 21 de junho de 2022, resolve:

CONCEDER Licença Prêmio por Assiduidade, nos termos da Lei 840/11, art. 139, aos seguintes servidores, listados por nome, matrícula, cargo, quinquênio, período e processo, quando houver, respectivamente: SIRLEI VITOR DE JESUS SILVA, 01555634, AG. COMUNITARIO DE SAUDE, 3º quinquênio, 27/06/2016 a 25/06/2021, 00060-00302676/2026-69; MARINEIDE DINIZ MARTINS, 0140945X, AOSD - PAT. CLINICA, 4º quinquênio, 16/07/2016 a 14/07/2021; NEIVA ALVES FERREIRA, 01740156, TECNICO EM ENFERMAGEM, 2º quinquênio, 12/03/2014 a 19/02/2020, 00060-00246893/2019-32.

CONCEDER Licença Servidor aos servidores abaixo relacionados, nos termos da Lei Complementar nº 840/2011, alterada pela Lei Complementar nº 952/2019, condicionado o período de gozo aos critérios da Administração. Nome, matrícula, cargo, quinquênio, período e processo, quando houver, respectivamente: ANGELA MARIA ARAUJO LIMA MENDES, 01407430, TECNICO EM ENFERMAGEM, 5º quinquênio, 18/06/2021 a 11/07/2026, 00060-00286371/2026-01; DANIELLE SILVA COUTINHO, 14344114, CIRURGIAO DENTISTA, 3º quinquênio, 28/07/2021 a 29/07/2026, 00060-00325546/2019-75; SIRLEI VITOR DE JESUS SILVA, 01555634, AG. COMUNITARIO DE SAUDE, 4º quinquênio, 26/06/2021 a 24/06/2026, 00060-00339014/2026-44; MARCIA NEVES FERREIRA DE SOUZA, 01556541, AG. COMUNITARIO DE SAUDE, 4º quinquênio, 01/07/2021 a 29/06/2026, 00060-00310526/2026-29; MARINA APARECIDA MALHEIROS SILVA, 01561030, MED. DA FAMILIA E COMUNIDADE, 4º quinquênio, 07/07/2021 a 24/07/2026, 00060-00324135/2026-91; HELENICE GOMES DOS SANTOS, 01558676, AG. COMUNITARIO DE SAUDE, 4º

quinquênio, 27/06/2021 a 25/06/2026, 00060-00326250/2026-09; AERTO ROCHA BRITO, 01556436, AG. COMUNITARIO DE SAUDE, 4º quinquênio, 26/06/2021 a 24/06/2026, 00060-00207160/2026-10; ANA LUCIA CHAVES BARBOSA, 01556517, AG. COMUNITARIO DE SAUDE, 4º quinquênio, 27/06/2021 a 05/07/2026, 00060-00339401/2026-81; MARINEIDE DINIZ MARTINS, 0140945X, AOSD - PAT. CLINICA, 5º quinquênio, 15/07/2021 a 13/07/2026, 00060-00349622/2026-67; ANACLIS SANTANA SANTOS DE MORAES, 01552619, AG. COMUNITARIO DE SAUDE, 4º quinquênio, 08/07/2021 a 06/07/2026, 00060-00348536/2026-37; VANESSA G. NOGUEIRA DE SA TINI, 0156837X, FISIOTERAPEUTA, 4º quinquênio, 07/07/2021 a 05/07/2026, 00060-00346483/2026-10; NEIVA ALVES FERREIRA, 01740156, TECNICO EM ENFERMAGEM, 3º quinquênio, 20/02/2020 a 14/03/2026, 00060-00340331/2026-11; ELEUZA P. DE SOUZA MARTINELLI, 01566652, ENFERMEIRO, 4º quinquênio, 29/06/2021 a 18/07/2026, 00060-00330098/2026-51; MARGARIDA SOARES DE OLIVEIRA, 01552279, AG. COMUNITARIO DE SAUDE, 4º quinquênio, 26/06/2021 a 24/06/2026, 00060-00346212/2026-64; SANDRA ALVES DE SOUSA, 01556037, AG. COMUNITARIO DE SAUDE, 4º quinquênio, 26/06/2021 a 24/06/2026, 00060-00334643/2026-88.

RETIFICAR na Ordem de Serviço nº 134, de 17 de fevereiro de 2022, da Superintendência da Região de Saúde Leste, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, publicada no DODF nº 36, de 21 de fevereiro de 2022, Página 28, o ato que concedeu licença prêmio por assiduidade à SANDRA ALVES DE SOUSA, matrícula 01556037, ONDE SE LÊ: "...02/09/2016 A 31/08/2021...", LEIA-SE: "...27/06/2016 a 25/06/2021..."

MARIA DE LOURDES CASTELO BRANCO**ORDEM DE SERVIÇO Nº 436, DE 22 DE JULHO DE 2026**

A SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE LESTE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 13, inciso IX, da Portaria nº 489, de 25 de novembro de 2025, publicada no DODF nº 231, de 8 de dezembro de 2025, resolve:

CONCEDER Licença Servidor, aos servidores abaixo relacionados, nos termos da Lei Complementar nº 840/2011, alterada pela Lei Complementar nº 952/2019, condicionado o período de gozo aos critérios da Administração, aos seguintes servidores, listados por nome, matrícula, cargo, quinquênio, período e processo, quando houver, respectivamente: TALITA GUIMARAES BALIEIRO, 17032571, MEDICO - NEUROLOGIA, 1º quinquênio, período: 05/07/2021 à 03/07/2026. MARILIA S. M. PINHEIRO NOGUEIRA, 01405292, MEDICO - GINECO.E OBSTETRICIA, 5º quinquênio, período: 02/05/2021 à 17/05/2026. MARIA JULIA FIGUEIRO REIS, 17032849, MEDICO - NEUROLOGIA, 1º quinquênio, período: 02/07/2021 à 30/06/2026. MARIA DA CONSOLACAO ANDRE, 01887564, PSICOLOGO, 3º quinquênio, período: 17/05/2020 à 15/05/2025, 00060-00107867/2026-19.

MARIA DE LOURDES CASTELO BRANCO**SUPERINTENDÊNCIA DA REGIÃO DE SAÚDE OESTE****ORDEM DE SERVIÇO Nº 1.261, DE 24 DE JULHO DE 2026**

O SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE OESTE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso da competência que lhe foi conferida pela Portaria nº 489, Artigo 13º, de 25 de novembro de 2025, resolve:

Art. 1º Cessar os efeitos da Ordem de Serviço nº. 36, de 16/01/2024, publicada no DODF nº 13, de 18/01/2024, página 23, a qual designou RAIMUNDO DO NASCIMENTO, matrícula: 01587064, ocupante do cargo efetivo de ASSISTENTE GAPS TEC RAD, para substituir o (a) Chefe, do Núcleo de Radiologia e Imagenologia, da Gerência de Atenção Multidisciplinar, da Diretoria do Hospital Regional de Brasília, da Superintendência da Região de Saúde Oeste, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

Art. 2º Designar a servidora KELLY NUBIA PEREIRA ROCHA, matrícula 0140159-9, ocupante do cargo efetivo de TECNICO EM ENFERMAGEM, para substituir o (a) Chefe, do Núcleo de Radiologia e Imagenologia, da Gerência de Atenção Multidisciplinar, da Diretoria do Hospital Regional de Brasília, da Superintendência da Região de Saúde Oeste, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, em seus afastamentos ou impedimentos legais, conforme Processo nº 00060-00342351/2020-23.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

CEZAR BRENOL RENK**SUPERINTENDÊNCIA DA REGIÃO DE SAÚDE SUDOESTE****ORDEM DE SERVIÇO Nº 218, DE 21 DE JULHO DE 2026**

O SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE SUDOESTE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas no Artigo 13, da Portaria nº 489, de 25 de novembro de 2025, republicada no DODF nº 231, de 08 de dezembro de 2025, páginas 27 e 28, resolve:

Art. 1º Cessar os efeitos da Ordem de Serviço nº 180, de 06 de junho de 2025, publicada no DODF nº 106, de 09 de junho de 2026, página 57, Art. 2º, ato que designou SAMUEL DA SILVA PONTES, matrícula 17198704, ocupante do cargo de Enfermeiro, para substituir o(a) Chefe, do Núcleo de Material Esterilizado, símbolo CPC-02, SIGRH 55006758, da Gerência de Apoio Operacional das Unidades de Atenção Especializada em Taguatinga, da Diretoria Administrativa, da Superintendência da Região de Saúde Sudoeste, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal em seus afastamentos ou impedimentos legais.

Art. 2º Designar MARIA DE FATIMA DE BRITO, matrícula 1659066X, ocupante do cargo de Técnico em Enfermagem, para substituir o (a) Chefe, do Núcleo de Material Esterilizado, símbolo CPC-02, SIGRH 55006758, da Gerência de Enfermagem, da Diretoria do Hospital Regional de Taguatinga, da Superintendência da Região de Saúde Sudoeste, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal em seus afastamentos ou impedimentos legais. Processo 00060-00339506/2026-30.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

JOSE HENRIQUE BARBOSA DE ALENCAR

ORDEM DE SERVIÇO Nº 219, DE 21 DE JULHO DE 2026

O SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE SUDOESTE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas no Artigo 13, incisos IV e V, da Portaria nº 489, de 25 de novembro de 2025, republicada no DODF nº 231, de 08 de dezembro de 2025, páginas 27 e 28, resolve:

AUTORIZAR a Dispensa de Ponto dos servidores: LARA BENIGNO PORTO DANTAS, matrícula 01901443, Médica - Endocrinologia, lotação SES/SRSSO/HRT/GACL/UENDO, para participar da Edição do Conexões Raras - Neuroendocrinologia (Recordati Rare Diseases), com ônus limitado, no período de 30 de julho a 1º de agosto de 2026, a realizar-se no Rio de Janeiro - RJ, processo 00060-00269149/2026-35; CESAR OMAR CARRANZA TAMAYO, matrícula 16795628, Médico - Infectologista, lotação SES/SRSSO/HRT/NCIH, para participar do 61º Congresso da Sociedade Brasileira de Medicina Tropical, com ônus limitado, no período de 17 a 19 de agosto de 2026, a realizar-se em Brasília - DF, processo 00060-00281126/2026-07; FLAVIENE ALVES DO PRADO ROMANI, matrícula 01650114, Médica - Endocrinologia, lotação SES/SRSSO/HRT/GACL/UENDO, para participar do 37º Congresso Brasileiro de Endocrinologia e Metabologia, com ônus limitado, no período de 25 a 29 de agosto de 2026, a realizar-se no Rio de Janeiro - RJ, processo 00060-00405165/2025-17; YARA SILVA ALVES GODOI, matrícula 17189802, Médica - Ginecologia e Obstetrícia, lotação SES/SRSSO/HRT/GACIR/UGO, para participar do XXVIII Congresso Brasileiro de Patologia do Trato Genital Inferior, com ônus limitado, no período de 09 a 13 de setembro de 2026, a realizar-se em Aracaju - SE, processo 00060-00329460/2026-41; TIAGO TELES DE MENEZES, matrícula 17049075, Fonoaudiólogo, lotação SES/SRSSO/HRSAM/GAMAD/NSF, para participar do VII Congresso Brasileiro de Disfagia, com ônus limitado, no período de 16 a 20 de setembro de 2026, a realizar-se em São Paulo - SP, processo 00060-00289912/2026-44; com base no Decreto nº. 29.290, de 22 de julho de 2008, publicado no DODF nº 141, de 23 de julho de 2008.

HOMOLOGAR a Dispensa de Ponto do (a) servidor (a) HELOISA COSTA RAVAGNANI MUNIZ, matrícula 01860461, Médica - Infectologista, lotação SES/SRSSO/HRT/GACL/UENDO, o (a) qual participou do X Congresso de Infecções Osteoarticulares, com ônus limitado, no dia 16 de julho de 2026, em São Paulo - SP, com base no Decreto nº. 29.290, de 22 de julho de 2008, publicado no DODF nº 141, de 23 de julho de 2008. Processo nº 00060-00258499/2025-95.

JOSE HENRIQUE BARBOSA DE ALENCAR

ORDEM DE SERVIÇO Nº 224, DE 23 DE JULHO DE 2026

O SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE SUDOESTE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das suas atribuições previstas no Art. 13, da Portaria Nº 489, de 05 de dezembro de 2025, publicada no DODF nº 230, de 05 de dezembro de 2025, página 4 e republicada no DODF nº 231, de 08 de dezembro de 2025, páginas 27,28.

Considerando o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-05, SIGRH 55005976, de Diretor(a), da Diretoria Regional de Atenção Secundária à Saúde, da Região de Saúde Sudoeste, da Superintendência da Região de Saúde Sudoeste, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, resolve:

Art. 1º Cessar os efeitos da nomeação na ORDEM DE SERVIÇO Nº 256, DE 14 DE AGOSTO DE 2025, DODF nº 153, 15 de agosto de 2025, página 35, a qual nomeou, MIRLENE GUEDES DE LIMA, matrícula 1.674.074-2, Enfermeira para substituir o(a) titular da Diretoria Regional de Atenção Secundária à Saúde, da Região de Saúde Sudoeste, da Superintendência da Região de Saúde Sudoeste, em caso de afastamentos ou impedimentos legais.

Art. 2º Designar PABLO RANDEL RODRIGUES GOMES, Matrícula 1.707.138-0, Enfermeiro para substituir o(a) titular da Diretoria Regional de Atenção Secundária à Saúde, da Região de Saúde Sudoeste, da Superintendência da Região de Saúde Sudoeste, em caso de afastamentos ou impedimentos legais.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

JOSE HENRIQUE BARBOSA DE ALENCAR

FUNDAÇÃO DE ENSINO E PESQUISA
EM CIÊNCIAS DA SAÚDE
DIRETORIA EXECUTIVA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 69, DE 21 DE JULHO DE 2026

A DIRETORA EXECUTIVA, DA FUNDAÇÃO DE ENSINO E PESQUISA EM CIÊNCIAS DA SAÚDE DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais que lhe conferem o art. 26, inciso II, do Anexo III, do Decreto nº 26.128, de 19/8/2005; c/c o art. 69, inciso III, do Anexo Único, da Resolução CD/FEPECS nº 02, de 22/11/2023 (DODF nº 231, de 12/12/2023); e da Instrução FEPECS nº 27, de 12/11/2020 (DODF nº 218, de 18/11/2020), e conforme processo 00064-00003123/2025-32, resolve:

Art. 1º Designar a servidora ADRIANA DA LUZ DE SOUSA, matrícula Fepecs 0287192-0, para substituir a Coordenadora, CPE-05, da Coordenação de Planejamento e Gestão Estratégica (CPLAGE), da Diretoria Executiva, da Fundação de Ensino e Pesquisa em Ciências da Saúde, em seus afastamentos ou impedimentos legais.

Art. 2º Cessar os efeitos da Ordem de Serviço nº 04, de 01 de Julho de 2025, publicada no DODF nº 121, de 02 de julho de 2025, página 40, que designou a servidora SIMONE BARCELOS DOS SANTOS, matrícula Fepecs 0286436-3, para substituir o Coordenador, CPE-05, da Coordenação de Planejamento e Gestão Estratégica, da Diretoria Executiva, da Fundação de Ensino e Pesquisa em Ciências da Saúde, em seus afastamentos ou impedimentos legais.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

VANESSA DALVA GUIMARÃES CAMPOS

FUNDAÇÃO HEMOCENTRO DE BRASÍLIA

INSTRUÇÃO Nº 201, DE 23 DE JULHO DE 2026

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO HEMOCENTRO DE BRASÍLIA, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 59, inciso XII, do Regimento Interno da Fundação Hemocentro de Brasília, aprovado pelo Decreto nº 43.477, de 24 de junho de 2022, resolve:

CONCEDER AUXÍLIO NATALIDADE, nos termos do art. 96, da Lei Complementar nº 840/2011, à servidora VANESSA CARVALHO PEREIRA DE MOURA, matrícula 1.681.984-5, pela dependente Isabella Carvalho de Moura Mota, nascida em 09/07/2026, conforme certidão apresentada no processo nº 00063-00003365/2026-35.

OSNEI OKUMOTO

INSTRUÇÃO Nº 202, DE 24 DE JULHO DE 2026

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO HEMOCENTRO DE BRASÍLIA, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 59, inciso XII, do Regimento Interno da Fundação Hemocentro de Brasília, aprovado pelo Decreto nº 43.477, de 24 de junho de 2022, resolve:

Art. 1º Determinar a abertura de processo apartado SEI nº 00063-00003440/2026-68, para instauração de Tomada de Contas Especial, conforme artigo 23, inciso VIII e artigo 28, da Instrução Normativa nº 5, de 11 de novembro de 2022.

Art. 2º Instaurar Tomada de Contas Especial-TCE, por meio do processo de caráter sigiloso, SEI de nº 00063-00003440/2026-68, em conformidade com as recomendações constantes no Relatório Nº 5/2025 FHB-DF/PR/SIND, da Comissão Permanente de Sindicância, referente ao julgamento do Procedimento de Sindicância, objeto do Processo SEI nº 00063-00001964/2025-33.

Art. 3º A Comissão de Tomada de Contas Especial-TCE será composta pelos seguintes servidores: LUCIANA APARECIDA DE SIQUEIRA LIMA, matrícula 1401850-0, Presidente, LARISSA C. DE ARAUJO SAMPAIO, matrícula 17034191, 1º Membro; NELSON MANOEL DIAS ALVES, matrícula nº 03531961, 2º Membro; e ALINE GABRIELA DE OLIVEIRA FREITAS, matrícula nº 1401923X, Membro Suplente, para, no prazo de 90 (noventa) dias, apurar os prejuízos patrimoniais decorrentes dos fatos constantes no processo de Sindicância SEI nº 00063-00001964/2025-33, e viabilizar o devido ressarcimento ao erário.

Art. 4º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

OSNEI OKUMOTO

INSTRUÇÃO Nº 203, DE 24 DE JULHO DE 2026

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO HEMOCENTRO DE BRASÍLIA, no uso das atribuições que lhe confere o item XII, do Artigo 59 do Regimento Interno da Fundação Hemocentro de Brasília, aprovado pelo Decreto nº 43.477, de 24 de junho de 2022, considerando o disposto no Art. 3º, do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e conforme Processo 00063-00003208/2026-20, resolve:

DESIGNAR CYNTHIA MARIA LEÃO YAMADA, matrícula nº 1707539-4, ocupante do cargo de Analista de Atividades do Hemocentro, para substituir a Chefe da Gerência de Captação, Registro e Orientação de Doadores, símbolo CPC-06, da Fundação Hemocentro de Brasília, no período de 01/07/2026 a 02/07/2026, por motivo de licença médica da titular, nos termos do artigo 44 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011.

OSNEI OKUMOTO

INSTRUÇÃO Nº 204, DE 24 DE JULHO DE 2026

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO HEMOCENTRO DE BRASÍLIA, no uso das atribuições que lhe confere o item XII, do Artigo 59 do Regimento Interno da Fundação Hemocentro de Brasília, aprovado pelo Decreto nº 43.477, de 24 de junho de 2022, considerando o disposto no Art. 3º, do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e conforme Processo 00063-00001481/2026-10, resolve:

DESIGNAR FERNANDA PIRES, matrícula nº 353055-8, ocupante do cargo de Técnica de Atividades do Hemocentro, para substituir a Chefe da Gerência de Triage Clínica de Doadores, símbolo CPC-06, da Fundação Hemocentro de Brasília, em todos os afastamentos legais do titular, a partir de 15 de junho de 2026, nos termos do artigo 44 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011.

OSNEI OKUMOTO

INSTRUÇÃO Nº 205, DE 24 DE JULHO DE 2026

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO HEMOCENTRO DE BRASÍLIA, no uso das atribuições que lhe confere o item XII, do Artigo 59 do Regimento Interno da Fundação Hemocentro de Brasília, aprovado pelo Decreto nº 43.477, de 24 de junho de 2022, considerando o disposto no Art. 3º, do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e conforme Processo 00063-00002786/2026-49, resolve:

DESIGNAR JOSIELLEN RESENDE, matrícula nº 1402134-X, ocupante do cargo de Analista de Atividades do Hemocentro, para substituir a Chefe da Diretoria de Ambulatórios, símbolo CPE-07, da Fundação Hemocentro de Brasília, no período de 20/07/2026 a 22/07/2026, por motivo de férias da titular, nos termos do artigo 44 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011.

OSNEI OKUMOTO

INSTRUÇÃO Nº 206, DE 24 DE JULHO DE 2026

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO HEMOCENTRO DE BRASÍLIA, no uso das atribuições que lhe confere o item XII, do Artigo 59 do Regimento Interno da Fundação Hemocentro de Brasília, aprovado pelo Decreto nº 43.477, de 24 de junho de 2022, considerando o disposto no Art. 3º, do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e conforme Processo 00063-00003058/2026-54, resolve:

DESIGNAR RIVIANE MARTINS DA SILVA, matrícula nº 1402083-1, ocupante do cargo de Técnica de Atividades do Hemocentro, para substituir o Chefe da Gerência de Contabilidade e Gestão de Custos, símbolo CPC-06, em todos os afastamentos legais, a contar de 30/06/2026, nos termos do artigo 44 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011.

OSNEI OKUMOTO

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 315, DE 24 DE JULHO DE 2026

A SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS, DO ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das competências que lhe são delegadas pelo artigo 14, inciso IV, da Portaria 367, de 21/7/2021, resolve:

HOMOLOGAR o resultado da avaliação final do Estágio Probatório, nos termos do artigo 1º, inciso XVII, do Decreto 39.133/2018, aos servidores abaixo relacionados, observando-se a seguinte ordem: matrícula, nome, pontuação, data de homologação e resultado:

Carreira Magistério Público do Distrito Federal

ADMITIDO NO EXERCÍCIO DE 2021: 248.858-2, DIOGO RAMOS TORRES, 8,70, 01/01/2026, APROVADO.

Carreira Políticas Públicas e Gestão Educacional:

ADMITIDOS NO EXERCÍCIO DE 2023: 252.415-5, CARLOS HENRIQUE DA CRUZ, 10,00, 12/07/2026, APROVADO; 252.560-7, FABRICIO CARVALHO DA SILVA, 9,86, 03/07/2026, APROVADO; 252.618-2, NATANAEL ERICLES BARROS LIMA, 10,00, 27/06/2026, APROVADO; 252.649-2, ENEDA ROSA TAVARES, 10,00, 03/04/2026, APROVADO; 252.785-5, IVANETE NASCIMENTO DE CARVALHO, 9,96, 05/07/2026, APROVADO; 252.848-7, ANNA PAULA LOPES SILVA, 10,00, 13/07/2026, APROVADO; 252.923-8, MARIA DE FATIMA TAVARES DE MATOS, 10,00, 20/06/2026, APROVADO; 253.017-1, PATRICIA MARIA PEREIRA DA COSTA, 9,70, 23/06/2026, APROVADO; 253.029-5, GEZIANE ROCHA DA SILVA, 10,00, 13/07/2026, APROVADO; 253.031-7, MARCOS VINICIUS MIRANDA CRUZ, 10,00, 06/07/2026, APROVADO; 253.109-7, MILENE SOARES NOGUEIRA DE LIMA, 10,00, 02/07/2026, APROVADO; 253.128-3, GESSICA DE OLIVEIRA MOTTA, 10,00, 26/06/2026, APROVADO; 253.167-4, ELDA ISABELA DE CASTRO NEVES, 9,90, 28/06/2026, APROVADO; 253.182-8, JULIANA PESSOA FIDELIS, 10,00, 03/04/2026, APROVADO; 253.218-2, SINARA IZABELA SANTANA MAGALHAES, 10,00, 27/06/2026, APROVADO; 253.238-7, IZA SOUSA DOS SANTOS, 10,00, 20/07/2026, APROVADO; 253.265-4, LETICIA DE SOUSA FLORENCIO, 10,00, 13/04/2026, APROVADO; 253.380-4, REGINALDO DOS ANJOS SILVA, 10,00, 03/04/2026, APROVADO; 253.425-8, MARLI SILVA CHAVES BRAGA, 10,00, 03/04/2026, APROVADO; 253.448-7, DANIELA DE MORAIS HOLLANDA, 10,00, 22/06/2026, APROVADO; 253.479-7, GRAZIELLE C. DE SOUZA AZEVEDO, 10,00, 28/06/2026, APROVADO; 253.516-5, JESSICA B. A. DE ANDRADE MORAIS, 10,00, 07/05/2026, APROVADO; 253.523-8, IVAN DAMASCENO DE SOUSA, 10,00, 03/07/2026, APROVADO; 253.557-2, HERMES DE OLIVEIRA MAIA NETO, 10,00, 19/07/2026, APROVADO; 253.690-0, LETICIA ALVES CARNEIRO DE LIMA, 10,00, 09/07/2026, APROVADO; 253.703-6, TANIA REIS DO COUTO, 10,00, 03/04/2026, APROVADO; 253.707-9, ALESSANDRA CUNHA ALVES, 9,63, 03/04/2026, APROVADO; 253.730-3, MARCIA COSTA DE SOUZA, 10,00, 21/05/2026, APROVADO; 253.751-6, CHRISTIANE S. DE ANDRADE SILVA, 10,00, 04/05/2026, APROVADO; 253.795-8, MARILENE GUEDES DE ARAUJO, 9,90, 07/04/2026, APROVADO; 253.880-6, ALSIRA LOURDES DE SA, 10,00, 11/07/2026, APROVADO; 253.922-5, MARCIO SARAIVA LOPES, 9,97, 05/07/2026, APROVADO; 253.927-6, ELIENAY ANNY DO AMARAL COSTA, 9,86, 13/07/2026, APROVADO; 253.928-4, VIVIANE DE

ALMEIDA MARRA, 10,00, 29/06/2026, APROVADO; 254.751-1, NUBIA PEREIRA MARTINS, 10,00, 20/07/2026, APROVADO; 253.777-X, FABIANA RIBEIRO BARROS XAVIER, 10,00, 02/07/2026, APROVADO.

RETIFICAR na Ordem de Serviço 153, de 4/5/2026, publicada no DODF 80 de 5/5/2026, página 32, que homologou o Estágio Probatório de KIZZY ANDRADE FERNANDES, matrícula 253.549-1, ONDE SE LÊ: "...05/10/2025...", LEIA-SE: "...06/04/2026..."

RETIFICAR na Ordem de Serviço 153, de 4/5/2026, publicada no DODF 80 de 5/5/2026, página 32, que homologou o Estágio Probatório de MARILENE GUEDES DE ARAUJO, matrícula 253.795-8, ONDE SE LÊ: "...9,00...", LEIA-SE: "...9,90..."

ANA PAULA DE OLIVEIRA AGUIAR BASTOS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 316, DE 24 DE JULHO DE 2026

A SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela alínea "b" do inciso X do art. 14 da Portaria 367, de 21/7/2021, publicada no DODF 137, de 22/7/2021, resolve:

CONCEDER, nos termos do art. 137 da Lei Complementar 840, de 23/12/2011, afastamento em razão da desincompatibilização do agente público, com remuneração, ao servidor AVELINO JOSÉ PEREIRA, matrícula 226.459-5, no período de 4/7/2026 a 14/10/2026. Processo 00080-00231659/2026-65.

ANA PAULA DE OLIVEIRA AGUIAR BASTOS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 317, DE 24 DE JULHO DE 2026

A SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto 34.023, de 10/12/2012, resolve:

TORNAR PÚBLICA a conclusão da apuração do Acidente de Serviço de ZILENE LOPES DUTRA, matrícula 68.119-9, que concluiu que o evento ocorrido em 30/4/2025 NÃO ocasionou dano atual que pode ser atribuído ao alegado acidente confirmado pela Comissão de Sindicância. Processo 00080-00152761/2026-03.

TORNAR PÚBLICA a conclusão da apuração do Acidente de Serviço de MARY ELIEN GOMES, matrícula 20.137-5, que concluiu que o evento ocorrido em 22/8/2023, NÃO ocasionou dano atual que pode ser atribuído ao alegado acidente confirmado pela Comissão de Sindicância. Processo nº 00080-00204873/2023-04.

TORNAR PÚBLICA a conclusão da apuração do Acidente de Serviço de MARIANA DE ANDRADE VASCONCELOS, matrícula 255.894-7, que concluiu que o evento ocorrido em 15/5/2025, NÃO ocasionou dano atual que pode ser atribuído ao alegado acidente confirmado pela Comissão de Sindicância. Processo 00080-00071401/2026-01.

TORNAR PÚBLICA a conclusão da apuração do Acidente de Serviço de servidora LUCIANA GLEYB CARDOSO MENON, matrícula 37.222-6, que concluiu que o evento ocorrido em 12/2/2025, NÃO ocasionou dano atual que pode ser atribuído ao alegado acidente confirmado pela Comissão de Sindicância. Processo 00080-00071653/2026-22.

TORNAR PÚBLICA a conclusão da apuração do Acidente de Serviço de JULIANA MENEZES CRUVINEL BORGES, matrícula 207.725-6, que concluiu que o evento ocorrido em 11/11/2024, NÃO ocasionou dano atual que pode ser atribuído ao alegado acidente confirmado pela Comissão de Sindicância. Processo 00080-00071537/2026-11.

TORNAR PÚBLICA a conclusão da apuração do Acidente de Serviço de RYNTIA RYAN PEREIRA DINIZ, matrícula 239.479-0, que concluiu que o evento ocorrido em 12/2/2025, NÃO ocasionou dano atual que pode ser atribuído ao alegado acidente confirmado pela Comissão de Sindicância. Processo 00080-00071659/2026-08.

TORNAR PÚBLICA a conclusão da apuração do Acidente de Serviço de MARIA THEODORA RODRIGUES DA SILVEIRA, matrícula 175.336-3, que concluiu que o evento ocorrido em 11/03/2025, NÃO ocasionou dano atual que pode ser atribuído ao alegado acidente confirmado pela Comissão de Sindicância. Processo 00080-00024403/2026-01.

TORNAR PÚBLICA a conclusão da apuração do Acidente de Serviço de INÊS DE ALMEIDA MARTINS, matrícula 210.693-0, que concluiu que o evento ocorrido em 5/11/2024, NÃO ocasionou dano atual que pode ser atribuído ao alegado acidente confirmado pela Comissão de Sindicância. Processo 00080-00024398/2026-29.

TORNAR PÚBLICA a conclusão da apuração do Acidente de Serviço de NEIVA DE OLIVEIRA BADÚ, matrícula 27.068-7, que concluiu que o evento ocorrido em 2/4/2025, NÃO ocasionou dano atual que pode ser atribuído ao alegado acidente confirmado pela Comissão de Sindicância. Processo 00080-00024378/2026-58.

TORNAR PÚBLICA a conclusão da apuração do Acidente de Serviço de CIBELE AMOROSO MAIA, matrícula 32.501-5, que concluiu que o evento ocorrido em 12/2/2025 NÃO ocasionou dano atual que pode ser atribuído ao alegado acidente confirmado pela Comissão de Sindicância. Processo 00080-00024423/2026-74.

TORNAR PÚBLICA a conclusão da apuração do Acidente de Serviço de FERNANDA ANDERY DE ALMEIDA, matrícula 248.281-9, que concluiu que o evento ocorrido em 2/6/2026 NÃO ocasionou dano atual que pode ser atribuído ao alegado acidente confirmado pela Comissão de Sindicância. Processo 00080-00024417/2026-17.

TORNAR PÚBLICA a conclusão da apuração do Acidente de Serviço de SARA RODRIGUES DA SILVA, matrícula 219.222-5, que concluiu que o evento ocorrido em 2/6/2023, NÃO ocasionou dano atual que pode ser atribuído ao alegado acidente confirmado pela Comissão de Sindicância. Processo 00080-00133120/2023-07.

ANA PAULA DE OLIVEIRA AGUIAR BASTOS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 318, DE 24 DE JULHO DE 2026

A SUBSECRETÁRIA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela alínea “m” do inciso X do art. 14 da Portaria 367, de 21/7/2021, publicada no DODF 137, de 22/7/2021, resolve:

CONCEDER HORÁRIO ESPECIAL, nos termos do art. 61, inciso II, da Lei Complementar 840, de 23/12/2011, com redação dada pela Lei Complementar 928, de 26/7/2017 e da Lei Complementar 954, de 19/11/2019, com redução em 15% na jornada de trabalho, a fim de acompanhar dependente com deficiência, a LAIS ARIADNE RODRIGUES SAMPAIO, matrícula 213.784-4, conforme Laudo Médico Pericial 97/2026 – SUBSAUDE. Processo 00080-00152319/2026-79.

ANA PAULA DE OLIVEIRA AGUIAR BASTOS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 319, DE 24 DE JULHO DE 2026

A SUBSECRETÁRIA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela alínea “m” do inciso X do art. 14 da Portaria 367, de 21/7/2021, publicada no DODF 137, de 22/7/2021, resolve:

CONCEDER HORÁRIO ESPECIAL, nos termos do art. 61, inciso II, da Lei Complementar 840, de 23/12/2011, com redação dada pela Lei Complementar 928, de 26/7/2017 e da Lei Complementar 954, de 19/11/2019, com redução em 40% na jornada de trabalho, a fim de acompanhar dependente com deficiência, a TATYANA NYDIA SOUZA MELO, matrícula 253.416-9, conforme Laudo Médico Pericial 36/2026 – SUBSAUDE. Processo 00080-00116694/2023-11.

ANA PAULA DE OLIVEIRA AGUIAR BASTOS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 320, DE 24 DE JULHO DE 2026

A SUBSECRETÁRIA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela alínea “m” do inciso X do art. 14 da Portaria 367, de 21/7/2021, publicada no DODF 137, de 22/7/2021, resolve:

CONCEDER HORÁRIO ESPECIAL, nos termos do art. 61, inciso II, da Lei Complementar 840, de 23/12/2011, com redação dada pela Lei Complementar 928, de 26/7/2017 e da Lei Complementar 954, de 19/11/2019, com redução em 50% na jornada de trabalho, a fim de acompanhar dependente com deficiência, a OSÉIAS VIANA DE PAULA, matrícula 259.095-6, conforme Laudo Médico Pericial 417/2026 – SUBSAUDE. Processo 00080-00243651/2024-80.

ANA PAULA DE OLIVEIRA AGUIAR BASTOS

CORREGEDORIA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 643, DE 23 DE JULHO DE 2026

A CHEFE DA CORREGEDORIA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Portaria nº 808, de 26 de julho de 2024, publicada no DODF nº 143, de 29 de julho de 2024, p. 38, c/c com o disposto no artigo 20, inciso III, do Regimento Interno da Secretaria de Estado do Distrito Federal, resolve:

Art. 1º Acolher Parcialmente o Relatório Final da Comissão Processante designada para apuração dos fatos constantes no Processo Administrativo Disciplinar nº 00080-00273611/2025-43.

Art. 2º Aplicar a Penalidade de SUSPENSÃO de 5 (cinco) dias, convertida em multa, ao servidor TIAGO LUÍS DA SILVA BALDEZ, matrícula 181.335-8, com fulcro no Art. 191, inciso IV c/c o Art. 200, §3º, da Lei Complementar nº 840/2011.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ANA PAULA GADELHA MARQUES MEIRA

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

GABINETE

ORDEM DE SERVIÇO Nº 70, DE 23 DE JULHO DE 2026

O CHEFE DO GABINETE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 3º, inciso VI, alínea f, da Portaria nº 9, de 19 de janeiro de 2021, publicada no DODF nº 16, de 25 de janeiro de 2021, resolve:

Art. 1º Autorizar, com fundamento no Decreto nº 29.290/2008, a dispensa de ponto, com ônus limitado ao Distrito Federal, da servidora TC QOPM VIRGINIA SOUZA LIMA, matrícula/SSP 1.732.018-6, Coordenadora de Assuntos Institucionais, da Subsecretaria de Inteligência, para participar da 6ª edição do Curso de Coordenação e Planejamento Interagências (CCOPI), na cidade de Brasília/DF, no período de 10/08/2026 a 04/09/2026.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ALISSON RODRIGO DE MEDEIROS

CASA MILITAR

DESPACHO DO CHEFE

Em 24 de julho de 2026

PROCESSO Nº 00053-00061481/2026-14. INTERESSADO: PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA - CASA CIVIL - AGÊNCIA BRASILEIRA DE INTELIGÊNCIA. ASSUNTO: CESSÃO DE BOMBEIRO MILITAR.

No uso da competência conferida pelo Decreto nº 37.215, de 29 de março de 2016, em seu inciso I do art. 1º, e em conformidade com o inciso I e no parágrafo 1º do art. 29-A, da Lei Federal nº 11.134, de 15 de julho de 2005, e com o constante da Informação Técnica nº 269/2026 - CM/AJL (209355199) e sua cota de aprovação (209358228), RESOLVO: AUTORIZAR a cessão do 2º Sargento QBMG-1 LUKAS ROBERTH FARIAS DE MACEDO, matr. 1054426, do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, quando nomeado, para o exercício de cargo na estrutura da Agência Brasileira de Inteligência da Casa Civil da Presidência da República - ABIN, nos termos do Ofício 243/2026/CASACIVIL/ABIN (204660525), em função de natureza ou interesse bombeiro militar, sem ônus para o órgão cessionário.

Publique-se e Encaminhe-se ao Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal para conhecimento e providências complementares.

WESLEY DE ALMEIDA E SANTOS - CEL. QOPM

DESPACHO DO CHEFE

Em 24 de julho de 2026

PROCESSO Nº 00053-00078646/2026-89. INTERESSADO: SECRETARIA NACIONAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL. ASSUNTO: CESSÃO DE BOMBEIROS MILITARES.

No uso da competência conferida pelo Decreto nº 37.215, de 29 de março de 2016, em seu inciso I do art. 1º, e em conformidade com o inciso II e parágrafo 1º do art. 29-A, da Lei Federal nº 11.134, de 15 de julho de 2005, e com o constante da Informação Técnica nº 272/2026 - CM/AJL (209366114) e sua cota de aprovação (209366157), RESOLVO: AUTORIZAR a cessão do Ten-Cel. QOBM/Comb. RODRIGO RASIA, matr. 1425149, do Ten-Cel. QOBM/Comb. HERLANIO LEITE GONÇALVES, matr. 1425133, do 2º Ten. QOBM/Intd. LEONARDO AUGUSTO COSTA RODRIGUES, matr. 1405193, e do 2º Ten. QOBM/Intd. EMERSON MARQUES DA SILVA, matr. 1404385, do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, quando nomeados, para o exercício de cargo na estrutura da Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil do Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional, nos termos do Ofício 79/2026/ASS SEDEC/GAB SEDEC/SEDEC-MIDR (208446694), em função de natureza ou interesse bombeiro militar, sem ônus para o órgão cessionário.

Publique-se e Encaminhe-se ao Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal para conhecimento e providências complementares.

WESLEY DE ALMEIDA E SANTOS - CEL. QOPM

POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL

DEPARTAMENTO DE CONTROLE E CORREIÇÃO

PORTARIA DE 22 DE JULHO DE 2026

TCE Nº 2026.0622.11.0027

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE CONTROLE E CORREIÇÃO, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no exercício das atribuições conferidas pelo artigo 36, inciso I, e artigo 38, inciso V, do Decreto Federal nº 10.443; com fulcro no art. 28 da Instrução Normativa CGDF nº 5, de 11 de novembro de 2022; e no art. 2º da Portaria PMDF nº 1051, de 10 de julho de 2017, resolve:

INSTAURAR Tomada de Contas Especial, sob o Rito Sumaríssimo, para apuração da responsabilidade civil pelo ressarcimento do prejuízo causado ao Erário Distrital, em razão da Recebimento indevido do auxílio moradia na modalidade majorada, conforme os fatos constantes nos autos do Processo SEI-GDF nº 00054-00036456/2024-02;

DESIGNAR o CEL QOPM LUIZ CARLOS DE LIMA FREIRES - MAT. 50.613/3, como Tomador de Contas, conferindo-lhe todas as atribuições necessárias à condução dos trabalhos, com o objetivo de apurar os fatos, identificar os responsáveis, quantificar os danos, viabilizar seu integral ressarcimento, além de propor medidas saneadoras para a efetiva autotutela administrativa;

Compete ao Tomador de Contas realizar os atos de instrução no prazo de 30 (trinta) dias, observando as disposições dos arts. 29, 46, 47 e 64 da Instrução Normativa CGDF nº 5, de 11 de novembro de 2022, e na legislação aplicável, com a consequente remessa dos autos, acompanhados de relatório conclusivo e circunstanciado, à Auditoria da PMDF, na Unidade SEI-GDF: "PMDF/DCC/AUD";

Incumbe à Auditoria da PMDF o controle dos prazos, o exame de conformidade, a análise do conjunto probatório e dos elementos constitutivos, bem como a adoção das demais providências cabíveis, em conformidade com a legislação vigente.

Publique-se no Diário Oficial do Distrito Federal.

AURÉLIO GALDINO

**DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAL
DIRETORIA DE VETERANOS, PENSIONISTAS E CIVIS**

PORTARIA Nº 828, DE 14 DE JULHO DE 2026

O DIRETOR DE VETERANOS, PENSIONISTAS E CIVIS, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, Incisos I e II, do Decreto nº 10.443, de 28 de julho de 2020, e considerando o disposto no § 1º do artigo 24, da Lei nº 10.486/2002 e, tendo em vista o teor do Processo nº 0054-000290/1996, resolve: TORNAR sem efeito a Portaria nº 481, de 23 de outubro de 2023, publicada no DODF nº 204, de 31 de outubro de 2023.

REVER a Portaria PMDF/DIP nº 87, de 01 de abril de 2019, publicada no DODF nº 68, de 10 de abril de 2019, que reformou o 3º SGT PM REF. RAIMUNDO QUIXABEIRA DE ABREU, matrícula nº 4334/6, para incluir, como fundamentos legais da reforma, o art. 94, inciso II, e o art. 96, inciso V, da Lei nº 7.289/1984; os arts. 20, § 1º, inciso I, 24, § 3º, e 26, inciso II, da Lei nº 10.486/2002, com efeitos a contar de 23 de agosto de 2023; e o art. 6º, inciso XIV, da Lei nº 7.713/1988, com efeitos a partir de 20 de julho de 2023, e demais normas aplicáveis.

JOSÉ GABRIEL DE SOUZA JUNIOR

PORTARIA Nº 856, DE 23 DE JULHO DE 2026

O DIRETOR DE VETERANOS, PENSIONISTAS E CIVIS, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, Incisos I e II, do Decreto nº 10.443, de 28 de julho de 2020, e considerando o disposto no § 1º do artigo 24, da Lei nº 10.486/2002 e, tendo em vista o teor do Processo nº 054.001.375/2013, resolve: TORNAR SEM EFEITO a Portaria nº 1384 de 18 de novembro de 2024, publicada no DODF nº 221 de 19 de novembro de 2024; Rever a Portaria PMDF DIP nº 71 de 21 de fevereiro de 2014, publicada no DODF nº 45 de 25 de fevereiro de 2014, que reformou o 2º TEN PM RR CARLOS HERNANE DA SILVA, matr. 08.633/9, para incluir, como fundamentos legais da reforma, o art. 96, inciso V, da Lei nº 7.289/1984; e os arts. 20, § 1º, inciso I, 24, § 3º, e 26, inciso II, da Lei nº 10.486/2002, com efeitos a contar de 23 de outubro de 2024 (data da 1ª ata); e o art. 6º, inciso XIV, da Lei nº 7.713/1988, com efeitos a partir de 15 de abril de 2024, (data do diagnóstico da moléstia).

JOSE GABRIEL DE SOUZA JÚNIOR

DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA E FINANÇAS

PORTARIA Nº 362, DE 23 DE JULHO DE 2026

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA E FINANÇAS, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição prevista no art. 2º, inciso IX, do Regimento Interno do Departamento de Logística e Finanças e no § 4º do art. 1º da Portaria PMDF nº 728/2010, observado o previsto nos arts. 7º, 117 e 140 da Lei Federal nº 14.133/2021 c/c o Decreto Distrital nº 44.330/2023, resolve:

Art. 1º Designar, para a Comissão Central de Executores o 1º SGT QPPMC LEANDRO OLIVEIRA CARVALHO, matrícula 73.838-7, para a função de Fiscal Técnico e o 2º SGT QPPMC HELIO VITOR REIS DOS SANTOS, matrícula 196.212-4, para a função de Fiscal Técnico, do Contrato nº 25/2026, celebrado entre o Distrito Federal, por meio de sua Polícia Militar, e a empresa STARK CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, nos autos do Processo SEI (00054-00066491/2026-18).

Art. 2º A Comissão de Execução do Contrato nº 25/2026 (200284453), passa a ser composta pelos seguintes policiais militares abaixo relacionados: I - MAJ QOPM MIKHAIL REGIS MUNIZ, matrícula 167.765/9, para a função de Gestor do Contrato; II - 2º SGT QPPMC LUIZ CARLOS ALVES DE CAMPOS, matrícula 195.805/4, para a função de Fiscal Técnico; III - 1º SGT QPPMC LEANDRO OLIVEIRA CARVALHO, matrícula 73.838-7, para a função de Fiscal Técnico; IV - 2º SGT QPPMC HELIO VITOR REIS DOS SANTOS, matrícula 196.212-4, para a função de fiscal Técnico; V - CB QPPMC LEONARDO GONTIJO PRUDÊNCIO, matrícula 735.524/6, para a função de Fiscal Técnico; e VI - CB QPPMC VALCLECIO ALVES VELOSO, matrícula 736.036/3, para a função de Fiscal Administrativo.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ROBERTO MENDES CARVALHO DE SOUSA - CEL QOPM

PORTARIA Nº 363, DE 23 DE JULHO DE 2026

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA E FINANÇAS, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição prevista no art. 2º, inciso IX, do Regimento Interno do Departamento de Logística e Finanças e no § 4º do art. 1º da Portaria PMDF nº 728/2010, observado o previsto nos arts. 7º, 117 e 140 da Lei Federal nº 8.666/1993. c/c o Decreto Distrital nº 44.330/2023, resolve:

Art. 1º Designar, conforme Memorando Nº 121/2026 - PMDF/2BPM/SP/SEC (208935795), para a Comissão de Executores a SD QPPMC DÉBORA GEMIMA SILVA, matrícula 738.529-3, para a função de 8º membro do Contrato n. 80/2025, referente ao presente Contrato obedece aos termos do Edital de Licitação sob Regime Diferenciado de Contratações Públicas – RDC nº 05/2023 – PMDF (111564249), da Proposta (190211911), da Lei Federal nº 12.462/2011 e da Lei Federal nº 8.666/1993 – PMDF celebrado entre o Distrito Federal, por meio de sua Polícia Militar, e a empresa VALDETE RODRIGUES DE OLIVEIRA EMPREENDIMENTOS LTDA, nos autos do Processo SEI nº 00054-00127324/2022-19.

Art. 2º A comissão passa a ser composta pelos seguintes policiais: MAJ QOPM BRUNO SÉRGIO OLIVEIRA DOS SANTOS, matrícula 82.212-9, na função de Gestor; CAP QOPM LEONARDO PAIVA ROCHA, matrícula 73.370-9, na função de 1º membro, 1º

TEN QOPM BRUNO AMARAL LUIZ DE ALMEIDA, matrícula 735.174-7, na função de 2º membro, 2º TEN QOPMA ANTÔNIO DIONISIO DA SILVA FILHO, matrícula 21.247-4, na função de 3º membro, 2º SGT QPPMC HÉLIO VITOR REIS, matrícula 196.212-4, na função de 4º membro, CB QPPMC SILAS BRANDÃO DOS SANTOS, matrícula 736.011-8, na função de 5º membro, SD QPPMC JOYCE MARIA MARTINS JACINTO, matrícula 738.152-2, na função de 6º membro, SD QPPMC DAIANNY TAVARES BRADNÃO, matrícula 737.158-6, na função de 7º membro e a SD QPPMC DÉBORA GEMIMA SILVA, matrícula. 738.529-3, para a função de 8º membro.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ROBERTO MENDES CARVALHO DE SOUSA - CEL QOPM

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR

PORTARIA DE 10 DE JULHO DE 2026

O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, Em exercício, no uso da delegação constante do artigo 1º, inciso I, alínea “a”, do Decreto nº 15.740, de 23 de junho de 1994, e, observando o que consta do PA nº SEI-0053-002155/2012, resolve:

REFORMAR o Primeiro-Sargento BM RRm. DAMIÃO CARLOS BATISTA DE MORAIS, matrícula n.º 1401807, a contar de 13 de abril de 2026, com proventos integrais, calculados com base na remuneração correspondente ao cargo efetivo em que se deu o ato de transferência para a inatividade, nos termos do artigo 88, inciso II; 95, inciso I, alínea “b”, do Estatuto dos Bombeiros Militares do Distrito Federal, aprovado pela Lei n.º 7.479, de 02 de junho de 1986, na redação do artigo 110, da Lei n.º 12.086/2009, combinados com o artigo 20, §§ 1º, inciso I, e 4º, da Lei n.º 10.486/2002.

FLAVIO MURILO NUNES PEREIRA

PORTARIA DE 22 DE JULHO DE 2026

O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso da delegação constante do art. 1º, inciso I, alínea “c”, do Decreto nº 15.740, de 23 de junho de 1994, resolve:

AGREGAR ao respectivo Quadro, a contar de 17 de julho de 2026, o 2º Ten. QOBM/Cond. MOISÉS HENRIQUE DE ARAÚJO COSTA, matr. 1405407, nos termos do art. 78, § 1º, alínea “a”, §§ 2º, 3º e 7º; e art. 79, do Estatuto dos Bombeiros-Militares do Corpo de Bombeiros do Distrito Federal, aprovado pela Lei nº 7.479, de 2 de junho de 1986, por ter sido nomeado para ocupar o Cargo de Assessor Técnico, da Gerência de Proteção Comunitária III, da Diretoria de Gestão de Desastres, da Unidade de Planejamento Estratégico, da Secretaria Executiva de Proteção e Defesa Civil, da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal, Símbolo CPC-02, conforme tornado público na página 154, do DODF nº 119, de 2 de julho de 2026, Ofício Nº 232/2026 - SSP/SEGI/SUEGEP/COGEP/GGPM, de 20 de julho de 2026 e Processo SEI nº 00050-00007719/2026-32.

MOISES ALVES BARCELOS

PORTARIA DE 22 DE JULHO DE 2026

O COMANDANTE-GERAL, DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso da delegação constante do art. 1º, inciso I, alínea “b”, do Decreto nº 15.740 de 23 de junho de 1994, alterado pelo Decreto nº 17.562 de 29 de julho de 1996, resolve:

TRANSFERIR para a reserva remunerada, a pedido, a contar desta publicação, o SubTen. QBMG-1 NOÉ ALBUQUERQUE OLIVEIRA, matr. 1405245, nos termos dos arts. 88, inciso I, 91, inciso I, e 92, § 4, do Estatuto dos Bombeiros Militares do Corpo de Bombeiros do Distrito Federal aprovado pela Lei nº 7.479, de 02 de junho de 1986, c/c o inciso I, e o Parágrafo Único do art. 24-G, do Decreto-Lei nº 667, de 02 de julho de 1969, com proventos calculados sobre o soldo integral correspondente à sua graduação nos termos do art. 20, § 1º, inciso I, e § 4º, da Lei nº 10.486, de 04 de julho de 2002. Em consequência o militar será desligado da Organização de Bombeiro-Militar à qual pertence. Tudo conforme os documentos constantes do processo SEI nº 00053-00073967/2026-97.

TRANSFERIR para a reserva remunerada, a pedido, a contar desta publicação, a SubTen. QBMG-1 MÁRCIA ALVES DOS SANTOS SOUZA, matr. 1405081, nos termos dos arts. 88, inciso I, 91, inciso I, e 92, §4º, do Estatuto dos Bombeiros Militares do Corpo de Bombeiros do Distrito Federal aprovado pela Lei nº 7.479, de 02 de junho de 1986, c/c o inciso I, e o Parágrafo Único do art. 24-G, do Decreto-Lei nº 667, de 02 de julho de 1969, com proventos calculados sobre o soldo integral correspondente a sua graduação nos termos do art. 20, § 1º, inciso I, e § 4º, da Lei nº 10.486, de 04 de julho de 2002. Em consequência a militar será desligado da Organização de Bombeiro-Militar à qual pertence. Tudo conforme os documentos constantes do processo SEI nº 00053- 00070463/2026-15.

TRANSFERIR para a reserva remunerada, a pedido, a contar desta publicação, o SubTen. QBMG-1 LUIZ CLÁUDIO DEFENSOR MOREIRA, matr. 1405246, nos termos dos arts. 88, inciso I, 91, inciso I, e 92, § 4, do Estatuto dos Bombeiros Militares do Corpo de Bombeiros do Distrito Federal aprovado pela Lei nº 7.479, de 02 de junho de 1986, c/c o inciso I, e o Parágrafo Único do art. 24-G, do Decreto-Lei nº 667, de 02 de julho de 1969, com proventos calculados sobre o soldo integral correspondente à sua graduação nos termos do art. 20, § 1º, inciso I, e § 4º, da Lei nº 10.486, de 04 de julho de 2002. Em consequência o militar será desligado da Organização de Bombeiro-Militar à qual pertence. Tudo conforme os documentos constantes do processo SEI nº 00053- 00074904/2026-58.

TRANSFERIR para a reserva remunerada, a pedido, a contar desta publicação, o SubTen. QBMG-1 JONE BORGES DE SOUSA, matr. 1415929, nos termos dos arts. 88, inciso I, 91, inciso I, e 92, § 4, do Estatuto dos Bombeiros Militares do Corpo de Bombeiros do Distrito Federal aprovado pela Lei nº 7.479, de 02 de junho de 1986, c/c o inciso I, e o Parágrafo Único do art. 24-G, do Decreto-Lei nº 667, de 02 de julho de 1969, com proventos calculados sobre o soldo integral correspondente à sua graduação nos termos do artigo 20, § 1º, inciso I, e § 4º, da Lei nº 10.486, de 04 de julho de 2002. Em consequência o militar será desligado da Organização de Bombeiro-Militar à qual pertence. Tudo conforme os documentos constantes do processo SEI nº 00053-00074992/2026-98.

MOISÉS ALVES BARCELOS

PORTARIA DE 22 DE JULHO DE 2026

O COMANDANTE-GERAL, DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso da delegação constante do art. 1º, inciso I, alínea “c”, do Decreto nº 15.740, de 23 de junho de 1994, resolve:

AGREGAR ao respectivo Quadro, a contar de 21 de julho de 2026, o 2º Ten. QOBM/Cond. JOSÉ RICARDO DUTRA, matr. 1405111, nos termos do art. 78, § 1º, alínea “a”, §§ 2º, 3º e 7º; e art. 79, do Estatuto dos Bombeiros-Militares do Corpo de Bombeiros do Distrito Federal, aprovado pela Lei nº 7.479, de 2 de junho de 1986, por ter sido nomeado para ocupar o Cargo de Gerente, SIGRH 00802066, da Gerência de Transporte, da Diretoria de Patrimônio e Transporte, da Subchefia de Gestão Administrativa, da Casa Militar do Distrito Federal, Símbolo GMSI-03, conforme tornado público na página 18, do DODF nº 129, de 16 de julho de 2026, Ofício Nº 385/2026 - CM/SGA/UEAP/GEPEs, de 21 de julho de 2026 e Processo SEI nº 00428-00001209/2026-62.

MOISES ALVES BARCELOS

CONTROLADORIA

PORTARIA DE 23 DE JULHO DE 2026

O CONTROLADOR, DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência que lhe foi delegada por meio dos art. 5º da Portaria nº 24, de 25 de novembro de 2020, que aprova o Regimento Interno do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, que implica na execução dos atos previstos no inciso I, do art. 2º, do Decreto nº 37.096, de 02 de fevereiro de 2016, que define procedimentos para instrução e instauração de tomada de contas especial no âmbito do Poder Executivo do Distrito Federal e altera o inciso III, do § 7º, do art. 46 e o art. 132, ambos do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, combinado com o art. 25, inciso VII, da Instrução Normativa nº 03, de 15 de dezembro de 2021, de lavra do Tribunal de Contas do Distrito Federal, e, ainda, o disposto no art. 76, inciso XI, do RICBMDF, resolve:

Art. 1º Nomear o 2º Ten. QOBM/Intd. JOSE GLEDSON DE GONZAGA PEREIRA SILVA, matr. 1405105, em substituição ao 2º Ten. QOBM/Comb. DAVID FERNANDES FARIAS, matrícula 1002370, como Tomador de Contas no processo de Tomada de Contas Especial nº 00053-00003962/2026-05, que foi instaurada por meio da PORTARIA DE 07 DE ABRIL DE 2026, DODF Nº 65, QUINTA-FEIRA, 09 DE ABRIL DE 2026 (id. 199865222).

Art. 2º Determinar ao militar substituto que entre em contato com a Seção de Processos Administrativos de Responsabilidade Civil por Dano ao Erário – SEARC/COGED, preferencialmente pelo telefone 3193-0059, ou comparecer na Corregedoria, localizada no SAIN - Lote 'D' Módulo 'E'. CEP 70610-600, anexo II do Quartel do Comando Geral do CBMDF, 3º andar, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da publicação desta Portaria, para formalizar o recebimento dos autos.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GLEYDSON DE CARVALHO ANDRADE - Cel. QOBM/Comb.

**SUBCOMANDO GERAL
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DIRETORIA DE SAÚDE**

DESPACHO DA DIRETORA

Em 23 de julho de 2026

Assunto: RECONHECIMENTO DE DÍVIDA EXERCÍCIO ANTERIOR. Fazendo uso das atribuições que me confere o Art. 30 do Decreto Federal nº 7.163 de 29 de abril de 2010, que regulamenta o art. 10-B, inciso I, da Lei nº 8.255, de 20 nov. 1991; as disposições da Lei Complementar nº 101/2000 combinadas com os artigos 37 e 63, da Lei nº 4.320/64, o art. 22, do Decreto nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986, bem com o Decreto/GDF nº 32.598 de 15 de dezembro de 2010; RECONHECER A DÍVIDA no valor de R\$ 856,28 (oitocentos e cinquenta e seis reais e vinte e oito centavos), em nome JOAO DE JESUS PEREIRA - CPF: 511.***.***-91, referente a ressarcimento devido a descontos indevidos de Fundo de Saúde, cujo fato gerador ocorreu no exercício de 2022, conforme documentação constante dos autos do Processo nº 00053-00068177/2026-90.

SUELI BOMFIM DE MATOS - Cel. QOBM/Comb
Ordenadora de Despesas

DESPACHO DA DIRETORA

Em 23 de julho de 2026

Assunto: RECONHECIMENTO DE DÍVIDA EXERCÍCIO ANTERIOR. Fazendo uso das atribuições que me confere o Art. 30 do Decreto Federal nº 7.163 de 29 de abril de 2010, que regulamenta o art. 10-B, inciso I, da Lei nº 8.255, de 20 nov. 1991; as disposições da Lei Complementar nº 101/2000 combinadas com os artigos 37 e 63, da Lei nº 4.320/64, o art. 22, do Decreto nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986, bem com o Decreto/GDF nº 32.598 de 15 de dezembro de 2010; RECONHECER A DÍVIDA no valor de R\$ 1.547,86 (duzentos e noventa e nove reais e oitenta e sete centavos), em nome de JOAO ROBERTO DE OLIVEIRA BARROSO - CPF: 221.***.***-91, referente a ressarcimento devido a descontos indevidos de Fundo de Saúde, cujo fato gerador ocorreu no exercício de 2021, conforme documentação constante dos autos do Processo nº 00053-00068307/2026-94.

SUELI BOMFIM DE MATOS - Cel. QOBM/Comb
Ordenadora de Despesas

DESPACHO DA DIRETORA

Em 23 de julho de 2026

Assunto: RECONHECIMENTO DE DÍVIDA EXERCÍCIO ANTERIOR. Fazendo uso das atribuições que me confere o Art. 30 do Decreto Federal nº 7.163 de 29 de abril de 2010, que regulamenta o art. 10-B, inciso I, da Lei nº 8.255, de 20 nov. 1991; as disposições da Lei Complementar nº 101/2000 combinadas com os artigos 37 e 63, da Lei nº 4.320/64, o art. 22, do Decreto nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986, bem com o Decreto/GDF nº 32.598 de 15 de dezembro de 2010; RECONHECER A DÍVIDA no valor de R\$ 815,89 (oitocentos e quinze reais e oitenta e nove centavos), em nome MARCO CESAR PAZ - CPF: 453.***.***-49, referente a ressarcimento devido a descontos indevidos de Fundo de Saúde, cujo fato gerador ocorreu no exercício de 2022, conforme documentação constante dos autos do Processo nº 00053-00061189/2026-93.

SUELI BOMFIM DE MATOS - Cel. QOBM/Comb.
Ordenadora de Despesas

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO

PORTARIA Nº 166, DE 23 DE JULHO DE 2026

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo inciso XLI, do artigo 100, do seu Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 27.784, de 16 de março de 2007, publicado no DODF nº 54, de 19 de março de 2017, considerando o disposto no art. 3º, do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

DESIGNAR MARIA ALDEIDE NOGUEIRA JALES, matrícula 1055-3, para RESPONDER como Chefe, do Núcleo de Patrimônio, da Gerência de Apoio Administrativo, da Diretoria de Administração Geral, da Direção-Geral do Departamento de Trânsito do Distrito Federal - DETRAN/DF, nos afastamentos legais e regulamentares do titular, conforme justificativas constantes no processo SEI nº 00055-00061665/2026-10.

MARCU ANTÔNIO DE SOUZA BELLINI

**SECRETARIA DE ESTADO DE
ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA**

PORTARIA Nº 137, DE 21 DE JULHO DE 2026

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 105, parágrafo único, incisos I, II e V da Lei Orgânica do Distrito Federal e de acordo com o teor dos art. 24 ao 28 do Decreto nº 34.023, de 10 de dezembro de 2012, resolve:

Art. 1º Instaurar Sindicância visando a apuração de suposto acidente em serviço reclamado pela servidora ELAINE MIRANDA DA SILVA, Policial Penal, matrícula nº 17278864, lotada neste Órgão, conforme consta do Processo SEI nº 04026-00024619/2026-00.

Art. 2º Designar para compor a Comissão de Apuração de Acidente em Serviço, os servidores BRUNA MAROCOLO CARDOSO POVOAS, matrícula nº 1966219; ANA PAULA KARON PINTO LOBATO, matrícula 1924869; PRISCILA ANDRADE DE OLIVEIRA, matrícula nº 16927877; respectivamente, Presidente e Vogais.

Art. 3º Estabelecer o prazo de 30 (trinta) dias para a conclusão dos trabalhos, com a elaboração do Termo de Encerramento.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

WENDERSON SOUZA E TELES

**SECRETARIA DE ESTADO DE
TRANSPORTE E MOBILIDADE****SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL**

ORDEN DE SERVIÇO Nº 136, DE 24 DE JULHO DE 2026

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO-GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais previstas no artigo 56, III, do Regimento Interno aprovado pela Portaria nº 06, de outubro de 2022, e tendo em vista a delegação de competências conferida pelo artigo 3º, inciso XI, da Portaria nº 142-SEMOB, de 05 de junho de 2023, publicada no DODF nº 108, de 12 de junho de 2023, alterada pela Portaria nº 165, de 26 de maio de 2026, publicada no DODF nº 101, de 03 de junho de 2026, e nos termos do artigo 44 da Lei Complementar nº 840, processos SEI 00090-00010463/2026-00, 00090-00014522/2025-20 e 00090-00013967/2024-10, resolve:

Art. 1º Alterar o inciso XLI do art. 1º da Ordem de Serviço nº 244, de 03 de dezembro de 2024, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal nº 231, de 04 de dezembro de 2024, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º.....

XLI - ANA LUÍSA DA CRUZ FIGUEREDO MILHOMEM, matrícula 266.464-X, para substituir a Diretora de Auditoria de Regularidade e Sanções Contratuais, símbolo CPE-07, em suas licenças, afastamentos, férias, demais ausências, impedimentos legais ou regulamentares da titular e em caso de vacância do cargo.

Art. 2º Incluir o inciso LXXXV no art. 1º da Ordem de Serviço nº 244, de 03 de dezembro de 2024, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal nº 231, de 04 de dezembro de 2024, que passa a vigorar com a seguinte redação:

LXXXV - VANESSA DAVID MELONI, matrícula nº 272.918-0, para substituir a Chefe da Unidade de Governança, Gestão de Riscos e Integridade, símbolo CNE-03, em suas licenças, afastamentos, férias, demais ausências, impedimentos legais ou regulamentares da titular e em caso de vacância do cargo.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

PEDRO HENRIQUE LUZ ARAÚJO

ORDEN DE SERVIÇO Nº 137, DE 24 DE JULHO DE 2026

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO-GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais previstas no art. 56 da Portaria nº 6, de 17 de outubro de 2022, considerando a delegação de competência conferida pelo art. 3º, inciso II, alínea “e”, da Portaria nº 142, de 5 de junho de 2023, publicada no DODF nº 108, de 12 de junho de 2023, alterada pela Portaria nº 165, de 26 de maio de 2026, publicada no DODF nº 101, de 3 de junho de 2026, e considerando as informações constantes do Processo SEI nº 00090-00010846/2022-46, resolve:

CONCEDER Gratificação de Titulação (GTIT), em nível de Mestrado, em razão da conclusão do curso de Mestrado em Direitos Humanos e Cidadania e Violência (Ciência Política), ao servidor SAMUEL BARBOSA DOS SANTOS, matrícula nº 180.787-0, vinculado ao cargo de Analista de Transportes Urbanos, Especialidade Direito e Legislação, Classe Especial, Padrão III, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do Capítulo IX da Lei nº 4.426, de 18 de novembro de 2009, por atender aos requisitos legais, com efeitos funcionais e financeiros a contar de 12 de maio de 2022.

PEDRO HENRIQUE LUZ ARAÚJO

SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA**SECRETARIA EXECUTIVA**

PORTARIA Nº 696, DE 24 DE JULHO DE 2026

O SECRETÁRIO EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, substituto, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo artigo 114 do seu Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 34.320, de 26 de abril de 2013, publicado no DODF nº 87, de 29 de abril de 2013, e delegadas pela Portaria nº 141, de 05 de julho de 2019, publicada no DODF nº 127, de 09 de julho de 2019, resolve:

Art. 1º Alterar a composição da Comissão Permanente do Programa Justiça Mais Perto do Cidadão no âmbito da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal constituída por meio da Portaria nº 1.063, de 10 de novembro de 2022, publicada no DODF nº 214, de 17 de novembro de 2022.

Art. 2º Designar a servidora ELAINE MEDINA NASCIMENTO, matrícula nº 171.869-X, para compor a Comissão Permanente do Programa Justiça Mais Perto do Cidadão no âmbito da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal.

Art. 3º Permanecem inalterados os demais dispositivos da Portaria nº 1.063, de 10 de novembro de 2022, publicada no DODF nº 214, de 17 de novembro de 2022.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

BRUNO HENRIQUE BRAGA

PORTARIA Nº 697, DE 24 DE JULHO DE 2026

O SECRETÁRIO EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso das atribuições que lhe confere ao Art. 1º, II, “b”, do Decreto nº 39.133, de 15 de junho de 2018, delegadas pelo Art. 1º, inciso XIII, da Portaria 141, de 05 de julho de 2019, publicada no DODF nº 127, de 09 de julho de 2019, c/c com a Lei nº 2.967, de 07/05/2002, o Decreto nº 23.122, de 26 de julho de 2002 e o art. 160, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

AUTORIZAR o afastamento da servidora CINTIA COSTA SILVA SAMPAIO, ocupante do cargo efetivo de Agente Socioeducativo, matrícula 01971441, mediante dispensa de ponto, para participar do “III Campeonato Centro-Oeste de Basquete Máster”, que será realizado em Brasília - DF, no período de 28 de julho a 03 de agosto de 2026, sem ônus para o Distrito Federal à exceção de sua remuneração, nos termos do Processo 00400-00063434/2025-00.

BRUNO HENRIQUE BRAGA

PORTARIA Nº 698, DE 24 DE JULHO DE 2026

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 114 do seu Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 34.320, de 26 de abril de 2013, publicado no DODF nº 87, de 29 de abril de 2013, e delegadas pelo art. 1º, incisos V, VII e XXII, da Portaria nº 141, de 05 de julho de 2019, publicada no DODF nº 127, de 09 de julho de 2019, pág. 12, e tendo em vista o contido no art. 3º do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

DESIGNAR GERSON CARLOS DE ALMEIDA, matrícula nº 01044710, ocupante do cargo de Agente Socioeducativo, para substituir o cargo de Chefe de Plantão, Símbolo CPC-06, Código SIGHN nº 02803017, da Gerência de Segurança, da Unidade de Internação de Saída Sistemática, da Unidade de Gestão da Medida Socioeducativa de Internação, da Subsecretaria do Sistema Socioeducativo, da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal, nos termos do §1º, do artigo 44, da Lei Complementar nº 840 de 23/12/2011, no período de 19/07/2026 a 28/07/2026, por motivo de férias regulamentares.

BRUNO HENRIQUE BRAGA

PORTARIA Nº 699, DE 24 DE JULHO DE 2026

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 114 do seu Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 34.320, de 26 de abril de 2013, publicado no DODF nº 87, de 29 de abril de 2013, e delegadas pelo art. 1º, incisos V, VII e XXII, da Portaria nº 141, de 05 de julho de 2019, publicada no DODF nº 127, de 09 de julho de 2019, pág. 12, e tendo em vista o contido no art. 3º do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

DESIGNAR GLALTER MORAES VIEIRA DE MELO, matrícula nº 02490374, ocupante do cargo de Técnico Socioeducativo, para substituir o cargo de Chefe, Símbolo CC-06, Código SIGHN nº 02802956, do Núcleo de Manutenção, da Gerência Administrativa, da Unidade de Internação do Recanto das Emas, da Unidade de Gestão da Medida Socioeducativa de Internação, da Subsecretaria do Sistema Socioeducativo, da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal, nos termos do §1º, do artigo 44, da Lei Complementar nº 840 de 23/12/2011, no período de 19/07/2026 a 31/07/2026, por motivo de licença médica.

BRUNO HENRIQUE BRAGA

PORTARIA Nº 700, DE 24 DE JULHO DE 2026

O SECRETÁRIO EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 114 do seu Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 34.320, de 26 de abril de 2013, publicado no DODF nº 87, de 29 de abril de 2013, e delegadas pelo art. 1º, incisos V, VII e XXII, da Portaria nº 141, de 05 de julho de 2019, publicada no DODF nº 127, de 09 de julho de 2019, pág. 12, e tendo em vista o contido no art. 3º do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

DESIGNAR NATHALY DO CARMO DO NASCIMENTO, matrícula nº 17261503, ocupante do cargo de Assessor Técnico, para substituir o cargo de Diretor, Símbolo CNE-07, Código SIGHN nº 02802856, da Diretoria de Programas de Integração Social, da Subsecretaria de Políticas para Idoso, da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal, nos termos do §1º, do artigo 44, da Lei Complementar nº 840 de 23/12/2011, a contar de 20/07/2026.

BRUNO HENRIQUE BRAGA

PORTARIA Nº 701, DE 24 DE JULHO DE 2026

O SECRETÁRIO EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 114 do seu Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 34.320, de 26 de abril de 2013, publicado no DODF nº 87, de 29 de abril de 2013, e delegadas pelo art. 1º, incisos V, VII e XXII, da Portaria nº 141, de 05 de julho de 2019, publicada no DODF nº 127, de 09 de julho de 2019, pág. 12, e tendo em vista o contido

no art. 3º do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

DESIGNAR ANGELICA DAS GRACAS DAMASCENO, matrícula nº 01723677, ocupante do cargo de Agente Socioeducativo, para substituir o cargo de Chefe de Plantão, Símbolo CPC-06, Código SIGRH nº 02802902, da Gerência Administrativa, da Unidade de Atendimento Inicial, da Unidade de Gestão da Medida Socioeducativa de Internação, da Subsecretaria do Sistema Socioeducativo, da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal, nos termos do §1º, do artigo 44, da Lei Complementar nº 840 de 23/12/2011, na data de 26/07/2026 e no período de 07/08/2026 a 16/08/2026, por motivo de abono de ponto anual e de férias regulamentares.

BRUNO HENRIQUE BRAGA

PORTARIA Nº 702, DE 24 DE JULHO DE 2026

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 114 do seu Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 34.320, de 26 de abril de 2013, publicado no DODF nº 87, de 29 de abril de 2013, e delegadas pelo art. 1º, incisos V, VII e XXII, da Portaria nº 141, de 05 de julho de 2019, publicada no DODF nº 127, de 09 de julho de 2019, pág. 12, e tendo em vista o contido no art. 3º do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

DESIGNAR SARA CRISTINA FIUZA ADORNO DE SOUZA, matrícula nº 02443856, ocupante do cargo de Agente Socioeducativo, para substituir o cargo de Chefe de Plantão, Símbolo CPC-06, Código SIGRH nº 02803819, da Gerência de Segurança, da Unidade de Internação de Brazlândia, da Unidade de Gestão da Medida Socioeducativa de Internação, da Subsecretaria do Sistema Socioeducativo, da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal, nos termos do §1º, do artigo 44, da Lei Complementar nº 840 de 23/12/2011, pelo período de 22/07/2026 a 31/07/2026, por motivo de férias regulamentares.

BRUNO HENRIQUE BRAGA

PORTARIA Nº 703, DE 24 DE JULHO DE 2026

O SECRETÁRIO EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 114 do seu Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 34.320, de 26 de abril de 2013, publicado no DODF nº 87, de 29 de abril de 2013, e delegadas pelo art. 1º, incisos V, VII e XXII, da Portaria nº 141, de 05 de julho de 2019, publicada no DODF nº 127, de 09 de julho de 2019, pág. 12, e tendo em vista o contido no art. 3º do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

DESIGNAR DANIEL MONTEIRO OLIVEIRA, matrícula nº 0198182X, ocupante do cargo de Especialista Socioeducativo - Pedagogo, para substituir o cargo de Gerente, Símbolo CPC-08, código SIGRH nº 02803115, da Gerência de Atendimento em Meio Aberto de Samambaia, da Diretoria do Meio Aberto, da Unidade de Gestão das Medidas Socioeducativas de Semiliberdade e Meio Aberto, da Subsecretaria do Sistema Socioeducativo, da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal, nos termos do § 1º, do Artigo 44, da Lei Complementar nº 840 de 23/12/2011, a contar de 20/07/2026.

BRUNO HENRIQUE BRAGA

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEN DE SERVIÇO Nº 243, DE 24 DE JULHO DE 2026

A SUBSECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 117, inciso XI, do Regimento Interno aprovado pelo Decreto nº 34.320, de 26 de abril de 2013, e o disposto no caput do Artigo 117, da Lei nº 14.133/2021 combinado com o inciso II, do Artigo 41, do Decreto nº. 32.598 de 15 de dezembro de 2010, alterado pelo Decreto nº 32.753, de 04 de fevereiro de 2011, resolve:

Art. 1º Designar ALESSANDRO LOPES APPARECIDO, matrícula 249.029-3, e ALANA JOYNE ARAUJO SILVA HEMPFLING, matrícula 248.961-9, para atuarem como Fiscal Titular e Fiscal Suplente, respectivamente, da Nota de Empenho 2026NE01041, emitida para JUCILAINE NEVES DA SILVA SOBRINHO, constante no Processo SEI-GDF nº 00400-00039281/2026-52.

Art. 2º Os servidores relacionados no artigo anterior deverão observar o disposto no artigo 115 da Lei Federal nº 14.133/2021, nas Portarias nº 29 e 125/2004 - SEPLAG e no Capítulo VII do Decreto 32.598/2010.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ALINNE CARVALHO PORTO

ORDEN DE SERVIÇO Nº 244, DE 24 DE JULHO DE 2026

A SUBSECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 117, inciso XI, do Regimento Interno aprovado pelo Decreto nº 34.320, de 26 de abril de 2013, e o disposto no caput do Artigo 117, da Lei nº 14.133/2021 combinado com o inciso II, do Artigo 41, do Decreto nº. 32.598 de 15 de dezembro de 2010, alterado pelo Decreto nº 32.753, de 04 de fevereiro de 2011, resolve:

Art. 1º Designar ALESSANDRO LOPES APPARECIDO, matrícula 249.029-3, e ALANA JOYNE ARAUJO SILVA HEMPFLING, matrícula 248.961-9, para atuarem como Fiscal Titular e Fiscal Suplente, respectivamente, da Nota de Empenho 2026NE00959, emitida para UEDAMA COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA, constante no Processo SEI-GDF nº 00400-00039886/2026-43.

Art. 2º Os servidores relacionados no artigo anterior deverão observar o disposto no artigo 115 da Lei Federal nº 14.133/2021, nas Portarias nº 29 e 125/2004 - SEPLAG e no Capítulo VII do Decreto 32.598/2010.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ALINNE CARVALHO PORTO

ORDEN DE SERVIÇO Nº 245, DE 24 DE JULHO DE 2026

A SUBSECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições da delegação de competência que trata o artigo 2º, inciso I, alínea "b", da Portaria nº 141, de 05 de julho de 2019, publicada no DODF nº 127, de 09 de julho de 2019, c/c com o Art. 144, § 3º, da LC nº 840/2011, resolve:

PRORROGAR, por 3 (três) anos, a contar de 01/08/2026, a Licença para Tratar de Interesse Particular do servidor WELLINGTON COELHO MELO DE OLIVEIRA, ocupante do cargo efetivo de Agente Socioeducativo, matrícula 02168634, constante da Ordem de Serviço nº 224, de 12 de julho de 2023, publicada no DODF nº 132, de 14 de julho de 2023, com início em 31/07/2023, sem remuneração, em conformidade com o Processo nº 00400-00043277/2023-46.

ALINNE CARVALHO PORTO

CONTROLADORIA SETORIAL DA JUSTIÇA

ORDEN DE SERVIÇO Nº 12, DE 24 DE JULHO DE 2026

O CONTROLADOR SETORIAL DA JUSTIÇA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições conferidas pelo Decreto 39.807, de 6 de maio de 2019, bem como pela delegação de competência prevista no art. 2º da Portaria nº 131, de 14 de junho de 2019, publicada no DODF nº 118, de 26 de junho de 2019, pág. 7, e

CONSIDERANDO o volume de investigações preliminares pendentes de apuração, em trâmite na Coordenação de Correição Administrativa da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal;

CONSIDERANDO o efetivo insuficiente de servidores para a realização de atividades de instrução, diligências e investigações, bem como de suporte administrativo às Comissões Processantes e de Tomada de Contas Especial;

CONSIDERANDO a condução de procedimentos de mediação de conflitos e instrução processual para formalização de Termos de Ajustamento de Conduta;

CONSIDERANDO o teor da Instrução Normativa nº 2, de 19 de outubro de 2021, da Controladoria Geral do Distrito Federal; e

CONSIDERANDO a necessidade de uma atuação célere, eficiente, proporcional e oportuna das atividades de correição e disciplina, conforme disposto no artigo 219 da Lei Complementar Distrital nº 840/2011; resolve:

Art. 1º Incluir na composição do Grupo de Trabalho a servidora:

I - LETÍCIA MACHADO DE CARVALHO, Matrícula nº. 197.966-3, ocupante do cargo de Especialista Socioeducativo - Psicóloga.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com vigência de 180 (cento e oitenta) dias, podendo ser prorrogada por igual período.

MARCELO VINICIO RODRIGUES

SECRETARIA EXTRAORDINÁRIA DO CONSUMIDOR

INSTITUTO DE DEFESA DO CONSUMIDOR

PORTARIA Nº 31, DE 24 DE JULHO DE 2026

O DIRETOR-GERAL DO INSTITUTO DE DEFESA DO CONSUMIDOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 26º, inciso XII, do Regimento Interno aprovado pelo Decreto nº 38.927, de 13 de março de 2018, resolve:

Art. 1º Fica instituída a nova Equipe de Planejamento da Contratação que realizará o planejamento da contratação de empresa de prestação de serviços em gestão e tratamento documental e arquivístico, incluindo atividades de transferência ordenada de documentos, higienização, preparação, digitalização de documentos, assinatura digital, conversão de documentos em mídia especial (CDs, DVDs, áudios, filmes, negativos, rolos e vídeos), tratamento de imagens, indexação de documentos com reconhecimento de caracteres(OCR), microfilmagem de documentos, classificação, ordenação documental, diagnóstico, inventário, catalogação, consulta e guarda documental.

Art. 2º A Equipe será composta pelos seguintes membros:

I - CIZIDIO RICARDO MARTINS COSTA, matrícula nº 392.672-9, para a função de Presidente;

II - VANESSA SOUZA DA VIDEIRA, matrícula nº 392.660-5,

III - JAMILLA PACHECO SOUSA matrícula: 249.120-6,

IV - PEDRO THIAGO SILVA CUCCO, matrícula 242.775-3.

Art. 3º Nos afastamentos legais do Presidente da Comissão, este será substituído pelo servidora VANESSA SOUZA DA VIDEIRA, matrícula nº 392.660-5;

Art. 4º São atribuições da Equipe de Planejamento da Contratação:

I - Elaborar documentação exigida na Instrução Normativa nº 5/2017 - MPDG, sendo eles:

a) Estudo Técnico Preliminar;

b) Mapa de Riscos;

c) Termo de Referência ou Projeto Básico.

Art. 5º A Equipe terá 60(Seesnta)dias para a entrega dos trabalhos.

Art. 6º A Equipe de Planejamento da Contratação será automaticamente destituída quando da assinatura do contrato.

Art. 7º Tornar sem efeito aPortaria nº 14, de 24 de março de 2026, de 25 de março de 2026, publicada no DODF nº 57, página 55.

Art. 8º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

JOHNATAN RACHID PIRES FARAJ

SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

ORDEM DE SERVIÇO Nº 84, DE 15 DE JULHO DE 2026

O PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, usando das atribuições previstas no artigo 7º, inciso IX, do Regimento aprovado pelo DECRETO Nº 48.239, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2026, e nos termos da INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 102, de 15 de julho de 1998, do Tribunal de Contas do Distrito Federal c/c a Instrução Normativa nº 05, de 11 de novembro de 2022 da CGDF, resolve:

Art. 1º Instaurar Comissão de Tomada de Contas Especial, com a finalidade de apurar possível prejuízo ao erário em função do Auto de Infração GORABNIQ referente à multa aplicada pelo ICMBio - lavrado em desfavor do DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL - DER. (Processo nº s 00113-00006471/2023-68, 00113-00006822/2020-98, 00113-00007169/2023-27 e 00113-0000565/2021-61).

Art. 2º Designar os servidores VITOR MARTIM DE OLIVEIRA, matrícula nº 0181.884-8, GENIELDA SOARES DE SOUSA ESTÁCIO, matrícula nº 0193.412-0 e JACKSON DANTAS PEREIRA, matrícula nº 0225.015-2, para sob a presidência do primeiro, dar cumprimento ao item precedente, devendo a Comissão concluir os trabalhos no prazo de 90 (noventa) dias, podendo ser prorrogado por igual período.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

CRISTIANO ALVES CAVALCANTE

SECRETARIA DE ESTADO DA MULHER

PORTARIA Nº 91, DE 23 DE JULHO DE 2026

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA MULHER DO DISTRITO FEDERAL, Interina, no uso das atribuições que lhe confere o Parágrafo único, do art. 105, incisos III e V, da Lei Orgânica do Distrito Federal, e em cumprimento ao inciso I, do art. 4º, do Decreto nº 42.808, de 14 de dezembro de 2021, que dispõe sobre a criação e o funcionamento da Rede Distrital de Proteção à Mulher em Situação de Violência Doméstica e Familiar e dá outras providências, resolve:

Art. 1º Dispensar MARIA DAS GRAÇAS DOS SANTOS, matrícula 1425194, como representante titular do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, na Rede Distrital de Proteção à Mulher em Situação de Violência Doméstica e Familiar.

Art. 2º Designar Ten-Cel. QOBM/Comb. ANDREIA CRISTINA ARANTES DE SOUZA, matrícula 2909752, como representante titular do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, na Rede Distrital de Proteção à Mulher em Situação de Violência Doméstica e Familiar.

Art. 3º Dispensar Ten-Cel. QOBM/Comb. ANDREIA CRISTINA ARANTES DE SOUZA, matrícula 2909752, como representante suplente do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, na Rede Distrital de Proteção à Mulher em Situação de Violência Doméstica e Familiar.

Art. 4º Designar Maj. QOBM/Comb. CAMILLA PILOTTO MUNIZ COSTA, matrícula 1053603, como representante suplente do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, na Rede Distrital de Proteção à Mulher em Situação de Violência Doméstica e Familiar.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JACKELINE DOMINGUES DE AGUIAR

PORTARIA Nº 92, DE 23 DE JULHO DE 2026

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA MULHER DO DISTRITO FEDERAL, Interina, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e III do parágrafo único do art. 105 da Lei Orgânica do Distrito Federal e o artigo 54, incisos I e III, do Regimento Interno da Secretaria de Estado, aprovado pela Portaria nº 33, de 23 de novembro de 2022, e considerando o Decreto nº 37.843, de 13 de dezembro de 2016, que dispõe sobre o regime jurídico das parcerias celebradas entre a administração pública distrital e as organizações da sociedade civil no âmbito do Distrito Federal, resolve:

Art. 1º Alterar a composição dos membros da Comissão de Monitoramento e Avaliação, instituída pela Portaria nº 53, de 22 de agosto de 2023, alterada pela Portaria nº 198, de 19 de dezembro de 2024, pela Portaria nº 13, de 04 de fevereiro de 2025, pela Portaria nº 139, de 15 de agosto de 2025, e pela Portaria nº 214, de 15 de dezembro de 2025, que passa a vigorar com as seguintes alterações:

Art. 2º Dispensar os servidores FRANCISCO HÉLIO FERREIRA PINTO, matrícula 1.653.118-3, Lucélia Rodrigues da Silva Cardoso, matrícula nº 286.525-4 e RAISSA MONTEIRO PIMENTEL DE ALENCAR, matrícula nº 1.710.722-9.

Art. 3º Designar os servidores PATRÍCIA ANDRADE DA SILVA, matrícula nº 287.932-8 e COSMO CARNEIRO NOBRE, matrícula nº 286.343-X.

Art. 4º A Presidência da Comissão de Monitoramento e Avaliação ficará a cargo da servidora PATRÍCIA ANDRADE DA SILVA, matrícula nº 287.932-8.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JACKELINE DOMINGUES DE AGUIAR

PORTARIA Nº 93, DE 23 DE JULHO DE 2026

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA MULHER DO DISTRITO FEDERAL, Interina, no uso das atribuições que lhe confere o parágrafo único do artigo 105 da Lei Orgânica do Distrito Federal, concomitante com o disposto no artigo 128 da Lei Complementar nº 840/2011, e considerando as razões de necessidade do serviço constantes no processo 04011-00006269/2025-89, resolve:

SUSPENDER, por necessidade do serviço, os 2º e 3º períodos das férias do exercício de 2025, do servidor MÁRCIO ROGÉRIO ALMEIDA ARAÚJO, matrícula nº 282.145-1, Chefe de Gabinete, da Secretaria de Estado da Mulher do Distrito Federal, marcadas e não usufruídas nos períodos de 10/12/2025 a 19/12/2025 e 06/04/2026 a 15/04/2026, restando-lhe 20 (vinte) dias de férias a serem usufruídos posteriormente.

JACKELINE DOMINGUES DE AGUIAR

SECRETARIA EXECUTIVA

PORTARIA Nº 90, DE 23 DE JULHO DE 2026

A SECRETÁRIA EXECUTIVA, DA SECRETARIA DE ESTADO DA MULHER DO DISTRITO FEDERAL, no uso das competências delegadas na Portaria nº 59, de 05 de outubro de 2020, publicada no DODF nº 191, de 07 de outubro de 2020, alterada pela Portaria nº 84, de 19 de novembro de 2020, publicada no DODF nº 221, de 24 de novembro de 2020, e, considerando o disposto nos artigos 211, 212, inciso II, 217, todos da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Instaurar PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR destinado a apurar os fatos constantes no Processo nº 04011-00003391/2026-84 e, também, proceder ao exame de outros fatos, ações e omissões que porventura venham a ser identificados no curso de seus trabalhos e que guardem conexão com as apurações.

Art. 2º Designar GUSTAVO ARANHA ARAÚJO RAMOS, matrícula nº 184.914-X, ANTONIO EURY BRAGA PEREIRA LUNA, matrícula nº 283.254-2 e LIVIA FAÇANHA VIANA, matrícula nº 1.653.057-8 para comporem Comissão Processante, sob a presidência do primeiro, averiguando as ocorrências constantes no processo acima mencionado e relatando os fatos identificados.

Art. 3º Designar RODRIGO DANTAS DE OLIVEIRA, matrícula nº 173.054-1, para atuar como substituto eventual nas licenças, afastamentos, férias e demais ausência dos titulares, em consonância com o artigo 229, § 7º, da Lei Complementar nº 840/2011.

Art. 4º Determinar que o servidor UILIAN LITRAN, matrícula nº 1.657.093-6, tenha exercício provisório na Subsecretaria de Administração Geral, desta Secretaria de Estado da Mulher do Distrito Federal, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, prorrogável por igual período, com fundamento no art. 223, da Lei Complementar nº 840/2011.

Art. 5º Estabelecer o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos, prorrogável por igual período, conforme disposto no art. 217, § 1º, da Lei Complementar nº 840/2011.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JACKELINE DOMINGUES DE AGUIAR

SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL

PORTARIA Nº 267, DE 23 DE JULHO DE 2026

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regulamentares e considerando o que dispõe o art. 95, inciso VII e IX da Portaria nº 908, de 18 de novembro de 2024, bem como em face do que consta no Documento SEI ID (209247269), resolve:

SUSPENDER, por necessidade do serviço e fundamento no art. 128, Parágrafo único, inciso I, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, as férias regulamentares da servidora GRAZIELLE S. DOS SANTOS FREITAS, matrícula 17190223, Ouvidor (a), relativa ao período de 24/07/2026 a 04/08/2026, a servidora usufruirá este período em 04/01/2027 a 15/01/2027. Processo: 00070-00003140/2025-45.

RAFAEL BORGES BUENO

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 220, DE 21 DE JULHO DE 2026

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais e, tendo em vista a competência que lhe foi delegada pelo Inciso II, Art. 5º, da Portaria nº 48, de 16 de junho de 2016, resolve:

RETIFICAR na Ordem de Serviço Nº 211, de 08 de julho de 2026, publicada no DODF Nº 125, de 10/07/2026, p. 52, o ato que concedeu licença-servidor aos servidores HELIO MAGALHAES DA SILVA, matrícula 100.900-1, CLAUDENI DE ARAÚJO OLIVEIRA, matrícula 101.183-9, e LILIAN CARVALHO ALVES VIEIRA FERREIRA, matrícula 1.661.259-0, para EXCLUIR: "HELIO MAGALHÃES DA SILVA, matrícula 100.900-1, referente ao 1º quinquênio no período de 08/06/2021 a 06/06/2026, processo SEI 00070-00003422/2026-23, CLAUDENI DE ARAÚJO OLIVEIRA, matrícula 101.183-9, referente ao 1º quinquênio no período de 14/06/2021 a 12/06/2026, LILIAN CARVALHO ALVES VIEIRA FERREIRA, matrícula 1.661.259-0, no período de 29/06/2021 a 27/06/2026." e INCLUIR: "HELIO MAGALHÃES DA SILVA, matrícula 100.900-1, referente ao 1º quinquênio no período de 08/06/2021 a 06/06/2026, processo SEI 00070-00003422/2026-23; CLAUDENI DE ARAÚJO OLIVEIRA, matrícula 101.183-9, referente ao 1º quinquênio no período de 14/06/2021 a 12/06/2026, LILIAN CARVALHO ALVES VIEIRA FERREIRA, matrícula 1.661.259-0, no período de 29/06/2021 a 27/06/2026, processo SEI 00070-00003739/2026-60", mantendo-se inalterados os demais termos da concessão original.

CANCELAR, na Ordem de Serviço Nº 211, de 08 de julho de 2026, publicada no DODF Nº 125, de 10/07/2026, p. 52, o ato que autorizou o gozo da Licença-servidor nos termos da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, ao servidor: HELIO MAGALHÃES DA SILVA, matrícula 100.900-1, referente ao 1º quinquênio no período de 03/08/2026 a 01/09/2026, processo SEI 00070-00003422/2026-23, mantendo-se inalterados os demais termos da concessão original.

MARCELO JESUS KATO AVILA

SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA

INSTRUÇÃO Nº 100, DE 24 DE JULHO DE 2026

O DIRETOR-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Regimento Interno da FAPDF, aprovado pelo Decreto nº 43.190, de 5 de abril de 2022, e considerando o disposto nos arts. 9º, 17, 19 e 44 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Designar KARLA KATIÚSCIA DE ALMEIDA PRADO, matrícula nº 17262798, ocupante do cargo de Chefe de Gabinete da Presidência da Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal, símbolo CNE-04, para responder interinamente, sem acumulação de vencimentos e sem prejuízo de suas atribuições, pelo cargo de Superintendente da Superintendência da Unidade de Administração Geral da referida Fundação, conforme Processo SEI nº 00193-00000772/2026-32.

Art. 2º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Instrução nº 50, de 15 de maio de 2026, publicada no DODF nº 89, de 15 de maio de 2026, página 47.

LEONARDO SOCHA RONDEAU REISMAN

SUPERINTENDÊNCIA DA UNIDADE DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 10, DE 23 DE JULHO DE 2026

A SUPERINTENDENTE DA UNIDADE DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA DO DISTRITO FEDERAL, Substituta, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 17, do Decreto nº 43.189, de 5 de abril de 2022, o qual aprovou o Estatuto Social da FAPDF, e com fundamento no artigo 17, inciso VIII, do Decreto nº 43.190, de 5 de abril de 2022, que aprovou o Regimento Interno, resolve:

Art. 1º Designar ANA CAROLINA DE OLIVEIRA PASSOS, matrícula nº 1.719.210-2 e ALISSON MARQUES DE OLIVEIRA, matrícula nº 1.719.301-X, para atuarem sem prejuízo de suas atribuições, como Executores Titular e Suplente do Contrato de prestação de serviços Nº 06/2026, cujo objeto é a contratação de 1(um) serviço especializado de natureza predominantemente intelectual destinada à realização do diagnóstico institucional — interno e externo — no âmbito do Planejamento Estratégico Institucional da FAPDF para o próximo ciclo, conforme consta no Processo nº 00193-00000541/2026-29.

Art. 2º Os servidores, de que tratam o artigo 1º, deve observar o estabelecido na Lei nº 14.133/2021 c/c o inciso II e parágrafo 5º, do art. 41, do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010; e na Portaria nº 29-SGA, de 25 de fevereiro de 2004, alterada pela Portaria nº 125-SGA, de 30 de abril de 2004; na Portaria nº 222-SEPLAG, de 31 de dezembro de 2010.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

CLARISSA REGINA LIMA DA SILVA

SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA

PORTARIA Nº 154, DE 24 DE JULHO DE 2026

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais, constantes no Decreto nº 39.805 de 06 de maio de 2019; considerando a necessidade de instauração, acompanhamento e controle efetivo de procedimentos de Tomada de Contas Especiais, o que dispõe a Resolução nº 102, de 15 de julho de 1998, do Tribunal de Contas do Distrito Federal, o Decreto nº 37.096, de 02 de fevereiro de 2016, o que dispõe a Instrução Normativa nº 03 de 15 de Dezembro de 2021-TCDF e a Instrução Normativa nº 05 de 11 de novembro de 2022-CGDF, resolve:

Art. 1º Constituir Comissão de Tomadas de Contas Especial, a ser denominada - "CPTCE 2", no âmbito da Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa do Distrito Federal, composta pelos servidores: DANIEL ARCANJO PORTELA, matrícula nº 2414937, Presidente; MARIA DE FATIMA MEDEIROS DE SOUZA, matrícula nº 02405784, Membro; ANDREIA AUGUSTA DE SOUSA SANTOS, matrícula nº 2543648, membro; PRISCILA SOARES GARCIA, matrícula nº 02405148, Membro; tendo como suplentes dos titulares designados pela ordem: TÚLIO PEREIRA DA SILVA, matrícula nº 17226791; LUCAS CAVALCANTE FREYER, matrícula nº 02569086; MARIA AUXILIADORA DANTAS BELÉM, matrícula nº 0127337X.

§1º Designar o servidor TÚLIO PEREIRA DA SILVA, matrícula nº 17226791, para exercer as atribuições de Presidente Suplente da referida Comissão, nos afastamentos legais da titular.

Art. 2º A Comissão fica, desde logo, autorizada a praticar todos os atos imprescindíveis ao desempenho de suas funções, devendo os setores desta Secretaria prestar a colaboração necessária que lhes for requerida.

§1º A Comissão deverá cumprir o que estabelece a Resolução nº 102, de 15 de julho de 1998, do Tribunal de Contas do Distrito Federal, o Decreto nº 37.096, de 02 de fevereiro de 2016, o que dispõe a Instrução Normativa nº 03 de 15 de Dezembro de 2021-TCDF e a Instrução Normativa nº 05 de 11 de novembro de 2022-CGDF, e demais legislações correlatas.

Art. 3º Os Membros da "CPTCE 2", ficam liberados do desempenho de suas funções normais, quando deliberado pelo Presidente da Comissão, para cumprimento de diligências e no exercício das atividades que lhes forem delegadas.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FERNANDO MODESTO MAGALHÃES VIEIRA

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 450, DE 17 DE JULHO DE 2026

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 32.587, de 13 de dezembro de 2010, a Portaria nº 332, de 26 de agosto de 2019, publicada no DODF nº 165, de 30 de agosto de 2019, página 13 e, tendo em vista o disposto no art. 2º, inciso VIII do Decreto nº 37.843, de 13 de dezembro de 2016, resolve:

Art. 1º Excluir as servidoras ILMA DANTAS MENDONÇA, matrícula nº 0172579-3, Gestora em Políticas Públicas e MARGARETH RIBEIRO MOURA, matrícula nº 0091281-6, Analista de Atividades Culturais, para atuarem como gestoras do Termo de Colaboração referente ao Projeto “Gestão Compartilhada, Programa Pedagógico/Formativo, Programação e Operações do Espaço Cultural Renato Russo”, celebrado no âmbito da proposta nº 2723 – Plataforma MROSC.

Art. 2º Designar os servidores DANILO REBOUÇAS DOS REIS, matrícula nº 0240508-3, Técnico em Atividades Culturais; GIOVANA RIBEIRO PEREIRA, matrícula nº 0240566-0, Analista de Atividades Culturais; RAFAEL RANGEL SOFFREDI, matrícula nº 0240603-9, Técnico de Atividades Culturais e RICARDO CARDOSO DE ALMEIDA MACHADO, matrícula nº 0238615-1, Técnico de Atividades Culturais para atuarem como gestores do Termo de Colaboração referente ao Projeto “Gestão Compartilhada, Programa Pedagógico/Formativo, Programação e Operações do Espaço Cultural Renato Russo”, celebrado no âmbito da proposta nº 2723 – Plataforma MROSC.

Art. 3º Permanece como gestor o servidor LEANDRO FERNANDES MATIAS PEREIRA, matrícula nº 1727364-1, Gerente, designado na Ordem de Serviços nº 371, de 08 de junho de 2026, publicada no DODF nº 103, de 09 de junho de 2026, página 50.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ALEXANDRE HENRIQUE PEREIRA PEDROSO

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

PORTARIA Nº 90, DE 23 DE JULHO DE 2026

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TRABALHO E RENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 105 da Lei Orgânica do Distrito Federal, tendo em vista o disposto no artigo 128 da Lei Complementar nº 840/2011, e em observância ao artigo 15 da Instrução Normativa nº 01, de 26 de dezembro de 2024, resolve:

SUSPENDER, por necessidade do serviço, 10 (dez) dias de férias, referentes ao exercício de 2024, de 13/07/2026 a 22/07/2026, do servidor WASHINGTON LUIZ DE LIMA EZAKI, matrícula nº 283.065-5, Subsecretário, Símbolo CNE-02, da Subsecretaria de Programas e Incentivos Econômicos, conforme Processo nº 04035-00010100/2024-65, ficando assegurado ao servidor a fruição do período suspenso no período de 08/09/2026 a 17/09/2026.

THALES MENDES FERREIRA

GABINETE

UNIDADE DE CORREIÇÃO E TOMADA DE CONTAS ESPECIAIS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 14, DE 23 DE JULHO DE 2026

O CHEFE DA UNIDADE DE CORREIÇÃO E TOMADA DE CONTAS ESPECIAIS DO GABINETE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, com fundamento na competência delegada por meio do art. 5º, da Portaria nº 03, de 22 de fevereiro de 2024, no exercício da competência inscrita no art. 211, §1º e art. 255, II, "b", da Lei Complementar nº 840/2011, resolve:

Art. 1º Instaurar Processo Disciplinar e constituir Comissão com a finalidade de apurar as irregularidades administrativas constantes do Processo nº 00431-00016562/2026-05 e determinar que a referida apuração seja realizada no prazo de 60 (sessenta) dias, nos termos da Lei, por Comissão composta pelos seguintes servidores, todos estáveis e em exercício nesta Secretaria, cabendo ao Presidente a designação do Secretário da Comissão, na forma estabelecida pelo art. 229, § 5º, da Lei Complementar nº 840/2011:

I - MILENE DOS SANTOS GONÇALVES, Especialista em Assistência Social - Educador Social, matrícula 189.328-9, Presidente;

II - HELOSMAN LOPES NEVES RIBEIRO, Técnico em Assistência Social - Cuidador Social, matrícula 224477-2, Membro e Presidente Suplente;

III - ALICE OZORIO DE ALMEIDA LIMA, Técnico em Desenvolvimento e Assistência Social -Agente Social, matrícula 0280011-X, Membro;

IV - VANESSA BERNARDES SOUZA ROCHA, Técnica em Assistência Social - Agente Social, matrícula 179349-7, Membro Suplente, na forma do art. 229, § 7º, da Lei Complementar nº 840/2011.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ANDERSON CARDOSO DE ARAÚJO

SECRETARIA EXECUTIVA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 36, DE 22 DE JULHO DE 2026

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais previstas no Portaria nº 610 - Seplad, de 20 de setembro de 2023, e considerando a delegação de competências conferida pelo art. 2º, inciso III, da Portaria nº 3 - Sedes, de 22 de fevereiro de 2024, combinadas com o art. 105, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, resolve:

Art. 1º Atualizar a composição dos membros do grupo de trabalho designado pela Ordem de Serviço nº. 05, de 13 de fevereiro de 2026, com objetivo de propor as alterações necessárias na Portaria nº. 91, de 30 de dezembro de 2020, passando o Grupo de Trabalho a ter a seguinte composição:

I - KARINY GERALDA ALVES VEIGA, matrícula: 176847-6. Membro titular.

II - PEDRO HENRIQUE MAGALHÃES COUTINHO, matrícula: 0283028-0. Membro titular.

III - RAQUELINE PEREIRA DAS NEVES, matrícula 172960-8. Membro titular.

IV - LARISSA KELLY MARQUES DOUTO, matrícula 0179864-2. Membro suplente.

V - MARCELA COSTA OLIVEIRA, matrícula: 0217742-0. Membro titular.

VI - DIOGO OLIVEIRA CARVALHO, matrícula: 0283165-1. Membro suplente.

VII - ALINE IZORADE DA SILVA ROQUE, matrícula 215129-4. Membro titular.

VIII - ANA MARIA REZENDE DE MOURA, matrícula 283272-0. Membro titular.

IX - MARIANA RIBEIRO GOMES, matrícula: 195086-X. Membro suplente.

X - ALINE ROSE INÁCIO PINHO, matrícula 176890-5. Membro Titular.

XI - GABRIELA CRISTINA PEREIRA DA SILVA BALDOMIR de Sant’Anna, matrícula 278266-9. Membro suplente.

XII - DAURA CAROLINA DE CAMPOS MENEZES, matrícula: 0172996-9. Membro Titular.

XIII - CAMILA GABRIEL MEIRELES AMORIM, matrícula: 0176955-3. Membro Suplente.

XIV - BIANCA DE BESSA XAVIER, matrícula 0286952-7. Membro Titular.

XV - FELIPPE MENDES FALESIC, matrícula 0279126-9. Membro Suplente.

XVI - THAÍS MANDARINO DE ALBUQUERQUE, matrícula: 1771205-5. Membro Titular.

XVII - ANNA CLARA NUNES DOS SANTOS, matrícula: 0278455-6. Membro Suplente.

XVIII - MEIRIELLI MONTEIRO DA SILVA, matrícula: 0218025-1. Membro Titular.

XIX - CLAYTON ANDREONI BATISTA, matrícula: 0191756-0. Membro Suplente.

XX - CARLOS GOMES JÚLIO, matrícula: 0277667-7. Membro Titular.

XXI - RAFAELA BATISTA BISPO, matrícula: 0279154-4. Membro Suplente.

Art. 2º Reconduzir o Grupo de Trabalho instituído pela Ordem de Serviço nº 05, de 13 de fevereiro de 2026, e suas respectivas alterações, pelo prazo de 180 (sessenta) dias a partir do dia 27 de junho de 2025.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

RAFAEL RODRIGUES SILVEIRA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 38, DE 24 DE JULHO DE 2026

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais previstas na Portaria nº 610, de 20 de setembro de 2023, e considerando a delegação de competências conferida pelo art. 2º, III, da Portaria nº 03, de 22 de fevereiro de 2024 e pelo art. 10 da Portaria nº 28, de 12 de abril de 2022, resolve:

Art. 1º Alterar a composição dos membros da Comissão da Comissão de Monitoramento e Avaliação de Parcerias da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social, designados pela Ordem de Serviço nº 10, de 23 de março de 2026, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal nº 55, de 24 de março de 2026.

Art. 2º A Comissão passa a ser composta pelos seguintes servidores:

- I - BEATRIZ GALANTE NOCE, matrícula 281.140-5;
- II - MARIANA AZEVEDO ALVES, matrícula 176.792-5;
- III - KAMILLY OLIVEIRA MAZINI ZANINI, matrícula 287.966-2;
- IV - VALDINEIA LEITE DA SILVA, matrícula 287.968-9;
- V - DAYANNE MIRO DE ALMEIDA GUEDES, matrícula 287.944-1.

Art. 3º A Comissão é coordenada pelo servidor indicado no inciso I do artigo 1º e, na sua ausência, pelo servidor indicado no inciso II do artigo 1º ou incisos subsequentes.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

RAFAEL RODRIGUES ALVES VEIGA

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL COORDENAÇÃO DE GESTÃO DE PESSOAS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 411, DE 23 DE JULHO DE 2026

A COORDENADORA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 11, inciso II, alínea “c”, da Portaria nº 3, de 22 de fevereiro de 2024, publicada no DODF nº 37, de 23 de fevereiro de 2024, e considerando o disposto no art. 105, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal e no Decreto nº 25.324, de 10 de novembro de 2004, resolve:

EXCLUIR do regime de 40 (quarenta) horas semanais de trabalho, a servidora PAULA GABRIELLA OLIVEIRA DE ALMEIDA, matrícula nº 280544-8, Técnico em Desenvolvimento e Assistência Social - Agente Social, conforme processo nº 00431-00034846/2022-41.

RAQUEL SANTOS DE GODOI

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 67, DE 24 DE JULHO DE 2026

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 1º, inciso X, alínea h, da Portaria nº 113, de 31 de julho de 2019 e nos termos da Lei nº 792 de 10/11/1994, regulamentada pelo Decreto nº 43.491, de 28 de junho de 2022, resolve:

CONCEDER ao servidor MATEUS MARQUES RANGEL, matrícula nº 287.946-8, o benefício de Auxílio-Creche, pela dependente LIZ BARBOSA MARQUES, nascida em 16 de abril de 2025, a contar de 1º de julho de 2026. Processo 00390-00004522/2026-63.

TIAGO RORIGO GONÇALVES

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL

INSTRUÇÃO Nº 324, DE 24 DE JULHO DE 2026

Dispõe sobre a designação dos executores da Ata de Registro de Preços nº. 001/2026/CODHAB, celebrado entre a COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL DO DISTRITO FEDERAL/CODHAB e a empresa WERNETECH INFORMÁTICA LTDA.

O PRESIDENTE DA COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das competências que lhe confere o art. 21, do Estatuto da Empresa-CODHAB, resolve:

Art. 1º Designar LUCAS MUNIZ SOUZA SILVA, Mat.: 1253-X, CPF nº. 037.XXX.XXX-59, para atuar como fiscal técnico, MARCOS VINICIUS LIMA RAIMUNDO, Mat.: 1200-9, CPF nº. 050.XXX.XXX-36, para atuar como fiscal técnico requisitante e GUSTAVO DAMACENO FERREIRA, Mat.: 1553-9, CPF nº. 051.XXX.XXX-94, para atuar como fiscal administrativo, no acompanhamento das obrigações inerentes a Ata de Registro de Preços nº. 001/2026/CODHAB, celebrada junto à empresa WERNETECH INFORMÁTICA LTDA, inscrita sob o CNPJ nº. 33.479.392/0001-72, que tem como objeto a eventual aquisição de licenças software Microsoft para atender às necessidades da Companhia de Desenvolvimento Habitacional do Distrito Federal – CODHAB/DF.

Art. 2º Caberá aos executores, supervisionar, fiscalizar e acompanhar a execução dos serviços, bem como apresentar relatórios quando do término de cada etapa ou sempre que solicitado pelo contratante, conforme dispõe o artigo 161 do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da CODHAB/DF, observadas as regras contidas na Lei nº. 13.303/2016, normas de execução orçamentária e financeira do DF vigentes, no Manual do Executor de Contratos e Convênios e no presente Regulamento, no que couber.

Art. 3º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELO FAGUNDES GOMIDE

SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 65, DE 23 DE JULHO DE 2026

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais, consoante Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018 e inciso IX, do artigo 3º, da Portaria nº 101, de 04 de setembro de 2018, publicada no DODF nº 176, de 14 de setembro de 2018, republicada no DODF nº 220, de 20 de novembro de 2018, resolve:

DESIGNAR ELISÂNGELA APARECIDA TIBÉRIO SANTANA, matrícula nº 02857065, Gestora em Políticas Públicas e Gestão Governamental, da Coordenação de Gestão das Águas, para substituir, sem prejuízo de suas atribuições, o servidor ALDO CESAR VIEIRA FERNANDES, matrícula 0037377X, ocupante do Cargo Público de Natureza Especial, símbolo CPE-06, de Coordenador, da Coordenação de Gestão das Águas, da Subsecretaria de Gestão das Águas e Resíduos Sólidos, da Secretaria de Estado do Meio Ambiente do Distrito Federal, em virtude dos afastamentos, férias e demais ausências ou impedimentos legais ou regulamentares do titular, bem como em caso de vacância do cargo. Processo SEI/GDF nº 04039-00001932/2025-69.

LUCIANO PEREIRA MIGUEL

INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS - BRASÍLIA AMBIENTAL SECRETARIA EXECUTIVA

INSTRUÇÃO Nº 163, DE 1º DE JULHO DE 2026

O SECRETÁRIO EXECUTIVO, DO INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL - BRASÍLIA AMBIENTAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas no artigo 61 do Decreto nº 39.558 de 20 de dezembro de 2018; bem como pela delegação de competências oriunda da Instrução Nº 38, de 11 de fevereiro de 2025, resolve:

AUTORIZAR a dispensa de ponto, com ônus limitado à remuneração, para os servidores FRANCISCO MACIEL BARBOSA, matrícula nº 183.978-0; LORENA RIBEIRO DE ALMEIDA CARNEIRO, matrícula nº 1.660.721-X; MARIANNE SILVA OLIVEIRA, matrícula nº 1.660.714-7; RENATA DE VASCONCELOS BARRETO, matrícula nº 264.655-2; e VANESSA SOUSA DE OLIVEIRA, matrícula nº 174.415-1, no período de 18/05/2026 a 22/05/2026, referente a participação no evento XII SAPIS e VII ELAPIS com apresentação de trabalhos, vivências (Grupos de Trabalho, Simpósios e Sessões Temáticas), e como ouvintes. O evento foi realizado na cidade de Brasília/DF, de acordo com o Decreto nº 29.290, de 22 de julho de 2008, e o que consta no processo nº 00391-00005604/2026-05.

VALTERSON DA SILVA

INSTRUÇÃO Nº 188, DE 24 DE JULHO DE 2026

O SECRETÁRIO EXECUTIVO, DO INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL - BRASÍLIA AMBIENTAL, no uso das atribuições previstas no Decreto nº 39.558, de 20 de dezembro de 2018, tendo em vista o disposto nos artigos 211, 212 e 229 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, a Instrução nº 104/2023, e a Instrução Normativa nº 1 de 30 de agosto de 2023 da CGDF, a qual Regulamenta o procedimento para apuração de infrações disciplinares cometidas por pessoal contratado temporariamente, nos termos da Lei nº 4.266, de 11 de dezembro de 2008, no âmbito do Sistema de Correição do Distrito Federal – SICOR/DF, resolve:

Art. 1º Instaurar SINDICÂNCIA visando apuração dos fatos relatados no Processo nº 00391-00007966/2026-22, bem como proceder ao exame de outros fatos, ações e omissões que porventura venham a ser identificados no curso de seus trabalhos e que guardem conexão com as apurações.

Art. 2º Designar SUZZIE CONCEIÇÃO DE OLIVEIRA VALLADARES, Auditora Fiscal de Atividades Urbanas, matrícula nº 272899-1; SAULO CHAGAS MENDONÇA, Auditor Fiscal de Atividades Urbanas, matrícula nº 266.483-6; e SIMONE DE PAULA GOMES COSTA, Auditora Fiscal de Atividades Urbanas, matrícula nº 266408-9; para, sob a presidência da primeira, constituírem Comissão e conduzirem os trabalhos relacionados à Sindicância.

Art. 3º Designar LUCIANA DA SILVA PACHECO, Auditora Fiscal de Atividades Urbanas, matrícula nº 263887-8, como substituta eventual, nos casos de licenças, afastamentos, férias e demais ausências de membro da comissão processante, conforme dispõe o Art. 229, § 7º da Lei Complementar nº 840/2011.

Art. 4º Estabelecer o prazo de 30 (trinta) dias para a conclusão dos trabalhos da referida Comissão, podendo esse prazo ser prorrogado por igual período.

Art. 5º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

VALTERSON DA SILVA

INSTRUÇÃO Nº 189, DE 24 DE JULHO DE 2026

O SECRETÁRIO EXECUTIVO, DO INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL - BRASÍLIA AMBIENTAL, no uso das atribuições previstas no Decreto nº 39.558, de 20 de dezembro de 2018, tendo em vista o disposto nos artigos 211, 212 e 229 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, a Instrução nº 104/2023, e a Instrução Normativa nº 1 de 30 de agosto de 2023 da CGDF, a qual Regulamenta o procedimento para apuração de infrações disciplinares cometidas por pessoal contratado temporariamente, nos termos da Lei nº 4.266, de 11 de dezembro de 2008, no âmbito do Sistema de Correição do Distrito Federal – SICOR/DF, resolve:

Art. 1º Instaurar SINDICÂNCIA visando apuração dos fatos relatados no Processo nº 00391-00007917/2026-90, bem como proceder ao exame de outros fatos, ações e omissões que porventura venham a ser identificados no curso de seus trabalhos e que guardem conexão com as apurações.

Art. 2º Designar SAULO CHAGAS MENDONÇA, Auditor Fiscal de Atividades Urbanas, matrícula nº 266.483-6; SUZZIE CONCEIÇÃO DE OLIVEIRA VALLADARES, Auditora Fiscal de Atividades Urbanas, matrícula nº 272899-1; e SIMONE DE PAULA GOMES COSTA, Auditora Fiscal de Atividades Urbanas, matrícula nº 266408-9; para, sob a presidência do primeiro, constituírem Comissão e conduzirem os trabalhos relacionados à Sindicância.

Art. 3º Designar LUCIANA DA SILVA PACHECO, Auditora Fiscal de Atividades Urbanas, matrícula nº 263887-8, como substituta eventual, nos casos de licenças, afastamentos, férias e demais ausências de membro da comissão processante, conforme dispõe o Art. 229, § 7º da Lei Complementar nº 840/2011.

Art. 4º Estabelecer o prazo de 30 (trinta) dias para a conclusão dos trabalhos da referida Comissão, podendo esse prazo ser prorrogado por igual período.

Art. 5º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

VALTERSON DA SILVA

JARDIM BOTÂNICO DE BRASÍLIA

PORTARIA Nº 52, DE 23 DE JULHO DE 2026

O DIRETOR-PRESIDENTE DO JARDIM BOTÂNICO DE BRASÍLIA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 40, do Regimento Interno aprovado pela Portaria/SEEC nº 195, de 14 de março de 2025 e com base no artigo 3º do Decreto 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os artigos 44 e 45 da Lei Complementar 840, de 23 de novembro de 2011, resolve:

DESIGNAR CARLOS EDUARDO PEREIRA, matrícula 284.599-7, para substituir MAURÍLIO PEREIRA FIGUEIREDO, matrícula 287.538-1, Gerente, Símbolo CC-08, da Gerência de Protocolo e Tecnologia da Informação, da Diretoria de Administração Geral, da Superintendência de Administração Geral, do Jardim Botânico de Brasília, nos dias 02/07/2026 e 03/07/2026, tendo em vista licença médica do titular, nos termos do processo 00195-00000721/2024-92.

ALLAN FREIRE

SECRETARIA EXTRAORDINÁRIA
DE PROTEÇÃO ANIMAL

SECRETARIA EXECUTIVA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 14, DE 24 DE JULHO DE 2026

A SECRETÁRIA-EXECUTIVA, DA SECRETARIA EXTRAORDINÁRIA DE PROTEÇÃO ANIMAL DO DISTRITO FEDERAL, substituta, no uso da delegação de competências conferida pelo inciso VI do artigo 1º da Portaria nº 01, de 09 de janeiro de 2026, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal – DODF nº 6, de segunda-feira, 12 de janeiro de 2026, resolve:

DESIGNAR ÂNGELA MÁRCIA FERNANDES PEREIRA, matrícula nº 1726941-5, Assessora, símbolo CPC-08, da Diretoria de Conscientização, Educação, Mobilização e Voluntariado, da Subsecretaria de Conscientização, Reabilitação e Educação Animal, para substituir THAIANE VALESSA BELARMINO DE SÁ, matrícula nº 1726688-2, Diretora, símbolo CPE-07, da Diretoria de Conscientização, Educação, Mobilização e Voluntariado, da Subsecretaria de Conscientização, Reabilitação e Educação Animal, da Secretaria Extraordinária de Proteção Animal do Distrito Federal, em seus afastamentos legais.

GEISA MARIA CABRAL GOMES

CONTROLADORIA-GERAL

SUBCONTROLADORIA DE GESTÃO INTERNA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 68, DE 24 DE JULHO DE 2026

Concede Licença-servidor

O SUBCONTROLADOR DE GESTÃO INTERNA, DA CONTROLADORIA-GERAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 68, de 25 de fevereiro de 2019, e tendo em vista o que dispõe o artigo 139, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

CONCEDER Licença-servidor aos servidores CAROLINA SANTA CRUZ LAGO, matrícula 01961225, Auditor de Controle Interno, referente ao 3º quinquênio, no período de 02/03/2021 a 07/03/2026 (prorrogado 7 dias, em virtude da licença prevista no art. 134, da LC 840/2011), EMMANUELA JORDANA MOTTA, matrícula 00784990, Gestor em Políticas Públicas e Gestão Governamental, referente ao 4º quinquênio, no período de 05/07/2021 a 07/07/2026 (prorrogado 4 dias, em virtude da licença prevista no art. 134, da LC 840/2011); FERNANDA DE SOUZA MARQUES, matrícula 14309424, Gestor em Políticas Públicas e Gestão Governamental, referente ao 4º quinquênio, no período de 03/07/2021 a 01/07/2026, FRANCISCO JORGIVAN MACHADO LEITÃO, matrícula 00317853, Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, referente ao 7º quinquênio, no período de 03/07/2021 a 01/07/2026, FREDERICO ARAGÃO VERAS, matrícula 00785016, Gestor em Políticas Públicas e Gestão Governamental, referente ao 4º quinquênio, no período de 03/07/2021 a 02/07/2026 (prorrogado 1 dia, em virtude da licença prevista no art. 134, da LC 840/2011), GABRIELA POSSERA RODRIGUES, matrícula 00784869, Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, referente ao 4º quinquênio, no período de 03/07/2021 a 16/07/2026 (prorrogado 15 dias, em virtude da licença prevista no art. 134, da LC 840/2011), HOSTÍLIO RIBEIRO DOS SANTOS NETO, matrícula 00785172, Gestor em Políticas Públicas e Gestão Governamental, referente ao 4º quinquênio, no período de 03/07/2021 a 01/07/2026, JOSÉ RIVALDO CADETE IMBELONI, matrícula 00784915, Gestor em Políticas Públicas e Gestão Governamental, referente ao 4º quinquênio, no período de 20/07/2021 a 18/07/2026, JOSUÉ FERREIRA DIAS, matrícula 14309165, Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, referente ao 4º quinquênio, no período de 03/07/2021 a 01/07/2026, JULIANA SOUZA PARANHOS DE OLIVEIRA, matrícula 00784966, Gestor em Políticas Públicas e Gestão Governamental, referente ao 4º quinquênio, no período de 25/07/2021 a 23/07/2026, JULIANA FERREIRA VILAÇA DE ALVARENGA SHIMABUKURO, matrícula 01258303, Gestor em Políticas Públicas e Gestão Governamental, referente ao 4º quinquênio, no período de 27/04/2020 a 09/05/2025 (prorrogado 14 dias, em virtude da licença prevista no art. 134, da LC 840/2011), MÁRCIA BEATRIZ SIQUEIRA, matrícula 00784907, Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, referente ao 4º quinquênio, no período de 08/07/2021 a 06/07/2026, MARCIO BRUNO CARNEIRO MONTEIRO, matrícula 01932381, Auditor de Controle Interno, referente ao 3º quinquênio, no período de 28/07/2020 a 26/07/2025, MÁRIO MARQUES FRANCO, matrícula 00784958, Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, referente ao 4º quinquênio, no período de 03/07/2021 a 02/07/2026 (prorrogado 1 dia, em virtude da licença prevista no art. 134, da LC 840/2011), PATRÍCIA MOSLAVES ARCANJO, matrícula 00785024, Gestor em Políticas Públicas e Gestão Governamental, referente ao 4º quinquênio, no período de 04/07/2021 a 02/07/2026, RAIMUNDO NEVES PEREIRA, matrícula 14309440, Gestor em Políticas Públicas e Gestão Governamental, referente ao 4º quinquênio, no período de 03/07/2021 a 05/07/2026 (prorrogado 4 dias, em virtude da licença prevista no art. 134, da LC 840/2011), SANDRO GASPERIN, matrícula 00784923, Gestor em Políticas Públicas e Gestão Governamental, referente ao 4º quinquênio, no período de 03/07/2021 a 01/07/2026, SARA MARIA DA SILVA, matrícula 00785156, Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, referente ao 4º quinquênio, no período de 13/07/2021 a 11/07/2026.

SANDRO GASPERIN

ORDEM DE SERVIÇO Nº 69, DE 24 DE JULHO DE 2026

Concede Licença Prêmio por Assiduidade.

O SUBCONTROLADOR DE GESTÃO INTERNA, DA CONTROLADORIA-GERAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 68, de 25 de fevereiro de 2019, c/c com o disposto no artigo 139, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

CONCEDER Licença Prêmio por Assiduidade a JULIANA FERREIRA VILAÇA DE ALVARENGA SHIMABUKURO, matrícula 01258303, Gestor em Políticas Públicas e Gestão Governamental, referente ao 3º quinquênio, no período de 10/04/2015 a 26/04/2020 (prorrogado 19 dias, em virtude da licença prevista no art. 134, da LC 840/2011).

SANDRO GASPERIN

PROCURADORIA-GERAL

SECRETARIA GERAL

SUBSECRETARIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 177, DE 20 DE JULHO DE 2026

O SUBSECRETÁRIO-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO, DA SECRETARIA GERAL, DA PROCURADORIA-GERAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo artigo 2º, da Portaria nº 371, de 15 de junho de 2026, bem como o art. 2º, II e art. 18, do Decreto 29.290, de 22 de julho de 2008, e, ainda, a instrução constante do Processo Administrativo nº 00020-00044089/2026-99, resolve:

AUTORIZAR a dispensa de ponto a JOSÉ CARLOS CASTELO BRANCO FILHO, matrícula nº 0254622-1, Especialista em Saúde Pública - Psicólogo, no período de 05/08/2026 a 08/08/2026, para participação no "VI Congresso Brasileiro de Prevenção do Suicídio", a ser realizado em Petrópolis/RJ, com ônus limitado para o Distrito Federal.

GEORGE ANDERSON HOLANDA COUTINHO

SEÇÃO III

PODER LEGISLATIVO

CÂMARA LEGISLATIVA
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃOAVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 87/2026

Processo nº 00001-00008063/2024-61. Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço comum de engenharia, não contínuo, e com fornecimento de todos os materiais necessários, para adequação da Biblioteca Paulo Bertran, localizada no 3º andar do edifício sede da Câmara Legislativa do Distrito Federal, incluindo a construção do espaço de trabalho amistoso para neurodivergentes, conforme as especificações técnicas e quantidades contidas no Termo de Referência e em seus anexos – Anexo I do Edital. Valor estimado: R\$ 346.290,49. Data/hora da Sessão Pública: 11/08/2026, às 09:30h. Local: Internet, no endereço Compras.gov.br. Critério de Julgamento: menor preço. O edital encontra-se nos endereços: www.gov.br/compras (UASG 974004), pncp.gov.br e www.cl.df.gov.br/pregoes. Maiores informações (61) 3348-8650 ou cpc@cl.df.gov.br.

GUILHERME TAPAJÓS TÁVORA
Pregoeiro

CASA CIVIL

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

EXTRATO 1º TERMO ADITIVO AO TERMO
DE CREDENCIAMENTO Nº 29/2026 - SEPAN-DF CASA CIVIL.

PROCESSO SEI-GDF Nº: 04045-00000219/2026-54. PARTES: Secretaria Extraordinária de Proteção Animal, Casa Civil do Distrito Federal e INSTITUTO CULTURAL BEM ESTAR ANIMAL - ICBEM-ANIMAL, inscrita no CNPJ nº 28.567.598/0001-14. OBJETO: alteração contratual para saneamento de erro material, consistente na correção e adequação dos quantitativos dos serviços descritos no subitem 1.2 da Cláusula Primeira do Termo de Credenciamento nº 29/2026 (201899248), de modo a compatibilizá-los com os valores e capacidades operacionais indicados pela empresa no respectivo Formulário de Solicitação de Credenciamento (197040399) c/c capacidade operacional (197040477). DATA DE ASSINATURA: 24/07/2026. SIGNATÁRIOS: Pela SEPAN-DF: LAIZA MARA NEVES SPAGNA, na qualidade de Secretária Extraordinária de Proteção Animal Substituta do Distrito Federal, Pelo DISTRITO FEDERAL: JOSÉ EDUARDO COUTO RIBEIRO, na qualidade de Subsecretário de Administração Geral da Casa Civil do Distrito Federal e Pela empresa INSTITUTO CULTURAL BEM ESTAR ANIMAL - ICBEM-ANIMAL: ANDREIA DE MEDEIROS GOMES, na qualidade de representante legal da empresa.

EXTRATO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 29/2026 - SEPAN-DF/CASA CIVIL. Espécie: TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 29/2026 – SEPAN/DF. Partes: O DISTRITO FEDERAL, por intermédio da CASA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL – CACI, inscrita no CNPJ nº 09.639.459/0001-04, com sede no Centro Cívico – Praça do Buriti – Edifício Anexo do Palácio do Buriti, 3º andar, Brasília/DF, CEP 70.075-900, representada por JOSÉ EDUARDO COUTO RIBEIRO, Subsecretário de Administração Geral, com delegação de competência prevista no art. 3º, II, da Portaria nº 31, de 17 de dezembro de 2020; e da SECRETARIA EXTRAORDINÁRIA DE PROTEÇÃO ANIMAL DO DISTRITO FEDERAL – SEPAN/DF, com sede na SEP 511, Bloco B, Edifício Bittar III, 2º andar, Brasília/DF - CEP: 70.750-542, inscrita no CNPJ nº 58.440.929/0001-11, representada por LAIZA MARA NEVES SPAGNA, na qualidade de Secretária Extraordinária de Proteção Animal do Distrito Federal - Substituta, conforme Decreto de 16 de julho de 2026, doravante denominadas, em conjunto, CREDENCIANTES; e, de outro lado, a empresa INSTITUTO CULTURAL BEM ESTAR ANIMAL - ICBEM-ANIMAL, inscrita no CNPJ nº 28.567.598/0001-14, doravante denominada CREDENCIADA. Objeto: formalizar a habilitação da pessoa jurídica acima identificada para prestação de serviços de castração cirúrgica e implantação de microchip de identificação eletrônica em cães e gatos, de ambos os sexos e de diversos portes, no âmbito do Programa Permanente de Controle Reprodutivo de Cães e Gatos do Distrito Federal., nos termos do Edital de Credenciamento nº 001/2026 (197038604). Vigência: O presente Termo de Credenciamento terá vigência de 24 (vinte e quatro) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser renovado por iguais períodos mediante termo aditivo, desde que mantidas as condições de habilitação e demonstrado o interesse da Administração e do CREDENCIADO, conforme autorizado pelos arts. 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133/2021, sendo os valores reajustados conforme item 7.6 do Termo de Referência. Processo nº 04045-04045-00000219/2026-54. Data de Assinatura: 24/05/2026. Pela CACI/DF: JOSÉ EDUARDO COUTO RIBEIRO. Pela SEPAN/DF: LAIZA MARA NEVES SPAGNA. Pela Empresa: ANDREIA DE MEDEIROS GOMES.

EXTRATO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 48/2026 - SEPAN-DF/CASA CIVIL. Espécie: TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 48/2026 – SEPAN/DF. Partes: O DISTRITO FEDERAL, por intermédio da CASA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL – CACI, inscrita no CNPJ nº 09.639.459/0001-04, com sede no Centro Cívico, Praça do Buriti, Edifício Anexo do Palácio do Buriti, 3º andar, Brasília/DF, CEP 70.075-900, representada por JOSÉ EDUARDO COUTO RIBEIRO, Subsecretário de Administração Geral, com delegação de competência prevista no art. 3º, II, da Portaria nº 31, de 17 de dezembro de 2020; e da SECRETARIA EXTRAORDINÁRIA DE PROTEÇÃO ANIMAL DO DISTRITO FEDERAL – SEPAN/DF, com sede na SEP 511, Bloco B, Edifício Bittar III, 2º andar, Brasília/DF - CEP: 70.750-542, inscrita no CNPJ nº 58.440.929/0001-11, representada por LAIZA MARA NEVES SPAGNA, na qualidade de Secretária Extraordinária de Proteção Animal do Distrito Federal - Substituta, conforme Decreto de 29 de setembro de 2025, doravante denominadas, em conjunto, CREDENCIANTES; e, de outro lado, a empresa MS AGROPECUÁRIA E COMÉRCIO LTDA (CAO-TINHO DAS RAÇÕES), inscrita no CNPJ nº 33.002.462/0001-05, doravante denominada CREDENCIADA. Objeto: formalizar a habilitação da pessoa jurídica acima identificada para prestação de serviços e fornecimento de insumos, na modalidade cartão ração para cães e gatos, no âmbito do Programa de Apoio à Proteção dos Animais, nos termos do Edital de Credenciamento nº 001/2025 (197801300). Vigência: O presente Termo de Credenciamento terá vigência de 24 (vinte e quatro) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser renovado por iguais períodos mediante termo aditivo, desde que mantidas as condições de habilitação e demonstrado o interesse da Administração e do CREDENCIADO, conforme autorizado pelos arts. 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133/2021, sendo os valores reajustados conforme item 7.6 do Termo de Referência. Processo nº 04045-00000249/2026-61. Data de Assinatura: 22/07/2026. Pela CACI/DF: JOSÉ EDUARDO COUTO RIBEIRO. Pela SEPAN/DF: LAIZA MARA NEVES SPAGNA. Pela Empresa: AVANI BARRETO SOUZA.

EXTRATO 1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO
Nº 32/2026 - SEPAN-DF CASA CIVIL

PROCESSO SEI-GDF Nº: 04045-00000101/2026-26. PARTES: Secretaria Extraordinária de Proteção Animal, Casa Civil do Distrito Federal e L&L CLÍNICA VETERINÁRIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 20.764.204/0001-06. OBJETO: alteração contratual para saneamento de erro material, consistente na correção e adequação dos quantitativos dos serviços descritos no subitem 1.2 da Cláusula Primeira do Termo de Credenciamento nº 32/2026 (201917469), de modo a compatibilizá-los com os valores e capacidades operacionais indicados pela empresa no respectivo Formulário de Solicitação de Credenciamento (196604347). DATA DE ASSINATURA: 24/07/2026. SIGNATÁRIOS: Pela SEPAN-DF: LAIZA MARA NEVES SPAGNA, na qualidade de Secretária Extraordinária de Proteção Animal Substituta do Distrito Federal, Pelo DISTRITO FEDERAL: JOSÉ EDUARDO COUTO RIBEIRO, na qualidade de Subsecretário de Administração Geral da Casa Civil do Distrito Federal e Pela empresa L&L CLÍNICA VETERINÁRIA LTDA: LUIZ FERNANDO CURY DE AGUIAR FILHO, na qualidade de representante legal da empresa.

EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO
Nº 32/2026 – SEPAN-DF / Casa Civil

Espécie: TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 32/2026 – SEPAN/DF. Partes: O DISTRITO FEDERAL, por intermédio da CASA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL – CACI, inscrita no CNPJ nº 09.639.459/0001-04, com sede no Centro Cívico – Praça do Buriti – Edifício Anexo do Palácio do Buriti – 3º andar – Brasília/DF – CEP 70.075-900, representada por JOSE EDUARDO COUTO RIBEIRO, Subsecretário de Administração Geral, com delegação de competência prevista no art. 3º, II, da Portaria nº 31, de 17 de dezembro de 2020; e da SECRETARIA EXTRAORDINÁRIA DE PROTEÇÃO ANIMAL DO DISTRITO FEDERAL – SEPAN/DF, com sede na SEP 511 - Bloco B - Edifício Bittar III - 2º andar - Brasília/DF - CEP: 70.750-542, inscrita no CNPJ nº 58.440.929/0001-11, representada por LAIZA MARA NEVES SPAGNA, na qualidade de Secretária Extraordinária de Proteção Animal do Distrito Federal - Substituta, conforme Decreto de 16 de julho de 2026, doravante denominadas, em conjunto, CREDENCIANTES; e, de outro lado, a empresa L&L CLÍNICA VETERINÁRIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 20.764.204/0001-06, com sede na PC das Garças, Lotes 02, 04, 06, 08 e 10 e Av. Araucárias, Lotes 4530, 4750 e 4790, Lojas 27 e 32 - Águas Claras, Brasília - Distrito Federal - CEP: 71.936-250, representada por LUIZ FERNANDO CURY DE AGUIAR FILHO, doravante denominada CREDENCIADA. Objeto: formalizar a habilitação da pessoa jurídica acima identificada para prestação de serviços de castração cirúrgica e implantação de microchip de identificação eletrônica em cães e gatos, de ambos os sexos e de diversos portes, no âmbito do Programa Permanente de Controle Reprodutivo de Cães e Gatos do Distrito Federal, nos termos do Edital de Credenciamento nº 001/2026 (193843078/192871363), Homologação (201273161), Proposta da empresa (196604347), e do Decreto Distrital nº 44.330, de 16 de março de 2023 e alterações posteriores, que passam a integrar o presente Termo. Vigência: é de 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir da sua assinatura, PRORROGÁVEL por períodos sucessivos de igual duração (24 meses), até o máximo de 10 (dez) anos. Processo nº 04045-00000101/2026-26. Data de Assinatura: 24/07/2026. Pela CACI/DF: JOSE EDUARDO COUTO RIBEIRO. Pela SEPAN/DF: LAIZA MARA NEVES SPAGNA. Pela Empresa: LUIZ FERNANDO CURY DE AGUIAR FILHO.

SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO

SECRETARIA EXECUTIVA DAS CIDADES
ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE CEILÂNDIA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 02/2026 - SIGGO 057243 - RA CEIL
Processo SEI 00138-00000057/2026-82 - Contrato 02/2026 (204875216); DAS PARTES: Administração Regional de Ceilândia - RA IX, na qualidade de CONTRATANTE, e a CRUZEIRO SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA, CNPJ: 22.575.793/0001-00, na qualidade de CONTRATADA. DO OBJETO: O Contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada para Prestação de serviços de desinsetização, descupinização, desratização e dedetização para controle de vetores e pragas consonante específica no Edital de Pregão Eletrônico nº 90068/2025 - COLIC/SCG/SECONT/SEEC (SEI 191142672), no Termo de Referência (SEI 197071265), e, nas propostas da empresa (SEI 191145212,191145280). DO VALOR: R\$ 22.636,62 (vinte e dois mil seiscentos e trinta e seis reais e sessenta e dois centavos), conforme Aprovação de Saldo de Ata (203921447,203921447) procedente do Orçamento do Distrito Federal para o corrente exercício, nos termos da correspondente Lei Orçamentária Anual, correspondendo as seguintes divisões orçamentárias: 8. Cláusula OITAVA V - O empenho inicial é de R\$ 5.659,16 (cinco mil seiscentos e cinquenta e nove reais e dezesseis centavos), conforme Nota de Empenho nº 2026NE00166(204333099), emitida em 28/05/2026, sob o evento nº 400091, na modalidade estimativo. DO PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, improrrogáveis, contados da assinatura do contrato. DA DATA DE ASSINATURA: 30/06/2026. DOS SIGNATÁRIOS: Pelo Distrito Federal: RENATO SANTANA DA SILVA, na qualidade de Administrador Regional de Ceilândia - RA IX e pela Contratada: HUGO FLAVIO RIBEIRO SILVA na qualidade de Representante Legal.

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO RIACHO FUNDO I

AVISO DE PROPOSTA DE COOPERAÇÃO
O ADMINISTRADOR REGIONAL DO RIACHO FUNDO I DO DISTRITO FEDERAL, com fundamento no art. 7º do Decreto nº 39.690, de 28 de fevereiro de 2019, informa a proposta de cooperação apresentada por COLÉGIO ISAAC NEWTON, para a promoção de benfeitorias e manutenção em mobiliário urbano e logradouro público, localizado em QN 07 AE 11, na Região Administrativa do Riacho Fundo I, conforme Processo SEI nº 04003-00000091/2026-24, no Programa Adote uma Praça. Outros interessados podem manifestar interesse em até 10 (dez) dias úteis após a publicação deste Comunicado no DODF, conforme art. 7º, § 1º, do Decreto nº 39.690/2019.

Brasília/DF, 07 de julho de 2026
ROGÉRIO SALES SILVEIRA

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE ÁGUAS CLARAS

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 049613/2023, NOS TERMOS DO PADRÃO Nº 05/2002
PROCESSO: 00300-00000780/2023-53. PARTES: ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE ÁGUAS CLARAS e FUNDAÇÃO DE AMPARO AO TRABALHADOR PRESO DO DISTRITO FEDERAL - FUNAP/DF. OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, com base no inciso II, art. 57 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, compreendendo dessa forma o período de 10/07/2026 a 09/07/2027, e a Repactuação com base no art. 29 da Lei 7.210, de 11 de julho de 1984 e o Decreto nº 12.797, de 23 de dezembro de 2025, que fixou o valor do Salário Mínimo em R\$ 1.621,00 (mil Seiscentos e Vinte e Um Reais) a partir do dia 1º de janeiro de 2026. SIGNATÁRIOS: pelo Distrito Federal, GILVANDO GALDINO FERNANDES, na qualidade de Administrador Regional e pela Contratada, DEUSELITA PEREIRA MARTINS, Diretora Executiva, na qualidade de Representante legal.

RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060.
PROCESSO: 00300-00000780/2023-53. INTERESSADO: ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE ÁGUAS CLARAS PIREs. ASSUNTO: Custeio de contratação de serviços de manutenção e conservação de áreas públicas e prédios da RA-AC, a serem executados pelos sentenciados da Fundação de Amparo ao Trabalhador Preso - FUNAP. RATIFICO, nos termos do Artigo 24, Inciso XIII da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, para que se adquira a eficácia necessária, a Dispensa de Licitação de que trata o presente processo, conforme justificativa constante nos autos do processo. Contrato no valor de R\$ 376.606,08 (trezentos e setenta e seis mil seiscentos e seis reais e oito centavos) e Nota de Empenho Inicial 2025NE00020 no valor de inicial de R\$ 43.331,40 (quarenta e três mil trezentos e trinta e um reais e quarenta centavos), fonte 100, emitida em 06/02/2026, em favor da FUNDAÇÃO DE AMPARO AO TRABALHADOR PRESO - FUNAP. GILVANDO GALDINO FERNANDES.

SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO Nº 55325/2025
PROCESSO Nº 04044-00043459/2025-91. A SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL (Seec/DF), na qualidade de CONTRATANTE e a ELDEX DISTRIBUIDORA DE JORNAIS E REVISTAS LTDA-ME, na qualidade de CONTRATADA. DO OBJETO: rescindir o Contrato nº 55325/2025, com fundamento no art. 137, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021 e item 13.5 da Cláusula Décima Terceira - Da extinção contratual, com base nas justificativas apresentadas pela área demandante no Relatório Nº 1/2026 - SEEC/ASCOM, conforme tratativas contidas nos expedientes. DO PRAZO DE VIGÊNCIA: o presente Termo entra em vigência a contar da sua assinatura, com efeitos a partir de 1º de agosto de 2026. DA ASSINATURA: 23/07/2026. DO SIGNATÁRIO: pela Seec: VALDIVINO JOSÉ DE OLIVEIRA, na qualidade de Secretário de Estado de Economia do Distrito Federal.

SECRETARIA EXECUTIVA DA RECEITA

2º ADITIVO AO TERMO DE ACORDO DE REGIME ESPECIAL Nº 07/2023
(PROCESSO Nº 04035-00003066/2025-53)

O DISTRITO FEDERAL, por intermédio da Secretaria Executiva da Receita, neste ato representada pelos Secretário Executivo da Receita, CLIDIOMAR PEREIRA SOARES, com fulcro no § 8º do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 160, de 7 de agosto de 2017; na cláusula décima terceira do Convênio ICMS nº 190, de 15 de dezembro de 2017; no art. 6º da Lei Distrital nº 6.225, de 19 de novembro de 2018; no Decreto nº 39.803, de 2 de maio de 2019; na Portaria Conjunta nº 3, de 4 de junho de 2019, resolve firmar o 2º ADITIVO AO TERMO DE ACORDO DE REGIME ESPECIAL Nº 07/2023 (154484182) com a sociedade empresária PREMOLDADO BRILHANTE LTDA, CNPJ nº 48.946.682/0001-56 e CFDF nº 08.185.204/001-20, doravante denominada ACORDANTE, estabelecida no Setor SDMC Quadra 3 Lotes 24, 26, 28, 29, 30, 32, 34, 35, 36, 37, 38, 40 e 41 a 54, CEP: 72.265-710, Ceilândia/DF, neste ato representada por MARCOS ANTONIO BATISTA LEITE, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº 741.*** SSP/DF e CPF nº 340.***-72, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - A cláusula segunda do Termo de Acordo de Regime Especial nº 7/2023 passa a vigorar com a seguinte redação:

"CLÁUSULA SEGUNDA – DA FRUIÇÃO DO REGIME

Sem prejuízo de outras condições impostas na legislação e neste Termo de Acordo, a fruição do presente regime especial fica condicionada ao cumprimento pela ACORDANTE das seguintes condições:

I - cumprir pontualmente as obrigações principais e acessórias relacionadas aos impostos devidos ao Distrito Federal;

II - manter as informações cadastrais atualizadas e aderir ao domicílio fiscal eletrônico prescrito pela Lei n.º 5.910, de 13 de julho de 2017;

III - manutenção de todas as atividades industriais no Distrito Federal pelo tempo de fruição do benefício;

III - manter a regularidade fiscal, nos termos do art. 2º da Portaria Conjunta nº 3/2019 - SDE/SEFP, com observância das condições formais prescritas pelo art. 173 da Lei Orgânica do Distrito Federal no curso deste processo e durante toda a fruição do benefício, não se admitindo para o caso a existência de dívidas ativas, imposto lançado e não recolhido e nem o inadimplemento de quaisquer parcelamentos de dívida que gravam a raiz do CNPJ; e,

IV - aumento do faturamento, geração de empregos diretos e indiretos, realização de investimento e aumento da arrecadação nos termos da tabela abaixo:

ANO	2024	2025	2026	2027	2028
Faturamento (R\$)	21.350.676,70	22.581.054,67	23.889.235,97	25.280.739,18	26.761.521,69
Empregos diretos	115	120	125	130	135
Empregos indiretos	230	240	250	260	270
Investimento (R\$)	5.000.000,00	5.000.000,00	1.000.000,00	1.000.000,00	1.000.000,00
Arrecadação ICMS (R\$)	1.409.144,66	1.490.349,61	1.576.689,57	1.668.528,79	1.766.260,43

V - Na hipótese de descumprimento das metas de arrecadação do ICMS previstas na Tabela a que se refere o inciso IV, a ACORDANTE ficará obrigada a estornar o crédito presumido apropriado, em montante necessário para assegurar o atingimento da meta estipulada para o exercício correspondente."

CLÁUSULA TERCEIRA – Este 2º Aditivo produzirá efeitos a partir do primeiro dia do mês imediatamente subsequente ao de sua publicação.

Assim, por estarem de acordo, as partes firmam o presente 2º Aditivo ao Termo de Acordo de Regime Especial nº 7/2023.

Brasília/DF, 22 de julho de 2026
Pelo DISTRITO FEDERAL
CLIDIOMAR PEREIRA SOARES
Secretário Executivo da Receita

Pela sociedade PREMOLDADO BRILHANTE LTDA
MARCOS ANTONIO BATISTA LEITE
Representante legal

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES**EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO**

Processo SEI nº 00413-00006412/2026-01. Partes: Instituto de Previdência dos Servidores do Distrito Federal - Iprev-DF, CNPJ nº 10.203.387/0001-37, e ASSOCIAÇÃO DOS INSTITUTOS MUNICIPAIS DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL - ADIMP-MS, CNPJ nº 03.433.584/0001-87. Objeto: contratação de inscrição para participação de 1 (uma) servidora no 11º Congresso Estadual da ADIMP-MS (realizado simultaneamente ao 3º Encontro Centro-Oeste e 6º ENCOPREV), organizado pela Associação dos Institutos Municipais de Previdência do Estado de Mato Grosso do Sul (ADIMP-MS), no período de 08 a 10 de julho de 2026, em Campo Grande/MS. Valor total: R\$ 650,00 (seiscentos e cinquenta reais). Dotação Orçamentária: UO 19213, Gestão 32203, Programa de Trabalho: 09122820340880026, Natureza da Despesa: 339039, Fonte de Recursos: 280 - Taxa de Administração. Nota de Empenho: 2026NE00630, emitida em 07/07/2026, modalidade: ordinário. Fundamento Legal: Lei nº 14.133/2021 e Decreto Distrital nº 44.330/2023. PEDRO HENRIQUE DE ARAÚJO NABARRETE GABINI1. Diretor-Presidente do Iprev-DF. Substituto.

BANCO DE BRASÍLIA S/A
DIRETORIA EXECUTIVA DE PESSOAS,
ADMINISTRAÇÃO E RETAGUARDA
SUPERINTENDÊNCIA DE LOGÍSTICA E OPERAÇÕES
GERÊNCIA DE CONTRATAÇÕES

EXTRATO DO CONTRATO BRB Nº 118/2026

Empresa: PROTEGE PROTEÇÃO E TRANSPORTE DE VALORES LTDA. Modalidade: PE 046/2026. Objeto: Contratação de empresa especializada nos serviços de transporte, guarda e processamento de valores para atendimento das unidades do BRB em Goiânia e Anápolis - GO e municípios adjacentes. Vigência: 30 meses a partir de 22/07/2026. Valor: R\$ 961.470,00. Gestor: Elder T. Braga, pelo BRB: Tunes de S. S. Ferreira; e pela contratada: Antônio De S. Silva. Proc. nº 359/2026. Thiago H. M. dos Santos- Gerente de Área.

AVISO DE CONSULTA PÚBLICA 003/2026

O BRB - BANCO DE BRASÍLIA S.A. torna pública a Consulta Pública 003/2026, com o objetivo de obter do mercado propostas e contribuições técnicas para o aperfeiçoamento da futura contratação, com base no objeto: "Credenciamento de pessoas jurídicas cujo objeto social contemple atividades de cobrança extrajudicial, visando à formação de cadastro de empresas aptas à prestação de serviços de recuperação de créditos inadimplidos". O cronograma da consulta está disponível no Edital. Local de obtenção do Edital: gratuitamente no site do BRB - Banco de Brasília: novo.brb.com.br (licitações).

ANDREA GONÇALVES RIBEIRO
Gerente GEREV

INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA
A SAÚDE DOS SERVIDORES

RETIFICAÇÃO

No RECONHECIMENTO DE DÍVIDA, cujo interessado figura a empresa FISIOCENTRO CENTRO DE FISIOTERAPIA SOCIEDADE SIMPLES LTDA, CNPJ nº 37.066.347/0001-47, publicado no DODF nº 127, de 14/07/2026, pág. 90, ONDE SE LÊ: "...Termo de Credenciamento nº 5715/2025...", LEIA-SE: "...Termo de Credenciamento nº 55715/2025...".

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

SECRETARIA EXECUTIVA DE COMPRAS,
CONTRATOS E INSTRUMENTOS CONGÊNEROS
SUBSECRETARIA DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES
DIRETORIA DE AQUISIÇÕES
CENTRAL DE COMPRAS

AVISO DE ABERTURA

PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 95/2026 - UASG 926119

Objeto: Aquisição regular do medicamento SAPROPTERINA comprimido 100mg, em sistema de registro de preços, para atender às necessidades da Secretaria de Saúde - DF, conforme especificações e quantitativos constantes no Anexo I do Edital. Processo SEI nº: 00060-00341837/2026-30. Total de 02 itens (Ampla Concorrência e Cotas reservadas às ME/EPP's). Valor Estimado: R\$ 3.705.976,3860. Cadastro das Propostas: a partir de 27/07/2026. Abertura das Propostas: 06/08/2026, às 9h30, horário de Brasília, no Portal Nacional de Contratações Públicas (Compras.gov.br). O Edital encontra-se disponibilizado, sem ônus, no endereço eletrônico <https://pncp.gov.br/app/editais?pagina=1> Id da contratação PNCP: 00394700000108-1-000295/2026.

POSSIDIO SALES DE OLIVEIRA JÚNIOR
Pregoeiro

AVISO DE ABERTURA

PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 96/2026 - UASG 926119

Objeto: Aquisição regular de Material Odontológico - CUNHA ODONTOLÓGICA e outros, em sistema de registro de preços, para atender às necessidades da Secretaria de Saúde - DF, conforme especificações e quantitativos constantes no Anexo I do Edital. Processo SEI nº 00060-00119792/2026-19. Total de 19 itens (ampla concorrência e cota reservada às ME/EPPs). Valor Estimado: R\$ 1.636.078,3887. Cadastro das Propostas: a partir de 27/07/2026. Abertura das Propostas: 06/08/2026, às 8h30, horário de Brasília, no Portal Nacional de Contratações Públicas (Compras.gov.br).

O Edital encontra-se disponibilizado, sem ônus, no endereço eletrônico <https://pncp.gov.br/app/editais?pagina=1>

Id da contratação PNCP: 00394700000108-1-000296/2026.

QUEILA BARRETO ROCHA
Pregoeira

RESULTADO DE JULGAMENTO

PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP 79/2026 - UASG 926119

A Pregoeira da Central de Compras/SUCOMP, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, comunica que o Pregão em referência (Processo SEI nº 00060-00108653/2026-60), que tem como objeto a aquisição de Órteses, Próteses e Materiais Especiais (OPME) Ostomias e Cirurgia Geral - Cânula para traqueostomia e CLIP USO CIRÚRGICO DE TITÂNIO TIPO LT300, em sistema de registro de preços, para atender às necessidades da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal (SES/DF), conforme especificações e quantitativos constantes no Anexo I do Edital, restou Fracassado.

PRISCILLA MOREIRA FALCÃO FIGUEIREDO

RESULTADO DE JULGAMENTO

PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 90180/2026 - UASG 926119

A Pregoeira da Central de Compras/SUCOMP, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, comunica que, no Pregão em referência (Processo SEI nº 00060-00040190/2025-41), sagrou-se vencedora (empresa, item e valor unitário): POSTERARI ASSESSORIA TÉCNICA LTDA - CNPJ: 16.743.543/0001-39, 01 (R\$ 1.195,6500). O item 02 restou fracassado. Perfazendo o valor total licitado de R\$ 57.391,2000

WELIKA FARIA SANTOS

RESULTADO DE JULGAMENTO

PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 90194/2026 - UASG 926119

A Pregoeira da Central de Compras/SUCOMP, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, comunica que, no Pregão em referência (Processo SEI nº 00060-00365386/2025-45), sagrou-se vencedora (empresa, item e valor unitário): ORTHOPROTESE ORTOPEDIA TÉCNICA LTDA - CNPJ: 63.251.052/0001-50, 01 (R\$ 85,0000), 02 (R\$ 98,0000), 03 (R\$ 126,0000), 04 (R\$ 60,0000), 05 (R\$ 29,0000). Perfazendo o valor total licitado de R\$ 94.786,0000

FABIANA MENDES DE OLIVEIRA CORTEZ

HOSPITAL SÃO VICENTE DE PAULO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PDPAS - SES/HSVP

O DIRETOR ADMINISTRATIVO DO HOSPITAL SÃO VICENTE DE PAULO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 1º da Portaria Nº 473, de 04 de dezembro de 2023, concernente à Ordenação de Despesas do Programa Descentralização Progressiva de Ações da Saúde - PDPAS, e para fins de atendimento ao inciso X, art. 16 da mesma portaria, resolve:

RATIFICAR a dispensa de licitação em razão do valor Nº 2130-001457, Processo SEI nº 00060-00339297/2026-24, com fundamento no artigo 75 inciso II da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, à empresa EDB HOSPITALAR LTDA/CNPJ: 37.284.567/0001-47 cujo objeto é a aquisição do produto identificado pelo código SES: 37551 - CONJUNTO DE PIJAMA PSIQUIÁTRICO, no valor global de R\$ 32.520,00 (trinta e dois mil quinhentos e vinte reais) para atender à necessidade da URD - HSVP.

HÉRCULES MARINHO LOPES

FUNDAÇÃO HEMOCENTRO DE BRASÍLIA
DIRETORIA DE COMPRAS

AVISO DE REABERTURA

PE Nº 90015/2026 - UASG 926334

Objeto: Registro de preços para a aquisição de insumos que serão utilizados para criopreservação de células e para uso nos transplantes de medula óssea, análise de células progenitoras hematopoiéticas e na realização de provas cruzadas por citometria de fluxo visando atender aos pacientes da rede pública de saúde do Distrito Federal. Processo SEI nº: 00063-00003995/2025-29. Valor Estimado: R\$ 183.588,74. Nova data limite de recebimento das propostas: 07/08/2026, às 08h59, horário de Brasília, na plataforma compras.gov.br. O Edital encontra-se disponibilizado, sem ônus, no sítio www.gov.br/compras ou no portal www.fhb.df.gov.br, ou, com ônus, no endereço: Setor Médico Hospitalar Norte-SMHN, Qd. 03, Conj. A, Bl. 03, Asa Norte, CEP 70710- 908 - Brasília/DF.

GIULIA BARQUETA OROZCO CIARLINI
Diretora

**INSTITUTO DE GESTÃO ESTRATÉGICA
DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL****EXTRATO DO TERMO DE ACEITE Nº 1.468/2026**

Processo: 04016-00082493/2026-17. Partes: INSTITUTO DE GESTÃO ESTRATÉGICA DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL - IGESDF e EMPRESA WL PHARMA COMERCIO DE MATERIAIS MEDICOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ nº 34.999.637/0001-55. Dispensa nº 11658/2026. Objeto: AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DE MEDICAMENTOS. Fundamento Legal: Na forma do Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF. Assinatura: 15/07/2026. Signatário: Pela Contratada: WILLIAM RODRIGUES COSTA, na qualidade de Representante Legal.

EXTRATO DO TERMO DE ACEITE Nº 1.469/2026

Processo: 04016-00082493/2026-17. Partes: INSTITUTO DE GESTÃO ESTRATÉGICA DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL - IGESDF e EMPRESA INOVAMED HOSPITALAR LTDA, CNPJ nº 12.889.035/0002-93. Dispensa nº 11658/2026. Objeto: AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DE MEDICAMENTOS. Fundamento Legal: Na forma do Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF. Assinatura: 15/07/2026. Signatário: Pela Contratada: SEDINEI ROBERTO STIEVENS, na qualidade de Representante Legal.

EXTRATO DO TERMO DE ACEITE Nº 1.470/2026

Processo: 04016-00082493/2026-17. Partes: INSTITUTO DE GESTÃO ESTRATÉGICA DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL - IGESDF e EMPRESA CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA, CNPJ nº 44.734.671/0022-86. Dispensa nº 11658/2026. Objeto: AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DE MEDICAMENTOS. Fundamento Legal: Na forma do Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF. Assinatura: 15/07/2026. Signatário: Pela Contratada: ADRIANO GOMES DOS SANTOS, na qualidade de procurador.

EXTRATO DO TERMO DE ACEITE Nº 1.471/2026

Processo: 04016-00088383/2026-69. Partes: INSTITUTO DE GESTÃO ESTRATÉGICA DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL - IGESDF e EMPRESA LIDER DISTRIBUICAO E ASSESSORIA COMERCIAL LTDA, CNPJ nº 44.949.871/0001-21. Dispensa nº 68/2026. Objeto: AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DE COLCHÃO PARA CAMA HOSPITALAR. Fundamento Legal: Na forma do Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF. Assinatura: 23/07/2026. Signatário: Pela Contratada: SAMUEL ANTONIO DE CASTRO ARAUJO, na qualidade de Representante Legal.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 109/2026

Processo: 04016-00086411/2025-22. Partes: INSTITUTO DE GESTÃO ESTRATÉGICA DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e BRAKKO COMERCIO E IMPORTAÇÃO LTDA, CNPJ nº 01.085.207/0001-79. Objeto: AQUISIÇÃO DE SISTEMA DE OXIGENAÇÃO DE ALTO FLUXO POR CÂNULA NASAL, POR INEXIGIBILIDADE, COM EQUIPAMENTO EM COMODATO. Valor do Contrato: R\$ 6.865.823,40 (seis milhões, oitocentos e sessenta e cinco mil oitocentos e vinte e três reais e quarenta centavos), assinado em 20/07/2026. Vigência: 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura. Fundamento Legal: Na forma do Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF. Signatários: Pelo Contratante: representado por sua Diretora-Presidente, Sra. ELIANE SOUZA DE ABREU, seu Diretor Vice-Presidente, Sr. RUBENS DE OLIVEIRA PIMENTEL JÚNIOR, e por sua Diretora de Infraestrutura, Logística e Obras, Sra. BÁRBARA LIRA FREITAS SANTOS; pela Contratada: MARCELLO DE ALMEIDA CHAGAS, na qualidade de representante legal.

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO Nº 148/2022
Processo: 04016-00011311/2020-38. Partes: INSTITUTO DE GESTÃO ESTRATÉGICA DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e G. T. DE OLIVEIRA PERSONAL TRAINER, CNPJ nº 11.242.160/0001-63. Objeto: Rescisão unilateral do Contrato nº 148/2022, cujo objeto consiste na prestação de serviços especializados em Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho para elaboração de Análise Ergonômica do Trabalho – AET, em conformidade com a NR-17. Data da assinatura: 16/07/2026. Fundamento Legal: Resolução nº 07/2019, Cláusula Décima Quarta, § 2º, inciso I, do Contrato nº 148/2022. Signatária pelo IGESDF: ELIANE SOUZA DE ABREU, na qualidade de Diretora-Presidente.

NÚCLEO DE RECRUTAMENTO E SELEÇÃO**EDITAL DE PROCESSO SELETIVO**

A Chefe do Núcleo de recrutamento e Seleção do Instituto de Gestão Estratégica de Saúde do Distrito Federal – IGESDF comunica aos interessados sobre a publicação do edital de processo seletivo a seguir:

- Médico Cirurgião Cardiovascular - Edital Nº 076/2026
- Médico Nefrologista - Edital Nº 077/2026
- Arquiteto - Edital Nº 078/2026
- Nutricionista de Produção - Edital Nº 079/2026
- Auxiliar de Manutenção Predial - Edital Nº 080/2026
- Analista de Laboratório - Microbiologia - Edital Nº 081/2026
- Analista de Hematologia e Hemoterapia - Edital Nº 082/2026

A data de inscrição dos processos seletivos supracitados será do dia 27/07/2026 até 05/08/2026.

Para se inscrever e verificar todas as etapas, prazos e conteúdo programático do processo seletivo, acesse: <https://processoseletivo.igesdf.org.br/>

Considerando o Contrato nº 186/2025 firmado entre o IGESDF e o Distrito Federal, por meio dessa Casa Civil, encaminha-se para providências quanto à publicação, nos termos deste documento. Ressalte-se que, em virtude do fluxo interno definido por este Instituto, solicita-se que a publicação ocorra no Diário Oficial do Distrito Federal - DODF do dia 27/07/2026.

YASMIN LUAR F. RODRIGUES MOURA

DIRETORIA VICE-PRESIDÊNCIA

**EXTRATO DO TERMO DE CANCELAMENTO UNILATERAL
DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 357/2026**

Processo: 04016-00097753/2025-78. Partes: INSTITUTO DE GESTÃO ESTRATÉGICA DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e VFB BRASIL LTDA, CNPJ nº 30.949.099/0001-33. Objeto: Cancelamento unilateral da Ata de Registro de Preços nº 357/2026, cujo objeto consiste no fornecimento de eletrodo adulto descartável para ECG. Valor Total Estimado da Ata: R\$ 817.322,00 (oitocentos e dezessete mil trezentos e vinte e dois reais). Data da assinatura: 20/07/2026. Fundamento Legal: Edital nº 7857/2025, Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF, subitens 8.1 e 8.2.2 da Ata de Registro de Preços nº 357/2026 e Decisão nº 105/2026. Signatários pelo IGESDF: RUBENS DE OLIVEIRA PIMENTEL JÚNIOR, na qualidade de Diretor Vice-Presidente, e BÁRBARA LIRA FREITAS SANTOS, na qualidade de Diretora de Infraestrutura, Logística e Obras.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 647/2026

Processo: 04016-00097753/2025-78. Partes: INSTITUTO DE GESTÃO ESTRATÉGICA DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e TUDO MEDICAL LTDA, CNPJ nº 40.503.201/0001-26. Objeto: Registro de preços para eventual aquisição de insumos de almoxarifado. Valor Total Estimado: R\$ 812.472,00 (oitocentos e doze mil quatrocentos e setenta e dois reais). Vigência: Até 10 de abril de 2027, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por mais 12 (doze) meses, pelo mesmo quantitativo inicialmente contratado, desde que haja saldo remanescente, mediante concordância expressa do fornecedor e comprovada a vantajosidade para o IGESDF. Data da assinatura: 20/07/2026. Fundamento Legal: Edital nº 7857/2025 e Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF. Signatários: Pelo Contratante: RUBENS DE OLIVEIRA PIMENTEL JÚNIOR, na qualidade de Diretor Vice-Presidente, e BÁRBARA LIRA FREITAS SANTOS, na qualidade de Diretora de Infraestrutura, Logística e Obras; pelo Fornecedor: DANILO CABRINI COSTA TEIXEIRA, na qualidade de Representante Legal.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 656/2026

Processo: 04016-00100638/2025-98. Partes: INSTITUTO DE GESTÃO ESTRATÉGICA DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e SMT IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ nº 08.862.233/0001-05. Objeto: AQUISIÇÃO DE OPME. Valor Total Estimado: R\$ 866.175,00 (oitocentos e sessenta e seis mil cento e setenta e cinco reais), assinado em 17/07/2026. Vigência: 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, pelo mesmo quantitativo inicialmente contratado, desde que tenha saldo remanescente, e mediante concordância expressa do fornecedor e comprovada a vantajosidade para o IGESDF. Fundamento Legal: Na forma do Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF. Signatários: Pelo Contratante: representado por sua Diretora Vice-Presidente Substituta, Sra. EMANUELA DOURADO REBELO FERRAZ, e por sua Diretora de Infraestrutura, Logística e Obras, Sra. BÁRBARA LIRA FREITAS SANTOS; pela Contratada: DIEGO ANTONIO BALCZAREK MUCELIN, na qualidade de representante legal.

DIRETORIA DE INFRAESTRUTURA, LOGÍSTICA E OBRAS**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO À ATA
DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 55/2025**

Processo: 04016-00059646/2025-41. Partes: INSTITUTO DE GESTÃO ESTRATÉGICA DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e ALACER INDÚSTRIA ELETRÔNICA LTDA, CNPJ nº 04.192.554/0001-99. Objeto: Prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços nº 55/2025, mantendo-se o quantitativo originalmente registrado, os preços e as demais condições pactuadas. Valor Total Estimado: R\$ 1.300,00 (um mil e trezentos reais). Vigência: de 17/07/2026 a 17/07/2027. Data da assinatura: 15/07/2026. Fundamento Legal: Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF. Signatários: pelo IGESDF, BÁRBARA LIRA FREITAS SANTOS, na qualidade de Diretora de Infraestrutura, Logística e Obras; e, pela contratada, FERNANDO FLORES CARVALHO, na qualidade de Representante Legal.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 77/2026

Processo: 04016-00105309/2025-33. Partes: INSTITUTO DE GESTÃO ESTRATÉGICA DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e ÉTICA MEDICAL TECNOLOGIA E PRODUTOS MÉDICOS LTDA, CNPJ nº 22.599.444/0001-28. Objeto: Aquisição de OPME – Hemodinâmica, em regime de consignação, com fornecimento de equipamento em comodato. Valor Total Estimado: R\$ 238.000,00 (duzentos e trinta e oito mil reais).

Vigência: 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por até 60 (sessenta) meses, a critério do IGESDF. Data da assinatura: 20/07/2026. Fundamento Legal: Edital nº 7421/2025, Elemento Técnico nº 7421 e Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF. Signatários: Pelo Contratante: BÁRBARA LIRA FREITAS SANTOS, na qualidade de Diretora de Infraestrutura, Logística e Obras; pela Contratada: EDUARDO MELLO DE OLIVEIRA FILHO, na qualidade de Representante Legal.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 78/2026

Processo: 04016-00105309/2025-33. Partes: INSTITUTO DE GESTÃO ESTRATÉGICA DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e BOSTON SCIENTIFIC DO BRASIL LTDA, CNPJ nº 01.513.946/0001-14. Objeto: Aquisição de OPME – Hemodinâmica, em regime de consignação, com fornecimento de equipamento em comodato. Valor Total Estimado: R\$ 438.471,30 (quatrocentos e trinta e oito mil quatrocentos e setenta e um reais e trinta centavos). Vigência: 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por até 60 (sessenta) meses, a critério do IGESDF. Data da assinatura: 20/07/2026. Fundamento Legal: Edital nº 7421/2025, Elemento Técnico nº 7421 e Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF. Signatários: Pelo Contratante: BÁRBARA LIRA FREITAS SANTOS, na qualidade de Diretora de Infraestrutura, Logística e Obras; pela Contratada: LETICIA QUINTAL MENDES, na qualidade de Procuradora.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 79/2026

Processo: 04016-00105309/2025-33. Partes: INSTITUTO DE GESTÃO ESTRATÉGICA DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e SUPLEN MEDICAL LTDA, CNPJ nº 21.581.995/0001-00. Objeto: Aquisição de OPME – Hemodinâmica, em regime de consignação. Valor Total Estimado: R\$ 30.435,00 (trinta mil quatrocentos e trinta e cinco reais). Vigência: 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por até 60 (sessenta) meses, a critério do IGESDF. Data da assinatura: 20/07/2026. Fundamento Legal: Edital nº 7421/2025, Elemento Técnico nº 7421 e Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF. Signatários: Pelo Contratante: BÁRBARA LIRA FREITAS SANTOS, na qualidade de Diretora de Infraestrutura, Logística e Obras; pela Contratada: FERNANDO GOULART DE CARVALHO CAMPOS, na qualidade de Representante Legal.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 80/2026

Processo: 04016-00105309/2025-33. Partes: INSTITUTO DE GESTÃO ESTRATÉGICA DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e LAIBO MEDICAL PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA, CNPJ nº 14.477.127/0001-00. Objeto: Aquisição de OPME – Hemodinâmica, em regime de consignação. Valor Total Estimado: R\$ 240.750,00 (duzentos e quarenta mil setecentos e cinquenta reais). Vigência: 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por até 60 (sessenta) meses, a critério do IGESDF. Data da assinatura: 20/07/2026. Fundamento Legal: Edital nº 7421/2025, Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF. Signatários: Pelo Contratante: BÁRBARA LIRA FREITAS SANTOS, na qualidade de Diretora de Infraestrutura, Logística e Obras; pela Contratada: FERNANDA NOGUEIRA MESSER, na qualidade de Representante Legal.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 81/2026

Processo: 04016-00105309/2025-33. Partes: INSTITUTO DE GESTÃO ESTRATÉGICA DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e BOYNTON IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA, CNPJ nº 92.629.658/0001-85. Objeto: Aquisição de OPME – Hemodinâmica, em regime de consignação. Valor Total Estimado: R\$ 270.000,00 (duzentos e setenta mil reais). Vigência: 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por até 60 (sessenta) meses, a critério do IGESDF. Data da assinatura: 20/07/2026. Fundamento Legal: Edital nº 7421/2025, Elemento Técnico nº 7421 e Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF. Signatários: Pelo Contratante: BÁRBARA LIRA FREITAS SANTOS, na qualidade de Diretora de Infraestrutura, Logística e Obras; pela Contratada: CAMILA SATT DE OLIVEIRA, na qualidade de Representante Legal.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 83/2026

Processo: 04016-00007541/2025-15. Partes: INSTITUTO DE GESTÃO ESTRATÉGICA DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e PRIOM TECNOLOGIA EM EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ nº 11.619.992/0001-56. Objeto: AQUISIÇÃO DE OPME, SOB DEMANDA, EM REGIME DE CONSIGNAÇÃO. Valor do Contrato: R\$ 54.475,00 (cinquenta e quatro mil quatrocentos e setenta e cinco reais), assinado em 15/07/2026. Vigência: terá vigência a partir da data de sua assinatura até 07 de agosto de 2026 ou até a entrega total do objeto. Fundamento Legal: Na forma do Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF. Signatários: Pelo Contratante: representado por sua Diretora de Infraestrutura, Logística e Obras, a Senhora BÁRBARA LIRA FREITAS SANTOS; pela Contratada: RODRIGO BENJAMIN DELGATO, na qualidade de representante legal.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 94/2026

Processo: 04016-00069677/2025-19. Partes: INSTITUTO DE GESTÃO ESTRATÉGICA DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e TREMED MATERIAIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ nº 41.391.411/0001-32. Objeto: Aquisição de 720 unidades de cateter mono lúmen de acesso venoso central 6,5 FR. Valor Total: R\$ 44.064,00 (quarenta e quatro mil sessenta e quatro reais). Vigência: A partir da data de sua assinatura até 09 de setembro de 2026, podendo ser prorrogada mediante Termo Aditivo. Data da assinatura: 17/07/2026. Fundamento Legal: Edital nº 5978/2025 e Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF. Signatários: Pelo Contratante: BÁRBARA LIRA FREITAS SANTOS, na qualidade de Diretora de Infraestrutura, Logística e Obras; pela Contratada: PEDRO DORNAS CIPRIANI, na qualidade de Representante Legal.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 100/2026

Processo: 04016-00022882/2024-21. Partes: INSTITUTO DE GESTÃO ESTRATÉGICA DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e PUJANTE COMERCIO DE ELETRO ELETRÔNICOS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇO LTDA, CNPJ nº 31.033.647/0001-43. Objeto: AQUISIÇÃO DE BEBEDOURO INDUSTRIAL 4 TORNEIRAS. Valor do Contrato: R\$ 42.351,00 (quarenta e dois mil trezentos e cinquenta e um reais), assinado em 15/07/2026. Vigência: 12 (doze) meses ou até a entrega total do objeto, o que ocorrer primeiro, a partir da data de sua assinatura. Fundamento Legal: Na forma do Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF. Signatários: Pelo Contratante: representado por sua Diretora de Infraestrutura, Logística e Obras, Sra. BÁRBARA LIRA FREITAS SANTOS; pela Contratada: JEANE DE MELO DIAS LIMA, na qualidade de representante legal.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 113/2026

Processo: 04016-00170931/2025-12. Partes: INSTITUTO DE GESTÃO ESTRATÉGICA DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e DMI MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA, CNPJ nº 37.109.097/0001-85. Objeto: AQUISIÇÃO DE FIOS CIRÚRGICOS. Valor do Contrato: R\$ 31.892,16 (trinta e um mil oitocentos e noventa e dois reais e dezesseis centavos), assinado em 15/07/2026. Vigência: 12 (doze) meses ou até a entrega total do objeto, o que ocorrer primeiro, a partir da data de sua assinatura. Fundamento Legal: Na forma do Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF. Signatários: Pelo Contratante: representado por sua Diretora de Infraestrutura, Logística e Obras, Sra. BÁRBARA LIRA FREITAS SANTOS; pela Contratada: LUIZ AMÂNCIO ROSA, na qualidade de procurador.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 114/2026

Processo: 04016-00170931/2025-12. Partes: INSTITUTO DE GESTÃO ESTRATÉGICA DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e BIOLINE FIOS CIRURGICOS LTDA, CNPJ nº 37.844.479/0002-33. Objeto: AQUISIÇÃO DE FIOS CIRÚRGICOS. Valor do Contrato: R\$ 63.293,04 (sessenta e três mil duzentos e noventa e três reais e quatro centavos), assinado em 15/07/2026. Vigência: 12 (doze) meses ou até a entrega total do objeto, o que ocorrer primeiro, a partir da data de sua assinatura. Fundamento Legal: Na forma do Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF. Signatários: Pelo Contratante: representado por sua Diretora de Infraestrutura, Logística e Obras, Sra. BÁRBARA LIRA FREITAS SANTOS; pela Contratada: JOSÉ ALBERTO DA LUZ MOTA, na qualidade de representante legal.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 115/2026

Processo: 04016-00170931/2025-12. Partes: INSTITUTO DE GESTÃO ESTRATÉGICA DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e IMEDIATA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA A SAUDE LTDA, CNPJ nº 36.590.911/0001-63. Objeto: AQUISIÇÃO DE FIOS CIRÚRGICOS. Valor do Contrato: R\$ 6.624,00 (seis mil seiscentos e vinte e quatro reais), assinado em 15/07/2026. Vigência: 12 (doze) meses ou até a entrega total do objeto, o que ocorrer primeiro, a partir da data de sua assinatura. Fundamento Legal: Na forma do Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF. Signatários: Pelo Contratante: representado por sua Diretora de Infraestrutura, Logística e Obras, Sra. BÁRBARA LIRA FREITAS SANTOS; pela Contratada: ELEUTERIO RIBEIRO DA SILVA JUNIOR, na qualidade de representante legal.

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 132/2022 - ORIUNDO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 301/2022

Processo: 04016-00086243/2021-41. Partes: INSTITUTO DE GESTÃO ESTRATÉGICA DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e HEXAGON DISTRIBUIÇÃO E LOGÍSTICA DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA, CNPJ nº 36.257.530/0001-67. Objeto: Prorrogação da vigência do Contrato nº 132/2022 por mais 90 (noventa) dias, compreendendo o período de 19 de julho de 2026 a 17 de outubro de 2026, bem como a inclusão de cláusula de rescisão a termo. Valor Total Global: R\$ 212.465,85 (duzentos e doze mil quatrocentos e sessenta e cinco reais e oitenta e cinco centavos). Data da assinatura: 16/07/2026. Fundamento Legal: Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF. Signatários: Pelo Contratante: BÁRBARA LIRA FREITAS SANTOS, na qualidade de Diretora de Infraestrutura, Logística e Obras; pela Contratada: PAULO CÉSAR RÍGOLO, na qualidade de Representante Legal.

EXTRATO DO TERMO DE CANCELAMENTO UNILATERAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 182/2025

Processo: 04016-00118752/2025-74. Partes: INSTITUTO DE GESTÃO ESTRATÉGICA DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e DISMATH DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA, CNPJ nº 34.180.445/0001-12. Objeto: Cancelamento Unilateral da Ata de Registro de Preços Nº 182/2025, assinado em 08/07/2026. Fundamento Legal: Na forma do Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF. Signatário: Pelo Distratante: representado por sua Diretora de Infraestrutura, Logística e Obras, a Senhora BÁRBARA LIRA FREITAS SANTOS.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 377/2026

Processo: 04016-00118752/2025-74. Partes: INSTITUTO DE GESTÃO ESTRATÉGICA DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e CIRURGICA AL-STYN LTDA, CNPJ nº 23.141.314/0001-00. Objeto: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS. Valor Total Estimado: R\$ 3.549,00 (três mil quinhentos e quarenta e nove reais), assinado em 09/07/2026. Vigência: 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, pelo mesmo quantitativo inicialmente contratado, desde que

tenha saldo remanescente, e mediante concordância expressa do fornecedor e comprovada a vantajosidade para o IGESDF. Fundamento Legal: Na forma do Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF. Signatários: Pelo Contratante: representado por sua Diretora de Infraestrutura, Logística e Obras, a Senhora BÁRBARA LIRA FREITAS SANTOS; pela Contratada: CARLOS MAGNO SOARES DE SOUSA, na qualidade de representante legal.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 378/2026

Processo: 04016-00118752/2025-74. Partes: INSTITUTO DE GESTÃO ESTRATÉGICA DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e SARA MEDICAL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA, CNPJ nº 41.551.247/0001-83. Objeto: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS. Valor Total Estimado: R\$ 43.550,00 (quarenta e três mil quinhentos e cinquenta reais), assinado em 09/07/2026. Vigência: 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, pelo mesmo quantitativo inicialmente contratado, desde que tenha saldo remanescente, e mediante concordância expressa do fornecedor e comprovada a vantajosidade para o IGESDF. Fundamento Legal: Na forma do Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF. Signatários: Pelo Contratante: representado por sua Diretora de Infraestrutura, Logística e Obras, a Senhora BÁRBARA LIRA FREITAS SANTOS; pela Contratada: ALBENIRA ALVES RODRIGUES SOEIRA, na qualidade de representante legal.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 379/2026

Processo: 04016-00118752/2025-74. Partes: INSTITUTO DE GESTÃO ESTRATÉGICA DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e INOVAMED HOSPITALAR LTDA, CNPJ nº 12.889.035/0002-93. Objeto: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS. Valor Total Estimado: R\$ 7.804,50 (sete mil oitocentos e quatro reais e cinquenta centavos), assinado em 09/07/2026. Vigência: 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, pelo mesmo quantitativo inicialmente contratado, desde que tenha saldo remanescente, e mediante concordância expressa do fornecedor e comprovada a vantajosidade para o IGESDF. Fundamento Legal: Na forma do Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF. Signatários: Pelo Contratante: representado por sua Diretora de Infraestrutura, Logística e Obras, a Senhora BÁRBARA LIRA FREITAS SANTOS; pela Contratada: SEDINEI ROBERTO STIEVENS, na qualidade de representante legal.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 380/2026

Processo: 04016-00118752/2025-74. Partes: INSTITUTO DE GESTÃO ESTRATÉGICA DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA, CNPJ nº 67.729.178/0004-91. Objeto: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS. Valor Total Estimado: R\$ 157,41 (cento e cinquenta e sete reais e quarenta e um centavos), assinado em 09/07/2026. Vigência: 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, pelo mesmo quantitativo inicialmente contratado, desde que tenha saldo remanescente, e mediante concordância expressa do fornecedor e comprovada a vantajosidade para o IGESDF. Fundamento Legal: Na forma do Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF. Signatários: Pelo Contratante: representado por sua Diretora de Infraestrutura, Logística e Obras, a Senhora BÁRBARA LIRA FREITAS SANTOS; pela Contratada: DANILO FERREIRA LAMOUNIER, na qualidade de procurador.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 381/2026

Processo: 04016-00118752/2025-74. Partes: INSTITUTO DE GESTÃO ESTRATÉGICA DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e ONMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ nº 34.707.920/0001-66. Objeto: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS. Valor Total Estimado: R\$ 23.714,40 (vinte e três mil setecentos e quatorze reais e quarenta centavos), assinado em 09/07/2026. Vigência: 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, pelo mesmo quantitativo inicialmente contratado, desde que tenha saldo remanescente, e mediante concordância expressa do fornecedor e comprovada a vantajosidade para o IGESDF. Fundamento Legal: Na forma do Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF. Signatários: Pelo Contratante: representado por sua Diretora de Infraestrutura, Logística e Obras, a Senhora BÁRBARA LIRA FREITAS SANTOS; pela Contratada: MARIA YONE MENDES GOMES RAMOS, na qualidade de representante legal.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 493/2026

Processo: 04016-00118752/2025-74. Partes: INSTITUTO DE GESTÃO ESTRATÉGICA DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e INOVAMED HOSPITALAR LTDA, CNPJ nº 12.889.035/0002-93. Objeto: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS. Valor Total Estimado: R\$ 3.939,60 (três mil novecentos e trinta e nove reais e sessenta centavos), assinado em 09/07/2026. Vigência: será até 12 de dezembro de 2025, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, pelo mesmo quantitativo inicialmente contratado, desde que tenha saldo remanescente, e mediante concordância expressa do fornecedor e comprovada a vantajosidade para o IGESDF. Fundamento Legal: Na forma do Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF. Signatários: Pelo Contratante: representado por sua Diretora de Infraestrutura, Logística e Obras, a Senhora BÁRBARA LIRA FREITAS SANTOS; pela Contratada: SEDINEI ROBERTO STIEVENS, na qualidade de representante legal.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 566/2025

Processo: 04016-00020384/2025-25. Partes: INSTITUTO DE GESTÃO ESTRATÉGICA DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e FLEXOGAMA ETIQUETAS SERVIÇOS GRÁFICOS LTDA, CNPJ nº 38.826.705/0001-35. Objeto: Prorrogação da vigência para entrega do saldo remanescente do Contrato nº 566/2025 por mais 12 (doze) meses, compreendendo o período de 11 de julho de 2026 a 11 de julho de 2027, ou até a entrega total do objeto contratado, o que ocorrer primeiro, bem como a inclusão de cláusula de rescisão a termo. Valor Total Estimado: R\$ 5.225,00 (cinco mil duzentos e vinte e cinco reais). Data da assinatura: 09/07/2026. Fundamento Legal: Cláusula Quinta do Contrato Originário e Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF. Signatários: pelo IGESDF, BÁRBARA LIRA FREITAS SANTOS, na qualidade de Diretora de Infraestrutura, Logística e Obras; e, pela Contratada, MANUEL SALES FILHO, na qualidade de Representante Legal.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 620/2026

Processo: 04016-00042725/2026-02. Partes: INSTITUTO DE GESTÃO ESTRATÉGICA DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e MOGAMI IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA, CNPJ nº 50.247.071/0001-61. Objeto: AQUISIÇÃO DE CASSETE PARA AMPOLAS DE PEROXIDO DE HIDROGENIO por INEXIGIBILIDADE. Valor Total Estimado: R\$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais), assinado em 15/07/2026. Vigência: 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, pelo mesmo quantitativo inicialmente contratado, mediante concordância expressa do fornecedor e comprovada a vantajosidade para o IGESDF. Fundamento Legal: Na forma do Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF. Signatários: Pelo Contratante: representado por sua Diretora de Infraestrutura, Logística e Obras, a Senhora BÁRBARA LIRA FREITAS SANTOS; pela Contratada: MARCOS ZAMAIOLI, na qualidade de procurador.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 623/2026

Processo: 04016-00052703/2026-42. Partes: INSTITUTO DE GESTÃO ESTRATÉGICA DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e ALCON BRASIL CUIDADOS COM A SAUDE LTDA, CNPJ nº 32.929.819/0007-10. Objeto: AQUISIÇÃO OPME - LENTES INTRAOCULARES. Valor Total Estimado: R\$ 493.000,00 (quatrocentos e noventa e três mil reais), assinado em 15/07/2026. Vigência: 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, pelo mesmo quantitativo inicialmente contratado, desde que tenha saldo remanescente, e mediante concordância expressa do fornecedor e comprovada a vantajosidade para o IGESDF. Fundamento Legal: Na forma do Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF. Signatários: Pelo Contratante: representado por sua Diretora de Infraestrutura, Logística e Obras, a Senhora BÁRBARA LIRA FREITAS SANTOS; pela Contratada: representada por sua Representante Legal, Senhora ANDREA TURCZYN PERES, e Procurador, o Senhor SERGIO RICARDO SAKAMOTO LINO.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 639/2026

Processo: 04016-00002599/2026-45. Partes: INSTITUTO DE GESTÃO ESTRATÉGICA DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e ORTHO DENTAL JF LTDA, CNPJ nº 05.949.204/0001-97. Objeto: AQUISIÇÃO DE INSUMOS ODONTOLÓGICOS. Valor Total Estimado: R\$ 5.587,80 (cinco mil quinhentos e oitenta e sete reais e oitenta centavos), assinado em 21/07/2026. Vigência: 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, pelo mesmo quantitativo inicialmente contratado, desde que tenha saldo remanescente, e mediante concordância expressa do fornecedor e comprovada a vantajosidade para o IGESDF. Fundamento Legal: Na forma do Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF. Signatários: Pelo Contratante: representado por sua Diretora de Infraestrutura, Logística e Obras, a Senhora BÁRBARA LIRA FREITAS SANTOS; pela Contratada: MARCO AURELIO DE PAULA, na qualidade de representante legal.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 640/2026

Processo: 04016-00006692/2026-29. Partes: INSTITUTO DE GESTÃO ESTRATÉGICA DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e AGW COMEX HOSPITALAR LTDA, CNPJ nº 21.333.449/0001-41. Objeto: Registro de preços para eventual aquisição de cabo de ECG 5 vias para cardioversor. Valor Total Estimado: R\$ 3.186,00 (três mil cento e oitenta e seis reais). Vigência: 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, pelo mesmo quantitativo inicialmente contratado, desde que haja saldo remanescente, mediante concordância expressa do fornecedor e comprovada a vantajosidade para o IGESDF. Data da assinatura: 15/07/2026. Fundamento Legal: Edital nº 5786/2026 e Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF. Signatários: Pelo Contratante: BÁRBARA LIRA FREITAS SANTOS, na qualidade de Diretora de Infraestrutura, Logística e Obras; pelo Fornecedor: ALEXCILENIO FROTA ARAUJO, na qualidade de Representante Legal.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 654/2026

Processo: 04016-00105874/2025-09. Partes: INSTITUTO DE GESTÃO ESTRATÉGICA DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e DENTAL OTIMA LTDA, CNPJ nº 59.243.026/0001-03. Objeto: AQUISIÇÃO DE INSUMOS ODONTOLÓGICOS. Valor Total Estimado: R\$ 9.882,00 (nove mil oitocentos e oitenta e dois reais), assinado em 21/07/2026. Vigência: 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, pelo mesmo quantitativo inicialmente contratado, desde que tenha saldo remanescente, e mediante concordância expressa do fornecedor e comprovada a vantajosidade para o IGESDF. Fundamento Legal: Na forma do Regulamento Próprio

de Compras e Contratações do IGESDF. Signatários: Pelo Contratante: representado por sua Diretora de Infraestrutura, Logística e Obras, a Senhora BÁRBARA LIRA FREITAS SANTOS; pela Contratada: MARIA ALICE CLARET SANTOS, na qualidade de representante legal.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 655/2026

Processo: 04016-00100638/2025-98. Partes: INSTITUTO DE GESTÃO ESTRATÉGICA DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e SELLMED PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA, CNPJ nº 37.438.274/0001-77. Objeto: AQUISIÇÃO DE OPME. Valor Total Estimado: R\$ 104.460,00 (cento e quatro mil quatrocentos e sessenta reais), assinado em 17/07/2026. Vigência: 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, pelo mesmo quantitativo inicialmente contratado, desde que tenha saldo remanescente, e mediante concordância expressa do fornecedor e comprovada a vantajosidade para o IGESDF. Fundamento Legal: Na forma do Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF. Signatários: Pelo Contratante: representado por sua Diretora de Infraestrutura, Logística e Obras, a Senhora BÁRBARA LIRA FREITAS SANTOS; pela Contratada: ERICK GOMES VIEIRA DE MELO, na qualidade de representante legal.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 658/2026

Processo: 04016-00100638/2025-98. Partes: INSTITUTO DE GESTÃO ESTRATÉGICA DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e LITORAL COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA, CNPJ nº 25.164.770/0001-09. Objeto: AQUISIÇÃO DE OPME. Valor Total Estimado: R\$ 13.500,00 (treze mil e quinhentos reais), assinado em 17/07/2026. Vigência: 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, pelo mesmo quantitativo inicialmente contratado, desde que tenha saldo remanescente, e mediante concordância expressa do fornecedor e comprovada a vantajosidade para o IGESDF. Fundamento Legal: Na forma do Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF. Signatários: Pelo Contratante: representado por sua Diretora de Infraestrutura, Logística e Obras, a Senhora BÁRBARA LIRA FREITAS SANTOS; pela Contratada: CAMILA LAU SOARES, na qualidade de procuradora.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 665/2026

Processo: 04016-00013114/2026-49. Partes: INSTITUTO DE GESTÃO ESTRATÉGICA DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e SERTRAUMA COMERCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES LTDA, CNPJ nº 57.108.930/0001-80. Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR. Valor Total Estimado: R\$ 111.240,00 (cento e onze mil duzentos e quarenta reais), assinado em 17/07/2026. Vigência: 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, pelo mesmo quantitativo inicialmente contratado, desde que tenha saldo remanescente, e mediante concordância expressa do fornecedor e comprovada a vantajosidade para o IGESDF. Fundamento Legal: Na forma do Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF. Signatários: Pelo Contratante: representado por sua Diretora de Infraestrutura, Logística e Obras, a Senhora BÁRBARA LIRA FREITAS SANTOS; pela Contratada: CAIO HENRIQUE COSTA GOMES, na qualidade de representante legal.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 666/2026

Processo: 04016-00013114/2026-49. Partes: INSTITUTO DE GESTÃO ESTRATÉGICA DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e E. R. TRINDADE LTDA, CNPJ nº 04.252.742/0001-65. Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR. Valor Total Estimado: R\$ 100.440,00 (cem mil quatrocentos e quarenta reais), assinado em 17/07/2026. Vigência: 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, pelo mesmo quantitativo inicialmente contratado, desde que tenha saldo remanescente, e mediante concordância expressa do fornecedor e comprovada a vantajosidade para o IGESDF. Fundamento Legal: Na forma do Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF. Signatários: Pelo Contratante: representado por sua Diretora de Infraestrutura, Logística e Obras, a Senhora BÁRBARA LIRA FREITAS SANTOS; pela Contratada: ELVIS RIBEIRO TRINDADE, na qualidade de representante legal.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 669/2026

Processo: 04016-00029884/2026-11. Partes: INSTITUTO DE GESTÃO ESTRATÉGICA DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e AGW COMEX HOSPITALAR LTDA, CNPJ nº 21.333.449/0001-41. Objeto: AQUISIÇÃO DE FITA DUPLA FACE. Valor Total Estimado: R\$ 36.817,00 (trinta e seis mil oitocentos e dezessete reais), assinado em 21/07/2026. Vigência: 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, pelo mesmo quantitativo inicialmente contratado, desde que tenha saldo remanescente, e mediante concordância expressa do fornecedor e comprovada a vantajosidade para o IGESDF. Fundamento Legal: Na forma do Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF. Signatários: Pelo Contratante: representado por sua Diretora de Infraestrutura, Logística e Obras, a Senhora BÁRBARA LIRA FREITAS SANTOS; pela Contratada: ALEXCILENIO FROTA ARAUJO, na qualidade de representante legal.

DIRETORIA DE ATENÇÃO À SAÚDE

EXTRATO DO CONTRATO Nº 38/2026

Processo: 04016-00132945/2023-76. Partes: INSTITUTO DE GESTÃO ESTRATÉGICA DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e JPL IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ nº

36.371.827/0001-59. Objeto: Aquisição de aparelho de anestesia para ressonância magnética. Valor Total: R\$ 349.000,00 (trezentos e quarenta e nove mil reais). Vigência: 12 (doze) meses ou até a entrega total do objeto, o que ocorrer primeiro, a partir da data de sua assinatura. Data da assinatura: 20/07/2026. Fundamento Legal: Edital nº 592/2024 e Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF. Signatários: Pelo Contratante: EDSON GONÇALVES FERREIRA JUNIOR, na qualidade de Diretor de Atenção à Saúde; pela Contratada: GLAUCE ELAINE ANSELMO LOPRETI, na qualidade de Representante Legal.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 131/2026

Processo: 04016-00022997/2025-05. Partes: INSTITUTO DE GESTÃO ESTRATÉGICA DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e OFTALMOSEV COMERCIO IMPORTACAO E SERVICOS LTDA, CNPJ nº 27.478.045/0001-22. Objeto: AQUISIÇÃO DE TOMÓGRAFO DE COERÊNCIA ÓPTICA. Valor do Contrato: R\$ 295.000,00 (duzentos e noventa e cinco mil reais), assinado em 20/07/2026. Vigência: 24 (vinte e quatro) meses ou até a entrega total do objeto, o que ocorrer primeiro, a partir da data de sua assinatura. Fundamento Legal: Na forma do Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF. Signatários: Pelo Contratante: representado por seu Diretor de Atenção à Saúde, Sro. EDSON GONCALVES FERREIRA JUNIOR; pela Contratada: JULIANA FERREIRA DE MELLO, na qualidade de representante legal.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 137/2026

Processo: 04016-00132941/2023-98. Partes: INSTITUTO DE GESTÃO ESTRATÉGICA DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e BRAVA SUL COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE ESCRITÓRIO LTDA, CNPJ nº 42.418.039/0001-73. Objeto: Aquisição de Esteira Ergométricas. Valor Total: R\$ 8.400,00 (oito mil e quatrocentos reais). Vigência: 24 (vinte e quatro) meses, contados da data da assinatura, podendo ser prorrogada mediante Termo Aditivo, observado o limite máximo de 60 (sessenta) meses. Data da assinatura: 21/07/2026. Fundamento Legal: Edital nº 59/2025 e Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF. Signatários: Pelo Contratante: EDSON GONÇALVES FERREIRA JUNIOR, na qualidade de Diretor de Atenção à Saúde; pela Contratada: ADRIANO ARAUJO CAMARGO, na qualidade de Representante Legal.

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

SECRETARIA EXECUTIVA

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 16/2026
Processo nº: 00080-00030887/2026-10 - Partes: SEE/DF X GDC ALIMENTOS S/A. Objeto: o registro da supressão no valor de R\$ 800.727,90 (oitocentos mil, setecentos e vinte e sete reais e noventa centavos), correspondente a 24% do valor inicial do contrato, decorrente de renegociação contratual, com fundamento no Decreto Distrital nº 48.509, de 24/04/2026 e no art. 124 da Lei nº 14.133, de 01/04/2021. Com a alteração, o valor da contratação passará a ser R\$ 2.535.638,35 (dois milhões, quinhentos e trinta e cinco mil, seiscentos e trinta e oito reais e trinta e cinco centavos). Produção de efeitos: a partir da data de sua assinatura. Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o termo aditivo. Assinatura: 23/07/2026. Assinantes: Pela SEE/DF: JEAN FRANÇOIS DE FIGUEIREDO SIRINO. Pela GDC ALIMENTOS S/A.: ROBSON VALENTIM CORREIA RIBEIRO.

EDITAL Nº 33, DE 24 DE JULHO DE 2026

PROCESSO SELETIVO PARA CONCESSÃO DE BOLSA DE ESTUDO DE CURSO DE GRADUAÇÃO OU PÓS-GRADUAÇÃO (LATO SENSU) PARA SERVIDORES EFETIVOS DAS CARREIRAS POLÍTICAS PÚBLICAS E GESTÃO EDUCACIONAL E MAGISTÉRIO PÚBLICO DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL.

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso da delegação de competência conferida por meio da Portaria nº 367, de 21 de julho de 2021, e com fundamento na Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e na Portaria SEEDF nº 07, de 13 de janeiro de 2020, torna pública a abertura de Processo Seletivo para concessão de bolsas de estudo em cursos de graduação ou de pós-graduação (lato sensu) para o segundo semestre de 2026, no âmbito da Secretaria de Estado de Educação do Distrito federal, destinado a servidores efetivos das Carreiras Magistério Público e Políticas Públicas e Gestão Educacional do Distrito Federal.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. Serão ofertadas, por meio deste Edital, bolsas de estudo para cursos de graduação ou pós-graduação (lato sensu) listados nos objetos de convênios estabelecidos entre Instituições de Ensino Superior (IES) e a Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal (SEEDF).

1.2. Poderá concorrer à bolsa de estudo para curso de graduação ou pós-graduação (lato sensu) somente o servidor estável que atender, simultaneamente, no momento da inscrição, aos seguintes requisitos:

I - estar em efetivo exercício na SEEDF há pelo menos 3 anos consecutivos, cedido ou permutado para outro órgão, desde que esteja desempenhando as mesmas atribuições do cargo efetivo na SEEDF;

II - estar regularmente matriculado em curso listado no objeto do convênio estabelecido entre a IES e a SEEDF;

III - não estar afastado por motivo de afastamento de cônjuge ou companheiro;
 IV - não estar afastado por motivo de doença em pessoa da família;
 V - não estar afastado para atividade política;
 VI - não estar afastado para licença servidor;
 VII - não estar afastado para tratar de interesses particulares;
 VIII - não estar afastado para desempenho de mandato classista;
 IX - não estar afastado para licença maternidade ou licença paternidade;
 X - não estar afastado para licença médica ou odontológica;
 XI - não estar em afastamento remunerado para estudos em programas de pós-graduação (stricto sensu);
 XII - não estar respondendo a Processo Administrativo Disciplinar instaurado;
 XIII - não ter sido reprovado em disciplina no semestre anterior, para os casos de servidores já beneficiários de bolsa de estudos de curso de graduação.

1.3. Não será permitida a acumulação do benefício de bolsa de estudo de curso de graduação ou pós-graduação com nenhum outro benefício de bolsa de estudo concedido pela SEEDF.

1.4. A concessão de bolsa de estudo não implica o afastamento das atividades laborais nem redução do regime semanal de trabalho do servidor.

2. DA BOLSA DE ESTUDO DE CURSO DE GRADUAÇÃO OU DE PÓS-GRADUAÇÃO (LATO SENSU)

2.1. A bolsa de estudo para curso de primeira ou segunda graduação será concedida em caráter semestral, sem renovação automática, e a continuidade do benefício estará condicionada à nova inscrição e classificação em novo Processo de Seleção, obedecendo ao estabelecido em convênio com a Instituição de Ensino.

2.1.1. A distribuição da bolsa de estudo ocorrerá, obrigatoriamente, de forma a contemplar, na seguinte ordem de prioridade:

I - servidores habilitados para primeira graduação, classificados conforme número de vagas disponibilizadas;

II - servidores habilitados para primeira pós-graduação (lato sensu), classificados conforme número de vagas disponibilizadas;

III - servidores habilitados para segunda graduação ou outro curso de pós-graduação (lato sensu), classificados conforme número de vagas disponibilizadas.

2.1.2. A bolsa de estudo de primeira e de segunda graduação será concedida ao servidor das Carreiras Políticas Públicas e Gestão Educacional do Distrito Federal e Magistério Público para cursos de licenciatura, de bacharelado ou de tecnólogo.

2.1.2.1. A bolsa de estudo para curso de pós-graduação (lato sensu) contemplará a totalidade do curso, obedecendo ao estabelecido em convênio com a IES, salvo nas hipóteses previstas de cancelamento.

2.1.2.2. O bolsista do curso de graduação deverá inserir, no Processo no Sistema Eletrônico de Informações (SEI), ao término do semestre cursado, o Histórico Escolar emitido pela IES, para fins de instrução processual, acompanhamento e comprovação da utilização do benefício.

2.1.2.3. O bolsista de curso de pós-graduação (lato sensu) deverá inserir, no Processo SEI, ao término de cada período, de acordo com o cronograma estipulado pela IES, comprovante de rendimento escolar satisfatório e frequência mínima exigida para aprovação, por meio de documento oficial, para continuidade do benefício.

2.1.2.4. Será ofertado, para o 2º semestre de 2026, o total de 15 bolsas de estudo em IES para cursos de graduação ou pós-graduação (lato sensu), distribuídas de acordo com os critérios de classificação e pontuação previstos no item 4.2 deste Edital.

2.1.2.5. A bolsa de estudo para curso de graduação ou de pós-graduação (lato sensu) consiste na isenção total do pagamento da matrícula e das mensalidades pelo servidor bolsista à IES.

2.1.2.6. As bolsas integrais de estudo serão concedidas pelas seguintes instituições:

I - Centro Universitário e Faculdades Projeção - 2 bolsas:		
Graduação	a) Licenciatura	Licenciatura em Geografia, História, Letras, Matemática e Pedagogia.
	b) Bacharelado	Administração, Ciências Contábeis, Comunicação Social - Publicidade e Propaganda, Direito e Sistemas de Informação.
	c) Tecnólogo	Análise e Desenvolvimento de Sistemas
Especialização	Cuidados humanos com ênfase em criança, idosos e pessoas com necessidades especiais, Desenvolvimento Sustentável, Direito Previdenciário Direitos Humanos e Cidadania, Docência Virtual e Presencial Educação Superior, Educação Inclusiva, Ensino Híbrido e Tecnologias Educacionais, Marketing Digital e Mídias Sociais, MBA Em Gestão da Qualidade de Software, MBA Em Gestão de Projetos, MBA Em Gestão Escolar, MBA em Gestão, Estratégica de Negócios, MBA Em Gestão Pública, MBA Em Planejamento Educacional, Metodologias Ativas na Educação Básica e Superior, Orientação e Supervisão Educacional, Psicologia Escolar, Psicomotricidade e Desenvolvimento Infantil e Psicopedagogia com Ênfase em Neurociência.	

II - Centro Universitário Unificado do Distrito Federal - 9 bolsas:		
Graduação	a) Licenciatura	Ciências Biológicas, Educação Física, Letras e Pedagogia.
	b) Bacharelado	Psicologia.

III - Universidade Cruzeiro do Sul - 4 bolsas:		
Graduação	a) Licenciatura	Artes Visuais; Ciências Biológicas; Ciências Sociais; Educação especial; Educação Física; Filosofia; Física; Geografia; História; Letras (Português/Espanhol e Português/Inglês); Matemática; Pedagogia; Química e nos Cursos do Programa Especial de Formação Pedagógica de Docentes em Biologia, em Português, em Matemática, em Química, em História, e em Geografia. (Todos em Educação a Distância - EAD)
	b) Bacharelado	Administração; Ciência da Computação; Ciência Política; Ciências Biológicas; Ciências Contábeis; Ciências Econômicas; Educação Física; Engenharia Ambiental; Engenharia da Computação; Engenharia da Produção; Engenharia de Software; Filosofia; Geografia; História; Jornalismo; Publicidade e Propaganda; Química; Relações Internacionais; Relações Públicas; Serviço Social; Sistema de Informação e Teologia. (Todos em Educação a Distância - EAD)
	c) Tecnólogo	Rede de Computadores; Análise e Desenvolvimento de Sistemas; Banco de Dados; Ciência de Dados; Comercio Exterior; Design de Interiores; Design de Produtos; Design Gráfico; Empreendedorismo; Estética e Cosmética; Fotografia; Gastronomia; Gestão Ambiental; Gestão Comercial; Gestão da Produção Industrial; Gestão do Agronegócio; Gestão da Qualidade; Gestão de Recursos Humanos; Gestão da Segurança Privada; Gestão da Tecnologia da Informação; Gestão Desportiva do Lazer; Gestão do Terceiro Setor; Gestão Financeira; Gestão Hospitalar; Gestão Pública; Internet das Coisas; Jogos Digitais; Logísticas; Marketing; Negócios Imobiliários; Processos Gerenciais; Produção Cultural; Secretariado; Segurança do Trabalho; Serviços Jurídicos Notariais e Sistemas para Internet. (Todos em Educação a Distância - EAD)
Especialização	Aprendizagem Criativa e Pensamento Computacional; Banco de Dados e Business Intelligence; Conciliação; Mediação e Arbitragem; Cybersecurity; Defesa Civil: Gestão de Riscos e Desastres; Direito Ambiental; Direito do Trabalho; Direito Empresarial; Direito Imobiliário e Condominial; Direito Internacional; Direito Penal; Direito Processual Civil - Ênfase no Novo CPC; Direito Público; Educação Ambiental; Engenharia de Produção; Engenharia de Redes de Computadores; Engenharia de Software com métodos ágeis; Ensino de Astronomia; Ensino de Biologia; Ensino de Física; Ensino de Matemática; Ensino de Química; Gestão Ambiental; Governança em Tecnologia da Informação; MBA em Análise de Dados com BI e Big Date; MBA em Gerenciamento de Projetos; MBA de Segurança da Informação; Perícia Forense Computacional; Projeto e Desenvolvimento de Jogos Digitais; Projeto de Redes e Computação em Nuvem; Tecnologia e Inovação na Educação; Administração e Gestão de Projetos Sociais; Alfabetização e Letramento; Competências Socioemocionais - Teoria e Práticas; Docência no Ensino Superior; Educação a Distância: Elaboração de Materiais e Tutoria de Ambientes Virtuais; Educação Inclusiva; Educação Infantil; Enfermagem do Trabalho; Enfermagem Ginecológica; Engenharia Ambiental e Saneamento Básico; Ensino Lúdico; LIBRAS - Língua Brasileira de Sinais; MBA Comunicação e Marketing; MBA Controladoria e Finanças; MBA Gestão da Educação a Distância; Psicopedagogia; Supervisão e Orientação Educacional; Tecnologias Digitais e Inovação na Educação. (Todos em Educação a Distância - EAD)	

2.1.2.7. Não haverá qualquer responsabilidade financeira da SEEDF no decorrer do Processo Seletivo nem após este.

3. DA INSCRIÇÃO E DA DOCUMENTAÇÃO

3.1. Para se inscrever no Processo Seletivo, conforme cronograma estabelecido neste Edital, o servidor deverá criar Processo no SEI com as seguintes instruções:

I - Tipo de Processo, a opção "SEE - Gestão Educacional: Processo Seletivo";

II - Nível de Acesso, a opção "Restrito";

III - Hipótese Legal, a opção "Informação Pessoal. (Art. 33, §1º, Lei 4.990/2012; Lei 13.709/2018).

3.2. No procedimento de inscrição para concessão de bolsa de estudo de curso de graduação, o servidor deverá inserir, quando couber, a seguinte documentação atualizada no Processo criado no SEI:

I - Requerimento Geral, devidamente assinado, informando:

- o nome da IES;
- o nome do curso ao qual pleiteia a bolsa;
- se pleiteia bolsa para a primeira ou segunda graduação;
- o número total de semestres do curso;
- o número de semestres previstos para a conclusão do curso;
- se foi contemplado com bolsa de primeira ou segunda graduação no semestre anterior, para o mesmo curso e mesma IES.

II - Ficha Cadastral atualizada do servidor, emitida obrigatoriamente por meio do Sistema Integrado de Gestão de Pessoas (Sigep), disponível no endereço eletrônico <https://sigep.se.df.gov.br/>. O documento deverá ser obtido na seção 'Meus Dados', mediante acionamento do ícone 'Imprimir Ficha Cadastral'.

III - Declaração oficial, emitida em papel timbrado e com assinatura do responsável pela IES, de que está regularmente matriculado em curso conveniado com a SEEDF, que conste o semestre do curso que está sendo cursado pelo aluno.

IV - Histórico Escolar ou Matriz/Grade Curricular, emitidos em papel timbrado e com assinatura da IES, do curso em que está regularmente matriculado.

V - Termo de Compromisso do Candidato de Bolsa de Estudo Graduação ou Pós-graduação preenchido e assinado pelo servidor, documento disponível no endereço <https://www.educacao.df.gov.br/>.

3.3. No procedimento de inscrição para concessão de bolsa de estudo de curso de pós-graduação (lato sensu), o servidor deverá inserir, quando couber, a seguinte documentação atualizada no Processo criado no SEI:

I - Requerimento Geral, devidamente assinado, informando:

- o nome da IES;
- o nome do curso ao qual pleiteia a bolsa;
- se pleiteia bolsa para a primeira ou segunda pós-graduação (lato sensu).

II - Ficha Cadastral atualizada do servidor, emitida obrigatoriamente por meio do Sigep, disponível no endereço eletrônico <https://sigep.se.df.gov.br/>. O documento deverá ser obtido na seção 'Meus Dados', mediante acionamento do ícone 'Imprimir Ficha Cadastral'.

III - Declaração oficial, emitida em papel timbrado e com assinatura do responsável pela IES, de que está regularmente matriculado.

IV - Termo de Compromisso do Candidato de Bolsa de Estudo Graduação ou Pós-graduação preenchido e assinado pelo servidor, documento disponível no endereço <https://www.educacao.df.gov.br/>.

3.4. Todo documento digitalizado e inserido no Processo do servidor no SEI deverá seguir os parâmetros previstos na Portaria nº 03, de 2022, não sendo aceitos documentos fora do padrão determinado, como fotos de documentos e da tela do computador, entre outros.

3.5. Após a anexação da documentação de que trata o item 3.2 (graduação) ou 3.3 (pós-graduação), o servidor deverá enviar o Processo SEI para o Núcleo de Convênios, Contratos e Estágios - NCCE (SEE/SUBEB/EAPE/DIARE/GDOC/NCCE), para efetivação da inscrição.

3.6. O Processo que não for encaminhado ao NCCE dentro do período de inscrição estabelecido no cronograma constante do item 6.1, será desconsiderado para fins de análise, uma vez que a inscrição do candidato não será realizada.

3.7. As declarações comprobatórias da situação funcional do servidor, conforme elencadas no item 1.2, serão solicitadas diretamente pelo NCCE/EAPE aos setores competentes desta SEEDF, para a devida análise da habilitação do candidato.

4. DA HABILITAÇÃO E DA CLASSIFICAÇÃO

4.1. Será habilitado o servidor que atender a todos os requisitos previstos no item 1.2 deste Edital; cujo Processo possuir toda a documentação exigida no item 3.2 (graduação) ou 3.3 (pós-graduação), e não incorrer na hipótese prevista no item 1.3 deste Edital.

4.2. Para preenchimento das bolsas de estudos disponibilizadas pelas instituições, os servidores habilitados serão classificados obedecendo-se aos seguintes critérios e pontuação, respeitando o número de vagas:

I - Graduação:

	Cursos com 10 semestres/periodos		Cursos com 8 semestres/periodos		Cursos com 6 semestres/periodos		Tecnólogos com 4 semestres/periodos	
	Número de semestres para conclusão	Pontuação	Número de semestres para conclusão	Pontuação	Número de semestres para conclusão	Pontuação	Número de semestres para conclusão	Pontuação
a) menor tempo restante para conclusão do curso de graduação	10	1	8	1,25	6	1,7	4	2,5
	9	2	7	2,5	5	3,3	3	5
	8	3	6	3,75	4	5	2	7,5
	7	4	5	5	3	6,6	1	10
	6	5	4	6,25	2	8,3		
	5	6	3	7,5	1	10		
	4	7	2	8,75				
	3	8	1	10				
	2	9						
	1	10						

b) ter sido contemplado com bolsa no semestre anterior, para o mesmo curso e mesma IES	Sim: 3 pontos	Não: 1 ponto
c) tempo de efetivo exercício na SEEDF	3 a 7 anos	1 ponto
	8 a 12 anos	2 pontos
	13 a 17 anos	3 pontos
	18 a 22 anos	4 pontos
	Acima de 23 anos	5 pontos

II - Pós-graduação:

a) tempo de efetivo exercício na SEEDF	1 ponto para cada ano completo
--	--------------------------------

4.3. Em caso de empate, será classificado o servidor com:

I - menor tempo para conclusão do curso;

II - maior tempo de efetivo exercício na Carreira;

III - maior idade.

5. DOS RECURSOS

5.1. O servidor que desejar interpor recurso contra o resultado preliminar do processo disporá de 2 dias úteis para fazê-lo, em seu Processo no SEI, a contar do dia subsequente à divulgação do resultado preliminar, conforme cronograma definido neste Edital.

5.1.1. A interposição do recurso corresponderá ao esclarecimento/argumento da proposta analisada pela Eaep, apresentando os motivos para a discordância do caso em questão.

5.2. O servidor deve incluir, no Processo já existente no SEI, o documento "Recurso", constando os argumentos e a documentação comprobatória para contestar o resultado preliminar.

5.3. O recurso será dirigido à autoridade que proferiu a decisão, a qual, se não a reconsiderar no prazo de 5 dias, o encaminhará à autoridade superior, nos termos da Lei nº 9.784, de 1999.

5.4. Não será aceito recurso via postal, fax, correio eletrônico ou, ainda, fora do prazo estabelecido neste Edital e do Processo já existente no SEI.

6. DO PERÍODO DE INSCRIÇÃO E DAS FASES

6.1. O período de inscrição e as demais fases do Processo Seletivo obedecerão ao seguinte cronograma:

Inscrição	27/07 a 07/08/2026
Resultado Preliminar	17/08/2026 no site https://www.educacao.df.gov.br/
Interposição de Recurso	18 e 19/08/2026
Resultado Final - graduação e pós-graduação - (lato sensu)	24/08/2026 no site https://www.educacao.df.gov.br/
Carta de Encaminhamento para cursos de graduação e pós-graduação (lato sensu)	25 a 28/08/2026

6.2. É de inteira responsabilidade do servidor acompanhar os prazos, a publicação dos resultados e das etapas do Processo Seletivo e eventuais alterações do cronograma estabelecido e previsto neste Edital.

7. DA CERTIFICAÇÃO

7.1. Os bolsistas de curso de graduação e de pós-graduação, após conclusão do curso, deverão inserir, em seu Processo no SEI, cópia definitiva do trabalho final e do diploma ou documento equivalente.

8. DO CANCELAMENTO DA BOLSA DE ESTUDO

8.1. Terá a bolsa de estudo cancelada o servidor que:

I - apresentar frequência e desempenho acadêmico inferiores ao mínimo exigido pela instituição de ensino, ao término de cada período, em curso de pós-graduação (lato sensu);

II - trancar a matrícula;

III - abandonar o curso;

IV - a pedido, solicitar cancelamento;

V - solicitar licença para tratar de interesse particular;

VI - pedir exoneração;

VII - for demitido;

VIII - se aposentar.

8.1.1. O cancelamento da bolsa de estudo poderá ocorrer em função da extinção do convênio firmado entre a IES e a SEEDF.

8.1.2. Em caso de aposentadoria ou extinção do convênio com o semestre letivo do curso em andamento, o bolsista poderá concluir o referido semestre, não havendo possibilidade de renovação para o semestre seguinte.

8.1.3. O servidor de curso de pós-graduação (lato-sensu), na impossibilidade de frequentar o curso, deverá submeter o motivo à apreciação do setor competente da Eaep, no período máximo de 30 dias após o início do curso.

8.1.4. O servidor que tiver a bolsa de estudo cancelada nos casos previstos nos incisos I a IV somente poderá ser contemplado com nova bolsa após apresentação de justificativa e documentos comprobatórios, que serão analisados pelo Núcleo de Convênios, Contratos e Estágios/Eape e, caso a exposição de motivos não seja acolhida, o servidor não poderá concorrer à nova bolsa de estudo para qualquer outro curso no semestre subsequente.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. A inscrição do servidor no Processo Seletivo implicará aceitação dos critérios estabelecidos neste Edital e atendimento aos termos da Portaria - SEEDF nº 07, de 13 de janeiro de 2020.

9.2. O processo com documentação incompleta e/ou não assinada será indeferido e não será admitida a anexação de documentos faltantes durante o período de interposição de recursos, uma vez que é de inteira responsabilidade do servidor inserir no Processo SEI toda a documentação solicitada no item 3.2 (graduação) ou 3.3 (pós-graduação), até o último dia de inscrição.

9.3. O resultado final do Processo Seletivo dos servidores classificados será publicado no endereço <https://www.educacao.df.gov.br/>.

9.4. Após a divulgação do resultado final da seleção para bolsas de cursos de graduação ou de pós-graduação (lato sensu), o servidor receberá, via correspondência eletrônica, no prazo de 5 dias úteis, a Carta de Encaminhamento à IES para a qual foi contemplado, no endereço de e-mail informado no ato da inscrição.

9.5. A bolsa de estudo resultante de desistência de servidor anteriormente contemplado somente será concedida ao próximo, seguindo a ordem de classificação do processo, até 15 dias após a divulgação do resultado final.

9.6. O servidor contemplado com bolsa de estudo para curso de pós-graduação (lato sensu), na impossibilidade de frequentar o curso, deverá submeter o motivo à apreciação do NCCE/Eape no período máximo de 30 dias após o início do curso.

9.7. O servidor contemplado com bolsa de estudo deverá comunicar à NCCE/Eape qualquer alteração de endereço (eletrônico e residencial), telefone (celular, residencial e/ou de trabalho) e de lotação/exercício.

9.8. Para esclarecer dúvidas e obter informações adicionais sobre este Edital, os interessados podem contatar o NCCE pelo e-mail ncce.subeb@se.df.gov.br ou telefone 3318-2419.

9.9. Casos omissos serão analisados pela Eape e, em última instância, pela Secretária de Estado de Educação do Distrito Federal.

JEAN FRANÇOIS DE FIGUEIREDO SIRINO

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
UNIDADE DE GESTÃO E ACOMPANHAMENTO
DAS LICITAÇÕES E AJUSTES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90007/2026 - (UASG 450432)

A Pregoeira da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal (SEEDF) vem comunicar aos interessados que, após a conclusão do Pregão Eletrônico n.º 90007/2026, processo SEI n.º 00080-00001813/2026-76, que tem por objeto a pretensa aquisição de gênero alimentício não perecível "Flocos de milho sem açúcar", por meio de Sistema de Registro de Preços, para o Programa de Alimentação Escolar do Distrito Federal (PAE/DF), de acordo com as demandas da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal (SEE/DF), sagraram-se vencedoras do certame as seguintes licitantes: PANVILLE ATACADISTA LTDA, inscrita sob o CNPJ n.º 40.944.508/0001-62, vencedora do item 1, com o valor total de R\$ 2.451.892,00 (dois milhões, quatrocentos e cinquenta e um mil oitocentos e noventa e dois reais) e a licitante ARRUDA REPRESENTACOES E COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA, inscrita sob o CNPJ n.º 52.329.162/0001-71, vencedora do item 2, com o valor total de R\$ 833.484,96 (oitocentos e trinta e três mil quatrocentos e oitenta e quatro reais e noventa e seis centavos). O presente resultado, a documentação e todas as decisões e análises relativas a esta licitação se encontram disponíveis nos sites <https://www.gov.br/compras/pt-br> e <https://www.educacao.df.gov.br/pregao-eletronico/>.

ANA PAULA SILVA DE ARAÚJO
Pregoeira

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90040/2025 - (UASG 450432)

A Pregoeira da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal (SEEDF) vem comunicar aos interessados que, após a conclusão do Pregão Eletrônico n.º 90040/2025, processo SEI n.º 00080-00215078/2025-03, que tem por objeto a pretensa aquisição de gênero alimentício perecível "Carne Congelada de Bovino sem osso - Patinho em Iscas e Carne Congelada de Bovino sem osso - Paleta em cubos", por meio do Sistema de Registro de Preços, para atendimento ao Programa de Alimentação Escolar (PAE/DF), de acordo com as demandas da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal (SEE/DF), sagrou-se vencedora do certame a seguinte licitante: LITORAL PESCADOS LTDA, inscrita sob o CNPJ n.º 11.042.059/0001-69, com o valor total para o item 1 de R\$ 6.413.053,17 (seis milhões, quatrocentos e treze mil cinquenta e três reais e dezessete centavos), item 5 de R\$ 5.841.779,16 (cinco milhões, oitocentos e quarenta e um mil setecentos e setenta e nove reais e dezessete centavos), item 9 de R\$ 5.926.913,16 (cinco milhões, novecentos e vinte e seis mil novecentos e treze reais e dezessete centavos) e item 13 de R\$ 5.147.605,61 (cinco milhões, cento e quarenta e sete mil seiscentos e cinco reais e sessenta e um centavos). A empresa vencedora dos itens 1, 5, 9 e 13 (cotas principais), manifestou formalmente seu interesse em assumir os 2, 6, 10 e 14 (cota reservada), que restaram fracassados, conforme previsto no subitem 3.11.2 do Edital. Para tanto, a empresa apresentou sua oferta, com o valor total para o item 2 de R\$ 1.808.819,25 (um milhão, oitocentos e oito mil oitocentos e dezenove reais e vinte e cinco centavos), item 6 de R\$ 1.647.697,17 (um milhão, seiscentos e quarenta e sete mil

seiscentos e noventa e sete reais e dezessete centavos), item 10 de R\$ 1.671.678,27 (um milhão, seiscentos e setenta e um mil seiscentos e setenta e oito reais e vinte e sete centavos) e item 14 de R\$ 1.451.882,45 (um milhão, quatrocentos e cinquenta e um mil oitocentos e oitenta e dois reais e quarenta e cinco centavos); perfazendo a ordem total no valor de R\$ 29.909.428,24 (vinte e nove milhões, novecentos e nove mil quatrocentos e vinte e oito reais e vinte e quatro centavos). O presente resultado, a documentação e todas as decisões e análises relativas a esta licitação se encontram disponíveis nos sites <https://www.gov.br/compras/pt-br> e <https://www.educacao.df.gov.br/pregao-eletronico/>.

ANA PAULA SILVA DE ARAÚJO
Pregoeira

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO (PARCIAL)
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90041/2025 - (UASG 450432)

A Pregoeira da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal (SEEDF) vem comunicar aos interessados que, após a conclusão parcial do Pregão Eletrônico n.º 90041/2025, processo SEI n.º 00080-00026758/2025-46, que tem por objeto a pretensa aquisição de solução de conectividade de rede cabeada e sem fio, contemplando Switches, Solução de Gerenciamento Centralizado para Switches, Ponto de Acesso Sem Fio – Indoor, bem como os serviços de instalação, configuração e repasse de conhecimento, conforme as demandas da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal (SEEDF), o lote 3 restou FRACASSADO. A licitante NORDEN TECNOLOGIA LTDA, inscrita no CNPJ n.º 20.022.974/0001-83, vencedora do lote 2 (cota principal), manifestou formalmente seu interesse em assumir o lote 3 (cota reservada), que restou fracassado, conforme previsto no subitem 3.11.1 do Edital. Para tanto, a empresa apresentou sua oferta, com o valor total para o lote 3 de R\$ R\$ 131.143,20 (cento e trinta e um mil cento e quarenta e três reais e vinte centavos). O presente resultado, juntamente com a documentação, decisões e análises pertinentes, estão disponíveis nos sites: <https://www.gov.br/compras/pt-br> e <https://www.educacao.df.gov.br/pregao-eletronico/>.

NOÊMIA DA SILVA PASSOS
Pregoeira

UNIVERSIDADE DO DISTRITO FEDERAL
PROFESSOR JORGE AMAURY MAIA NUNES

EDITAL Nº 17/2026 DE SELEÇÃO UNIFICADA PARA CONCESSÃO DE AUXÍLIOS
ESTUDANTIS209370883 NO ÂMBITO DA

Universidade do Distrito Federal Professor Jorge Amaury Maia Nunes - UnDF
A REITORA PRO TEMPORE DA UNIVERSIDADE DO DISTRITO FEDERAL PROFESSOR JORGE AMAURY MAIA NUNES- UnDF, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 987, de 26 de julho de 2021, em especial as conferidas pelo art. 5º, §1º, incisos I, do Decreto nº 42.333, de 26 de julho de 2021, combinado com o disposto no art. 6º, inciso I e IV, do Estatuto da Universidade do Distrito Federal, torna pública a abertura do Processo Seletivo para a concessão de Auxílios Estudantis para os discentes regularmente matriculados em curso de graduação, no âmbito da Universidade do Distrito Federal Professor Jorge Amaury Maia Nunes - UnDF.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O presente Edital tem como objetivo disciplinar o processo de concessão de auxílios estudantis no âmbito da UnDF previstos para o ciclo letivo 2º/2026 - 2º/2027.

1.2. Alicerçado pela Política de Assistência Estudantil da UnDF, regulamentada pela Resolução nº 02, de 17 de março de 2021 [alterada pela Resolução nº 2, de 27 de março de 2024 e demais alterações posteriores] e pela Lei Complementar nº 987, de 26 de julho de 2021, o presente Edital disciplinará a concessão dos seguintes auxílios: Auxílio Permanência, Auxílio Saúde Mental, Auxílio Transporte, Auxílio Creche e Auxílio Cultura.

1.3. As informações pessoais dos estudantes inscritos são sigilosas, nos termos da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011 e da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018.

1.4. Os auxílios estudantis de que tratam o presente Edital são destinados aos estudantes da UnDF que estejam devidamente matriculados nos cursos de graduação e que cumpram os demais requisitos previstos nos itens 8 e 10 constantes deste Edital.

1.5. Todas as etapas do presente processo seletivo serão realizadas exclusivamente de forma on-line, por meio do Portal do Estudante e do endereço eletrônico da Universidade <https://universidade.df.gov.br>.

1.6. Os estudantes beneficiários de quaisquer auxílios estudantis concedidos por editais anteriores da UnDF não terão renovação automática do benefício. A concessão de auxílios para o semestre letivo 2º/2026 dependerá de aprovação no presente Edital, observando os critérios de permanência, comprovação e desligamento estabelecidos.

2. DO AUXÍLIO PERMANÊNCIA

2.1. O Auxílio Permanência contempla recursos financeiros destinados à moradia, à alimentação e aos gastos básicos para estudantes de cursos de graduação presenciais que comprovem semestralmente condição socioeconômica vulnerável.

2.2. O Auxílio Permanência poderá ser acumulado com outros benefícios desta Universidade.

2.3. O usufruto do Auxílio Permanência ao estudante aprovado no presente Edital terá duração máxima de até 12 (doze) meses e deverá ser pago mensalmente, a partir do mês subsequente à homologação do resultado final.

2.4. O beneficiário do Auxílio Permanência deverá apresentar semestralmente, por meio do Portal do Estudante, a documentação que comprove condição socioeconômica vulnerável como requisito para manutenção do auxílio, nos termos do item 10.1. e 10.4.

2.5. É vedada a acumulação de Auxílio Permanência com outro auxílio de mesma natureza concedido por Instituições de Ensino Superior ou por outras entidades financiadoras de bolsas para estudantes de graduação, independentemente da natureza jurídica da instituição concedente.

3. DO AUXÍLIO SAÚDE MENTAL

3.1. O Auxílio Saúde Mental disponibiliza recursos financeiros aos estudantes de cursos presenciais de graduação, em condição socioeconomicamente vulnerável e que possuam laudo ou relatório médico com CID, para custeio de tratamento de saúde mental (neurológico e/ou psicológico e/ou psiquiátrico) e aquisição de medicamentos.

3.2. O Auxílio Saúde Mental poderá ser acumulado com outros benefícios desta Universidade.

3.3. O usufruto do Auxílio Saúde Mental ao estudante aprovado no presente Edital terá duração máxima de até 12 (doze) meses e deverá ser pago mensalmente, a partir do início do mês subsequente à homologação do resultado final.

3.4. O beneficiário do Auxílio Saúde Mental deverá apresentar semestralmente por meio do Portal do Estudante, a prestação de contas referente ao tratamento psicológico, psiquiátrico, neurológico e/ou compra de medicamentos.

3.4.1. Para a prestação de contas semestral, o estudante deverá anexar no Portal do Estudante duas declarações obrigatórias, disponibilizadas nos anexos IV e V do Edital, sendo:

a) Declaração do profissional de saúde contendo assinatura, carimbo e registro profissional, atestando que o estudante encontra-se em acompanhamento/tratamento e informando o período correspondente.

b) Declaração do estudante afirmando que os valores recebidos por meio do Auxílio Saúde Mental foram utilizados exclusivamente para fins relacionados ao seu tratamento neurológico e/ou psicológico e/ou psiquiátrico.

3.4.2. Para fins de comprovação mencionada no item “a”, será admitida, em substituição à declaração padronizada, documentação correlata elaborada pelo profissional de saúde responsável, desde que contenha, de forma expressa, a informação de que o estudante encontra-se em acompanhamento e/ou tratamento, com a indicação do período correspondente, bem como assinatura, carimbo e número de registro profissional, conforme exigido neste Edital.

3.4.3. O estudante que não apresentar a comprovação semestral será desligado do programa e deverá restituir ao erário o valor recebido.

3.4.4. Serão desconsiderados, para fins de comprovação, documentos e imagens ilegíveis, rasurados, incompletos ou que não permitam verificar com clareza as informações necessárias à prestação de contas. É responsabilidade do estudante garantir a qualidade e legibilidade dos arquivos enviados.

3.5. O beneficiário do auxílio destinado a tratamento de saúde mental deverá manter sob sua guarda, pelo período mínimo de 5 (cinco) anos, todas as comprovações relativas à utilização do recurso, tais como notas fiscais, recibos, laudos, atestados médicos, contratos de prestação de serviços ou quaisquer outros documentos correlatos que comprovem a aplicação adequada do benefício.

3.5.1. A Universidade poderá, a qualquer tempo, solicitar a apresentação desses documentos, os quais deverão ser entregues pelo beneficiário no prazo e formato estabelecidos, sob pena de aplicação das sanções cabíveis em caso de descumprimento.

3.6. É vedada a utilização do Auxílio Saúde Mental para o custeio de plano de saúde.

3.7. É vedada a acumulação de Auxílio Saúde Mental com outro auxílio de mesma natureza concedido por Instituições de Ensino Superior ou por outras entidades financiadoras de bolsas para estudantes de graduação, independentemente da natureza jurídica da instituição concedente.

4. DO AUXÍLIO TRANSPORTE

4.1. O Auxílio Transporte é destinado a estudantes da graduação em condição socioeconomicamente vulnerável e que residam no entorno do Distrito Federal.

4.2. O usufruto do Auxílio Transporte ao estudante aprovado no presente Edital terá duração máxima de até 12 (doze) meses e consiste no repasse financeiro mensal ao estudante para custeio parcial de despesa com transporte entre a sua residência e a UnDF.

4.3. O Auxílio Transporte poderá ser acumulado com outros benefícios desta Universidade.

4.4. O Auxílio Transporte será pago mensalmente a partir do início do mês subsequente à homologação do resultado final. Nos casos de férias, recesso, feriados e pontos facultativos previstos legalmente, o valor deverá ser pago proporcionalmente.

4.5. Os cálculos dos valores proporcionais de que tratam o item 4.4 deste Edital terão como parâmetro, as previsões constantes no Calendário Acadêmico da UnDF e da Escola Superior de Ciências da Saúde - ESCS.

4.6. O beneficiário do Auxílio Transporte deverá apresentar semestralmente, por meio do Portal do Estudante, a documentação que comprove residência no entorno do Distrito Federal como requisito para manutenção do auxílio, nos termos do item 10.1., alínea “c”.

4.7. É vedada a acumulação de Auxílio Transporte com outro auxílio de mesma natureza concedido por Instituições de Ensino Superior ou por outras entidades financiadoras de bolsas para estudantes de graduação, independentemente da natureza jurídica da instituição concedente.

5. DO AUXÍLIO CRECHE

5.1. O Auxílio Creche é destinado a estudantes em condição socioeconomicamente vulnerável, regularmente matriculados nos cursos presenciais de graduação da UnDF, que sejam responsáveis legais e residam com crianças com idade entre 0 (zero) e 3 (três) anos 11 (onze) meses e 29 (vinte e nove) dias.

5.2. O Auxílio Creche poderá ser acumulado com outros benefícios desta Universidade.

5.3. O Auxílio Creche será disponibilizado somente a estudante da UnDF com responsabilidade legal de criança na faixa etária de 0 (zero) a 3 (três) anos 11 (onze) meses e 29 (vinte e nove) dias ainda não contemplados com vaga na rede pública de ensino do Distrito Federal ou RIDE, seja em creche/ou pré-escola.

5.4. Na hipótese dos genitores serem estudantes de cursos de graduação presencial da UnDF, o Auxílio Creche será concedido apenas a um dos estudantes, preferencialmente à genitora. Nos casos de união estável homoafetiva, o referido auxílio deve ser destinado, preferencialmente, ao parceiro ou a parceira que detenha a guarda legal da criança beneficiária.

5.5. O usufruto do Auxílio Creche ao estudante aprovado no presente Edital terá duração máxima de até 12 (doze) meses e deverá ser pago mensalmente, a partir do início do mês subsequente à homologação do resultado final, incluindo os períodos relativos às férias e recessos escolares legalmente previstos em Calendário Acadêmico e disposições legais.

5.6. O beneficiário do Auxílio Creche deverá apresentar semestralmente, por meio do Portal do Estudante, documentação atualizada que comprove a matrícula e/ou frequência da criança em creche ou pré-escola privada, como requisito para manutenção do benefício.

5.7. É vedada a acumulação do Auxílio Creche com outro auxílio de mesma natureza concedido por Instituições de Ensino Superior ou por outras entidades financiadoras de bolsas para estudantes de graduação, independentemente da natureza jurídica da instituição concedente.

6. DO AUXÍLIO CULTURA

6.1. O Auxílio Cultura contempla recursos financeiros destinados a possibilitar o acesso e a participação de estudantes em condição socioeconomicamente vulnerável de cursos de graduação presenciais em atividades culturais, artísticas e formativas, tais como eventos culturais, aquisição de produtos e experiências culturais e demais ações que contribuam para a ampliação do repertório cultural, da formação cidadã e da permanência estudantil.

6.2. O usufruto do Auxílio Cultura ao estudante aprovado no presente Edital terá duração máxima de até 12 (doze) meses e deverá ser pago mensalmente, a partir do início do mês subsequente à homologação do resultado final, incluindo os períodos relativos às férias e recessos escolares legalmente previstos em Calendário Acadêmico e disposições legais.

6.3. O beneficiário do Auxílio Cultura deverá apresentar semestralmente por meio do Portal do Estudante, a prestação de contas referente a utilização dos valores despendidos.

6.3. 1. Para a prestação de contas, o estudante deverá anexar no Portal do Estudante conforme o caso, um ou mais dos seguintes documentos comprobatórios:

a) nota fiscal ou cupom fiscal emitido em nome do estudante;

b) recibo simples contendo identificação do prestador do serviço ou responsável pela atividade cultural, data e valor;

c) ingresso, bilhete ou voucher de acesso a evento cultural;

d) certificado, declaração ou comprovante de participação em atividade cultural, artística ou formativa;

e) comprovante de aquisição de bens culturais, tais como livros ou materiais artísticos;

f) outros documentos equivalentes que permitam a verificação da utilização do recurso para a finalidade do Auxílio Cultura.

6.3. 2. O estudante que não apresentar a prestação de contas obrigatória será desligado do programa e deverá restituir ao erário o valor recebido.

6.3. 3. Serão desconsiderados, para fins de comprovação, documentos e imagens ilegíveis, rasurados, incompletos ou que não permitam verificar com clareza as informações necessárias à prestação de contas. É responsabilidade do estudante garantir a qualidade e legibilidade dos arquivos enviados.

6.4. Não será permitido o uso do recurso para despesas com alimentação, transporte, mensalidades acadêmicas, equipamentos eletrônicos de uso geral ou quaisquer itens que não se enquadrem como bens ou serviços culturais.

6.5. Da carta de intenção para o Auxílio Cultura

6.6. Para a solicitação do Auxílio Cultura, será obrigatório o envio da Carta de Intenção conforme modelo disponibilizado no anexo VI, que terá pontuação máxima de 100 (cem) pontos e será avaliada conforme os critérios estabelecidos a seguir.

Quadro 1 - Critérios, Observações e Pontuação da Carta de Intenção:

CRITÉRIOS	DESCRIÇÃO	PONTUAÇÃO
Clareza e organização do texto	- Texto claro, coerente e bem estruturado, com uso adequado da linguagem escrita.	20 PONTOS
Proposta de participação cultural	- Descrição das atividades culturais ou artísticas pretendidas (ex.: cursos, oficinas, espetáculos, exposições, festivais, livros, instrumentos ou materiais artísticos), considerando preferencialmente ações e iniciativas culturais realizadas no Distrito Federal e Entorno, de modo a fomentar a cultura local.	40 PONTOS
Justificativa e contribuição para a formação	- Apresentação da importância do auxílio para viabilizar a participação cultural e sua contribuição para a formação acadêmica, cultural e cidadã do estudante.	40 PONTOS
PONTUAÇÃO MÁXIMA		100 PONTOS

6.6. 1. A Carta de Intenção deve ser enviada obrigatoriamente em formato Portable Document Format (.pdf), conforme modelo disponibilizado no anexo VI, sem qualquer tipo de identificação do proponente no corpo do arquivo, sob pena de desclassificação para garantir a lisura do processo de avaliação cega.

6.6. 2. O candidato deverá fazer o download da Carta de Intenção (Anexo VI), realizar o preenchimento e enviar o documento (em pdf), via upload, no ato da inscrição on-line.

6.6. 3. As demais orientações a respeito do correto preenchimento da Carta de Intenção estão disponíveis no Anexo VI.

6.6. 4. A UnDF não se responsabiliza por preenchimento incompleto da inscrição em virtude de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência integral de dados.

6.7. Buscando preservar a impessoalidade no processo seletivo, as cartas de intenção serão encaminhadas para análise de forma inteiramente descaracterizada, impedindo a identificação dos estudantes candidatos.

7. DAS VAGAS E VALORES DOS AUXÍLIOS

7.1. Os auxílios serão concedidos conforme a distribuição constante no quadro de vagas e valores descritos abaixo:

Quadro 2 - Dos Auxílios, Valores e Vagas

Tipo de Auxílio	Valores	Vagas
Auxílio Permanência	R\$ 690,00	350
Auxílio Saúde Mental	R\$ 470,00	60
Auxílio Transporte	R\$ 420,00	70
Auxílio Creche	R\$ 505,00	15
Auxílio Cultura	R\$ 150,00	50

7.2. Os Auxílios Permanência, Auxílios Saúde Mental, Auxílios Transporte, Auxílios Creche e Auxílio Cultura poderão ser acumulados até o valor limite de R\$2.431,50 (dois mil quatrocentos e trinta e um reais e cinquenta centavos).

7.3. O número de vagas ofertadas estará sujeito à disponibilidade orçamentária das Unidades Orçamentárias - UOs gestadas pela UnDF.

8. DOS REQUISITOS PARA CONCESSÃO DOS AUXÍLIOS

8.1. Para a solicitação de quaisquer dos auxílios previstos no presente Edital, serão considerados, cumulativamente, os seguintes requisitos:

- Estar inscrito no processo seletivo de que trata este Edital;
- Estar devidamente matriculado em curso presencial de graduação da Universidade do Distrito Federal Professor Jorge Amaury Maia Nunes – UnDF;
- Estar em situação regular junto à Diretoria de Assistência Estudantil e Humanização - DIAE, especialmente quanto à devolução de recursos públicos eventualmente recebidos ou utilizados de forma indevida em editais anteriores;
- Possuir renda mensal bruta familiar per capita de até 1,5 (um e meio) salário mínimo, conforme o valor nacional vigente no ano de 2026;
- Estar regularmente matriculado e cursando as unidades curriculares do curso de ingresso;
- Apresentar toda a documentação comprobatória prevista neste Edital, em formato digital ou digitalizado, por meio do Portal do Estudante;
- Não ultrapassar o tempo regular de integralização do curso acrescido de dois (2) semestres;
- Preencher integralmente o Questionário Socioeconômico, disponível no protocolo de inscrição;
- Concordar com o Termo de Compromisso e Anuência, constante no protocolo de inscrição.

8.2. Exclusivamente para a solicitação do Auxílio Saúde Mental será obrigatório o envio de laudo ou relatório médico emitido nos últimos 12 (doze) meses, contendo assinatura, carimbo e número do registro do conselho de classe profissional do responsável (psicólogo, psiquiatra e/ou neurologista), atestando a necessidade de acompanhamento e/ou tratamento.

8.3. Exclusivamente para a solicitação do Auxílio Cultura, será obrigatório o envio da Carta de Intenção, conforme disposto no item 6.6.1 deste edital.

9. DO ENQUADRAMENTO CONCEITUAL DA RENDA MENSAL BRUTA FAMILIAR, RENDA MENSAL FAMILIAR PER CAPITA E GRUPO FAMILIAR

9.1. Renda mensal bruta familiar é a soma de todos os rendimentos recebidos, no período de um mês, por todos os membros do grupo familiar, incluindo o estudante-candidato, composta do valor bruto de salários, proventos, gratificações eventuais ou não, gratificações por cargo de chefia, pensões, pensões alimentícias, aposentadorias, comissões, pró-labore, rendimentos oriundos de estágio remunerado, outros rendimentos do trabalho não assalariado, rendimentos do mercado informal ou autônomo e rendimentos auferidos do patrimônio.

9.2. A renda mensal bruta familiar per capita é calculada somando-se a renda bruta mensal dos componentes do grupo familiar e dividindo o valor total da renda pelo número de pessoas que formam o grupo.

9.3. O grupo familiar é composto pelo requerente, o(a) cônjuge/ou companheiro(a), os pais e, na ausência de um deles, a madrasta ou o padrasto, os irmãos solteiros, os filhos e enteados solteiros e os menores tutelados, desde que residam no mesmo domicílio.

9.4. Somente poderá ser subtraído da renda mensal bruta familiar o montante pago a título de pensão alimentícia, exclusivamente no caso de decisão judicial, acordo homologado judicialmente ou escritura pública que assim o determine.

9.5. O estudante-candidato sem vínculo empregatício, e que dependa da renda familiar, deverá apresentar documentação completa de sua família de origem, mesmo quando temporariamente residir em domicílio diverso por motivo de estudo.

9.6. É vedado ao estudante-candidato omitir a existência de membros do grupo familiar ou informar membros do grupo familiar com os quais não resida, sob pena de exclusão do Programa de Auxílios Estudantis da UnDF.

10. DA DOCUMENTAÇÃO PARA A CONCESSÃO DOS AUXÍLIOS

10.1. Para a comprovação dos requisitos necessários para concessão dos Auxílios Estudantis, são exigidos, cumulativamente, os requisitos estabelecidos no item 8 deste Edital e os documentos listados a seguir, no formato digital ou digitalizado, na plataforma.

- Anexar documento de identificação oficial com foto do estudante candidato e de todos os membros do grupo familiar, quando houver, contendo frente e verso, conforme especificado no item 10.2 deste Edital;
- Anexar Certidão de Casamento atualizada dos últimos 30 dias ou, quando couber, declaração de convivência marital/união estável do estudante-candidato e dos membros do grupo familiar, se for o caso;
- Anexar comprovante de residência, exclusivamente com data relativa ao mês atual ou do mês anterior à publicação do Edital, em nome do estudante ou de um membro do grupo familiar, conforme estabelecido no item 10.3 deste Edital.

10.2. Serão considerados documentos de identificação:

- Carteira de Registro Geral (RG) e/ou de identificação expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública;
- Certidão de Nascimento de menores de 18 anos, na hipótese de não possuírem RG;
- Carteira de identificação expedidas pelos Comandos Militares;
- Passaporte Brasileiro;
- Certificado de Reservista;
- Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS);
- Carteira Nacional de Habilitação com validade renovada (somente o modelo com foto);
- Carteira emitida por órgãos de classe.

10.3. Caso o comprovante de residência esteja em nome de terceiros ou de outro membro do grupo familiar, o estudante-candidato deverá anexar, juntamente com o citado comprovante, Declaração de Residência, constante no Anexo I deste Edital.

10.4. Para comprovação de Renda Mensal Bruta Familiar para fins de admissão nos Programas de Auxílio Estudantil, o estudante-candidato deverá informar situação econômica atualizada própria e de todos os membros de seu grupo familiar, sendo imprescindível anexar os respectivos comprovantes de renda, conforme se segue:

- O assalariado ou servidor público deverá anexar os 3 (três) últimos contracheques constando órgão, cargo e salário mensal atualizado;
- O autônomo, prestador(a) de serviço, trabalhador(a) informal, ou profissional liberal deverá anexar a declaração de renda informando a atividade exercida e renda média mensal, constante no Anexo II do Edital;
- O empregado(a) doméstico(a) registrado(a) deverá anexar a Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS, o recibo de salário mensal ou declaração de renda emitida pelo(a) empregador(a);
- O aposentado, pensionista ou beneficiário de auxílio-doença do Instituto Nacional do Seguro Social - INSS deverá anexar detalhamento de crédito ou extrato do benefício, obtido no site do Ministério da Previdência Social (<https://meu.inss.gov.br>);
- O pensionista, em casos de pensão alimentícia formal, deverá anexar documentação comprobatória (determinação judicial, dentre/outros);
- O proprietário individual ou sócio proprietário de empresa deverá anexar a última Declaração de Imposto de Renda da Pessoa Jurídica, acompanhada de cópia do RG e CPF;
- O estagiário deverá anexar cópia do contrato atual indicando sua validade e o valor da bolsa, como também cópia do contracheque atual. Para este fim, não será aceito o Termo Aditivo de Renovação de Estágio sem o contrato inicial vinculado ou mesmo com o contrato de vigência vencida;

10.4. 1. Caso o estudante ou membro da família não receba renda, anexar a Declaração de Não Possuir Renda - Anexo III do Edital.

10.4. 2. Caso o estudante-candidato ou algum membro do grupo familiar esteja em situação de desemprego, e recebendo o seguro-desemprego, é obrigatória a anexação do comprovante de recebimento do mesmo.

10.4. 3. A apresentação de comprovante de renda do membro familiar menor de 18 anos não será necessária, exceto se este for menor aprendiz ou estagiário.

10.5. É responsabilidade do estudante-candidato preencher corretamente os formulários constantes em link a ser disponibilizado no endereço eletrônico: <https://universidade.df.gov.br> no ato da inscrição.

10.6. Caso o estudante-candidato deixe de anexar, de forma clara e legível, qualquer um dos documentos exigidos no item 10 deste Edital e seus subitens, incluindo, casos de documentos ilegíveis, rasurados, incompletos ou que não permitam a verificação adequada das informações —, ou caso a anexação ocorra de forma incompleta ou em desacordo com as orientações estabelecidas, a inscrição será indeferida.

10.7. A UnDF aceitará o Comprovante do Cadastro Único de Programas Sociais (CADÚnico) ou Folha Resumo, como alternativa à comprovação de renda familiar, desde que esteja atualizado nos últimos 24 (vinte e quatro) meses anteriores à data de inscrição do estudante-candidato neste Processo Seletivo e que apresente de forma objetiva o rendimento familiar per capita em documento que deverá ser emitido na página eletrônica do Governo Federal, disponível em meucadunico.cidadania.gov.br e cadunico.dataprev.gov.br ou presencialmente nos órgãos públicos de atendimento do CADÚnico.

10.8. Caso o estudante-candidato apresente o Comprovante do Cadastro Único de Programas Sociais (CADÚnico) ou Folha Resumo como única fonte de comprovação de renda, será considerado o maior valor da faixa de renda per capita apresentado no documento.

10.9. Exclusivamente para a solicitação do Auxílio Saúde-Mental será obrigatório o envio de laudo ou relatório médico atualizado contendo assinatura, carimbo e registro do profissional responsável (psicólogo, psiquiatra ou neurologista), atestando a necessidade de acompanhamento e/ou tratamento.

10.10 Dúvidas sobre as inscrições do processo seletivo para concessão dos auxílios estudantis podem ser esclarecidas pelo e-mail auxilioestudantil@undf.edu.br.

11. DA INSCRIÇÃO

11.1. A inscrição será realizada exclusivamente por via eletrônica por meio de link a ser disponibilizado no endereço eletrônico: <https://universidade.df.gov.br>.

11.2. No ato da inscrição, o estudante-candidato deverá preencher as informações solicitadas e anexar a documentação exigida no item 10 deste Edital, por meio do link específico disponível no Portal do Estudante, acessível em <https://universidade.df.gov.br>. Os arquivos devem estar nos formatos PDF ou imagem (jpg, jpeg ou png).

11.3. Após enviar a inscrição e a documentação para o endereço eletrônico <https://universidade.df.gov.br>, o estudante-candidato receberá um e-mail de confirmação no endereço eletrônico cadastrado.

11.4. Cada estudante poderá realizar apenas uma inscrição. Caso sejam identificadas múltiplas inscrições por um mesmo estudante, será considerada válida apenas a última inscrição enviada dentro do prazo previsto no cronograma (item 17 deste Edital).

11.5. É vedada a inscrição presencial, por procuração, por fax e por via postal.

11.6. É vedada a complementação documental, fora do prazo previsto no cronograma de atividades disposto no item 17 do presente Edital.

11.7. O estudante-candidato que, após o período de complementação documental, deixar de anexar quaisquer dos documentos relacionados ou anexar em formato diverso ao solicitado no item 10 deste Edital e seus subitens terá sua inscrição indeferida.

12. DA CONFIRMAÇÃO DOS PEDIDOS DE INSCRIÇÃO

12.1. A relação dos pedidos de inscrição será divulgada pela Pró-Reitoria de Desenvolvimento Universitário - PRODUNI, por meio do endereço eletrônico <https://universidade.df.gov.br>, de acordo com o Cronograma de Atividades disposto no item 17 deste Edital.

13. DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO SOCIOECONÔMICA

13.1 Após a divulgação do resultado preliminar, a Comissão de Avaliação Socioeconômica, nos termos de suas atribuições, deverá receber o Resultado preliminar formalmente, em processo SEI restrito instaurado pela DIAE, e emitir parecer, conforme Cronograma de Atividades dispostos no item 17 deste Edital.

13.2. A Comissão poderá solicitar diligências ou documentos complementares para esclarecimento das informações apresentadas.

14. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE E RESULTADO PRELIMINAR

14.1 Em caso de empate entre os estudantes candidatos ao auxílio, serão utilizados os seguintes critérios para desempate, em ordem de prioridade:

- Menor renda familiar per capita;
- Estudantes que tenham entrado na Universidade por meio de políticas afirmativas;
- Estudante matriculado há mais tempo no curso.
- Maior número de membros do grupo familiar;
- O estudante com idade mais avançada.

14.2. Exclusivamente no pleito do auxílio cultura, o primeiro critério de classificação dos candidatos será a nota da carta de intenção. Em caso de empate na nota da carta de intenção, serão utilizados os critérios de desempate destacados no item 14.1.

14.3 O resultado preliminar será disponibilizado no endereço eletrônico <https://universidade.df.gov.br> de acordo com o Cronograma de Atividades constante no item 17 deste Edital.

15. DOS RECURSOS NO PERÍODO DE INSCRIÇÃO

15.1 O estudante-candidato poderá interpor recurso contra o resultado preliminar, no prazo estabelecido no Cronograma de Atividades constante no item 17 deste Edital, por meio do link, a ser disponibilizado no endereço eletrônico <https://universidade.df.gov.br>.

15.2 O estudante-candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito, sendo esse devidamente fundamentado.

15.3 Não serão aceitos revisão do recurso interposto e recurso do recurso.

15.4 O resultado dos recursos interpostos será disponibilizado no endereço eletrônico <https://universidade.df.gov.br> de acordo com o Cronograma de Atividades, constante no item 17 deste Edital.

16. DA DIVULGAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

16.1. O resultado final do presente processo seletivo será homologado pela PRODUNI, e será divulgado no endereço eletrônico <https://universidade.df.gov.br> em conformidade com o Cronograma de Atividades constante no item 17 deste Edital.

16.2. Os(as) estudantes serão contemplados(as) com os auxílios por ordem de classificação, considerando-se o critério de desempate estabelecido no item 14 deste Edital.

16.3. O estudante-candidato apto para o recebimento dos auxílios-estudantis de que trata este Edital, mas que não for contemplado com as vagas imediatas disponibilizadas para o auxílio solicitado, será automaticamente incluído em uma lista de espera.

16.4. A lista de espera será divulgada no endereço eletrônico <https://universidade.df.gov.br> para ciência dos estudantes-candidatos, os quais poderão ser convocados, no caso de desligamento definitivo de outro estudante-beneficiário do mesmo auxílio. O chamamento será divulgado pelo e-mail institucional, o qual terá validade até que seja divulgado o resultado de um novo Edital do Programa de Auxílio Estudantil da UnDF.

17. DO CRONOGRAMA DE ATIVIDADES

Atividade	Data Provável	Horário Oficial de Brasília	Local
Divulgação do Edital	27/07	7h	Diário Oficial do Distrito Federal - DODF https://universidade.df.gov.br
Período de Inscrição	28/07 a 26/08	7h às 23h59	https://universidade.df.gov.br
Divulgação da relação dos pedidos de inscrição	27/08	7h às 23h59	https://universidade.df.gov.br
Período de Complementação Documental	28/08 a 01/09	7h às 23h59	https://universidade.df.gov.br
Divulgação do Resultado preliminar	05/09	7h às 23h59	https://universidade.df.gov.br
Interposição de recurso contra o resultado preliminar	08/09 a 09/09	7h às 23h59	https://universidade.df.gov.br
Validação do Resultado preliminar pela Comissão de Avaliação Socioeconômica	10/09 a 15/09	7h às 23h59	https://universidade.df.gov.br
Divulgação do Resultado dos Recursos	16/09	7h às 23h59	https://universidade.df.gov.br
Homologação do Resultado Final	16/09	7h às 23h59	https://universidade.df.gov.br

18. DAS REGRAS DE SUSPENSÃO E DESLIGAMENTO DO PROGRAMA

18.1 A concessão do benefício referente aos Auxílios Estudantis será suspensa em caso de inconformidade na comprovação dos requisitos necessários à manutenção do estudante no Programa de Auxílio Estudantil, conforme critérios dispostos no subitem 18.3 deste Edital.

18.2. O estudante-candidato que cometer falsidade em prova documental ou fraude, visando à admissão e permanência nos Programas de Auxílio Estudantil, será excluído deste Programa, mesmo que a Homologação do Resultado Final já tenha sido publicada, e estará sujeito às sanções cabíveis, inclusive com a devolução dos valores já depositados em seu nome.

18.3. São critérios para a suspensão dos benefícios relativos aos Auxílios Estudantis de que trata este Edital:

- Não estar devidamente matriculado e regular nos cursos presenciais de graduação da UnDF;
- Apresentar, ao fim do semestre, frequência inferior a 75% (setenta e cinco por cento), em cada uma das unidades curriculares que o estudante-beneficiário estiver matriculado;
- Comprovação, a qualquer tempo, de falsidade em prova documental ou fraude das informações prestadas nos documentos comprobatórios deste Edital e demais comprovações periódicas requeridas pela DIAE;
- Conclusão da idade limite de 4 (quatro) anos de idade, da criança pelo qual o beneficiário do Auxílio-Creche é responsável legal;
- Ausência de comprovação semestral de documentação que ateste a manutenção do benefício como exigido nos itens 2.4, 3.4, 4.6, 5.6 e 6.3 do presente Edital;
- Deixar de residir, a qualquer momento, no entorno do Distrito Federal e passar a residir no Distrito Federal, no caso dos beneficiários do Auxílio-Transporte;
- Ultrapassar o tempo regular de integralização do curso acrescido de dois (2) semestres;
- Trancamento da matrícula formalizado junto à Secretaria Acadêmica da UnDF ou da ESCS;
- Transferência para outra Instituição de Ensino Superior;
- Conclusão do curso.

18.4. A checagem da frequência estudantil, nos termos da alínea b deste item 18.3, será realizada mensalmente pela DIAE, com base em extrato digital automatizado emitido pelo sistema acadêmico SolisGE, a partir do 3º dia de cada mês subsequente, cabendo à Diretoria, caso seja comunicada ou verifique, a qualquer tempo entre as aferições, que o estudante beneficiário foi reprovado por infrequência em uma das Unidades Curriculares que estiver cursando, o benefício poderá ser suspenso a qualquer momento do semestre letivo.

18.5. Compete à Diretoria de Sistemas, vinculada à Pró-Reitoria de Desenvolvimento Universitário (PRODUNI), assegurar o pleno funcionamento do sistema SOLISGE, garantindo sua operacionalidade para o registro de frequência pelo corpo docente, bem como para a emissão das frequências e dos relatórios necessários ao pagamento dos auxílios estudantis, conforme o prazo estipulado no subitem 18.4.

18.6. Alterações extemporâneas na frequência estudantil, realizadas após a extração oficial dos dados no sistema SolisGE, conforme indicado no subitem 18.4, não gerarão efeitos retroativos para pagamento de auxílios estudantis no mês de referência. O lançamento e a atualização da frequência no sistema acadêmico são de responsabilidade do(a) docente da unidade curricular, devendo ocorrer dentro dos prazos estabelecidos no Regimento Interno de Graduação e nas orientações institucionais vigentes.

18.7. O estudante que descumprir qualquer um dos subitens previstos no item 18.3 do presente Edital, será comunicado via e-mail institucional pela PRODUNI/DIAE, poderá apresentar, no período máximo de 10 (dez) dias, subsequentes à comunicação de descumprimento, interposição de recurso a ser enviado por e-mail para: auxilioestudantil@undf.edu.br.

18.8. O recurso interposto será avaliado pela Diretoria de Assistência Estudantil e Humanização - DIAE, considerando clareza, coerência, assiduidade do estudante e situações extraordinárias, e poderá ser acatado, mantendo o vínculo do estudante com o Programa de Auxílio Estudantil da UnDF, ou poderá ser negado, o que culminará no desligamento do estudante dos benefícios relativos aos Auxílios Estudantis de que trata este Edital.

18.8.1.O recurso será analisado, e a decisão final será comunicada ao requerente por meio eletrônico. Da referida decisão não caberá interposição de novo recurso.

18.9. Caso o estudante não apresente interposição de recursos em virtude da comunicação enviada por e-mail pela DIAE quanto ao descumprimento do item 18.3 deste Edital, dentro dos prazos e formas previstas no item 18.7 e 18.8, será automaticamente desligado do Programa.

18.10. O desligamento do estudante de qualquer dos auxílios, no decorrer da vigência do presente Edital, implicará, de forma automática e irrevogável, sua exclusão de todas as listas de espera das quais participe, independentemente de comunicação prévia.

18.11 A frequência registrada no sistema SOLISGe é de responsabilidade exclusiva dos(as) docentes responsáveis pelas unidades curriculares nas quais os(as) estudantes estejam regularmente matriculados(as), devendo ser lançada, em caráter definitivo, até o 3º dia útil do mês subsequente, nos termos do art. 141 da Instrução nº 24, de 15 de abril de 2025 (DODF nº 74, de 22 de abril de 2025). Assim, após a emissão do extrato de frequência estudantil a partir do 3º dia do mês, não compete à DIAE a gestão ou alteração desses dados.

19. DO RESSARCIMENTO AO ERÁRIO

19.1. O estudante-beneficiário que receber valores indevidamente deverá restituí-los ao Erário, mediante Documento de Arrecadação – DAR, conforme orientações da Diretoria de Assistência Estudantil e Humanização – DIAE.

19.2 Configuram hipóteses de recebimento indevido, sujeitas à restituição:

- Ausência de prestação de contas, quando exigida;
- Apresentação de documentos falsos ou informações inverídicas;
- Acúmulo indevido de benefício de mesma natureza concedido por outra instituição;
- Manutenção do recebimento do auxílio após a ocorrência de situação de desligamento prevista neste Edital.
- Ausência de comprovação mensal de frequência de, no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento), em cada uma das unidades curriculares que o estudante-beneficiário estiver matriculado.

19.3. Ao final do ciclo do Edital, os valores repassados para o Auxílio-Saúde Mental que não forem integralmente utilizados deverão ser restituídos à Diretoria de Assistência Estudantil e Humanização por meio do Documento de Arrecadação – DAR.

19.4. O descumprimento da obrigação de devolução ou ressarcimento poderá acarretar a inscrição do débito em dívida ativa, sem prejuízo de outras medidas administrativas e legais cabíveis.

19.5. O estudante inadimplente com programas de auxílio da UnDF permanecerá impedido de participar de novos processos seletivos até a regularização de sua situação.

20. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1. A inscrição do estudante-candidato implicará o conhecimento e a aceitação das normas contidas neste Edital e da legislação em vigor.

20.2. A inscrição do(a) estudante não garante a concessão do auxílio.

20.3. O estudante-candidato que deixar de atender às exigências estabelecidas neste Edital e na legislação em vigor não será admitido no Programa de Auxílio Estudantil da UnDF.

20.4. As informações prestadas pelo estudante serão de inteira responsabilidade do estudante-candidato, podendo a Comissão Avaliadora excluir do processo seletivo aquele que não as preencher de forma correta, completa e legível.

20.5. É de inteira responsabilidade do estudante-candidato o acompanhamento da publicação de todos os atos, Editais e comunicados referentes a esta seleção, os quais poderão ser consultados no endereço eletrônico <https://universidade.df.gov.br>.

20.6. Os casos omissos neste Edital serão deliberados e decididos pela Pró-Reitoria de Desenvolvimento Universitário - PRODUNI no âmbito de suas competências.

20.7. O estudante inadimplente com qualquer programa de bolsa ou auxílio da Universidade do Distrito Federal - UnDF, em relação à devolução de recursos públicos indevidamente recebidos ou utilizados, poderá regularizar sua situação, comprovando que sanou a inadimplência, sob pena de ter sua solicitação indeferida.

20.8. A DIAE poderá, a qualquer tempo, realizar diligências ou solicitar documentos adicionais para verificação das informações prestadas pelo estudante, sob pena de suspensão ou cancelamento do benefício.

20.9. Não haverá, em hipótese alguma, pagamento retroativo dos benefícios.

20.10. Neste Edital constam os seguintes anexos:

ANEXO I - DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA

ANEXO II - DECLARAÇÃO DE RENDA INFORMAL

ANEXO III - DECLARAÇÃO DE NÃO POSSUIR RENDA

ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE PROFISSIONAL DE SAÚDE EXCLUSIVAMENTE PARA O AUXÍLIO-SAÚDE MENTAL

ANEXO V - DECLARAÇÃO DO DISCENTE EXCLUSIVAMENTE PARA O AUXÍLIO-SAÚDE MENTAL

ANEXO VI - MODELO DE CARTA DE INTENÇÃO EXCLUSIVAMENTE PARA O AUXÍLIO CULTURA

ANEXO I

DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA

Edital de Seleção Unificada para Auxílios Estudantis no âmbito da Universidade do Distrito Federal Professor Jorge Amaury Maia Nunes-UnDF.

Eu, _____, portador do CPF nº _____, do RG nº _____, declaro que resido no endereço _____, situado na cidade de _____, UF _____ e CEP _____.

Por ser verdade, firmo a presente declaração para que produza os efeitos legais, ciente de que a falsidade de seu conteúdo pode implicar a imputação de sanções civis, administrativas, bem como a sanção penal prevista no Art. 299 do Código Penal.

Brasília, _____ de _____ de 20____.

Assinatura do estudante

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE RENDA INFORMAL

Edital de Seleção Unificada para Auxílios Estudantis no âmbito da Universidade do Distrito Federal Professor Jorge Amaury Maia Nunes-UnDF.

Eu, _____, portador do CPF nº _____, do RG nº _____, declaro para os devidos fins que possuo renda média mensal de R\$ _____, relativa à atividade de _____.

Por ser verdade, firmo a presente declaração para que produza os efeitos legais, ciente de que a falsidade de seu conteúdo pode implicar a imputação de sanções civis, administrativas, bem como a sanção penal prevista no Art. 299 do Código Penal.

Brasília, _____ de _____ de 20____.

Assinatura

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE NÃO POSSUIR RENDA

Edital de Seleção Unificada para Auxílios Estudantis no âmbito da Universidade do Distrito Federal Professor Jorge Amaury Maia Nunes-UnDF.

Eu, _____, portador do CPF nº _____, do RG nº _____, declaro que não recebo renda de espécie alguma. Por ser verdade, firmo a presente declaração para que produza os efeitos legais, ciente de que a falsidade de seu conteúdo pode implicar a imputação de sanções civis, administrativas, bem como a sanção penal prevista no Art. 299 do Código Penal.

Brasília, _____ de _____ de 20____.

Assinatura

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DO PROFISSIONAL DE SAÚDE - AUXÍLIO-SAÚDE MENTAL

Edital de Seleção Unificada para Auxílios Estudantis no âmbito da Universidade do Distrito Federal Professor Jorge Amaury Maia Nunes-UnDF.

Eu, _____, profissional da área de _____, declaro para fins de comprovação semestral do Auxílio-Saúde Mental concedido pela UnDF, que o paciente (esteve/ou está) _____ em acompanhamento e/ou tratamento neurológico, psicológico e/ou psiquiátrico no período de ____/____/____ até ____/____/____. Por ser verdade, firmo o presente.

Brasília, _____ de _____ de 20____.

Carimbo e assinatura do profissional

ANEXO V

DECLARAÇÃO DO DISCENTE - AUXÍLIO-SAÚDE MENTAL

Edital de Seleção Unificada para Auxílios Estudantis no âmbito da Universidade do Distrito Federal Professor Jorge Amaury Maia Nunes-UnDF.

Eu, _____, portador do CPF nº _____, do RG nº _____, declaro que os valores recebidos por meio do Auxílio-Saúde Mental foram utilizados exclusivamente para fins relacionados ao meu tratamento neurológico e/ou psicológico e/ou psiquiátrico. Declaro também estar ciente de que os valores recebidos indevidamente e/ou não integralmente utilizados por mim para esse fim, deverão ser restituídos ao erário ao término da vigência deste Edital, conforme descrito nos itens 3.5 e 19.3, respectivamente. Por ser verdade, firmo a presente declaração para que produza os efeitos legais, ciente de que a falsidade de seu conteúdo pode implicar a imputação de sanções civis, administrativas, bem como a sanção penal prevista no Art. 299 do Código Penal.

Brasília, _____ de _____ de 20____.

Assinatura do estudante

ANEXO VI

MODELO - CARTA DE INTENÇÃO PARA O AUXÍLIO CULTURA

1. Finalidade da Carta de Intenção

A Carta de Intenção tem como objetivo principal conhecer a proposta cultural apresentada pelo (a) candidato (a), sua motivação para a utilização do Auxílio Cultura e o impacto esperado da atividade em sua formação acadêmica, pessoal e cidadã.

A Carta será avaliada pela Comissão designada para este Processo Seletivo, de acordo com os critérios e pontuações estabelecidos neste Anexo bem como no Edital.

As Cartas que não atenderem às orientações formais deste documento poderão ser desconsideradas para fins de avaliação de mérito.

O conteúdo da Carta deve ser de autoria do (a) próprio (a) estudante. Concentre-se em ser autêntico, pessoal e específico sobre suas intenções. Use seu próprio estilo de escrita e revise cuidadosamente para assegurar a clareza e a correção gramatical, sem depender de ferramentas de IA para gerar o conteúdo principal.

Para garantir a lisura do processo de avaliação “cega”, o documento não poderá conter qualquer identificação do (a) candidato (a) no corpo do texto.

2. Orientações gerais

O texto deve ser digitado, sem uso de imagens, fotos, gráficos, desenhos ou anexos. Deve ser utilizada linguagem clara, objetiva e organizada.

A Carta de intenção deve ser enviada em formato PDF (.pdf), por meio de upload no ato da inscrição on-line, no endereço eletrônico da UnDF.

A Carta não poderá conter nome, matrícula, curso ou qualquer outro elemento que permita identificar o(a) candidato(a).

3. Pontuação da Carta de Intenção

A Carta de Intenção será avaliada em um total de 100 (cem) pontos, conforme o quadro abaixo:

CRITÉRIOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Clareza e organização do texto	20 PONTOS
Proposta de participação cultural	40 PONTOS
Justificativa e contribuição para a formação	40 PONTOS
Total	100 PONTOS

O critério “Clareza e organização do texto” será avaliado de forma transversal em todo o texto. Todos os critérios serão avaliados, considerando o conteúdo apresentado nos itens a e b, conforme estrutura proposta descrita no item 4 deste Anexo.

4. Estrutura da carta de Intenção

A Carta deverá conter, obrigatoriamente, os itens abaixo, apresentados em texto corrido, respeitando a ordem indicada.

a) Apresentação da proposta de participação cultural

(até 40 pontos, correspondentes ao critério “Proposta de participação cultural”)

Descreva de forma objetiva a proposta de participação cultural que pretende desenvolver, elencando:

- Qual atividade cultural, artística ou formativa pretende realizar;
- Se envolve participação em evento, curso, oficina, espetáculo, exposição ou aquisição de bens culturais (livros, instrumentos, materiais artísticos, entre outros);
- De que forma a atividade se relaciona com o ambiente acadêmico e cultural.

Evite textos genéricos. Priorize informações que ajudem a compreender a relevância e a viabilidade da proposta.

O texto do tópico a deverá ter, preferencialmente, entre 10 a 15 linhas: Os itens devem ser respondidos em texto corrido, respeitando a ordem apresentada. A clareza e a objetividade do texto serão consideradas na avaliação.

b) Justificativa e contribuição para a formação

(até 40 pontos correspondentes ao critério “Justificativa e contribuição para a formação”)

Explique:

- A relevância da atividade cultural para sua trajetória acadêmica e pessoal;
- Motivos pelos quais o auxílio financeiro é necessário para viabilizar sua participação;
- De que forma a proposta contribui para sua permanência estudantil.

A Comissão avaliará a consistência da justificativa e a necessidade demonstrada.

O texto do tópico b deverá ter, preferencialmente, entre 10 a 15 linhas: Os itens devem ser respondidos em texto corrido, respeitando a ordem apresentada. A clareza e a objetividade do texto serão consideradas na avaliação.

FERNANDA MARSARO DOS SANTOS

SECRETARIA DE ESTADO
DE SEGURANÇA PÚBLICA

POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL
DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA E FINANÇAS

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO

AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 41/2025

PROCESSO SEI Nº 00054-00067963/2025-61. PARTES: DF/PMDF x VALESHOP BENEFÍCIOS LTDA. OBJETO: a alteração da denominação social da Contratada de TRIPAR BSB ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA para VALESHOP BENEFÍCIOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 02.561.118/0001-14 sediada na SMAS Trecho 01, nº 6580, Bloco 02, Sala 602, Parte 1, Guará, Brasília/DF, CEP 71.219-900, telefone (61) 2196-0700 e (61) 2196-0710, e-mail: contato@valeshop.com.br, conforme Contrato Social (208744199), pg. 28/43; e a prorrogação excepcional do prazo de vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, de 28/07/2026 a 28/07/2027, ou até que o procedimento de contratação decorrente do Edital do Pregão Eletrônico nº 90014/2026 (202609289), em andamento no Processo SEI 00054-00039687/2025-41, esteja formalizado e apto à execução, conforme Parecer Técnico 314 (208002346), Despacho do Chefe do DLF (208034246), Relatório 66 (208507544), relacionados no Processo SEI 00054-00116289/2026-36, Nada Consta SICAF (208982525), Nada Consta GDF (208982567) e Nada Consta Consolidado TCU (208982584). VALOR: R\$ 23.166.504,00 (vinte e três milhões, cento e sessenta e seis mil, quinhentos e quatro reais). NOTA DE EMPENHO: 2026NE000760, de 20/07/2026. UG EMITENTE: 170393; FONTE DE

RECURSO: 10000000; PTRES: 89302; NATUREZA DA DESPESA: 339030; PLANO INTERNO: DPTS/355. ASSINATURA: 22/07/2026. VIGÊNCIA: a partir da data de assinatura do Chefe do Departamento de Logística e Finanças. SIGNATÁRIOS: Pelo DISTRITO FEDERAL: ROBERTO MENDES CARVALHO DE SOUSA, Chefe do Departamento de Logística e Finanças. Pela Contratada: DIEGO CAVALLINI DE ALMEIDA PESSOA, Diretor Presidente.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 44/2026

PROCESSO SEI nº 00054-00156350/2025-05 – PARTES: DF/PMDF X BERKANA TECNOLOGIA EM SEGURANÇA. OBJETO: Contratação de kits de varredura, sendo cada kit composto por 01 (um) analisador de espectro portátil; 01 (um) detector de junção não linear; 01 (um) amplificador de áudio de alta sensibilidade; 01 (um) multímetro digital com câmera termográfica; e 01 (uma) maleta (case) para o acondicionamento e transporte de todos os itens, conforme especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência nº 07/2025 (183936109), que é parte integrante da Ata de Registro de Preços nº 00094/2025 do DEPEN - DIR. DE INTELIGENCIA PENITENCIARIA (206202309). VALOR: R\$ 580.000,00 (quinhentos e oitenta mil reais). NOTA DE EMPENHO: 2026NE721 de 06/07/2026. UG EMITENTE: 170393. PTRES: 89302. NATUREZA DA DESPESA: 44.90.52. FONTE DE RECURSO: 1000000000. ASSINATURA: 17/07/2026. VIGÊNCIA: A partir da data de sua assinatura. SIGNATÁRIOS: Pelo DISTRITO FEDERAL: ROBERTO MENDES CARVALHO DE SOUSA, Chefe do Departamento de Logística e Finanças. Pela Contratada: MILTON DONIZETI HEINEKE TEIXEIRA, na qualidade de Representante Legal.

AVISO DE SUSPENSÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2026

Processo SEI-GDF nº 00054-00052347/2026-96. O Departamento de Logística e Finanças da Polícia Militar do Distrito Federal torna público aos interessados a SUSPENSÃO sine die do certame em epígrafe, cujo objeto é Registro de Preços para eventual e futura contratação de empresa (s) para fornecimento, sob demanda, de gêneros de alimentação e hidratação; e locação, sob demanda, de estruturas de apoio operacional destinados ao suporte logístico da tropa da Polícia Militar do Distrito Federal (UASG 926016), como órgão gerenciador, e da Secretaria de Polícia Militar do Estado do Rio de Janeiro (SEPM) (UASG 927570), como órgão participante, em diversas situações operacionais, conforme condições e especificações do Edital e seus anexos. Tipo: Menor Preço por Item. Cópia do Edital se encontra nos sites: www.gov.br/compras/pt-br e www.pmdf.df.gov.br. UASG: 926016. Informações: (55) - (61) 3190-5557 e no e-mail: dalf.llicitacao@pm.df.gov.br.

Brasília/DF, em 24 de julho de 2026

ROBERTO MENDES CARVALHO DE SOUSA - CEL QOPM

RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90039/2025

Processo SEI-GDF nº 00054-00161391/2024-24. O Departamento de Logística e Finanças da Polícia Militar do Distrito Federal torna público aos interessados o resultado do pregão supracitado devido à rescisão contratual com a prévia licitante vencedora deste Certame, cujo objeto é o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de equinos vivos para o Regimento de Polícia Montada da Polícia Militar do Distrito Federal, conforme especificações técnicas, condições e exigências constantes do Edital e seus anexos. Lote 03: Item 05 - Cavalos - Sem raça definida (Machos); Idade: 3-6 anos; Altura Mínima: 1,60m; Quant.: 05 Unidades; Valor Unitário: R\$ 38.990,00 (trinta e oito mil novecentos e noventa reais); Item 06 - Cavalos - Sem raça definida (Fêmeas); Idade: 3-6 anos; Altura Mínima: 1,60m; Quant.: 05 Unidades; Valor Unitário: R\$ 38.990,00 (trinta e oito mil novecentos e noventa reais); Lote 04: Item 07 - Cavalos - Sem raça definida (Machos); Idade: 3-6 anos; Altura Mínima: 1,60m; Quant.: 05 Unidades; Valor Unitário: R\$ 38.990,00 (trinta e oito mil novecentos e noventa reais); Item 08 - Cavalos - Sem raça definida (Fêmeas); Idade: 3-6 anos; Altura Mínima: 1,60m; Quant.: 05 Unidades; Valor Unitário: R\$ 38.990,00 (trinta e oito mil novecentos e noventa reais) e Item 09 - Cavalos - Sem raça definida (Machos); Idade: 3-6 anos; Altura Mínima: 1,60m; Quant.: 05 Unidades; Valor Unitário: R\$ 35.490,00 (trinta e cinco mil quatrocentos e noventa reais) adjudicados à empresa NARDELLI COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 19.188.725/0001-83; Os termos de adjudicação e homologação atendem ao Art. 71, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021 e estão disponíveis no sítio [https://www.gov.br/compras/pt-br/UASG 926016](https://www.gov.br/compras/pt-br/UASG%20926016).

Brasília/DF, em 24 de julho de 2026

ROBERTO MENDES CARVALHO DE SOUSA - CEL QOPM
Chefe

NOTIFICAÇÃO POR EDITAL

Em 22 de julho de 2026

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA E FINANÇAS, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso X do artigo 2º do Regimento Interno do Departamento de Logística e Finanças, aprovado pela Portaria PMDF nº 785, de 26 de junho de 2012, e nos termos do art. 26, § 4º, da Lei Federal nº 9.784/1999, NOTIFICA a empresa DISTRIBUIDORA JP NUTRIÇÃO ANIMAL LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 36.203.366/0001-05, acerca da instauração do Processo Administrativo nº 00054-00079011/2026-71, instaurado por meio da Portaria DLF nº 42, de 05 de maio de 2026, destinado à apuração de possível descumprimento de cláusulas do Contrato Administrativo nº 32/2025, consistente na entrega parcial e fora do prazo de sal mineral para equinos, na reincidência da não entrega do material contratado e

no não encaminhamento do termo de aceite, conforme registrado nos documentos constantes do Processo nº 00054-00094469/2025-79, especialmente no Memorando nº 25/2026 – PMDF/RPMON/2ªESQ. Conforme previsto no art. 5º da Portaria DLF nº 42/2026, e tendo em vista que restaram infrutíferas as tentativas de notificação da empresa por meio eletrônico e por correspondência com Aviso de Recebimento – AR, fica a interessada NOTIFICADA para apresentar DEFESA PRÉVIA, bem como os documentos que entender pertinentes, no prazo de 15(quinze) dias úteis, contados da data da publicação desta Notificação por Edital. A defesa deverá ser encaminhada por meio eletrônico para o endereço pimentelpmdf@gmail.com. Os autos do Processo Administrativo nº 00054-00079011/2026-71 encontram-se disponibilizados para consulta por meio do Sistema Eletrônico de Informações – SEI, mediante acesso externo encaminhado ao endereço eletrônico da empresa, licitacao.jpnutricao@gmail.com. Adverte-se que a ausência de manifestação no prazo assinalado poderá ensejar o regular prosseguimento do processo administrativo à revelia da interessada, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas cabíveis, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, do Decreto Distrital nº 44.330/2023 e das cláusulas do Contrato Administrativo nº 32/2025. Para esclarecimentos adicionais, a empresa poderá contatar o encarregado do processo pelo endereço eletrônico pimentelpmdf@gmail.com. Por fim, informo que eventuais solicitações adicionais de acesso aos autos ou esclarecimentos poderão ser encaminhadas à Assessoria Técnico-Jurídica do Departamento de Logística e Finanças da PMDF, por meio dos contatos institucionais: telefones (61) 3190-5521 / 3190-5515 e e-mails atj.dlf@pm.df.gov.br e atj.dlf.pmdf@gmail.com.

ROBERTO MENDES CARVALHO DE SOUSA – CEL QOPM

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR
SUBCOMANDO GERAL
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

EDITAL Nº 51, DE 24 DE JULHO DE 2026
CONCURSO PÚBLICO PARA MATRÍCULA NO CURSO DE FORMAÇÃO DE PRAÇAS BOMBEIROS MILITARES (CFPBM) NO QUADRO GERAL DE PRAÇAS NA QUALIFICAÇÃO BOMBEIRO MILITAR GERAL OPERACIONAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL
O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS, DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICA, por meio do presente EDITAL, a REINTEGRAÇÃO DO CANDIDATO SUB JUDICE EM CUMPRIMENTO À DECISÃO JUDICIAL no concurso público para matrícula no Curso de Formação de Praças Bombeiros Militares (CFPBM), do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, para provimento de vagas na graduação de Soldado Bombeiro Militar do Quadro Geral de Praças Bombeiros Militares na Qualificação Bombeiro Militar Geral Operacional - QBMG-1, regido pelo Edital nº 01/2025, de 15 de agosto de 2025, e alterações posteriores, nos termos a seguir especificados.
LEONARDO DUARTE RASLAN – CEL BM QOBM/Comb.

ANEXO ÚNICO

INSCRIÇÃO	NOME	PROCESSO
2090365	ALEXANDRE COSTA CARVALHO	0708435-85.2026.8.07.0018

EDITAL Nº 52, DE 24 DE JULHO DE 2026
CONCURSO PÚBLICO PARA MATRÍCULA NO CURSO DE FORMAÇÃO DE PRAÇAS BOMBEIROS MILITARES (CFPBM) NO QUADRO GERAL DE PRAÇAS NA QUALIFICAÇÃO BOMBEIRO MILITAR GERAL DE CONDUTOR E OPERADOR DE VIATURAS DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL
O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS, DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais, torna pública a REINTEGRAÇÃO e o RESULTADO DA AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA DO CANDIDATO SUB JUDICE no concurso público para matrícula no Curso de Formação de Praças Bombeiros Militares (CFPBM) do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, para provimento de vagas na graduação de Soldado Bombeiro Militar do Quadro Geral de Praças Bombeiros Militares, na Qualificação Bombeiro Militar Geral de Condutor e Operador de Viaturas (QBMG2).
LEONARDO DUARTE RASLAN – CEL BM QOBM/Comb.

ANEXO ÚNICO

Inscrição	Nome	Resultado	Processo Judicial
2113223	RAFAEL CARVALHO DA SILVA	APTO	0728241-63.2026.8.07.0000

EDITAL Nº 52, DE 24 DE JULHO DE 2026
CONVOCAÇÃO PARA A AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA – SUB JUDICE
CONCURSO PÚBLICO PARA MATRÍCULA NO CURSO DE FORMAÇÃO DE PRAÇAS BOMBEIROS MILITARES (CFPBM) NO QUADRO GERAL DE PRAÇAS NA QUALIFICAÇÃO BOMBEIRO MILITAR GERAL OPERACIONAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL
O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS, DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais, torna público, por meio do presente Edital, a CONVOCAÇÃO PARA A AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA – Sub Judice, em cumprimento à decisão judicial nos autos do processo nº 0708435-85.2026.8.07.0018, do concurso público no Curso de Formação de Praças Bombeiros Militares (CFPBM), do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, para provimento de vagas na graduação de Soldado Bombeiro Militar do Quadro Geral de Praças Bombeiros Militares na Qualificação Bombeiro Militar Geral Operacional - QBMG-1, regido pelo Edital nº 01/2025, de 15 de agosto de 2025, e alterações posteriores, nos termos a seguir especificados.
1.DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
1.1. Ficam convocados para a realização da Avaliação Psicológica os candidatos relacionados no Anexo Único deste Edital.
1.2. A Avaliação Psicológica será realizada de forma presencial no dia 10 de janeiro de 2026, em local e horários a serem divulgados posteriormente.
1.3. Os candidatos convocados deverão comparecer ao local indicado no item 1.2 deste Edital com antecedência mínima de 1 (uma) hora do horário previsto para o início de sua avaliação, munidos de documento de identidade original (nos termos do subitem 17.14 do Edital de Abertura).
1.3.1. No caso de perda ou roubo do documento de identidade, o candidato deverá apresentar certidão que ateste o registro da ocorrência em órgão policial expedida há, no máximo, 30 (trinta) dias da data de entrega dos exames médicos e, ainda, ser submetido à identificação especial, consistindo na coleta de impressão digital, assinatura e fotografia.
2.DA AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA
2.1. Serão convocados para a Avaliação Psicológica os candidatos mencionados no Anexo II desta convocação.
2.2. A Avaliação Psicológica de presença obrigatória e de caráter eliminatório, será realizada no Distrito Federal em data, horário e local a serem publicados no Diário Oficial do Distrito Federal - DODF e divulgados na página do concurso, acessível pelo endereço eletrônico www.idecan.org.br.
2.2.1. Os candidatos não convocados para esta etapa estarão automaticamente desclassificados e eliminados do concurso público.
2.2.2. O edital de convocação para esta etapa disporá, ainda, dos critérios de avaliação e do perfil profissiográfico do cargo, conforme anexo I.
2.3. Os candidatos deverão comparecer ao local da Avaliação Psicológica com, no mínimo, uma hora de antecedência, munidos de documento de identidade com foto (original), conforme subitem 17.14 do edital de abertura, e de caneta esferográfica de tinta azul ou preta, fabricada em material transparente.
2.3.1. No caso de perda ou roubo do documento de identidade, o candidato deverá apresentar certidão que ateste o registro da ocorrência em órgão policial expedida há, no máximo, 30 (trinta) dias da data de realização da Avaliação Psicológica e, ainda, ser submetido à identificação especial, consistindo na coleta de impressão digital, assinatura e fotografia.
2.4. Não será admitido, em hipótese alguma, o ingresso de candidato no local de realização da Avaliação Psicológica após o horário fixado para o seu início.
2.4.1. Em hipótese alguma será aplicada a Avaliação Psicológica fora do espaço físico, da data e do horário determinados no edital de convocação para esta etapa do concurso, , com exceção de candidato com pedido de tratamento diferenciado por sua convicção religiosa, previamente deferido nos termos do item 11 do Edital de Abertura.
2.5. Aplica-se ao dia de realização da Avaliação Psicológica o disposto nos subitens 17.14 a 17.26 do Edital de abertura.
2.6. As datas de realização desta etapa serão comunicadas oportuna e previamente via edital de convocação, a ser publicado na página do concurso, acessível pelo endereço eletrônico www.idecan.org.br.
2.6.1. Antes do ingresso na sala de aplicação da Avaliação Psicológica, será adotado o procedimento de identificação civil dos candidatos mediante verificação do documento de identidade, da coleta da assinatura, entre outros procedimentos, de acordo com orientações do fiscal de sala.
2.7. Para a segurança dos candidatos e a garantia da lisura do concurso, todos os candidatos deverão se submeter à identificação datiloscópica, bem como a outros procedimentos de segurança, se julgados necessários pela Organizadora, no dia de realização da Avaliação. Poderá ainda ser solicitada, em momento posterior à Avaliação, nova identificação datiloscópica, excepcionalmente, a critério da Comissão de Acompanhamento do Concurso.
2.7.1. Caso o candidato esteja impedido fisicamente de colher a impressão digital do polegar direito, deverá ser colhida a digital do polegar esquerdo ou de outro dedo, sendo registrado o fato no Termo de Ocorrência.
2.7.2. No dia de realização da Avaliação, o IDECAN poderá submeter os candidatos, quantas vezes forem necessárias, ao sistema de detecção de metais, seja nas salas, corredores e banheiros, a fim de verificar se o candidato está portando material não permitido.

2.8. A Avaliação Psicológica verificará as características pessoais do candidato, a fim de observar as condições de adaptabilidade do indivíduo no desempenho das atividades que compõem o perfil do cargo pretendido.

2.9. A Avaliação Psicológica terá caráter unicamente eliminatório, e o candidato será considerado “Recomendado” ou “Não Recomendado” para o desempenho eficiente das atividades do cargo para o qual está prestando o presente concurso público, exclusivamente.

2.10. A Avaliação Psicológica, de presença obrigatória e de caráter eliminatório, ocorrerá dentro dos parâmetros estabelecidos na Lei Federal nº 4.878/1965, no Decreto Federal nº 9.739, de 28 de março de 2019, e nas Resoluções do Conselho Federal de Psicologia nº 10/2005, nº 08/2025 e nº 31/2022.

2.11. A Avaliação Psicológica poderá compreender a aplicação coletiva e(ou) individual de instrumentos capazes de aferir, de forma objetiva e padronizada, os requisitos psicológicos do candidato para o desempenho das atribuições inerentes ao cargo.

2.12. A Avaliação Psicológica será realizada por banca examinadora constituída por membros regularmente inscritos no Conselho Regional de Psicologia.

2.12.1. A banca examinadora deverá utilizar-se de testes psicológicos validados no país e aprovados pelo Conselho Federal de Psicologia, em conformidade com a Resolução nº 31/2022, bem como aplicá-los em conformidade com as normas em vigor para testagem.

2.12.2. A banca examinadora será composta por, pelo menos, três especialistas.

2.13. A não recomendação do candidato na Avaliação Psicológica não significará, necessariamente, incapacidade intelectual e/ou existência de transtornos de personalidade, indicando apenas que não atendeu, à época dos exames, aos requisitos e/ou perfil exigidos para o exercício do cargo pretendido.

2.14. Os resultados finais serão obtidos por meio da análise técnica global de todo o material produzido pelo candidato, sendo observadas as orientações e parâmetros contidos nos manuais dos instrumentos técnicos utilizados nas avaliações.

2.15. O candidato que não comparecer à realização da Avaliação Psicológica, ou que não apresentar os requisitos psicológicos necessários ao exercício do cargo, conforme perfil profissiográfico (“Não Recomendado”), será eliminado do concurso.

2.16. Os casos de alteração psicológica e/ou fisiológica temporários que impossibilitem a realização da Avaliação Psicológica não serão levados em consideração, não sendo concedido qualquer tratamento privilegiado ao candidato.

2.17. É recomendado que o candidato durma bem na noite anterior ao dia de realização da Avaliação Psicológica, alimente-se adequadamente, não ingira bebidas alcoólicas e nem faça uso de substâncias químicas, a fim de estar em boas condições para a realização da referida etapa.

2.18. Será assegurado ao candidato “Não Recomendado” conhecer as razões que determinaram a sua não recomendação, por meio da Entrevista Devolutiva.

2.18.1. A Entrevista Devolutiva é o procedimento técnico no qual um psicólogo contratado pelo IDECAN explica ao candidato o seu resultado e esclarece suas eventuais dúvidas, de caráter exclusivamente informativo.

2.18.2. O resultado obtido na Avaliação Psicológica poderá ser conhecido apenas pelo candidato ou pelo candidato, com o auxílio de um psicólogo, constituído às suas expensas, que irá assessorá-lo ou representá-lo, no local e perante psicólogo designado pelo IDECAN.

2.18.3. Fica facultado ao candidato contratar, por sua decisão e responsabilidade, uma psicóloga ou psicólogo devidamente inscrito e ativo no Conselho Regional de Psicologia, que não tenha feito parte do certame, para acompanhá-lo na Entrevista Devolutiva.

2.18.4. O psicólogo contratado pelo candidato, se for o caso, deverá apresentar, na Entrevista Devolutiva, comprovação de registro no Conselho Regional de Psicologia, por meio da Carteira de Identidade Profissional de Psicólogo.

2.18.5. Não será permitido ao candidato, nem ao psicólogo contratado, filmar, gravar nem fotografar a Entrevista Devolutiva, sobretudo, os manuais técnicos, os testes psicológicos, as folhas de respostas do candidato e/ou qualquer outro material apresentado durante a Entrevista.

2.18.6. A Entrevista Devolutiva será realizada de forma presencial ou telepresencial, nos termos do edital de convocação.

2.19. Os resultados preliminar e definitivo desta etapa serão publicados na forma prevista no item 28 do edital de abertura e na data prevista no cronograma vigente.

2.19.1. O candidato poderá interpor recurso contra referido resultado preliminar no prazo previsto no Anexo V deste Edital, por meio de sua Área de Candidato acessível pelo endereço eletrônico www.idecan.org.br, atentando-se ao disposto no item 25 do edital de abertura.

3. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

3.1. O resultado preliminar desta etapa será divulgado na data prevista no cronograma oficial do certame.

3.2. O candidato poderá interpor recurso contra referido resultado preliminar no prazo previsto no cronograma oficial do certame, por meio de sua Área de Candidato acessível pelo endereço eletrônico www.idecan.org.br.

LEONARDO DUARTE RASLAN – CEL BM QOBM/Comb.

ANEXO I PERFIL PROFISSIOGRÁFICO			
CAPACIDADES COGNITIVAS			
CAPACIDADE	DESCRIÇÃO OPERACIONAL	NÍVEL MÍNIMO	PONTO DE CORTE
Inteligência /Aprendizagem	Assimilação de novas táticas, procedimentos de combate a incêndio e gestão de crises complexas.	Alto	Médio inferior ou abaixo

Atenção (Concentrada /Dividida /Alternada)	Foco em detalhes críticos durante operações complexas, multitarefas e coordenação de equipes em cenários dinâmicos.	Alto	Médio inferior ou abaixo
Memória Operacional	Retenção e aplicação imediata de planos de ação, protocolos de segurança e informações táticas em campo.	Alto	Médio inferior ou abaixo
Tomada deDecisão sob Pressão	Avaliação rápida de riscos, escolha de estratégias eficazes e comando de ações em situações de alta complexidade e risco.	Alto	Médio baixo ou abaixo
Planejamento Operacional	Elaboração, coordenação e execução de planos de resgate, combate a incêndio e gestão de grandes ocorrências.	Alto	Médio inferior ou abaixo
COMPETÊNCIAS COMPORTAMENTAIS			
CAPACIDADE	DESCRIÇÃO OPERACIONAL	NÍVEL MÍNIMO	PONTO DE CORTE
Controle Emocional	Capacidade de manter a estabilidade emocional e o foco operacional em situações de extremo estresse e risco de morte.	Baixo a Médio	Alto ou Muito Alto
Conscienciosidade / Disciplina	Adesão estrita a normas, protocolos de segurança e hierarquia militar durante operações críticas.	Alto	Baixo
Trabalho em Equipe / Comunicação	Liderança eficaz, comunicação clara sob pressão e coordenação de equipes multidisciplinares em emergências.	Alto	Muito Baixo
Empatia /Altruísmo	Compreensão das necessidades das vítimas e da equipe, mantendo a objetividade necessária para o salvamento.	Médio	Baixo
Flexibilidade Cognitiva	Adaptação rápida a mudanças imprevistas no cenário operacional e reavaliação contínua de estratégias.	Médio a Alto	Baixo
Resiliência	Capacidade de recuperação rápida após exposição a traumas severos e manutenção do desempenho em missões prolongadas.	Alto	Médio inferior ou abaixo
Coragem / Assertividade	Disposição para enfrentar perigos iminentes de forma calculada e tomada de atitudes firmes no comando.	Alto	Baixo

ANEXO II DO CANDIDATO CONVOCADO PARA A AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA – SUB JUDICE		
INSCRIÇÃO	NOME	PROCESSO
2090365	ALEXANDRE COSTA CARVALHO	0708435-85.2026.8.07.0018

EDITAL Nº 53, DE 24 DE JULHO DE 2026

CONCURSO PÚBLICO PARA MATRÍCULA NO CURSO DE FORMAÇÃO DE PRAÇAS BOMBEIROS MILITARES (CFPBM) NO QUADRO GERAL DE PRAÇAS NA QUALIFICAÇÃO BOMBEIRO MILITAR GERAL DE CONDUTOR E OPERADOR DE VIATURAS DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS, DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais, torna público, a REINTEGRAÇÃO DA CANDIDATA SUB JUDICE no concurso público para matrícula no Curso de Formação de Praças Bombeiros Militares (CFPBM), do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, para provimento de vagas na graduação de Soldado Bombeiro Militar do Quadro Geral de Praças Bombeiros Militares na Qualificação Bombeiro Militar Geral de Condutor e Operador de Viaturas (QBMG2).

LEONARDO DUARTE RASLAN – CEL BM QOBM/Comb.

ANEXO ÚNICO		
Inscrição	Nome	Processo Judicial
2103379	JOYCE RODRIGUES MARQUES	0708515-49.2026.8.07.0018

DIRETORIA DE SAÚDE

EXTRATO DA HABILITAÇÃO DE EMPRESA

PROCESSO SEI/GDF Nº 00053-00026732/2026-14. Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal (CBMDF), neste ato representado pelo Diretor de Saúde, no uso de suas atribuições previstas no art. 30 do Decreto Federal 7.163/2010, que regulamenta o inciso I do art. 10-B da Lei no 8.255, de 20 de novembro de 1991, que dispõe sobre a organização básica do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, c/c item 9.4 do Edital de Credenciamento nº 3/2024. RESOLVE credenciar de acordo com o subitem 3.4.2 (estabelecimentos especializados em radiologia, que realizem procedimentos diagnósticos e/ou terapêuticos por imagem, invasivos ou não, em caráter eletivo e/ou de emergência/urgência), a empresa CENTRO RADIOLÓGICO DO GAMA S/A, nome fantasia CENTRO RADIOLÓGICO DO GAMA, inscrita sob o CNPJ

03.111.336/0001-10, localizada no endereço Setor Sul, Quadra 2, conjunto A, lote 1, Subsolo e Térreo, Gama - DF, CEP 72.491-010, estando ela apta a ser contratada para futura prestação de serviços aos usuários do Sistema de Saúde do CBMDF. Pelo CBMDF SUELI BOMFIM DE MATOS PEREIRA - Cel. QOBM/Comb. - Matr.01400139, Diretora de Saúde. Brasília - DF, 23/07/2026.

DEPARTAMENTO DE SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO
DIRETORIA DE VISTORIAS

DECLARAÇÃO DE ACEITE PARA HABITE-SE
O DIRETOR DE VISTORIAS, DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere os artigos 24, 26 e 40 do Decreto Federal nº 7.163, de 20 de abril de 2010 que regulamenta o artigo 10-b, inciso I, da Lei Federal nº 8.255 de 20 de novembro de 1991, que dispõe sobre a Organização Básica do CBMDF, combinado com o inciso VI do art. 15 da Lei nº 1.172 de 24 de julho de 1996, resolve: TORNAR PÚBLICO a DECLARAÇÃO DE ACEITE do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, referente à edificação localizada no(a) SGAN 601 MÓDULOS A, B, C e D, BLOCO B, SGAN, BRASILIA - DF, de destinação SERVIÇOS PROFISSIONAIS e GARAGEM, área construída de 74.280,26 m² de acordo com o ALVARÁ DE CONSTRUÇÃO nº 1289/2023 RETIFICADO PARA 397/2026 e de 19.654,88 m² de acordo com os PARECERES DE APROVAÇÃO DE PROJETO DE INCÊNDIO N.º 2024-0954-00 e 2025-3551-00, ART/RRT/TRT de execução dos sistemas n.º 0720250086870, 0720260069820 e 0720260071736, visto a aprovação constante no Laudo para Habite-se n.º 00053-00076590/2026-28 expedido em 23/07/2026. LEANDRO MAGALHÃES MARIANI, Diretor.

DECLARAÇÃO DE ACEITE PARA HABITE-SE PARCIAL (*)
O DIRETOR DE VISTORIAS DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere os artigos 24, 26 e 40 do Decreto Federal nº 7.163, de 20 de abril de 2010 que regulamenta o artigo 10-b, inciso I, da Lei Federal nº 8.255 de 20 de novembro de 1991, que dispõe sobre a Organização Básica do CBMDF, combinado com o inciso VI do art. 15 da Lei nº 1.172 de 24 de julho de 1996, resolve: TORNAR PÚBLICO a DECLARAÇÃO DE ACEITE PARCIAL do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, referente à edificação localizada no(a) LOTE 765 DA AVENIDA JEQUITIBÁ BAIRRO ÁGUAS CLARAS - DF, de destinação RESIDENCIAL MULTIFAMILIAR, COMERCIAL e GARAGEM, área construída de 14.652,94 m² de acordo com o ALVARÁ DE CONSTRUÇÃO nº 111/2022 e de 9.242,85 m², (PARCIAL REFERENTE AOS PISOS DE GARAGEM E ÁREA COMERCIAL NO TÉRREO) de acordo com os PARECERES DE APROVAÇÃO DE PROJETO DE INCÊNDIO N.º 2023-3045-00 e 2022-2761-00, ART/RRT/TRT de execução dos sistemas n.º RRT14643435, 0720260067485, 0720260055978, 0720260052704, 0720260052412, 0720260048213, visto a aprovação constante no Laudo para Habite-se n.º 00053-00064064/2026-15 expedido em 07/07/2026. LEANDRO MAGALHÃES MARIANI, Diretor.

(*) Republicado por ter sido encaminhado com incorreção na original, publicado no DODF nº 124, de 09 de julho de 2026, página 83.

POLÍCIA CIVIL

APLICAÇÃO DE PENALIDADE
Processo nº 00052-00037779/2025-42 – PCDF/DGPC/DAG/NRLC. O Delegado-Geral da Polícia Civil do Distrito Federal – DGPC/PCDF, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno da Polícia Civil do Distrito Federal, com fundamento na legislação vigente, notadamente no item 5.2.7. do Termo de Referência, nos Art. 87, Incisos II e III da Lei nº 8.666/1993 e no Art. 4º, Inc. II do Decreto Distrital nº 26.851/2006, considerando os elementos constantes nos autos do processo em epígrafe, conheceu do Recurso interposto pela empresa RR COMÉRCIO, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO LTDA, inscrita no CNPJ nº 19.156.088/0001-63, e no mérito NEGOU-LHE PROVIMENTO, mantendo, por consequência, a sanção de SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÃO E IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO, pelo período de 6 (seis) meses, cumulada com a sanção de MULTA, no valor de R\$ 35.896,22 (trinta e cinco mil, oitocentos e noventa e seis reais e vinte e dois centavos), em face do descumprimento parcial do Contrato nº 05/2024-PCDF, consubstanciado no atraso sistemático e na execução dos serviços de garantia técnica, manutenção preventiva e assistência técnica integrada do sistema de climatização do IML/PCDF, associada recusa ilegal de garantia do equipamento de backup da sala de tomografia, sem motivo justificado. A presente penalidade tem eficácia a partir da data desta publicação.

JOSÉ WERICK DE CARVALHO
Delegado-Geral

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO
DIREÇÃO GERAL ADJUNTA

EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO DE ECV Nº 03/2026
Partes: DETRAN-DF e KTR LIBERATO VISTORIAS AUTOMOTIVAS EIRELI, CNPJ nº 41.889.152/0001-74. Processo Sei nº: 00055-00038575/2021-11. Objeto: Credenciamento como Empresa Credenciada de Vistoria (ECV). Data da assinatura: 21/07/2026. Vigência: 60 (sessenta) meses, a contar de 01/10/2026. Signatários: Marcus Aurélio de Souza Marinho, Diretor Geral Adjunto e Keydson Thiago Rolim Liberato, Sócio.

EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO DE AUTOESCOLA Nº 05/2026
Partes: DETRAN-DF e CFC AB PIONEIRA CEILANDIA, CNPJ nº 18.847.852/0001-84. Processo Sei nº 00055-00075036/2023-24. Objeto: o credenciamento da empresa supracitada como Autoescola. Data da assinatura: 16/07/2026. Vigência: 60 (sessenta) meses a contar de 01/07/2026. Signatários: Marcus Aurélio de Souza Marinho, Diretor Geral Adjunto e Ana Patricia Moraes da Silva, Sócia.

EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÃO CREDORA Nº 128/2026
Partes: DETRAN-DF e BANCO TRATON BRASIL S. A, CNPJ nº 52.067.630/0001-87. Processo Sei nº 00055-00056721/2025-13. Objeto: credenciamento como Instituição Credora. Data da assinatura: 20/07/2026. Vigência: 60 (sessenta) meses a contar da sua assinatura. Signatários: Marcus Aurélio de Souza Marinho, Diretor Geral Adjunto e Eduardo Portas, Sócio (a).

EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÃO CREDORA Nº 133/2026
Partes: DETRAN-DF e MYCON ADMINISTRADORA DE CONSORCIOS S.A (MYCON), CNPJ nº 27.268.770/0001-76. Processo Sei nº 00055-00068052/2025-22. Objeto: credenciamento como Instituição Credora. Data da assinatura: 21/07/2026. Vigência: 60 (sessenta) meses a contar da sua assinatura. Signatários: Marcus Aurélio de Souza Marinho, Diretor Geral Adjunto e Guilherme Possas Machado e Francis Augusto da Silva, Procuradores.

EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÃO CREDORA Nº 138/2026
Partes: DETRAN-DF e BANCO J. SAFRA S.A. CNPJ nº 03.017.677/0001-20. Processo nº 00055-00048473/2023-75. Objeto: credenciamento como Instituição Credora. Data da assinatura: 21/07/2026. Vigência: 60 (sessenta) meses a contar de 12/08/2026. Signatários: Marcus Aurélio de Souza Marinho, Diretor Geral Adjunto e Bruno de Moraes Simões, Procurador.

EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÃO CREDORA Nº 139/2026
Partes: DETRAN-DF e SAFRA SOCIEDADE DE CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S.A. CNPJ: 45.437.547/0001-97. Processo nº 00055-00049580/2023-11. Objeto: credenciamento como Instituição Credora. Data da assinatura: 21/07/2026. Vigência: 60 (sessenta) meses a contar de 28/07/2026. Signatários: Marcus Aurélio de Souza Marinho, Diretor Geral Adjunto e Bruno de Moraes Simoes, Procurador.

EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÃO CREDORA Nº 140/2026
Partes: DETRAN-DF e BANCO DO BRASIL SA (DIREÇÃO GERAL). CNPJ nº 00.000.000/0001-91. Processo Sei nº 00055-00069145/2025-74. Objeto: credenciamento como Instituição Credora. Data da assinatura: 20/07/2026. Vigência: 60 (sessenta) meses a contar da sua assinatura. Signatários: Marcus Aurélio de Souza Marinho, Diretor Geral Adjunto e Ana Paula Gramkow Cordeiro, Procuradora.

SECRETARIA DE ESTADO DE
ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO 2026NE00641
PROCESSO: 04026-00054631/2025-50. PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL e a empresa HPE AUTOMOTORES DO BRASIL LTDA, CNPJ 54.305.743/0011-70. OBJETO: AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS TIPO CAMINHONETE (PICK-UP), NA COR PRETA, ADAPTADOS COM E SEM CELA, TRAÇÃO 4X4, DIESEL, TRANSMISSÃO AUTOMÁTICA, CABINE DUPLA, COM PLOTAGEM E DISPOSITIVOS DE SINALIZAÇÃO DE EMERGÊNCIA, ZERO KM, COM E SEM BLINDAGEM, A SEREM UTILIZADOS NO DESLOCAMENTO DE INTERNOS DENTRO E FORA DO COMPLEXO PENITENCIÁRIO DO DISTRITO FEDERAL, BEM COMO PARA UTILIZAÇÃO PELA OUVIDORIA, a fim de atender às necessidades da Secretaria de Administração Penitenciária do Distrito Federal – SEAPE/DF, consoante específica o Edital de Licitação de Pregão Eletrônico nº 90005/2026 SEAPE-DF. ITEM 2. MARCA: MITSUBISHI. MODELO: TRITON GL AT - Quantidade: 3 unidades. Valor total: R\$ 996.000,00 (novecentos e noventa e seis mil reais). Dotação Orçamentária: U.O: 64101, U.G: 640101, Programa de Trabalho: 06.422.6217.2726.0009 (EPI); Natureza da Despesa: 4.4.90.52; Fonte de Recursos: 100; Evento nº 400093, Modalidade: Ordinário. Data de Emissão do Empenho: 22/07/2026. Prazo de Entrega: 180 dias.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO 2026NE00642
PROCESSO: 04026-00054631/2025-50. PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL e a empresa HPE AUTOMOTORES DO BRASIL LTDA, CNPJ 54.305.743/0011-70. OBJETO: AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS TIPO CAMINHONETE (PICK-UP), NA COR PRETA, ADAPTADOS COM E SEM CELA, TRAÇÃO 4X4, DIESEL, TRANSMISSÃO

AUTOMÁTICA, CABINE DUPLA, COM PLOTAGEM E DISPOSITIVOS DE SINALIZAÇÃO DE EMERGÊNCIA, ZERO KM, COM E SEM BLINDAGEM, A SEREM UTILIZADOS NO DESLOCAMENTO DE INTERNOS DENTRO E FORA DO COMPLEXO PENITENCIÁRIO DO DISTRITO FEDERAL, BEM COMO PARA UTILIZAÇÃO PELA OUVIDORIA, a fim de atender às necessidades da Secretaria de Administração Penitenciária do Distrito Federal – SEAPE/DF, consoante específica o Edital de Licitação de Pregão Eletrônico nº 90005/2026 SEAPE-DF. ITEM 1. MARCA: MITSUBISHI. MODELO: TRITON GL AT - Quantidade: 3 unidades. Valor total: R\$ 875.700,00 (oitocentos e setenta e cinco mil e setecentos reais). Dotação Orçamentária: U.O: 64101, U.G: 640101, Programa de Trabalho: 06.422.6217.2726.0009 (EPI); Natureza da Despesa: 4.4.90.52; Fonte de Recursos: 100; Evento nº 400091, Modalidade: Ordinário. Data de Emissão do Empenho: 22/07/2026. Prazo de Entrega: 180 dias.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO 2026NE00643

PROCESSO: 04026-00002284/2026-61. PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL e a empresa RL DISTRIBUIDORA COMÉRCIOS E SERVIÇOS, CNPJ 57.314.291/0001-00. OBJETO: ANULAÇÃO 2026NE00081. DESCUMPRIMENTO CONTRATUAL. AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE HIGIENE, DE ASSEIO PESSOAL, DE LIMPEZA E DE CAMA (COBERTOR), para atender a demanda do Sistema Penitenciário do Distrito Federal, consoante específica o Edital de Licitação de Pregão Eletrônico nº 90009/2025 SEAPE - DF, Ata de Registro de Preços nº 0022/2025 SEAPE-DF e Contrato nº 02/2026 - SEAPE-DF. Valor Total: R\$ 385.135,80 (trezentos e oitenta e cinco mil cento e trinta e cinco reais e oitenta centavos). ITEM 1. MARCA: SÃO JOSE MICROFIBRA - Quantidade: 5.150 unidades. Valor unitário R\$ 22,47 (vinte e dois reais e quarenta e sete centavos). ITEM 2. MARCA: SÃO JOSE MICROFIBRA - Quantidade: 11.990 unidades. Valor unitário R\$ 22,47 (vinte e dois reais e quarenta e sete centavos). Dotação Orçamentária: U.O: 64101, U.G: 640101, Programa de Trabalho: 06.421.6217.2727.0006; Natureza da Despesa: 3.3.90.30; Fonte de Recursos: 100; Evento nº 400093, Modalidade: Ordinário. Data de Emissão do Empenho: 22/07/2026. Prazo de Entrega: 60 dias.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO 2026NE00644

PROCESSO: 04026-00031008/2026-18. PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL e a empresa LYSSA INTIMATES, COMÉRCIO, REALIZAÇÕES E REPRESENTAÇÕES LTDA, CNPJ 37.403.745/0001-01. OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CAMA, MESA E BANHO (COBERTOR DE SOLTEIRO) PARA ATENDER A DEMANDA DO SISTEMA PENITENCIÁRIO DO DISTRITO FEDERAL, consoante específica o Edital de Licitação de Pregão Eletrônico nº 90086/2025 SEEC -DF e Ata de Registro de Preços nº ARP 0003/2026 SEEC-DF. COBERTOR DE SOLTEIRO - ITENS: 19 e 20 . MARCA LYSSAINTIMATES - Quantidade: 17.140 unidades. Valor total: R\$ 311.948,00 (trezentos e onze mil novecentos e quarenta e oito reais). Valor unitário R\$ 18,20 (dezoito reais e vinte centavos). Dotação Orçamentária: U.O: 64101, U.G: 640101, Programa de Trabalho: 06.421.6217.2727.0006; Natureza da Despesa: 3.3.90.30; Fonte de Recursos: 100; Evento nº 400091, Modalidade: Ordinário. Data de Emissão do Empenho: 22/07/2026. Prazo de Entrega: 10 dias.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO 2026NE00645

PROCESSO: 04026-00030533/2026-16. PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL e a empresa ATLANTICO SOLUCOES E SERVICOS LTDA, CNPJ 54.886.990/0001-36. OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENE, ASSEIO PESSOAL, LIMPEZA E DE CAMA, DE USO INDIVIDUAL E COLETIVO (SACO PLÁSTICO EM POLIETILENO), DESTINADOS ÀS PESSOAS PRIVADAS DE LIBERDADE (INTERNOS E INTERNAS) DO SISTEMA PENITENCIÁRIO DO DISTRITO FEDERAL, BEM COMO DE KIT DE HIGIENE E ENXOVAL INFANTIL DESTINADO AOS FILHOS(AS) DE INTERNAS QUE PERMANECEM NAS UNIDADES PRISIONAIS, para atendimento das necessidades da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária do Distrito Federal (SEAPE/DF), no exercício de 2026, consoante específica o Edital de Licitação de Pregão Eletrônico nº 90004/2026 SEAPE-DF. SACO PLÁSTICO - ITEM 32. MARCA JBM-Quantidade: 993 Rolos. Valor total: R\$ 29.482,17 (vinte e nove mil quatrocentos e oitenta e dois reais e dezessete centavos). Valor unitário R\$ 29,69 (vinte e nove reais e sessenta e nove centavos). Dotação Orçamentária: U.O: 64101, U.G: 640101, Programa de Trabalho: 06.421.6217.2727.0006; Natureza da Despesa: 3.3.90.30; Fonte de Recursos: 100; Evento nº 400091, Modalidade: Global. Data de Emissão do Empenho: 22/07/2026. Prazo de Entrega: 30 dias.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO 2026NE00646

PROCESSO: 04026-00025281/2026-03. PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL e a empresa FINO SABOR INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, CNPJ: 00.354.138/0003-50. OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO (CAFÉ EM PÓ), A FIM DE ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL - SEAPE/DF, consoante específica o Edital de Licitação de Pregão Eletrônico nº 90050/2025 SEEC-DF e Ata de Registro de Preços nº 0177/2025 SEEC-DF. ITEM: 01. Valor total: R\$ 21.010,00 (vinte e um mil dez reais). Dotação Orçamentária: U.O: 64101, U.G: 640101, Programa de Trabalho: 06.421.6217.2727.0006; Natureza da Despesa: 3.3.90.30; Fonte de Recursos: 100; Evento nº 400091, Modalidade: Ordinário. Data de Emissão do Empenho: 22/07/2026. Prazo de Entrega: 10 dias.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO 2026NE00648

PROCESSO: 04026-00030984/2026-45. PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL e a empresa AMALIA COMERCIAL DE ALIMENTOS – LTDA, CNPJ 01.515.165/0001-69. OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENE, ASSEIO PESSOAL, LIMPEZA E DE CAMA, DE USO INDIVIDUAL E COLETIVO (PAPEL HIGIÊNICO), DESTINADOS ÀS PESSOAS PRIVADAS DE LIBERDADE (INTERNOS E INTERNAS) DO SISTEMA PENITENCIÁRIO DO DISTRITO FEDERAL, BEM COMO DE KIT DE HIGIENE E ENXOVAL INFANTIL DESTINADO AOS FILHOS(AS) DE INTERNAS QUE PERMANECEM NAS UNIDADES PRISIONAIS, para atendimento das necessidades da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária do Distrito Federal (SEAPE/DF), no exercício de 2026, consoante específica o Edital de Licitação de Pregão Eletrônico nº 90004/2026 SEAPE-DF. PAPEL HIGIÊNICO - ITEM 18. MARCA BOB - Quantidade: 545.679 rolos. Valor total: R\$ 474.740,73 (quatrocentos e setenta e quatro mil setecentos e setenta e três centavos). Valor unitário R\$ 0,87 (oitenta e sete centavos). Dotação Orçamentária: U.O: 64101, U.G: 640101, Programa de Trabalho: 06.421.6217.2727.0006; Natureza da Despesa: 3.3.90.30; Fonte de Recursos: 100; Evento nº 400091, Modalidade: Global. Data de Emissão do Empenho: 23/07/2026. Prazo de Entrega: 30 dias.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO 2026NE00649

PROCESSO: 04026-00030312/2026-30. PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL e a empresa EDAC PEREIRA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA, CNPJ 49.918.054/0001-20. OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENE, ASSEIO PESSOAL, LIMPEZA E DE CAMA, DE USO INDIVIDUAL E COLETIVO (ESCOVA DENTAL), DESTINADOS ÀS PESSOAS PRIVADAS DE LIBERDADE (INTERNOS E INTERNAS) DO SISTEMA PENITENCIÁRIO DO DISTRITO FEDERAL, BEM COMO DE KIT DE HIGIENE E ENXOVAL INFANTIL DESTINADO AOS FILHOS(AS) DE INTERNAS QUE PERMANECEM NAS UNIDADES PRISIONAIS, para atendimento das necessidades da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária do Distrito Federal (SEAPE/DF), no exercício de 2026, consoante específica o Edital de Licitação de Pregão Eletrônico nº 90004/2026 SEAPE-DF. ESCOVA DENTAL - ITEM 20. MARCA ULTRA - Quantidade: 131.674 unidades. Valor total: R\$ 60.570,04 (sessenta mil quinhentos e setenta reais e quatro centavos). Valor unitário R\$ 0,46 (quarenta e seis centavos). Dotação Orçamentária: U.O: 64101, U.G: 640101, Programa de Trabalho: 06.421.6217.2727.0006; Natureza da Despesa: 3.3.90.30; Fonte de Recursos: 100; Evento nº 400091, Modalidade: Global. Data de Emissão do Empenho: 23/07/2026. Prazo de Entrega: 30 dias.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO 2026NE00651

PROCESSO: 04026-00003962/2023-60. PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL e a empresa SIG SAUER INC, representada por MARCELO SILVEIRA DA COSTA, CPF ***.379.***-91. OBJETO: ANULAÇÃO PARCIAL 2026NE00160. AQUISIÇÃO DE CARABINA/FUZIL CALIBRE 5,56x45MM E VARIAÇÃO CAMBIAL, para atender às demandas Secretaria de Estado de Administração Penitenciária do Distrito Federal - SEAPE/DF, consoante específica o Edital de Licitação de Pregão Eletrônico Internacional nº 48/2022 e Ata de Registro de Preços nº 031/2024- PRF. ARMA DE FOGO TIPO CARABINA CALIBRE 5,56X45 MM - ITEM 01. MARCA: SIG SAUER MODELO: M400. VARIAÇÃO CAMBIAL. Quantidade: 30 unidades. Valor total: R\$ 87.438,00 (oitenta e sete mil quatrocentos e trinta e oito reais). Valor unitário R\$ 2.914,60 (dois mil novecentos e quatorze reais e sessenta centavos). ART. 85. DEC. 32598/2010. Dotação Orçamentária: U.O: 64101, U.G: 640101, Programa de Trabalho: 06.422.6217.2726.0003; Natureza da Despesa: 4.4.90.52; Fonte de Recursos: 100; Evento nº 400093, Modalidade: Estimativo. Data de Emissão do Empenho: 23/07/2026. Prazo de Entrega: 150 dias.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO 2026NE00652

PROCESSO: 04026-00054631/2025-50. PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL e a empresa HPE AUTOMOTORES DO BRASIL LTDA, CNPJ 54.305.743/0011-70. OBJETO: COMPLEMENTO DA NOTA DE EMPENHO FONTE 100. AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS TIPO CAMINHONETE (PICK-UP), NA COR PRETA, ADAPTADOS COM E SEM CELA, TRACÇÃO 4X4, DIESEL, TRANSMISSÃO AUTOMÁTICA, CABINE DUPLA, COM PLOTAGEM E DISPOSITIVOS DE SINALIZAÇÃO DE EMERGÊNCIA, ZERO KM, COM E SEM BLINDAGEM, A SEREM UTILIZADOS NO DESLOCAMENTO DE INTERNOS DENTRO E FORA DO COMPLEXO PENITENCIÁRIO DO DISTRITO FEDERAL, BEM COMO PARA UTILIZAÇÃO PELA OUVIDORIA, a fim de atender às necessidades da Secretaria de Administração Penitenciária do Distrito Federal – SEAPE/DF, consoante específica o Edital de Licitação de Pregão Eletrônico nº 90005/2026 SEAPE-DF. ITEM 1. MARCA: MITSUBISHI. MODELO: TRITON GL AT - Quantidade: 1 unidade. Valor total: R\$ 206.654,45 (duzentos e seis mil seiscentos e cinquenta e quatro reais e quarenta e cinco centavos). Dotação Orçamentária: U.O: 64101, U.G: 640101, Programa de Trabalho: 06.422.6217.2726.0009 (EPI); Natureza da Despesa: 4.4.90.52; Fonte de Recursos: 100; Evento nº 400091, Modalidade: Ordinário. Data de Emissão do Empenho: 23/07/2026. Prazo de Entrega: 180 dias.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO 2026NE00653

PROCESSO: 04026-00030301/2026-50. PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL e a empresa N.S.S. COMERCIAL & CONSTRUTORA LTDA, CNPJ 28.634.818/0001-85. OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENE, ASSEIO PESSOAL, LIMPEZA E DE CAMA, DE USO INDIVIDUAL E COLETIVO (CADERNO), DESTINADOS ÀS PESSOAS PRIVADAS DE LIBERDADE (INTERNOS E INTERNAS) DO SISTEMA PENITENCIÁRIO DO DISTRITO FEDERAL, BEM COMO DE KIT DE HIGIENE E ENXOVAL INFANTIL DESTINADO AOS FILHOS(AS) DE INTERNAS QUE PERMANECEM NAS UNIDADES PRISIONAIS, para atendimento das necessidades da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária do Distrito Federal (SEAPE/DF), no exercício de 2026, consoante especifica o Edital de Licitação de Pregão Eletrônico nº 90004/2026 SEAPE-DF. CADERNO - ITEM 25. MARCA JANDAI/JANDAINHA - Quantidade: 50.643 unidades. Valor total: R\$ 226.374,21 (duzentos e vinte e seis mil trezentos e setenta e quatro reais e vinte e um centavos). Valor unitário R\$ 4,47 (quatro reais e quarenta e sete centavos). Dotação Orçamentária: U.O: 64101, U.G: 640101, Programa de Trabalho: 06.421.6217.2727.0006; Natureza da Despesa: 3.3.90.30; Fonte de Recursos: 100; Evento nº 400091, Modalidade: Global. Data de Emissão do Empenho: 23/07/2026. Prazo de Entrega: 30 dias.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO 2026NE00654

PROCESSO: 04026-00054631/2025-50. PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL e a empresa HPE AUTOMOTORES DO BRASIL LTDA, CNPJ 54.305.743/0011-70. OBJETO: COMPLEMENTO DA NOTA DE EMPENHO EP. AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS TIPO CAMINHONETE (PICK-UP), NA COR PRETA, ADAPTADOS COM E SEM CELA, TRAÇÃO 4X4, DIESEL, TRANSMISSÃO AUTOMÁTICA, CABINE DUPLA, COM PLOTAGEM E DISPOSITIVOS DE SINALIZAÇÃO DE EMERGÊNCIA, ZERO KM, COM E SEM BLINDAGEM, A SEREM UTILIZADOS NO DESLOCAMENTO DE INTERNOS DENTRO E FORA DO COMPLEXO PENITENCIÁRIO DO DISTRITO FEDERAL, BEM COMO PARA UTILIZAÇÃO PELA OUVIDORIA, a fim de atender às necessidades da Secretaria de Administração Penitenciária do Distrito Federal – SEAPE/DF, consoante especifica o Edital de Licitação de Pregão Eletrônico nº 90005/2026 SEAPE-DF. ITEM 1. MARCA: MITSUBISHI. MODELO: TRITON GL AT - Quantidade: 1 unidade. Valor total: R\$ 85.245,55 (oitenta e cinco mil duzentos e quarenta e cinco reais e cinquenta e cinco centavos). Dotação Orçamentária: U.O: 64101, U.G: 640101, Programa de Trabalho: 06.422.6217.2726.0003; Natureza da Despesa: 4.4.90.52; Fonte de Recursos: 100; Evento nº 400091, Modalidade: Ordinário. Data de Emissão do Empenho: 23/07/2026. Prazo de Entrega: 180 dias.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO 2026NE00655

PROCESSO: 04026-00014579/2026-80. PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL e a empresa MSL INFINITY COMÉRCIO DE PRODUTOS LTDA, CNPJ 54.298.147/0001-39. OBJETO: ANULAÇÃO 2026NE00399 EM RAZÃO DE DESCUMPRIMENTO CONTRATUAL, CONFORME DESPACHO - SEAPE/SUAG. AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE COPA E COZINHA (XÍCARAS), para atender a demanda do Sistema Penitenciário do Distrito Federal, consoante especifica o Edital de Licitação de Pregão Eletrônico nº 90076/2025 SEEC -DF e Ata de Registro de Preços nº 12/2026 SEEC-DF. Valor Total do empenho R\$ 2.862,00 (dois mil oitocentos e sessenta e dois reais). XÍCARA. ITEM 17. MARCA: TERRAMADA - Quantidade: 135 unidades. Valor unitário R\$ 9,20 (nove reais e vinte centavos). XÍCARA. ITEM 19. MARCA: TERRAMADA - Quantidade: 135 unidades. Valor unitário R\$ 12,00 (doze reais). Dotação Orçamentária: U.O: 64101, U.G: 640101, Programa de Trabalho: 06.421.6217.2727.0006; Natureza da Despesa: 3.3.90.30; Fonte de Recursos: 100; Evento nº 400093, Modalidade: Ordinário. Data de Emissão do Empenho: 23/07/2026. Prazo de Entrega: 10 dias.

SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE**SUBSECRETARIA DE SERVIÇOS****AVISO DE DILIGÊNCIA EM FASE DE RECURSO E ABERTURA DE PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DE COMPROVAÇÕES EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 01/2026 - SEMOB**

A Comissão de Chamamento Público, instituída pela Portaria n.º 291/2025 - SEMOB, no uso das atribuições estabelecidas do Edital de Chamamento Público n.º 01/2026, conforme Processo n.º. 00090-00000556/2024-56, torna público que as entidades Sindicato das Empresas de Taxi do Distrito Federal – SINDETAXI-DF (inscrita no CNPJ n.º 20.274.283/0001-77), e Associação dos Taxistas do Distrito Federal – ASTDF (inscrita no CNPJ n.º 15.695.357/0001-09) tiveram suas memórias de cálculo contestadas pela análise da Secretária de Mobilidade. Dessa forma, ficam as

entidades listadas convocadas para que, caso queiram, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da publicação do presente aviso, apresentem comprovações aos dados apresentados em suas respectivas manifestações durante a fase recursal. Informamos que os documentos necessários à comprovação da memória de cálculo deverão ser encaminhados no endereço de e-mail chamamentopublicotaxi@semob.df.gov.br.

WALISSON DO NASCIMENTO PERÔNICO
Subsecretário de Serviços

RAFAEL SILVEIRA GUIMARÃES FURTADO
Coordenador de Contratos e Convênios

SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA**SECRETARIA EXECUTIVA**

EXTRATO DO 13º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO

DE IMÓVEL AO DISTRITO FEDERAL Nº 19/2013-SECRIA - SIGGO Nº 027213

PROCESSO: 0417-001751/2012. PARTES: O Distrito Federal, por meio da SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA X EDITH MARIA DE SOUSA MARTINS. OBJETO: A prorrogação do Contrato por mais 12 (doze) meses e o reajuste do valor do contrato no percentual de 4,39%. VALOR: O valor mensal do aluguel é de R\$ 6.734,54 (seis mil setecentos e trinta e quatro reais e cinquenta e quatro centavos) mensais, perfazendo o valor total do Contrato para 12 (doze) meses em R\$ 80.814,48 (oitenta mil oitocentos e quatorze reais e quarenta e oito centavos). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: I – Unidade Orçamentária: 44.101; II – Programa de Trabalho: 14.243.6211.4217.0003; III – Natureza da Despesa: 33.90.36; IV – Fonte de Recursos: 1500.100000000. O empenho é de R\$ 47.141,78 (quarenta e sete mil cento e quarenta e um reais e setenta e oito centavos), conforme Nota de Empenho n.º 2026NE00051, emitida em 15/01/2026, sob o evento n.º 400091, na modalidade Global, reforçado pela Nota de Empenho n.º 2026NE00805, emitida em 12/06/2026, sob o evento n.º 400092, na modalidade Global. VIGÊNCIA: O presente Termo Aditivo terá vigência de 12 meses, compreendendo o período de 14 de junho de 2026 a 14 de junho de 2027. DATA DE ASSINATURA: 12/06/2026. SIGNATÁRIOS: Pelo DISTRITO FEDERAL: JAIME SANTANA DE SOUSA, na qualidade de Secretário-Executivo de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal. Pela CONTRATADA: EDITH MARIA DE SOUSA MARTINS, na qualidade de proprietária.

SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA**COMPANHIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL**

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 10211/2026. ASSINATURA: 23/07/2026. PROCESSO GDOC Nº 00092-00026231/2026-65. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90143/2025 - CAESB. OBJETO: Aquisição de peças e acessórios originais para reposição em equipamentos NETZSCH. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UO: 22.202; PROGRAMA DE TRABALHO: 17.122.8209.8517.6977/33.90.30, CÓDIGO 12.203.205.200-7, FONTE DE RECURSO: RECURSOS PRÓPRIOS, CÓDIGO 11.101.000.000-3; UG: 190.206; GESTÃO: 19.206; EMPENHO 1661/2026, DATADO DE: 26/06/2026, VALOR DO EMPENHO: R\$ 517.989,12 (quinhentos e dezessete mil e novecentos e oitenta e nove reais e doze centavos). VALOR DO CONTRATO: R\$ 517.989,10 (quinhentos e dezessete mil e novecentos e oitenta e nove reais e dez centavos) VIGÊNCIA/ENTREGA: 180 (cento e oitenta) dia(s) e 60 (sessenta) dia(s), respectivamente FISCALIZAÇÃO: Enderson Luiz Coutinho Santos, matrícula nº 52.409-3 para gestor. Fausto Nogueira De Almeida Mesquita, matrícula nº 52.045-4 e João Gustavo De Quadros, matrícula nº 51.292-3 para fiscais. ASSINANTES: Pela CAESB: Luís Antônio Almeida Reis – Presidente e Walter Lucio Dos Santos Barros – Diretor de Operação e Manutenção. Pela contratada NETZSCH DO BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA: Thiago de Moraes Cardoso.

TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (*)

1º Termo Aditivo a Ata de Registro de Preços Nº: 96/2025. ASSINATURA: 15/07/2026. PROCESSO GDOC Nº 00092-00020883/2024-88. CONTRATANTE: Companhia de Saneamento Ambiental do DF – CAESB. CONTRATADA: CGPM – CONSTRUTORA GOIANA DE PAVIMENTAÇÃO E MINERAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 53.520.535/0001-50 - ID (2898561). OBJETO: Prorrogar o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços por mais 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, passando o seu termo final de 06/08/2026 para 06/08/2027. Permanecem ratificadas e inalteradas as demais cláusulas e condições da Ata de Registro de Preços nº 96/2025. ASSINANTES: Pela

contratante CAESB: Luís Antônio Almeida Reis – Presidente e André Kluppel Carrara – Diretor de Suporte ao Negócio. Pela(s) contratada(s): CGPM – CONSTRUTORA GOIANA DE PAVIMENTAÇÃO E MINERAÇÃO LTDA: Mylena Martins Salomone.

(*) Republicado por ter sido encaminhado com incorreção no original, publicado no DODF nº 130, de 17 de julho de 2026, página 74.

COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL

EXTRATO CONTRATUAL

PROCESSO Nº 00112-00023700/2022-56. QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇO D.A. Nº 059/2023 – DJ/NOVACAP e MULTI SEGURANÇA ELETRÔNICA E PATRIMONIAL LTDA EPP. OBJETO: Acréscimo financeiro, e inclusão de cláusula ao Contrato. Acrescenta-se o valor de R\$ 191.800,00, correspondente à aproximadamente 6,0239% do seu valor original. DO VALOR: O valor deste Termo Aditivo é destinado exclusivamente para cobertura de despesa extraordinária. Empenho: 2026NE02362, Programa de Trabalho: 15.452.6209.8508.0002, Natureza da Despesa: 33.90.39, Fonte de Recurso: 1500.100. ASSINATURA: 24/07/2026. Por: Fernando Rodrigues Ferreira Leite, José Itamar Feitosa e Karen dos Santos Brito.

EXTRATO CONTRATUAL

PROCESSO Nº 00112-00026524/2023-95. OITAVO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EMPREITADA DE OBRA DE ENGENHARIA D.E. Nº 265/2024 – DJ/NOVACAP e GP CONSTRUÇÕES E REFORMAS LTDA. OBJETO: Convalidação de atos praticados no período de 26/06/2026 até 30/06/2026. ASSINATURA: 23/07/2026. Por: Fernando Rodrigues Ferreira Leite, Carlos Alberto Spies e Denilson Pereira da Silva.

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM SUPERINTENDÊNCIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA DIRETORIA DE MATERIAIS E SERVIÇOS

AVISO DE SUSPENSÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 68/2026 – UASG: 926120

A presente licitação cujo o objeto é a contratação de empresa especializada para a prestação dos serviços contínuos de vigilância armada e supervisão patrimonial motorizada (automóvel), para atender às demandas do Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal (DER/DF), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos, processo SEI 00113-00021238/2025-77, fica suspensa em atendimento à determinação contida na Decisão nº 2268/2026-TCDF, de 22/07/2026, processo SEI 00600-00009126/2026-19. Última publicação Aviso: DODF nº 123, de 08/07/2026, página 80 e Jornal de Brasília de 08/07/2026, página 19. Demais informações nos endereços eletrônicos www.der.df.gov.br e www.gov.br/compras.

Brasília/DF, 24 de julho de 2026

SÍLVIA MARIA VIEIRA PALA ALVES
Diretora de Materiais e Serviços- Substituta

SUPERINTENDÊNCIA DE TRÂNSITO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DA AUTUAÇÃO

O Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal, em conformidade com as competências estabelecidas na Lei 9.503/97 - Código de Trânsito Brasileiro - CTB, e demais regulamentações do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, especialmente as Resoluções 900/2022 e 918/2022, tendo em vista que os autos de infrações foram considerados regulares e consistentes, tendo sido cumprido o estabelecido no inciso II, parágrafo único, artigo 281 do CTB, NOTIFICA DA AUTUAÇÃO DE MULTA referente à infração de trânsito os proprietários e/ou infratores dos veículos relacionados no edital de publicação nº 055/2026 podendo ser interposta a DEFESA PRÉVIA até a data limite indicada no Auto de Infração, junto a Sede do DER/DF, na Gerência de Infrações (GEINF), endereço: SAM, Bloco C, Setor Complementares – CEP 70.620-030, Brasília/DF, devendo, para tanto, apresentar requerimento devidamente preenchido de forma legível e assinado, acompanhado, no mínimo, dos seguintes documentos: a) cópia do auto de infração, ou desta notificação, ou de documento que conste a placa do veículo e o número do auto de infração; b) cópia da CNH ou outro documento de identificação oficial que comprove a assinatura do requerente ou procurador, se pessoa jurídica documento que comprove a representação; c) procuração quando for o caso. A defesa deverá ter somente um auto de infração como objeto. IDENTIFICAÇÃO DO CONDUTOR INFRATOR: 1) Caso o proprietário do veículo não seja o infrator, nos termos do art. 257 do CTB, poderá identificá-lo ao DER/DF até a data limite expressa no Auto de Infração. Para tanto deverá preencher formulário próprio (disponível em www.der.df.gov.br) acompanhado dos seguintes documentos: CONDUTOR INFRATOR: a) Cópia reprográfica legível do documento de habilitação quando habilitado e/ou documento de identificação oficial. b) Para condutor estrangeiro, além dos documentos previstos no item anterior, anexar comprovante da data de entrada no Brasil. PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO: c) Cópia reprográfica legível do documento de identificação oficial com fotografia e assinatura; d) Cópia do CRLV; e) Se o proprietário ou o condutor infrator possuir um representante legal, este deverá juntar o documento que comprove a representação (contrato social, procuração etc.) e documento oficial de

identificação com assinatura e foto. f) Se o proprietário é Órgão ou Entidade Pública, e não tenha sido possível a coleta da assinatura do condutor infrator, além dos documentos previstos nos itens anteriores, deverá ser anexado ao formulário o ofício do representante legal do órgão ou entidade identificando o condutor infrator, acompanhado de cópia de documento que comprove a condução do veículo no momento da infração. 2) Tratando-se de veículo de propriedade de pessoa jurídica ou leasing, será obrigatória a identificação do condutor infrator, sob pena de, não o fazendo, incorrer nas consequências definidas nos §§ 7 e 8 do art. 257 do Código de Trânsito Brasileiro. 3) A indicação do condutor infrator somente será acatada e produzirá efeitos legais se: o formulário estiver corretamente preenchido, sem rasuras, com as assinaturas originais do condutor e proprietário do veículo; não estiver faltando os documentos solicitados; o requerente tiver legitimidade; e não estiver fora do prazo. O requerente é responsável penal, cível e administrativamente pela veracidade das informações e dos documentos fornecidos. FORMULÁRIOS E ENDEREÇOS: Os formulários poderão ser retirados na Sede do DER/DF ou pelo sítio www.der.df.gov.br e poderão ser entregues, no prazo acima estabelecido, via remessa postal para o endereço da Sede do DER/DF (endereços e telefones podem ser obtidos no sítio www.der.df.gov.br). INFRAÇÕES: A lista de autos de infração está disponível em www.der.df.gov.br. O padrão de sequência de identificação dos dados das infrações é: placa, número do auto de infração, data da infração, código da infração/desdobramento, valor da infração e data de vencimento da notificação (data limite).

PATRÍCIA MARC CRISTIANNE DE MENEZES MILHOMEM
Superintendente de Trânsito do DER/DF
Substituto

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DA PENALIDADE

O Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal, em conformidade com as competências estabelecidas na Lei 9.503/97 - Código de Trânsito Brasileiro - CTB, e demais regulamentações do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, especialmente Resoluções 900/2022 e 918/2022, tendo em vista que os autos de infrações foram considerados regulares e consistentes, considerando que não foi interposta defesa da autuação ou pedido de advertência por escrito dentro do prazo legal ou que estes foram indeferidos ou não conhecidos, tendo sido cumprido o estabelecido no inciso II, parágrafo único, artigo 281 do CTB, NOTIFICA DA PENALIDADE DE MULTA referente à infração de trânsito os proprietários dos veículos ou infratores constantes no edital de publicação nº 056/2026. O pagamento da multa poderá ser efetuado com desconto até o vencimento da notificação prevista no edital, por oitenta por cento de seu valor. Poderá ser interposto RECURSO perante a Junta Administrativa de Recursos de Infrações, até a data limite do vencimento da multa, devendo, para tanto, apresentar requerimento devidamente preenchido de forma legível e assinado, acompanhado, no mínimo, dos seguintes documentos: a) cópia do auto de infração, ou desta notificação, ou de documento que conste a placa do veículo e o número do auto de infração; b) cópia da CNH ou outro documento de identificação oficial que comprove a assinatura do requerente ou procurador, se pessoa jurídica documento que comprove a representação; c) procuração quando for o caso. O recurso deverá ter somente um auto de infração como objeto. FORMULÁRIOS E ENDEREÇOS: Os formulários poderão ser retirados na Sede do DER/DF ou pelo sítio www.der.df.gov.br e poderão ser entregues, no prazo acima estabelecido, via remessa postal para o endereço da Sede do DER/DF (endereços e telefones podem ser obtidos no sítio www.der.df.gov.br). INFRAÇÕES: A lista de autos de infração está disponível em www.der.df.gov.br, o padrão de sequência de identificação dos dados das infrações é: placa, número do auto de infração, data do cometimento da infração, código da infração/desdobramento, valor da infração e data de vencimento da notificação.

PATRÍCIA MARC CRISTIANNE DE MENEZES MILHOMEM
Superintendente de Trânsito do DER/DF
Substituto

SECRETARIA DE ESTADO DA MULHER

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS SIGGO Nº 057702/2026
PROCESSO: 04011-00001604/2025-52 DAS PARTES: A SECRETARIA DE ESTADO DA MULHER DO DISTRITO FEDERAL, na qualidade de CONTRATANTE e a empresa BMS TREINAMENTOS EMPRESARIAIS LTDA, inscrita no CNPJ sob o Nº 09.167.810/0001-01, na qualidade de CONTRATADA. DO OBJETO: O presente CONTRATO tem por objeto a contratação, por inexistência de licitação, do Treinamento destinado a servidores da Secretaria de Estado da Mulher do Distrito Federal, que será promovida pela Empresa "Dale Carnegie", em evento fechado e personalizado, sobre o tema: Liderança, serão contemplados com a participação no treinamento 25 (vinte e cinco) servidores pagantes e mais 1 (um) servidor de cortesia, especificado(s) no Termo de Referência nº 1/2026 - SMDF/SUBEV (205120041), na Justificava de Inexistência (203696838), com fundamento legal, na alínea "f", inciso III c/c parágrafo 3º, ambos do art.74 da Lei Federal nº 14.133/2021, regulamentada pelo Decreto Distrital nº 44.330/2023, e vincula-se a Proposta Dale Carnegie (205121440), à Autorização de Inexistência Licitação (209177634), ao Parecer SEI-GDF nº 63/2026 - SMDF/AJL (208443504), e ao Parecer Referencial SEI-GDF nº 061/2024 - PGCONS/PGDF (207545943), juntamente com outras legislações aplicáveis. DO VALOR: O valor total do Contrato é de R\$ 74.500,00 (setenta e quatro mil e quinhentos reais). DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: I - Unidade Orçamentária: 57101 - Secretaria

de Estado da Mulher. II - Programas de Trabalho: 14128821140880086. III – Natureza da Despesa: 33.90.39. IV – Fontes de Recursos: 1500.100000000. O empenho inicial é de R\$ 74.500,00 (setenta e quatro mil e quinhentos reais), conforme Nota de Empenho 2026NE00428, emitida em 22/07/2026, sob o evento nº 400091, Modalidade Global. DO PRAZO DE VIGÊNCIA: O contrato terá vigência de 90 (noventa) dias, contados da assinatura eletrônica dos signatários, podendo ser prorrogado sucessivamente, na forma prevista pela legislação. DA ASSINATURA: 23/07/2026. DOS SIGNATÁRIOS: pela SMDF: JACKELINE DOMINGUES DE AGUIAR, Secretária de Estado Interina e pela CONTRATADA: MINERVINO BRAZ MORAIS, na qualidade de Representantes Legais.

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo: 04011-00001604/2025-52. Contratante: Secretaria de Estado da Mulher do Distrito Federal. Contratada: BMS Treinamentos Empresariais Ltda., CNPJ nº 09.167.810/0001-01. Objeto: Contratação, por inexigibilidade de licitação, de empresa especializada para prestação de serviços de capacitação, consistentes na realização de treinamento corporativo fechado e personalizado sobre o tema "Liderança", destinado aos servidores da Secretaria de Estado da Mulher do Distrito Federal, contemplando a participação de 25 (vinte e cinco) servidores pagantes e 1 (um) servidor na condição de cortesia, conforme condições, especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência constante dos autos. Fundamento Legal: art. 74, inciso III, alínea "F", c/c § 3º, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e arts. 223 a 230 do Decreto Distrital nº 44.330, de 16 de março de 2023, considerando a inviabilidade de competição decorrente da natureza singular do objeto, da notória especialização da contratada e da demonstração da adequação do preço contratado, conforme instrução processual, manifestação técnica e Parecer Jurídico SEI-GDF nº 63/2026 – SMDF/AJL, que concluiu pela viabilidade jurídica da contratação direta. Valor Global: R\$ 74.500,00 (setenta e quatro mil e quinhentos reais). Dotação Orçamentária: conforme Nota de Empenho nº 2026NE00428, emitida em 22 de julho de 2026, na modalidade Global, Evento nº 400091. Autorização: Autorização de Inexigibilidade de Licitação nº 6/2026 SMDF/SUAG/AGECONTA. Autoridade Competente: Willian Moura Dias, Subsecretário de Administração Geral.

SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO

Processo: 04008-00000991/2025-50; DAS PARTES: O DISTRITO FEDERAL, por meio da SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO, inscrito no CNPJ/MF sob o número 32.621.983/0001-70 e a ONYX SOLUCION COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA, CNPJ sob o nº 19.450.011/0001-00. DO OBJETO: a contratação de solução de tecnologia da informação e comunicação de serviços especializados de impressão corporativa, contemplando a disponibilização de equipamentos de impressão monocromática e policromática para atender as necessidades da Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação do Distrito Federa, conforme condições e especificações constantes no Pregão Eletrônico nº 90061/2024 - COLIC/SCG/SECONT/SEEC (181063219), no Termo de Referência 10 (185220732), na Ata de Registro de Preços 0250/2024 (181061493) e na Proposta (182875455). Autorização de Despesa e Empenho (SEI nº 209305607). Prazo: 60 dias. Do Valor: R\$ 1.682,31 (um mil, seiscentos e oitenta e dois reais e trinta e um centavos). Da Unidade Orçamentária: 40.101; Gestão: 00001. Programa de Trabalho nº 04.122.8207.8517.0166, Fonte 1500.100000000, Natureza de Despesa 3.3.90.40; Nota de Empenho 2026NE00219, emitida em 24/07/2026 na Modalidade: Estimativo. PATRICIA DE ARAGÃO CARVALHO, Subsecretária de Administração Geral, Substituta.

FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 06/2026

Processo SEI-GDF nº 00193-00000541/2026-29. Contratante: Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal – FAPDF. Contratada: ANALISE, DIRETRIZES E METODOS CONSULTORIA JUNIOR EM ADM., inscrita no CNPJ sob o nº 97.457.154/0001-49. Objeto: contratação de 1(um) serviço especializado de natureza predominantemente intelectual destinada à realização do diagnóstico institucional — interno e externo — no âmbito do Planejamento Estratégico Institucional da FAPDF para o próximo ciclo, com carga horária estimada de 1.050 horas, conforme condições e especificações constantes no Termo de Referência n.º 10/2026 - FAPDF/SUAG/DGA e Proposta Comercial apresentada. VALOR: R\$ 63.997,50 (sessenta e três mil novecentos e

noventa e sete reais e cinquenta centavos), correndo a despesa à conta de dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UO: 40.201; PROGRAMA DE TRABALHO: 19.122.8207.8517.0141; FONTE DE RECURSO: 100; NATUREZA DE DESPESA: 33.90.39; EMPENHO: 2026NE00586; DATADO DE: 23/07/2026; VALOR DO EMPENHO: R\$ 63.997,50 (sessenta e três mil novecentos e noventa e sete reais e cinquenta centavos). DO PRAZO DE VIGÊNCIA: Vigência adstrita ao respectivo crédito orçamentário, nos termos da Lei nº 14.133/2021. DA ASSINATURA:24/07/2026. DOS SIGNATÁRIOS: Pela FAPDF: LEONARDO SOCHA RONDEAU REISMAN, Diretor-Presidente; pela CONTRATADA: RAFAEL PONTUAL DA CRUZ GAZZONI MACHADO, Representante Legal.

SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 17/2026

Processo nº 00150-00008991/2026-93. O DISTRITO FEDERAL, através da SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA, representado por FERNANDO MODESTO MAGALHÃES VIEIRA, na qualidade de Secretário de Estado e a empresa HENRY VARGAS PRODUCOES LTDA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 14.689.126/0001-20, neste ato representada por HENRIQUE MENDES DE VARGAS, na qualidade de sócio administrador da empresa. CLÁUSULA PRIMEIRA– Do Objeto: 1.2. contratação direta da dupla Henry & Klauss, que integra a programação artística do Projeto Férias Solidárias, mediante a realização de 02 (duas) apresentações do espetáculo de ilusionismo Henry & Klauss, previstas para os dias 28 e 29 de julho de 2026, às 20h, com duração aproximada de 1 (uma) hora cada, no Shopping Venâncio – Piso 1, em Brasília/DF, nas condições estabelecidas no Termo de Referência. O valor acordado para os serviços inclui as seguintes despesas: cachê das artistas e banda, transporte aéreo, rodoviário e local, excesso de peso, hospedagem, alimentação, carregadores, bem como, todos encargos fiscais. CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO - 2.1. O prazo de vigência da contratação é de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua assinatura, prorrogável sucessivamente por até 60 (sessenta) dias, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021. CLÁUSULA QUINTA - PREÇO - 5.1. O valor total da contratação é de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais). CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - 15.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Governo do Distrito Federal deste exercício, na dotação abaixo discriminada: I) Gestão/ Unidade: 00001/ 230101; II) Fonte de Recursos: 100; III) Programa de Trabalho: 13.392.6219.2831.0001; IV) Natureza de Despesa: 339039; V) Nota de Empenho: 2026NE00465. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - FORO - 18.1. Fica eleito o Foro da Justiça Federal em Brasília, Distrito Federal, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21. Data da Assinatura: 23 de julho de 2026. P/Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa: FERNANDO MODESTO MAGALHÃES VIEIRA. Pela Contratada: HENRIQUE MENDES DE VARGAS.

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

SECRETARIA EXECUTIVA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 06/2026

Processo SEI-GDF nº 00431-00009464/2026-11. Assunto: Inexigibilidade de Licitação. AUTORIZO a contratação direta por Inexigibilidade de Licitação em favor da empresa NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA., CNPJ nº 07.797.967/0001-95, consoante disposto no inciso I do artigo 74, da Lei Federal nº 14.133/2021 c/c art. 224 do Decreto 44.330/2023 e alínea i do inciso I do Art. 8º da Portaria Nº 03, de 22 de fevereiro de 2024, visando a contratação de empresa especializada para o fornecimento de assinatura de ferramenta de pesquisa e comparação de preços praticados pela Administração Pública, através de um sistema de busca baseado em resultados de licitações adjudicadas e/ou homologadas, para o período de 12 (doze) meses, especificado no Documento de Oficialização da Demanda (201835410), Estudo Técnico Preliminar - ETP - (202516825), Termo de Referência n.º 1/2026 - SEDES/SUAG/ULIC/DCONT/GECON (202541171) e na Proposta da Contratada (207942890), pelo valor global de R\$ 25.500,00 (vinte e cinco mil e quinhentos). RICARDO DE SOUSA FERREIRA. Subsecretário de Administração Geral.

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO

EXTRATO DO ATO DE AUTORIZAÇÃO
DE CONTRATAÇÃO DIRETA POR DISPENSA DE LICITAÇÃO

Na qualidade de Diretor de Administração e Gestão da Companhia de Desenvolvimento Habitacional do Distrito Federal – CODHAB/DF e Ordenador de Despesas, no exercício das atribuições conferidas pelos arts. 29 e 30 do Decreto Distrital nº 32.598/2010, pelo Estatuto Social da Companhia e pela Instrução nº 109, de 06 de março de 2026, que dispõe sobre a segregação de competências para a ordenação de despesas no âmbito da CODHAB/DF, declaro autorizada a contratação direta, por dispensa de licitação, com fundamento no art. 29, inciso II, da Lei Federal nº 13.303/2016 e no art. 131, inciso II, do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios – RILC/CODHAB, das seguintes empresas:

I – ARTVESTE CONFECÇÕES E UNIFORMES LTDA., inscrita no CNPJ nº 38.069.811/0001-11, no valor de R\$ 28.617,65 (vinte e oito mil seiscentos e dezessete reais e sessenta e cinco centavos), para o fornecimento dos itens que lhe foram adjudicados, compreendendo Equipamentos de Proteção Individual – EPIs, uniformes operacionais, vestimentas de proteção, materiais de segurança e acessórios correlatos, conforme especificações constantes dos autos;

II – ORIGINAL EPI – EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL LTDA., inscrita no CNPJ nº 38.006.479/0001-46, no valor de R\$ 14.555,14 (quatorze mil quinhentos e cinquenta e cinco reais e quatorze centavos), para o fornecimento dos itens que lhe foram adjudicados, compreendendo Equipamentos de Proteção Individual – EPIs, uniformes operacionais, vestimentas de proteção, materiais de segurança e acessórios correlatos, conforme especificações constantes dos autos.

As contratações totalizam o valor global de R\$ 43.172,79 (quarenta e três mil cento e setenta e dois reais e setenta e nove centavos) e destinam-se ao atendimento das necessidades da Companhia de Desenvolvimento Habitacional do Distrito Federal – CODHAB/DF, observadas as condições e especificações estabelecidas na instrução processual.

DENNYS DOS SANTOS QUEIROZ
Diretor de Administração e Gestão

DIRETORIA IMOBILIÁRIA

EDITAL 270/2026

O DISTRITO FEDERAL, representado pela COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL DO DISTRITO FEDERAL- CODHAB/DF, no uso das atribuições legais, com fundamentação na Lei Distrital nº 3.877/06, de 26 de junho de 2006, que dispõe sobre a Política Habitacional do Distrito Federal, resolve: HABILITAR 03 (três) indicados pelas associações e cooperativas credenciadas na Companhia, tendo em vista à entrega de documentação em cumprimento dos critérios dispostos na Lei Distrital nº 3.877/2006 e formalização de processo de habilitação, com o objetivo de compor EXCLUSIVAMENTE a demanda do projeto Alto Manguelral, conforme o Edital de Chamamento nº 02/2021. Informações acerca do empreendimento no portal eletrônico: www.codhab.df.gov.br/pagina/50.

Brasília/DF, 24 de julho de 2026
RUBENS MENDES
Diretor Imobiliário

EDITAL 271/2026

O DISTRITO FEDERAL, representado pela COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL DO DISTRITO FEDERAL- CODHAB/DF, no uso das atribuições legais, com fundamentação na Lei Distrital nº 3.877/06, de 26 de junho de 2006, que dispõe sobre a Política Habitacional do Distrito Federal, RESOLVE: Reabrir o prazo para que os candidatos habilitados no Programa Habitacional do Distrito Federal, com renda familiar a partir de R\$ 3.200,00 até R\$ 5.000,00 manifestarem interesse em participar do empreendimento em Sobradinho Residencial Rigoletto QD 02 CJ B7 Projeção C - construtora PRAGMASUD por meio do aplicativo da CODHAB até às 18h do dia 29/07/2026.

Brasília/DF, 24 de julho de 2026
RUBENS MENDES
Diretor Imobiliário

SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER

PRORROGAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 12/2025 - SEL/DF
PROCESSO: 00220-00000581/2024-06. MODALIDADE: Pregão Eletrônico (SRP) nº 90003/2024 - COLIC/SUAG/SEL, com fulcro no Art. 84 da Lei 14.133/2021 e § 1º do Art. 198 do Decreto Nº 44.330/2023. PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER DO DISTRITO FEDERAL – SEL/DF, e a empresa DALLAS DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS ESPORTIVOS LTDA, CNPJ Nº

25.320.644/0001-98. OBJETO: Prorrogação da Ata de Registro de Preços nº 007/2025 - SEL/DF por mais 1 (um) ano passando sua vigência a ser de 24/07/2026 a 24/07/2027. VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ 1.244.480,00 (um milhão, duzentos e quarenta e quatro mil quatrocentos e oitenta reais).

RENATO JUNQUEIRA

SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

AGÊNCIA REGULADORA DE ÁGUAS,
ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO
SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

EXTRATO DO NONO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 18/2024
Processo SEI: 00197-00002279/2024-82. Partes: Adasa e a empresa Master Engenharia e Segurança Patrimonial. (CNPJ nº 12.187.221/0001-08). Objeto: prorrogação do prazo de vigência do ajuste original que visa a prestação dos serviços de natureza continuada de apoio administrativo, em caráter subsidiário, por diversas categorias laborais, em atividades meio, no âmbito da Adasa, especificados no Edital do Pregão Eletrônico nº 10/2024. Valor: R\$ 14.003.144,62 (quatorze milhões, três mil cento e quarenta e quatro reais e sessenta e dois centavos). Prazo/vigência: 12 (doze) meses, abrangendo o período de 17/09/2026 a 16/09/2027. Dotação orçamentária: PT 4.122.6001.8517.9649; ND 3.3.90.37; Fontes 250/251. Notas de Empenho: 2026NE00370 e 2026NE00371 de 23/08/2026, no valor de R\$ R\$ 3.338.642,91 (três milhões, trezentos e trinta e oito mil seiscentos e quarenta e dois reais e noventa e um centavos) e R\$ 745.607,59 (setecentos e quarenta e cinco mil seiscentos e sete reais e cinquenta e nove centavos) respectivamente. Data de assinatura: 20 de julho de 2026. Signatários: pela Adasa, Fusao Nishiyama, Superintendente de Administração e Finanças Substituto; pela Contratada: Magna da Silva Sá Gava, Sócia Administradora da empresa.

INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE
E DOS RECURSOS HÍDRICOS - BRASÍLIA AMBIENTAL
SECRETARIA EXECUTIVA

AVISO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA PRESENCIAL
APRESENTAÇÃO E DISCUSSÃO DO RELATÓRIO
DE IMPACTO DE VIZINHANÇA - RIVI
PARCELAMENTO DE SOLO URBANO - MORADA DO SOL
O INSTITUTO DE MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL - BRASILIA AMBIENTAL - IBRAM/DF - convida todos os interessados para a Audiência Pública PRESENCIAL de apresentação e discussão do Relatório de Impacto de Vizinhança - RIVI para PARCELAMENTO DE SOLO URBANO, referente ao licenciamento ambiental (LICENÇA PRÉVIA - LP) do empreendimento denominado Parcelamento de Solo Urbano - Morada do Sol, localizada na Fazenda Santa Bárbara, na Região Administrativa Jardim Botânico - RA XXVII, Distrito Federal. INTERESSADO: EMPREENDIMENTO IMOBILIARIO MORADA DO SOL SPE S.A. Processo de Licenciamento Ambiental nº SEI 00391-00015135/2021-10. Visando uma maior participação, a Audiência Pública será realizada de forma presencial com transmissão ao vivo, no dia 11 de agosto de 2026, com início às 19h30min e encerramento previsto para às 22h30min no endereço do espaço externo de tendas do Centro de Práticas Sustentáveis - CPS, localizada no Jardins Manguelral - Jardim Botânico, Brasília - DF. As instruções relativas aos canais de transmissão e respectivos procedimentos para acesso e participação serão divulgadas previamente, no prazo mínimo de 5 (cinco) dias de antecedência da data de realização da audiência pública, no endereço eletrônico www.ibram.df.gov.br e ficarão disponíveis até o encerramento da Audiência Pública. Os estudos, regulamento da audiência e demais documentações poderão ser acessados por meio do endereço eletrônico www.ibram.df.gov.br

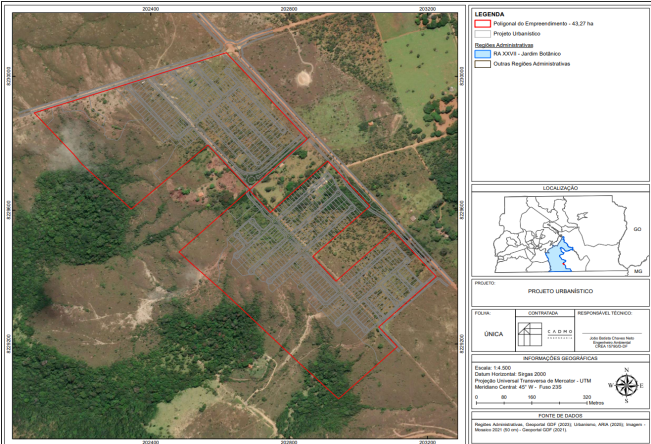


Figura 1: Mapa de Localização do Parcelamento Morada do Sol. Fonte: Mapa (201122285)

VALTERSON DA SILVA
Secretário Executivo

**SECRETARIA EXTRAORDINÁRIA
DE PROTEÇÃO ANIMAL****COMISSÃO ESPECIAL DE CREDENCIAMENTO**

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2025 – SEPAN/DF

EXTRATO DE HABILITAÇÃO

PROCESSO SEI/GDF Nº 04045-00000454/2026-26. A Comissão Especial de Credenciamento, instituída pela Portaria nº 14/2025, alterada pela Portaria nº 06/2026, da Secretaria Extraordinária de Proteção Animal do Distrito Federal, torna público que a empresa ANIMAL MED LTDA (ANIMAL MED), CNPJ: 26.859.362/0001-26, foi HABILITADA no âmbito do Edital de Credenciamento nº 001/2025 – SEPAN/DF, cujo objeto consiste no credenciamento de clínicas ou hospitais veterinários para castração, microchipagem no âmbito do Programa de Apoio à Proteção dos Animais, “Cartão Castração”, instituído pela Lei Distrital nº 7.765/2025 e regulamentado pelo Decreto Distrital nº 47.970/2025, Processo do edital SEI 04045-00000371/2025-56. Registra-se que o prazo para apresentação de recurso, bem como o acesso aos autos processuais, encontram-se franqueados.

RENATA DIAS DUARTE MONTEIRO

Presidente da Comissão

**SECRETARIA EXTRAORDINÁRIA
DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA**

ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 07/2026 - RIFB/IFBRASILIA

Processo: 04021-00000577/2025-63. Partes: SECRETARIA DE ESTADO DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA DO DISTRITO FEDERAL (SEPD/DF) e INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE BRASÍLIA. Objeto: o presente Acordo de Cooperação Técnica versa sobre o estabelecimento dos termos de cooperação entre os partícipes, sem ônus financeiro para ambas as instituições, com vistas a apoiar no encaminhamento dos alunos declarados pessoa com deficiência do instituto para o mercado de trabalho, conforme especificações estabelecidas no plano de trabalho em anexo. Valor: O presente acordo não implica transferência de recursos entre os partícipes. Vigência: 90 (noventa) dias, a contar da data sua publicação no Diário. Assinatura: 09/07/2026. Signatários: pela SEPD: Willian Ferreira da Cunha, Secretário de Estado, e pelo IFB: Veruska Ribeiro Machado, Reitora.

**SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO, TRABALHO E RENDA**

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 01

DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 056.362/2025

PROCESSO: 04012-00003254/2020-26. DAS PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TRABALHO E RENDA DO DISTRITO FEDERAL/SEDET, na qualidade de CONTRATANTE e a empresa G&E SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA, CNPJ nº 08.744.139/0001-51, na qualidade de CONTRATADA. DO OBJETO: O acréscimo de 9,22% (nove inteiros e vinte e dois centésimos por cento) sobre o valor global inicialmente pactuado, passando este de R\$ 8.216.612,11 (oito milhões, duzentos e dezesseis mil, seiscentos e doze reais e onze centavos) para R\$ 8.974.978,80 (oito milhões, novecentos e setenta e quatro mil, novecentos e setenta e oito reais e oitenta centavos), nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, do Decreto Distrital nº 44.330/2023 e das justificativas constantes dos autos. Repactuar, com efeitos financeiros a partir de 23/03/2026, os valores da mão de obra das categorias envolvidas (copeiro, recepcionista e psicóloga do trabalho), tendo em vista, a Convenção Coletiva de Trabalho nº DF000152/2026, firmado com o Sindicato das Empresas de Asseio, Conservação, Trabalho Temporário e Serviços Terceirizáveis do Distrito Federal – SEAC/DF, registrado em 20/03/2026, no Ministério do Trabalho e Emprego – MTE. Com a Repactuação baseada nos reajustes resultantes da aplicação das Convenção Coletiva de Trabalho de 2026, bem como o acréscimo de 9,22%, o valor do Contrato Global passará para R\$ 9.483.305,88 (nove milhões, quatrocentos e oitenta e três mil trezentos e cinco reais e oitenta e oito centavos). DO VALOR CONTRATADO: R\$ 9.483.305,88 (nove milhões, quatrocentos e oitenta e três mil trezentos e cinco reais e oitenta e oito centavos). DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Orçamentária: 250907. Programas de Trabalho: 11.122.8207.4220.0005. Natureza da Despesa: 33.90.37 e 33.90.39. Fonte de Recursos: 393, 390 e 193. Foi empenhado o valor inicial de R\$ 684.717,68 (seiscentos e oitenta e quatro mil setecentos e dezessete reais e sessenta e oito centavos), conforme Nota de Empenho 2025NE00029, emitida em 09/01/2026, sob o evento nº 400091, na modalidade "Estimativo". DA VIGÊNCIA: O presente Termo

Aditivo entra em vigor na data de sua assinatura com efeitos financeiros a partir de 23/03/2026, referente aos 10 novos postos, que serão devidos após a assinatura do termo, a emissão da ordem de serviço e a efetiva disponibilização dos profissionais. Assinatura: 22/07/2026. Assinantes: Pela SEDET: THALES MENDES FERREIRA. Pela G&E SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA: GUILHERME LEITE CASTELLO BRANCO.

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 03 CONTRATO Nº 049.392/2023

Processo: 04012-00000013/2022-97 DAS PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TRABALHO E RENDA DO DISTRITO FEDERAL/SEDET, na qualidade de contratante e a empresa Fundação de Amparo ao Trabalhador Preso do Distrito Federal/FUNAP, inscrita sob o CNPJ nº 03.495.108/0001-90. OBJETO: Prorrogar o prazo de vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, com base no art. 58 c/c art. 24, inciso X, bem como o art. 62, parágrafo 3º, inciso I, da Lei nº 8.666, de 21/06/1993. Repactuar os valores originalmente contratados, detalhado como Bolsa Ressocialização dos sentenciados dos níveis I, II e III, cujos valores foram recalculados considerando a alteração do salário mínimo, conforme determinado pelo DECRETO Nº 12.797, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2025, em consonância com a Lei nº 7.210/1984 (Lei de Execução Penal), e com o Art. 4º da Resolução nº 01, de 13 de setembro de 2021. Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária: 250101-00001. Programa de Trabalho: 11.421.6217.2426.0072 Natureza da Despesa: 33.91.39. Fonte de Recursos: 100. Foi empenhado o valor de R\$ 63.000 (sessenta e três mil reais), conforme a Nota de Empenho 2026NE00031, emitida em 12/01/2026, sob o evento nº 400091 (Empenho da Despesa), na modalidade "Estimativo". DA ASSINATURA: 20/07/2026. DOS SIGNATÁRIOS: Pela SEDET: THALES MENDES FERREIRA. Pela FUNAP: DEUSELITA PEREIRA MARTINS.

**SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
UNIDADE DE LICITAÇÕES**

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 12/2026

Processo SEI GDF Nº 04035-00003381/2026-61

A Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Renda do Distrito Federal torna pública aos interessados a abertura do certame em epígrafe, cujo objeto é o registro de preços para a contratação de empresa especializada na execução de serviços de instalação de piso intertravado de concreto (bloquetes) e de assentamento de meios-fios de concreto, com fornecimento de mão de obra, insumos complementares, ferramentas e equipamentos necessários, utilizando materiais produzidos no âmbito do Programa Fábrica Social/CIAS por pessoas privadas de liberdade do Complexo Penitenciário da Papuda, visando à melhoria da infraestrutura urbana das Regiões Administrativas do Distrito Federal, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência constante do Anexo I do Edital de Licitação. Valor estimado: R\$ 8.788.700,27 (oito milhões, setecentos e oitenta e oito mil e setecentos reais e vinte e sete centavos). Tipo: Menor Preço Global. Data de abertura do certame: 10/08/2026, às 10h (horário de Brasília/DF). Cópia do Edital no site <https://www.gov.br/compras/pt-br> e em www.sedet.df.gov.br. UASG: 926210. Informações: (61) 3773-9312.

FRANCIMARY COIMBRA DA SILVA

Pregoeira

**COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA
AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO**

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

Nº DO PROCESSO SEI 00080-00118919/2023-65 ESPÉCIE: Termo de Cessão de Uso nº 41/2026 (Doc. SEI - 203951154) ; CEDENTE: Companhia Imobiliária de Brasília – TERRACAP; Cessionário: Distrito Federal; OBJETO: Termo de Cessão de Uso com destinação ao uso exclusivo da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal - SES/DF; EMBASAMENTO LEGAL: Decisão nº 209 da Diretoria Colegiada da TERRACAP em sua 3912ª Sessão realizada em 12/03/2026; DESPESAS DE PUBLICAÇÃO: Correrão a expensas da Terracap. DATA DE ASSINATURA: 09/07/2026; P/Terracap: Júlio César de Azevedo Reis e Renato Correia Leal; P/Distrito Federal: Raimundo Dias Irmão Júnior; TESTEMUNHAS: Alípio Valadares Fernandes e Ralfen A. de M. Gonçalves.

**COMISSÃO PERMANENTE
DE LICITAÇÃO PARA VENDA DE IMÓVEIS**AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO DE PEDIDO DE DIREITO
DE PREFERÊNCIA REFERENTE AO EDITAL Nº 08/2026

A Comissão Permanente de Licitação de Venda de Imóveis - COPLI, no uso das atribuições estabelecidas no CAPÍTULO VI - DA COMISSÃO E DE SUAS ATRIBUIÇÕES do Edital nº 08/2026, torna público o INDEFERIMENTO dos pedidos de direito de preferência postulados pelas licitantes FORMA OFFICE COMÉRCIO DE MÓVEIS E INTERIORES LTDA (Proposta nº 5033329 - ITEM 01) e WA

LANTERNAGEM E COMÉRCIO DE PEÇAS LTDA (Proposta nº 5033306 - ITEM 94), conforme consta dos respectivos relatórios de julgamento, acostados no Processo nº 00111-00003649/2026-18. Na oportunidade, comunica-se a abertura de prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da presente decisão, para interposição de eventuais recursos.

Brasília/DF, 24 de julho de 2026
BRUNO CÉSAR SANTANA DE MENESES
Comissão Permanente de Licitação para Venda de Imóveis - COPLI
Presidente

COMISSÃO DE LICITAÇÃO PARA COMPRA DE BENS,
SERVIÇOS E OBRAS

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

O Presidente da Comissão de Licitação para Compra de Bens, Serviços e Obras – CPLIC/TERRACAP, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 185/2025 - DIRAF, comunica a realização do seguinte certame.

Processo:	00111-00006166/2026-75
Modalidade/número:	Licitação Presencial nº 08/2026
Tipo:	Menor Preço
Objeto:	Elaboração de projeto executivo, aquisição e instalação de sistemas de vídeo monitoramento (CFTV) e controles de acesso com biometria facial.
Valor estimado (R\$):	O valor estimado é sigiloso nos termos do Art. 34 da Lei nº 13.303/2016.
Data/hora de abertura/local:	18/08/2026 às 10 horas. SAM - Boco "F" Edifício Sede da TERRACAP, Sala 21, sub-solo. Brasília/DF - CEP 70620-000.
Retirada do Edital e anexos:	Gratuitamente no sítio da Terracap www.terracap.df.gov.br , na seção licitações compras/serviços.

Brasília/DF, 23 de julho de 2026
LADÉRCIO BRITO SANTOS FILHO
Presidente da CPLIC

COMISSÃO DE VENDA DIRETA

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E CONVOCAÇÃO DE RESULTADO DE
SOLICITAÇÃO INDIVIDUAL DE COMPRA POR MEIO DE VENDA DIRETA –
EDITAIS 50, 54, 55, 57, 58, 60 e 63/ 2026 – ARNIQUEIRA E VICENTE PIRES

O presidente da Comissão de Venda Direta da Terracap - COVED, acolhendo a Decisão da Diretoria Colegiada nº 582, SESSÃO 3951ª, realizada em 22/07/2026 , inseridas no processo: 00111-00000946/2025-21, declara homologados para Venda Direta os imóveis a seguir: GIU: 838993 - SHA QD 08 CONJ 29 LT 08 , ao interessado VALDINEY DE SOUZA SILVA, conforme proposta de compra anexa ao processo SEI nº 00111-00006307/2026-50; GIU: 832871 - SHVP TRECHO 01 QD 02 CONJ 08 LT 03, ao interessado LUIS FERNANDO DA COSTA, conforme proposta de compra anexa ao processo SEI nº 00111-00006696/2026-13; GIU: 827186 - SHVP TRECHO 03 QD 09 CONJ 14 LT 03 ao interessado IURI DE ASSIS CÂNDIDO DA SILVA, conforme proposta de compra anexa ao processo SEI nº 00111-00006328/2026-75; GIU: 838229 - SHA QD 06 CONJ 16 LT 08, ao interessado WASHINGTON LUIZ PASSOS RÊGO, conforme proposta de compra anexa ao processo SEI nº 00111-00005932/2026-84; GIU: 855311 - SHVP TRECHO 01 QD 03 CONJ 14 LT 25, ao interessado EDNALDO FERREIRA DA SILVA, conforme proposta de compra anexa ao processo SEI nº 00111-00006879/2026-39; GIU: 826465 - SHVP TRECHO 03 QD 07 CONJ 08 LT 10, a interessada SONIA MARIA DA SILVA, conforme proposta de compra anexa ao processo SEI nº 00111-00006061/2026-16; GIU: 857446 - SHVP/COLÔNIA AGRÍCOLA VICENTE PIRES RESID IPÊ CHAC 179/1 LT 12A, ao interessado LILY XIANG, conforme proposta de compra anexa ao processo SEI nº 00111-00006548/2026-07 . Para informações e esclarecimentos quanto a prazos e demais obrigações, obedeça-se aos termos da convocação.

Brasília/DF, Em 24 de julho de 2026.
CLERLEI RIBEIRO DE OLIVEIRA
Presidente da Comissão de Venda Direta de Imóveis - Substituto

CONTROLADORIA-GERAL

EDITAL Nº 05/2026
ALTERA O EDITAL Nº 04/2026

O SECRETÁRIO DE ESTADO CONTROLADOR-GERAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos III e V do parágrafo único do art. 105 da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com a Portaria CGDF nº 185, de 1º de agosto de 2023, TORNA PÚBLICA a alteração do cronograma do 3º Prêmio Inspiração de Inovação da Controladoria-Geral do Distrito Federal.

1. Altera o item 7. CRONOGRAMA do Edital nº 04/2026, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 58, de 27 de março de 2026, que instituiu e regulamentou o 3º Prêmio Inspiração de Inovação da Controladoria-Geral do Distrito Federal, conforme segue:

Etapas	Datas
Período de inscrições	Da publicação deste Edital até 31 de maio de 2027
Análise e julgamento das propostas	7 de junho de 2027 a 21 de julho de 2027
Divulgação do resultado final	Em data a ser definida

DANIEL ALVES LIMA

INEDITORIAL

HOSPITAL DA CRIANÇA DE BRASÍLIA JOSÉ ALENCAR

CHAMAMENTO Nº 200/2026
PROCESSO: 04024-00007634/2026-31

O Instituto do Câncer Infantil e Pediatria Especializada – Icipe torna público para o conhecimento de quem possa interessar que até o dia 03/08/2026 às 18h, estará recebendo por meio eletrônico no site www.apoiocotacoes.com.br, propostas relativas ao chamamento nº 200/2026, cujo objeto é a Aquisição de Medicamentos (Dipirona, Norepinefrina, Atropina, ...), em Sistema de Registro de Preços, visando atender as necessidades do Hospital da Criança de Brasília José Alencar - HCB. Conforme previsões editalícias, o prazo para recebimento de propostas poderá ser prorrogado. Os interessados poderão solicitar o referido edital através do e-mail: compras@hcb.org.br ou acessá-lo no site www.hcb.org.br. Este Procedimento respeitará o disposto pelo Decreto Distrital Nº 33.390/11. Brasília/DF, 24 de julho de 2026. Coordenação de Compras, Icipe/HCB.

AVISO DE RESULTADO
CHAMAMENTO Nº 159/2026

O Hospital da Criança de Brasília José Alencar - HCB torna público aos interessados o Resultado do Chamamento Nº 159/2026, com o prazo para cadastro das propostas na plataforma www.apoiocotacoes.com.br finalizado em 16/06/2026, cujo objeto é a Aquisição de Produto para Saúde (Ácaro, Diluidor específico, Extrato para Imunoterapia,...), em Sistema de Registro de Preços, visando atender as necessidades do Hospital da Criança de Brasília José Alencar - HCB, apresenta as seguintes empresas vencedoras: itens 01, 02, 03, 04, 05, 06, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 24, 25, 27, 28, 30, 31, 32, 33 para a empresa FDA Allergenic Farmacêutica Ltda, pelo valor total estimado de R\$ 699.616,00 (Seiscentos e noventa e nove mil, seiscentos e dezesseis reais); item 29 para a empresa Alko do Brasil Indústria e comércio Ltda, pelo valor total estimado de R\$ 3.200,00 (Três mil e duzentos reais). Os itens 07, 15, 23, 26 restaram sem sucesso; o item 8 foi cancelado. Brasília/DF, 24 de julho de 2026. Coordenação de Compras, Icipe/HCB.
FILANTROPIA – 113/2026.

SEMENTES TRES PINHEIROS SEEDS LTDA**AVISO DE REQUERIMENTO DE LICENÇA CORRETIVA**

A SEMENTES TRÊS PINHEIROS SEEDS torna público que requereu ao Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal – Brasília Ambiental (IBRAM) a Licença Ambiental Corretiva para a atividade de produção de grãos em sequeiro, localizada no CEP 73.307-991, Rodovia DF-410, km 08 (acesso pela BR-020, a 10 km de Planaltina), número S/N, Distrito Federal, Brasília, Bairro Núcleo Rural Taquara, conforme Processo SEI nº 00391-00005975/2026-89. Brasília/DF, 15 de julho de 2026. SEMENTES TRÊS PINHEIROS SEEDS.

**SINDICATO DOS TRABALHADORES EM SERVIÇOS
REGISTRAIS E NOTARIAIS DO DF - SINTSERN/DF****EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
PARA PRORROGAÇÃO DO MANDATO DA DIRETORIA**

O Presidente do SINTSERN-DF, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo estatuto social da entidade, convoca todos os trabalhadores em cartórios extrajudiciais do DF, regularmente em dia com suas obrigações estatutárias, para Assembleia Geral Extraordinária a ser realizada no dia 31/7/2026, às 18:00 horas em primeira convocação, 18:30 horas em segunda convocação, na sede da CUT-DF, no SDS, Edifício Venâncio V, Loja 14, Subsolo, Brasília-DF, de forma presencial, para a deliberação da seguinte ordem do dia: 1º) APROVAÇÃO DA PRORROGAÇÃO DO MANDATO DA DIRETORIA PARA O PERÍODO DE 01/08/2026 A 30/09/2026, tendo em vista a necessidade da organização e preparação na formações das chapas para o pleito eleitoral de 2026 da entidade para maior participação da classe trabalhadora na eleição, e objetivando ampliação e renovação da diretoria para o pleito amplo e mais democrático, bem como aproximação da data-base de 2027; 2º) Assuntos gerais. Brasília/DF, 24 de julho de 2026.

FRANCISCO ASSIS DUARTE DA SILVA

VALE DO SERTÃO TRANSMISSORA DE ENERGIA S.A.**EDITAL DE 2ª (SEGUNDA) CONVOCAÇÃO**

PARA ASSEMBLEIA GERAL DE DEBENTURISTAS DA 1ª (PRIMEIRA) E DA 2ª (SEGUNDA) SÉRIES DA 1ª (PRIMEIRA) EMISSÃO DE DEBÊNTURES SIMPLES, NÃO CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, DA ESPÉCIE QUIROGRAFÁRIA, COM GARANTIA ADICIONAL FIDEJUSSÓRIA, EM 2 (DUAS) SÉRIES, PARA DISTRIBUIÇÃO PÚBLICA COM ESFORÇOS RESTRITOS, DA VALE DO SERTÃO TRANSMISSORA DE ENERGIA S.A. (NOVA DENOMINAÇÃO SOCIAL DA EQUATORIAL TRANSMISSORA 3 SPE S.A.), A SER REALIZADA EM 31 DE JULHO DE 2026

Companhia Fechada

CNPJ/MF: 26.845.460/0001-04 | NIRE: 33.3.0036342-4

Ficam convocados os senhores titulares das debêntures da primeira série em circulação (“Debenturistas da Primeira Série”) e das debêntures da segunda série em circulação (“Debenturistas da Segunda Série”) e, em conjunto com os Debenturistas da Primeira Série, “Debenturistas”) da 1ª (primeira) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, com Garantia Adicional Fidejussória, em 2 (Duas) Séries, para Distribuição Pública com Esforços Restritos, da Vale do Sertão Transmissora de Energia S.A. (nova denominação social da Equatorial Transmissora 3 SPE S.A.) (“Debêntures” e “Companhia”, respectivamente), emitidas nos termos do “Instrumento Particular de Escritura da 1ª (Primeira) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, com Garantia Adicional Fidejussória, em 2 (Duas) Séries, para Distribuição Pública com Esforços Restritos, da Equatorial Transmissora 3 SPE S.A.”, originalmente celebrado em 8 de janeiro de 2019, entre a Companhia, a Pentágono S.A. Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários, instituição financeira, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (“CNPJ/MF”) sob o nº 17.343.682/0003-08 (“Agente Fiduciário”), a Equatorial S.A., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.220.438/0001-73 (“Equatorial”) e a Verene Transmissão Subholding S.A. (nova denominação social da Equatorial Transmissão S.A.), inscrita no CNPJ/MF sob o nº 23.520.790/0001-31 (“Verene Transmissão” e “Escritura de Emissão Original”, respectivamente), conforme aditado pelo (i) “Primeiro Aditamento ao Instrumento Particular de Escritura da 1ª (Primeira) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, com Garantia Adicional Fidejussória, em 2 (Duas) Séries, para Distribuição Pública com Esforços Restritos, da Equatorial Transmissora 3 SPE S.A.”, celebrado em 30 de janeiro de 2019, entre a Companhia, o Agente Fiduciário, a Equatorial e a Verene Transmissão (“Primeiro Aditamento à Escritura de Emissão Original”), e (ii) “Segundo Aditamento ao Instrumento Particular de Escritura da 1ª (Primeira) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, com Garantia Adicional Fidejussória, em 2 (Duas) Séries, para Distribuição Pública com Esforços Restritos, da Equatorial Transmissora 3 SPE S.A.”, celebrado em 26 de setembro de 2025, entre a Companhia, o Agente Fiduciário, a Equatorial, a Verene Transmissão e a Infraestrutura e Energia Brasil S.A., inscrita no

CNPJ/MF sob o nº 37.513.663/0001-10 (“Segundo Aditamento à Escritura de Emissão Original”) e, em conjunto com a Escritura de Emissão Original e o Primeiro Aditamento à Escritura de Emissão Original, “Escritura de Emissão”), para se reunirem conjuntamente entre as séries, em segunda convocação, no dia 31 de julho de 2026, às 16:00, em assembleia geral de Debenturistas (“AGD”), a ser realizada de modo exclusivamente digital e remoto, por meio da plataforma “TEN” (<https://assembleia.ten.com.br/254418154>) (“Plataforma Digital”), sem prejuízo da possibilidade de voto por meio de instrução de voto à distância enviada previamente à realização da AGD, nos termos da Instrução Normativa nº 81 do Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração, de 10 de junho de 2020, conforme alterada (“IN DREI 81”), do artigo 124, §2º-A, da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada (“Lei das Sociedades por Ações”), e do artigo 70, inciso I, da Resolução da Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”) nº 81, de 29 de março de 2022, conforme alterada (“Resolução CVM 81”), para deliberar sobre as seguintes matérias constantes da ORDEM DO DIA: (i) aprovar a concessão de consentimento prévio, de forma que não seja caracterizada uma hipótese de Evento de Vencimento Antecipado (conforme definido na Escritura de Emissão) não automático das obrigações decorrentes das Debêntures, nos termos da Cláusula 7.1.3, item (ix), da Escritura de Emissão, para a alteração do controle acionário indireto da Companhia (conforme definição de controle prevista no artigo 116 da Lei das Sociedades por Ações), atualmente detido pela Caisse de dépôt et placement du Québec, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 29.406.369/0001-80 (“La Caisse”), que passará a ser detido de forma compartilhada, sob a forma de co-controle, entre a La Caisse e o Grupo Energía Bogotá S.A. E.S.P., inscrito no CNPJ/MF sob o nº 22.252.125/0001-41 (“Alteração do Controle Acionário Indireto da Companhia”); e (ii) aprovar a autorização para que a Companhia, em conjunto com o Agente Fiduciário, possa praticar todos os atos necessários à realização, formalização, implementação e aperfeiçoamento das deliberações ora tomadas. Informações Gerais: Nos termos da Cláusula 11.6 da Escritura de Emissão e do parágrafo 3º do artigo 71 da Lei das Sociedades por Ações, a AGD instalar-se-á, em primeira convocação, com a presença de Debenturistas que representem, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) mais uma das Debêntures em Circulação (conforme definido na Escritura de Emissão) e, em segunda convocação, com qualquer quórum. Nos termos da Cláusula 11.11, item (c), da Escritura de Emissão, considerando que os itens (i) e (ii) da AGD têm por objeto deliberar sobre a autorização prévia dos Debenturistas para a aprovação da Alteração do Controle Acionário Indireto da Companhia, a aprovação das matérias constantes dos itens (i) e (ii) da ordem do dia dependerá da aprovação (a) em primeira convocação, de 50% (cinquenta por cento) das Debêntures em Circulação, e (b) em segunda convocação, da maioria das Debêntures em Circulação presentes na AGD, desde que estejam presentes na referida AGD, no mínimo, 1/3 (um terço) das Debêntures em Circulação. Os Debenturistas interessados em participar da AGD deverão solicitar o cadastro por meio da Plataforma Digital (“Cadastro”), preferencialmente com antecedência de até 2 (dois) dias da data de realização da AGD, selecionando a opção “cadastrar” e realizando o upload dos documentos necessários para a habilitação. Em caso de eventuais dúvidas ou esclarecimentos, os Debenturistas poderão requisitar informações à Companhia, com cópia para o Agente Fiduciário, nos endereços eletrônicos dividas@verenenergia.com, juridico@verenenergia.com e assembleias@pentagonotrustee.com.br. A solicitação de Cadastro deverá (i) conter a identificação do Debenturista e, se for o caso, de seu representante legal/procurador que comparecerá à AGD, incluindo seus (a) nomes completos, (b) números do CPF/MF ou CNPJ/MF, conforme o caso, (c) telefone, (d) endereço de e-mail do solicitante; e (ii) ser acompanhada dos documentos necessários para participação na AGD, conforme detalhado abaixo. Nos termos da IN DREI 81 e do artigo 71, inciso I, da Resolução CVM 81, além da participação e do voto à distância durante a AGD, por meio da Plataforma Digital, também será admitido o preenchimento e envio de instrução de voto à distância, conforme modelos disponibilizados pela Companhia no seu website (<https://verenenergia.com/relacao-com-investidores/>), desde que atendidos os requisitos apontados nos referidos modelos (sendo admitida a assinatura digital), o qual será enviado à Plataforma Digital, preferencialmente com antecedência de até 2 (dois) dias da realização da AGD. A manifestação de voto deverá estar devidamente preenchida e assinada pelo respectivo Debenturista ou por seu representante legal, acompanhada de cópia digital dos documentos de identificação e de representação, se for o caso, bem como de declaração a respeito da existência ou não de conflito de interesse entre o Debenturista com a matéria da Ordem do Dia, demais partes da operação e entre partes relacionadas, conforme definição prevista na legislação pertinente, em especial a Resolução da CVM nº 94, de 20 de maio de 2022 - Pronunciamento Técnico CPC 05, ao artigo 115, parágrafo 1º da Lei das Sociedades por Ações, e outras hipóteses previstas em lei. A ausência da declaração inviabilizará o respectivo cômputo do voto. Nos termos dos artigos 71 e 126 da Lei das Sociedades por Ações, para participar da AGD ou enviar instrução de voto, os Debenturistas deverão encaminhar, por meio da Plataforma Digital: (i) cópia do documento de identidade do Debenturista, representante legal ou procurador (Registro Geral (RG), Carteira Nacional de Habilitação (CNH), passaporte, carteiras de identidade expedidas pelos conselhos profissionais ou carteiras funcionais expedidas pelos órgãos da Administração Pública, desde que contenham foto de seu titular); (ii) comprovante atualizado da titularidade das Debêntures, expedido pelo escriturador, o qual

recomenda-se tenha sido expedido, no máximo, 5 (cinco) dias antes da data da realização da AGD; e (iii) caso o Debenturista seja representado por um procurador, procuração com poderes específicos para sua representação na AGD ou instrução de voto. Para o caso de envio de procuração acompanhada de manifestação de voto, será de responsabilidade exclusiva do outorgado a manifestação de voto de acordo com as instruções do outorgante. Não havendo margem para a Companhia ou o Agente Fiduciário interpretar o sentido do voto em caso de divergência entre a redação da ordem do dia do edital e da manifestação de voto. O representante do debenturista pessoa jurídica deverá apresentar, ainda, cópia dos seguintes documentos, devidamente registrados no órgão competente (Registro Civil de Pessoas Jurídicas ou Junta Comercial competente, conforme o caso): (a) contrato ou estatuto social; e (b) ato societário de eleição do administrador que (b.i) comparecer à AGD como representante da pessoa jurídica, ou (b.ii) assinar procuração para que terceiro represente o Debenturista pessoa jurídica, sendo admitida a assinatura digital. Com relação aos fundos de investimento, a representação dos cotistas na AGD caberá à instituição administradora ou gestora, observado o disposto no regulamento do fundo. Nesse caso, o representante da administradora ou gestora do fundo, além dos documentos societários acima mencionados relacionados à gestora ou à administradora, deverá apresentar cópia do regulamento do fundo, devidamente registrado no órgão competente, bem como cópia dos documentos pessoais dos assinantes. Caso qualquer dos Debenturistas seja parte em operações compromissadas, além dos documentos listados acima, conforme aplicável, será necessário o envio (a) da tela CETIP; e (b) e-mail do debenturista aos endereços acima contendo (b.1) a indicação do ativo; e (b.2) a declaração, em texto corrido do e-mail, de que realizou a operação compromissada e que o debenturista permanece com os direitos políticos do ativo. Para participação por meio de procurador, a outorga de poderes de representação deverá ter sido realizada há menos de 1 (um) ano, nos termos do artigo 126, § 1º, da Lei das Sociedades por Ações. Em cumprimento ao disposto no artigo 654, § 1º e § 2º, da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, conforme alterada (“Código Civil”), a procuração deverá conter indicação do lugar onde foi passada, qualificação completa do outorgante e do outorgado, data e finalidade da outorga com a designação e extensão dos poderes conferidos. As pessoas naturais Debenturistas da Companhia somente poderão ser representadas na AGD por procurador que seja acionista, administrador da Companhia, advogado ou instituição financeira, consoante previsto no artigo 126, § 1º, da Lei das Sociedades por Ações. As pessoas jurídicas Debenturistas da Companhia poderão ser representadas por procurador constituído em conformidade com seu contrato ou estatuto social e segundo as normas do Código Civil, sem a necessidade de tal pessoa ser administrador da Companhia, acionista ou advogado (Processo CVM RJ2014/3578, julgado em 4 de novembro de 2014). Após a análise dos documentos enviados, o debenturista receberá um e-mail no endereço cadastrado com a confirmação da aprovação ou da rejeição justificada do Cadastro realizado, e, se for o caso, com orientações de como realizar a regularização do Cadastro. Adicionalmente, os Debenturistas receberão em até 1 (um) dia antes da realização da AGD, via e-mail, um lembrete com as instruções para acesso à Plataforma Digital. Na data da AGD, o link de acesso à Plataforma Digital estará disponível a partir de 15 (quinze) minutos de antecedência e até 10 (dez) minutos após o horário de início da AGD, sendo que o registro da presença somente se dará conforme instruções e nos horários aqui indicados. Após 10 (dez) minutos do início da AGD, não será possível o ingresso do Debenturista na AGD, independentemente da realização do cadastro prévio. Assim, a Companhia recomenda que os Debenturistas acessem a Plataforma Digital para participação da AGD com pelo menos 15 (quinze) minutos de antecedência do início da AGD a fim de evitar eventuais problemas operacionais e que os Debenturistas credenciados na Plataforma Digital se familiarizem previamente com a Plataforma Digital. Caso determinado debenturista necessite de orientações acerca das instruções de acesso, deverá entrar em contato com a Companhia, por meio do endereço eletrônico dividas@verenenergia.com, com até 4 (quatro) horas de antecedência do horário de início da AGD, para que seja prestado o suporte necessário. Em caso de dúvidas, os Debenturistas poderão contatar a Companhia diretamente pelo endereço eletrônico acima, com cópia ao Agente Fiduciário, por meio do endereço eletrônico assembleias@pentagonotruster.com.br. A administração da Companhia reitera aos Debenturistas que não haverá a possibilidade de comparecer fisicamente à AGD, uma vez que essa será realizada exclusivamente de modo remoto e digital. A Companhia ressalta que será de responsabilidade exclusiva do debenturista assegurar a compatibilidade de seus equipamentos com a utilização da plataforma digital e com o acesso à videoconferência. A Companhia não se responsabilizará por quaisquer dificuldades de viabilização e/ou de manutenção de conexão e de utilização da plataforma digital que não estejam sob controle da Companhia. Os Debenturistas que fizerem o envio da instrução de voto, e esta for considerada válida, não precisarão acessar o link para participação digital na AGD, sendo sua participação e voto computados de forma automática. Contudo, em caso de envio da instrução de voto de forma prévia pelo Debenturista ou por seu representante legal com a posterior participação na AGD por meio de acesso ao link e, cumulativamente, manifestação de voto deste debenturista no ato de realização da AGD, será desconsiderada a instrução de voto anteriormente enviada, conforme disposto no artigo 71, § 4º, inciso II, da Resolução CVM 81 e na IN DREI 81. Este Edital se encontra disponível nas páginas eletrônicas da Companhia

(<https://verenenergia.com/relacao-com-investidores/>) e do Agente Fiduciário (<https://www.pentagonotruster.com.br/>) na rede mundial de computadores. A proposta da administração foi disponibilizada nos sites acima indicados. Todos os termos aqui iniciados em letras maiúsculas e não expressamente aqui definidos terão os mesmos significados a eles atribuídos na Escritura de Emissão. Rio de Janeiro, 22 de julho de 2026. VALE DO SERTÃO TRANSMISSORA DE ENERGIA S.A.

JOSÉ CHEREM PINTO

Diretor Presidente

VERENE TRANSMISSÃO SUBHOLDING S.A.

EDITAL DE 2ª (SEGUNDA) CONVOCAÇÃO

PARA ASSEMBLEIA GERAL DE DEBENTURISTAS DA 1ª (PRIMEIRA) EMISSÃO DE DEBÊNTURES SIMPLES, NÃO CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, DA ESPÉCIE QUIROGRAFÁRIA, EM SÉRIE ÚNICA, PARA DISTRIBUIÇÃO PÚBLICA, COM ESFORÇOS RESTRITOS DE DISTRIBUIÇÃO, DA VERENE TRANSMISSÃO SUBHOLDING S.A. (NOVA DENOMINAÇÃO SOCIAL DA EQUATORIAL TRANSMISSÃO S.A.), A SER REALIZADA EM 31 DE JULHO DE 2026

Companhia Fechada

CNPJ/MF: 23.520.790/0001-31 | NIRE: 33.3.0036386-6

Ficam convocados os senhores titulares das debêntures em circulação (“Debenturistas”) da 1ª (primeira) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, em Série Única, para Distribuição Pública, com Esforços Restritos de Distribuição, da VERENE TRANSMISSÃO SUBHOLDING S.A. (nova denominação social da Equatorial Transmissão S.A.) (“Debêntures” e “Companhia”, respectivamente), emitidas nos termos do “Instrumento Particular de Escritura da 1ª (Primeira) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, em Série Única, para Distribuição Pública, com Esforços Restritos de Distribuição, da Equatorial Transmissão S.A.”, originalmente celebrado em 11 de março de 2021, entre a Companhia e a Pentágono S.A. Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários (“Agente Fiduciário”), na qualidade de representante da comunhão dos Debenturistas (“Escritura de Emissão Original”), conforme aditado pelo “Primeiro Aditamento ao Instrumento Particular de Escritura da Primeira Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, em Série Única, para Distribuição Pública, com Esforços Restritos de Distribuição, da Equatorial Transmissão S.A.”, celebrado em 31 de março de 2021 (“Primeiro Aditamento à Escritura de Emissão Original” e, em conjunto com a Escritura de Emissão Original, “Escritura de Emissão”), para se reunirem, em segunda convocação, no dia 31 de julho de 2026, às 14:00, em assembleia geral de Debenturistas (“AGD”), a ser realizada de modo exclusivamente digital e remoto, por meio da plataforma digital “TEN” (<https://assembleia.ten.com.br/784965717>) (“Plataforma Digital”), sem prejuízo da possibilidade de voto por meio de instrução de voto à distância enviada previamente à realização desta AGD, nos termos da Instrução Normativa nº 81 do Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração, de 10 de junho de 2020, conforme alterada (“IN DREI 81”), do artigo 124, § 2º-A, da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada (“Lei das Sociedades por Ações”) e do artigo 70, inciso I, da Resolução da Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”) nº 81, de 29 de março de 2022, conforme alterada (“Resolução CVM 81”), para deliberar sobre as seguintes matérias constantes da ORDEM DO DIA: (i) aprovar a concessão de consentimento prévio, de forma que não seja caracterizada uma hipótese de Evento de Vencimento Antecipado (conforme definido na Escritura de Emissão) não automático das obrigações decorrentes das Debêntures, nos termos da Cláusula 9.1.3, item (viii), da Escritura de Emissão, para a alteração do controle acionário indireto da Companhia (conforme definição de controle prevista no artigo 116 da Lei das Sociedades por Ações), atualmente detido pela Caisse de dépôt et placement du Québec, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 29.406.369/0001-80 (“La Caisse”), que passará a ser detido de forma compartilhada, sob a forma de co-controle, entre a La Caisse e o Grupo Energia Bogotá S.A. E.S.P., inscrito no CNPJ/MF sob o nº 22.252.125/0001-41 (“Alteração do Controle Acionário Indireto da Companhia”); e (ii) aprovar a autorização para que a Companhia, em conjunto com o Agente Fiduciário, possa praticar todos os atos necessários à realização, formalização, implementação e aperfeiçoamento das deliberações ora tomadas. Informações Gerais: Nos termos da Cláusula 13.6 da Escritura de Emissão e do parágrafo 3º do artigo 71 da Lei das Sociedades por Ações, a AGD instalar-se-á, em primeira convocação, com a presença de Debenturistas que representem, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) mais uma das Debêntures em Circulação (conforme definido na Escritura de Emissão) e, em segunda convocação, com qualquer quórum. Nos termos da Cláusula 13.11, alínea (c), da Escritura de Emissão, considerando que os itens (i) e (ii) da AGD têm por objeto deliberar sobre a autorização prévia dos Debenturistas para a aprovação da Alteração do Controle Acionário Indireto da Companhia, a aprovação da matéria constante dos itens (i) e (ii) da ordem do dia dependerá da aprovação, (a) em primeira convocação, de 50% (cinquenta por cento) das Debêntures em Circulação, e (b) em segunda convocação, da maioria das Debêntures em Circulação presentes na AGD, desde que estejam presentes na referida AGD, no mínimo, 1/3 (um terço) das Debêntures em Circulação. Os Debenturistas interessados em participar da AGD deverão solicitar o cadastro por meio da Plataforma

Digital (“Cadastro”), preferencialmente com antecedência de até 2 (dois) dias da data de realização da AGD, selecionando a opção “cadastrar” e realizando o upload dos documentos necessários para a habilitação. Em caso de eventuais dúvidas ou esclarecimentos, os Debenturistas poderão requisitar informações à Companhia, com cópia para o Agente Fiduciário, nos endereços eletrônicos dividas@verenenergia.com, juridico@verenenergia.com e assembleias@pentagonotrustee.com.br. A solicitação de Cadastro deverá (i) conter a identificação do debenturista e, se for o caso, de seu representante legal/procurador que comparecerá à AGD, incluindo seus (a) nomes completos, (b) números do CPF/MF ou CNPJ/MF, conforme o caso, (c) telefone, (d) endereço de e-mail do solicitante; e (ii) ser acompanhada dos documentos necessários para participação na AGD, conforme detalhado abaixo. Nos termos da IN DREI 81 e do artigo 71, inciso I, da Resolução CVM 81, além da participação e do voto à distância durante a AGD, por meio da Plataforma Digital, também será admitido o preenchimento e envio de instrução de voto à distância, conforme modelos disponibilizados pela Companhia no seu website (<https://verenenergia.com/relacao-com-investidores/>), desde que atendidos os requisitos apontados nos referidos modelos (sendo admitida a assinatura digital), o qual será enviado à Plataforma Digital, preferencialmente com antecedência de até 2 (dois) dias da realização da AGD. A manifestação de voto deverá estar devidamente preenchida e assinada pelo respectivo debenturista ou por seu representante legal, acompanhada de cópia digital dos documentos de identificação e de representação, se for o caso, bem como de declaração a respeito da existência ou não de conflito de interesse entre o debenturista com a matéria da ordem do dia, demais partes da operação e entre partes relacionadas, conforme definição prevista na legislação pertinente, em especial a Resolução da CVM nº 94, de 20 de maio de 2022 - Pronunciamento Técnico CPC 05, ao artigo 115, parágrafo 1º da Lei das Sociedades por Ações, e outras hipóteses previstas em lei. A ausência da declaração inviabilizará o respectivo cômputo do voto. Nos termos dos artigos 71 e 126 da Lei das Sociedades por Ações, para participar da AGD ou enviar instrução de voto, os Debenturistas deverão encaminhar, por meio da Plataforma Digital: (i) cópia do documento de identidade do debenturista, representante legal ou procurador (Registro Geral (RG), Carteira Nacional de Habilitação (CNH), passaporte, carteiras de identidade expedidas pelos conselhos profissionais ou carteiras funcionais expedidas pelos órgãos da Administração Pública, desde que contenham foto de seu titular); (ii) comprovante atualizado da titularidade das Debêntures, expedido pelo escriturador, o qual recomenda-se tenha sido expedido, no máximo, 5 (cinco) dias antes da data da realização da AGD; e (iii) caso o debenturista seja representado por um procurador, procuração com poderes específicos para sua representação na AGD ou instrução de voto. Para o caso de envio de procuração acompanhada de manifestação de voto, será de responsabilidade exclusiva do outorgado a manifestação de voto de acordo com as instruções do outorgante, não havendo margem para a Companhia ou o Agente Fiduciário interpretar o sentido do voto em caso de divergência entre a redação da ordem do dia do edital e da manifestação de voto. O representante do debenturista pessoa jurídica deverá apresentar, ainda, cópia dos seguintes documentos, devidamente registrados no órgão competente (Registro Civil de Pessoas Jurídicas ou Junta Comercial competente, conforme o caso): (a) contrato ou estatuto social; e (b) ato societário de eleição do administrador que (b.i) comparecer à AGD como representante da pessoa jurídica, ou (b.ii) assinar procuração para que terceiro represente o debenturista pessoa jurídica, sendo admitida a assinatura digital. Com relação aos fundos de investimento, a representação dos cotistas na AGD caberá à instituição administradora ou gestora, observado o disposto no regulamento do fundo. Nesse caso, o representante da administradora ou gestora do fundo, além dos documentos societários acima mencionados relacionados à gestora ou à administradora, deverá apresentar cópia do regulamento do fundo, devidamente registrado no órgão competente, bem como cópia dos documentos pessoais dos assinantes. Caso qualquer dos Debenturistas seja parte em operações compromissadas, além dos documentos listados acima, conforme aplicável, será necessário o envio (a) da tela CETIP; e (b) e-mail do debenturista aos endereços acima contendo (b.1) a indicação do ativo; e (b.2) a declaração, em texto corrido do e-mail, de que realizou a operação compromissada e que o debenturista permanece com os direitos políticos do ativo. Para participação por meio de procurador, a outorga de poderes de representação deverá ter sido realizada há menos de 1 (um) ano, nos termos do artigo 126, § 1º, da Lei das Sociedades por Ações. Em cumprimento ao disposto no artigo 654, §1º e §2º, da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, conforme alterada (“Código Civil”), a procuração deverá conter indicação do lugar onde foi passada, qualificação completa do outorgante e do outorgado, data e finalidade da outorga com a designação e extensão dos poderes conferidos. As pessoas naturais Debenturistas da Companhia somente poderão ser representadas na AGD por procurador que seja acionista, administrador da Companhia, advogado ou instituição financeira, consoante previsto no artigo 126, §1º, da Lei das Sociedades por Ações. As pessoas jurídicas Debenturistas da Companhia poderão ser representadas por procurador constituído em conformidade com seu contrato ou estatuto social e segundo as normas do Código Civil, sem a necessidade de tal pessoa ser administrador da Companhia, acionista ou advogado (Processo CVM RJ2014/3578, julgado em 4 de novembro de 2014). Após a análise dos documentos enviados, o debenturista receberá um e-mail no endereço

cadastrado com a confirmação da aprovação ou da rejeição justificada do Cadastro realizado, e, se for o caso, com orientações de como realizar a regularização do Cadastro. Adicionalmente, os Debenturistas receberão em até 1 (um) dia antes da realização da AGD, via e-mail, um lembrete com as instruções para acesso à Plataforma Digital. Na data da AGD, o link de acesso à Plataforma Digital estará disponível a partir de 15 (quinze) minutos de antecedência e até 10 (dez) minutos após o horário de início da AGD, sendo que o registro da presença somente se dará conforme instruções e nos horários aqui indicados. Após 10 (dez) minutos do início da AGD, não será possível o ingresso do debenturista na AGD, independentemente da realização do cadastro prévio. Assim, a Companhia recomenda que os Debenturistas acessem a Plataforma Digital para participação da AGD com pelo menos 15 (quinze) minutos de antecedência do início da AGD a fim de evitar eventuais problemas operacionais e que os Debenturistas credenciados na Plataforma Digital se familiarizem previamente com a Plataforma Digital. Caso determinado debenturista necessite de orientações acerca das instruções de acesso, deverá entrar em contato com a Companhia, por meio do endereço eletrônico dividas@verenenergia.com, com até 4 (quatro) horas de antecedência do horário de início da AGD, para que seja prestado o suporte necessário. Em caso de dúvidas, os Debenturistas poderão contatar a Companhia diretamente pelo endereço eletrônico acima, com cópia ao Agente Fiduciário, por meio do endereço eletrônico assembleias@pentagonotrustee.com.br. A administração da Companhia reitera aos Debenturistas que não haverá a possibilidade de comparecer fisicamente à AGD, uma vez que essa será realizada exclusivamente de modo remoto e digital. A Companhia ressalta que será de responsabilidade exclusiva do debenturista assegurar a compatibilidade de seus equipamentos com a utilização da plataforma digital e com o acesso à videoconferência. A Companhia não se responsabilizará por quaisquer dificuldades de viabilização e/ou de manutenção de conexão e de utilização da plataforma digital que não estejam sob controle da Companhia. Os Debenturistas que fizerem o envio da instrução de voto, e esta for considerada válida, não precisarão acessar o link para participação digital na AGD, sendo sua participação e voto computados de forma automática. Contudo, em caso de envio da instrução de voto de forma prévia pelo debenturista ou por seu representante legal com a posterior participação na AGD por meio de acesso ao link e, cumulativamente, manifestação de voto deste debenturista no ato de realização da AGD, será desconsiderada a instrução de voto anteriormente enviada, conforme disposto no artigo 71, §4º, inciso II, da Resolução CVM 81 e na IN DREI 81. Este Edital se encontra disponível nas páginas eletrônicas da Companhia (<https://verenenergia.com/relacao-com-investidores/>) e do Agente Fiduciário (<https://www.pentagonotrustee.com.br/>) na rede mundial de computadores. A proposta da administração foi disponibilizada nos sites acima indicados. Todos os termos aqui iniciados em letras maiúsculas e não expressamente aqui definidos terão os mesmos significados a eles atribuídos na Escritura de Emissão. Rio de Janeiro, 22 de julho de 2026. VERENE TRANSMISSÃO SUBHOLDING S.A.

ANA GRACIELA HEUGAS GRANATO
Presidente do Conselho de Administração

COOPERATIVA AGRÍCOLA BURITI VERMELHO – COOPER-HORTI®

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA CNPJ: 25.027.276/0001-94

O Presidente da COOPERATIVA AGRÍCOLA BURITI VERMELHO – COOPER-HORTI, no uso de suas atribuições estatutárias, convoca os cooperados para a Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária, a realizar-se cumulativamente, em sessão única, na Colônia Agrícola Buriti Vermelho, Região Administrativa do Paranoá – DF, no dia 08/08/2026, às 16h em 1ª convocação (quórum de 2/3 dos cooperados), às 17h em 2ª convocação (metade mais um) e às 18h em 3ª convocação (mínimo de 10 cooperados), para deliberar sobre a seguinte ORDEM DO DIA: I - Em Assembleia Geral Ordinária: 1) prestação de contas dos órgãos de administração referente ao exercício de 2025 (relatório de gestão, balanço e demonstrativo de sobras/perdas), acompanhada do parecer do Conselho Fiscal; 2) destinação das sobras ou rateio das perdas do exercício; 3) orçamento para o exercício de 2026; 4) assuntos apresentados pelo Conselho de Administração ou pelo Conselho Fiscal; II - Em Assembleia Geral Extraordinária: reforma do Estatuto Social quanto ao objeto social (Art. 4º), à reeleição e às inelegibilidades do Conselho de Administração (Art. 41º), à reeleição do Conselho Fiscal (Art. 50º), à custódia dos livros obrigatórios (Art. 65º), às causas de dissolução voluntária (Art. 67º) e ao início do processo de liquidação (Art. 68º). III- Assuntos gerais.

A íntegra do Edital de Convocação, com a ordem do dia detalhada, encontra-se afixada na sede da Cooperativa e à disposição dos cooperados. Para efeito de quórum, a Cooperativa possui 130 cooperados em situação regular na data deste Edital. Colônia Agrícola Buriti Vermelho, 14 de julho de 2026.

ISMAEL JESUS DOS SANTOS
Presidente